SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2399

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS N.º 175/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS N.º 175/2017
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
Contratada: município de Jaru inscrito no **CNPJ:** 04.279.238/0001-59
Objeto: Serviço Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos
Valor estimado: R$ 1.443,585,60 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Vigência do Contrato: 17 de janeiro de 2017 a 16 de janeiro de 2018
Embasamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:3168CF16

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 099/2019 – DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RONDÔNIA

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
Contratada: município de Novo Horizonte do Oeste inscrito no CNPJ: 63.762.009/0001-50
Objeto: prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos
Valor estimado: R$ **R$ 50.820,00** (cinquenta mil e oitocentos e vinte reais).
Vigência do Contrato: 30 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
Embasamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93

30 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:B5204488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Dispensa de Licitação N° 012/2019

PROCESSO N° 06/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

GERSON PEREIRA NUNES

CNPJ: 29.503.241/0001-35

FUNDAMENTO: Art. 24, da Lei 8666/93

OBJETO: " ESTIMATIVA DE **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PÁTIO, COMBATE DE FUNGOS, REMOÇÃO DE ÁRVORE E DEDETIZAÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.**

Valor: R$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais),
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39

DARIO MOREIRA
Presidene da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 15 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2EA6C66B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 007/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação Termo de Inexigibilidade N° 007/2019

PROCESSO N° 29/2019

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

EGON ARNALDO SERSCHON ME

CNPJ: 11.855.837/0001-39

FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei 8666/93

OBJETO: "Despesa com **CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS/REPRODUÇAO DE DOCUENTOS.**
R$ 191,70 (Cento e noventa e um reais e setenta centavos),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste – RO 15 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:293F83DC

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019

O Secretário Municipal de Adm. E Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:165/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 12/2019
Data da Homologação: 15 de fevereiro de 2019
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇÃO, AOS MOLDES DO ART. 24, INCISOS II E IV, DA LEI 8.666/93, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AOS SETORES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE ENGENHARIA DO MUNICIPIO.
Fornecedor: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 68.993.641/0001-02
Valor Total Homologado – R$ 6.384,68 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

ALTA FLORESTA, 15 de fevereiro de 2019.

REGINALDO SILVA
Secretario Mun. De Adm. E Finanças

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DD223D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 002/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 002/2019 Registro de Preço nº 002/2019**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016.**
OBJETO: Registrar Preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Materiais de Construção e Elétricos**, descrito minuciosamente no termo de referencia.
PROCESSO: Nº 117/SEMOB/2019, interessados a Secretaria Municipal de Obras e demais participantes;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente da Secretaria;
VALOR R$: **950.347,79** (Novecentos e cinquenta mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 19/02/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 28/02/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/02/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 28/02/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4C318164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

Termo de Adjudicação
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeada através da Portaria Municipal de 112/GP/2016, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão na forma **Eletrônica de nº 025/2018**, Abaixo Relacionados, após analise e pareceres técnicos, foi **ADJUDICADA**, com base no Inciso VI Art. 43 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

01	Modalidade	Pregão na forma Eletrônica;
02	Tipo	Menor Preço por Item;
03	Processo Administrativo	659/SEMEC/2017;
04	Fonte de	**Recurso no Orçamento Vigente;**

	Recurso	
05	Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS TIPO: **KOMBI E VANS, ÔNIBUS CIRCULAR OU ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MICRO ÔNIBUS**, PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESSE MUNICÍPIO;
06	Beneficiário	Secretaria Municipal de Educação;
07	Fornecedores	Item 03 – **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP;** Itens 05, 06 e 07 **– J. S. OLIVEIRA – ME;**
08	Valores Adjudicados	Item 03 – **R$ 18.385,18** (Dezoito mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos); Itens 05, 06 e 07 – **R$ 42.390,54** (Quarenta e dois mil trezentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos);
09	CNPJ/MF	Item 03 – **03.174.630/0001-70** Itens 05, 06 e 07 **– 06.233.435/0001-62**

Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 15 de Fevereiro de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8C080F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.
PROCESSO Nº 107/SEMADS/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão durante o período de garantia, conforme termo de referencia anexo ao procedimento.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme termo de referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15;**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 362,73** (Trezentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos),
DA BASE LEGAL
Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0A5D9D83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018

A Prefeita do Município de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 030/CPL/PMAP/2018, referente ao Processo Administrativo nº 1-1008/2018/SEMAP, cujo objeto é **Sistema de Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de consumo de cartuchos, tonners, kits de tintas e cilindros, para impressoras, que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** CNPJ Nº 15.749.688/0001-84, itens: 3, 6, 8, 9, 10,13 cujo valor global é de R$ 8.229,85 (oito mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** CNPJ nº 10.820.186/0001-89 itens: 1, 2, 5, 7, 11, 12, 14, 15, 16, 17, cujo valor global é de R$: 16.698,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e oito reais).

Alto Paraíso, 17 de janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

(Assinado em 18/01/2019 às 10 h 29.min)

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:ED19ADED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, HOMOLOGA, através do Processo Administrativo nº 1-112/GABINETE/2019, a despesa com *"Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, Compreendendo os Serviços de reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de Passagem Aérea Nacional e Internacional, de acordo com as normas de Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC",* por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2018, Processo administrativo nº 6683/GLOBAL/2017, Pregão Eletrônico nº 208/2017 do Município de Cacoal/RO, no valor de R$ 22.000,20 (vinte e dois mil reais e vinte centavos), em favor da empresa M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ. 13.430.790/0001-97 para atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso / RO, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:40613EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/PGM/2019

CONTRATO Nº 001/PGM/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado Sr. HELMA SATANA AMORIM nomeado por meio de PORTARIA.
CONTRATADA: **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTD**, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.729.324/0002-61, estabelecida à RUA, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Srº. GILMAR FRANCISCO MILAN.

OBJETO: objeto do presente Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto

professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR: O valor do presente Contrato é de **R$ 68.724,99 (sessenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019,

ALTO PARAÍSO-RO, 15 de Fevereiro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:22B71EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2ª RETIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

2ª RETIFICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019

Considerando o Feriado Municipal no dia 13/02/2019, em virtude do Aniversário do Município, e a falta de energia que se deu durante no dia 14/02/2019, a Comissão do Teste Seletivo Simplificado, instituída nos termos da Portaria nº 029 de 21 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação do Edital nº 001/2019, conforme segue:

Onde se lê:
3.1. As inscrições serão recebidas nos dias **11, 12, 13, 14 e 15 de Fevereiro de 2019.**
Leia-se:
3.1. As inscrições serão prorrogadas até o dia **19 de Fevereiro de 2019.**

Onde se lê:
3.1. O pagamento das inscrições será feito através do boleto bancário emitido pelo Departamento de Arrecadação da Prefeitura, **conforme valores estabelecidos acima, com pagamento até o dia 18/02/2019 da seguinte forma:**

Leia-se:
3.1. O pagamento das inscrições será feito através do boleto bancário emitido pelo Departamento de Arrecadação da Prefeitura, **conforme valores estabelecidos acima, com pagamento até o dia 20/02/2019 da seguinte forma:**

Onde se lê:
3.4. g) A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos serão disponibilizados na internet, no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br , no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal no **dia 15/02/2019.**
Leia-se:
3.4. g) A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos serão disponibilizados na internet, no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br , no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal no **dia 19/02/2019.**

Onde se lê:
3.4. i) Os documentos comprobatórios deverão ser entregues durante os dias **11 a 15 de Fevereiro de 2019**, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de atendimento ao público, das 07h30minh às 12h00minh, ou enviados através do e-mail drh@altoparaiso.ro.gov.br.
Leia-se:
3.4. i) Os documentos comprobatórios deverão ser entregues durante os dias **18 a 19 de Fevereiro de 2019**, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no horário de atendimento ao público, das 07h30minh às 12h00minh, ou enviados através do e-mail drh@altoparaiso.ro.gov.br.

Onde se lê:
4.2. DA HOMOLAGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 22 de fevereiro de 2019 serão publicadas no Mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br , www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.
Leia-se:
4.2. DA HOMOLAGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 26 de fevereiro de 2019 serão publicadas no Mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br , www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

Onde se lê:
5.1. DA PROVA OBJETIVA: Será aplicada no **dia 24 de Fevereiro de 2019,** na Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rogério da Silva Gonçalves, sito à Rua Paulo VI nº 4600, Bairro Rota do Sol, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas, sendo que os candidatos deverão comparecer com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de um documento original de identificação com foto, caneta preta ou azul.
Leia-se:
5.1. DA PROVA OBJETIVA: Será aplicada no **dia 03 de Março de 2019,** na Sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Rogério da Silva Gonçalves, sito à Rua Paulo VI nº 4600, Bairro Rota do Sol, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas, sendo que os candidatos deverão comparecer com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de um documento original de identificação com foto, caneta preta ou azul.

Onde se lê:
7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: Será publicado o resultado final no dia **27 de Fevereiro de 2019** no Mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br , www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.
Leia-se:
7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL: Será publicado o resultado final no dia **12 de Março de 2019** no Mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br , www.altoparaiso.ro.gov.br e em jornal de grande circulação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO
Membro da Comissão

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:465CCE2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2019 ADIANTAMENTO DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº. 070/GAB/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, José Walter da Silva, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), ao Sr. LAERCIO SILVÉRIO**,** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastrado no CPF sob n° 518.596.379-49, residente e domiciliado neste município, para pagamento de aquisição de peças para máquinas e veículos**,** pelo regime de adiantamento**,** em conformidade a Lei 451 de 14 de março de 2005 e conforme Processo n **º.** 227-1/SEMOSP/2019
Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso I, VII e IX do art. 5º c/c inciso IV do art. 6º da Lei 451/05.
Art. 3º - A despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 02.13.00.26.782.0018-2070 e 02.13.0026.782.0018-2069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fichas 295 e 291.
Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e 24 da Lei 451/05.
Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:06575F55

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 071/2019

PORTARIA Nº 071/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). IVAN KRUGUEL PEDRO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 903.031/SESDEC/RO e do CPF: 001.647.052-44, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8D50FD6F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 072/2019

PORTARIA Nº 072/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). VANDRIA JOANNA DA SILVA MARTINS AGULHARE**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1318575/SESDEC/RO e do CPF: 029.835.362-89, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I**,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:896FE973

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/FMS/2019

AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO				
ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000				
CNPJ: 15.845.340/0001-90				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/FMS/2019				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	18	CRISTIANO DANUBIO DE LIMA ALVES	***.792.312-**	NÃO
2	9	VALTER MAGALHAES DE SOUZA FILHO	***.182.265-**	NÃO
3	17	VICTOR MANUEL REYES GOLACHECA	***.226.001-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 3				
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - TÉCNICO OU AUXILIDAR DE SAUDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	5	DAYLA EDIELE FOGUES	***.530.862-**	NÃO
2	1	IVANIR GUARESI	***.954.742-**	NÃO
3	2	JOSELAINE MAGALHAES BUENO	***.977.392-**	NÃO
4	4	KELI CRISTINA GONALVES DE MELO	***.017.322-**	NÃO
5	3	SIDNIA DE LIMA NUNES	***.163.862-**	NÃO
6	16	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	***.979.762-**	NÃO
7	7	VERA LUCIA DOS SANTOS	***.590.382-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS: 7				

ALVORADA DO OESTE - RO, 15 de fevereiro de 2019.

JANETH DE OLIVEIRA ANDRADE FERREIRA
Presidente da Comissão - Decreto 006/2019-GAB/PMAOO

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:7C01C441

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
ERRATA 002/IMPRES/2018

ERRATA Nº 002/2018 ALVORADA DO OESTE –RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 104/IMPRES/18 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Alvorada do Oeste-RO torna público que foi efetuada a alteração na Portaria de concessão do benefício pensão por morte conforme abaixo:

Onde se lê

Atr. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito dia **09 de outubro de 2018**, revogada as disposições em contrário.

Fica alterado para:

Atr. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito dia **09 de setembro de 2018**, revogada as disposições em contrário.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº446/GAB/

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:C772BEFD

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 010/IMPRES/2019

PORTARIA N.º 010/ IMPRES/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora Srª. ROSA PEREIRA DE CASTRO".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, art. 6° da EC 41/2003 c/c artigo 2° EC47/2005 c/c § 5° do artigo 40 CF/88.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, a Servidora **ROSA PEREIRA DE CASTRO,** brasileira, viúva, portadora do RG nº. 101.737 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 084.882.312-53. Servidora pública, regime estatutário, cadastro **536**, na categoria funcional de Professora PN2, 20 horas semanais, referencia "L", com Lotação Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com Proventos integrais, correspondente à totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º Os Proventos serão corrigidos na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010, art. 57, parágrafo único.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 15 de Fevereiro de 2019.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do Impres.
Port.n°446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:9EDA4067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº001/2019

CELEBRAÇÃO: 08/01/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL. ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS.

OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO para disponibilizar 1,0 (UM) veículo VW Gol, ano 2011/2012, placa NCZ 6887, gasolina, cor branca, tombamento nº72481, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor: (sem transferência de valores)

Vigência: Seis meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9578/2018 – SEMDES

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n° 13.837/PGM/2018

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:1C5807AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 050, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 050, de 14 de fevereiro de 2.019.

"Designa servidora para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora SIMONE ADRIELE KLEINSCHMITT**,** lotada na Secretaria Municipal de Governo, como fiscal do Contrato nº 044/2019, que tem por objeto a aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades da SEMGOV.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 14 de fevereiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7B5E12DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 160/2018

Processo nº 5660/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de **van e ambulâncias** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2017 do GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5660/SEMSAU/2018

Ariquemes-RO, 05 de julho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:6B118388

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 241/2018

Processo nº 9254/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) DEGRAUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de *materiais permanentes – mobiliário hospitalar*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 11.675/SEMSAU/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/SEMPOG/2018,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 11.947,80 (onze mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9254/2018

FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIORENZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 18 de setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:6E96529B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 026/2019

Processo nº 1098/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em *serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP*, para atender as necessidades da SEMAIC**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 248.100,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cem reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1098/2019

FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA

Ariquemes-RO, 04 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:0D1FEF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 025/2019

Processo nº 13.744/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em *serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP*, para atender as necessidades da SEMAIC**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 35.802,05 (trinta e cinco mil oitocentos e dois reais e cinco centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.744/2018

FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA

Ariquemes-RO, 04 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:B81D4227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-856/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-856/2017.

Buritis, 14 de fevereiro de 2019.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **23.02.2019.** Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **25.02.2019.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:D3A9E65E

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-856/2017.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 25 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:A7ECADB7

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1068/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1068/2016.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2019.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **16.02.2019** Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **18.02.2019.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:3EF3CECB

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1068/2016.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:1B3A0308

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1214/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1214/2016.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2019.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **16.02.2019**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **18.02.2019.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:B56F59A2

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1214/2016.

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 18 de fevereiro de 2019 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:0ECA6D42

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018/CMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018/CMB
PROCESSO Nº 164/2018/CMB/Aquisição De Material Permanente.

A Câmara Municipal de Buritis, por intermédio do pregoeiro Cleonildo Da Silva De Matos, nomeado pela Portaria 017 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve a seguinte correção na Ata De Registro De Preços de nº20/2018/CMB, no site do portal da transparência da Câmara Municipal de Buritis.

ONDE SE LÊ:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANETE, MATERIAL MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0011/2018/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

LEIA-SE:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Climatização** (Condicionador de Ar, tipo Split)**,** com instalação, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0011/2018/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

AVISO DE ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018/CMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018/CMB
PROCESSO Nº 164/2018/CMB/Aquisição De Material Permanente.

A Câmara Municipal de Buritis, por intermédio do pregoeiro Cleonildo Da Silva De Matos, nomeado pela Portaria 017 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve a seguinte correção na Ata De Registro De Preços de nº21/2018/CMB, no site do portal da transparência da Câmara Municipal de Buritis.

ONDE SE LÊ:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0011/2018/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

LEIA-SE:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Climatização** (Condicionador de Ar, tipo Split)**,** com instalação, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0011/2018/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

AVISO DE ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018/CMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018/CMB
PROCESSO Nº 164/2018/CMB/Aquisição De Material Permanente.

A Câmara Municipal de Buritis, por intermédio do pregoeiro Cleonildo Da Silva De Matos, nomeado pela Portaria 017 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve a seguinte correção na Ata De Registro De Preços de nº22/2018/CMB, no site do portal da transparência da Câmara Municipal de Buritis.

ONDE SE LÊ:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0011/2018/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

LEIA-SE:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Climatização** (Condicionador de Ar, tipo Split)**,** com instalação, conforme especificações detalhadas e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico 0011/2018/CMB e seus anexos, cujos elementos a integra.

Buritis/RO, 15 de fevereiro de 2019.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:5E53E511

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019/SRP/CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°007/CMB/2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 001/2019/CPL/RO**, do tipo "**menor preço"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 019/CMB/2019,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: R$: R$ 27.340,00 (Vinte Sete Mil Trezentos e Quarenta Reais).
DATA DE ABERTURA: 28 de Fevereiro de 2019 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3673, através do e-mail **pregaocmburitis@gmail.com Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Buritis - RO, 14 de Fevereiro de 2019.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:8DFDB65A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019/CPLMS

PROCESSO N.º 1188/SEMUSA/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (cadeira giratória, longarina, arquivos, armários e outros), que serão utilizados na unidade do SAMU, UBS Central e Sala de Vacina,** valor prévio total **R$** 26.458,48 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito mil e quarenta e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/03/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de fevereiro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:A70ABDC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

Processo Administrativo nº 1-919/2018
Ata de Registro de Preços nº 032/2018
Pregão Eletrônico nº 073/2018
Validade: 12/09/2018 a 11/09/2019

Objeto da Contratação: Futura e eventual aquisição de material de consumo (massa asfáltica) nos termos do Pregão Eletrônico nº 073/2018.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Buritis/RO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito em exercício, inscrito no CPF/MF Nº 469.598.582-91, portador do RG nº 504.848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de dezembro, s/n, setor 08, Município de Buritis/RO; em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do processo administrativo nº 1-919/2018, atinente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2018, que teve por objeto a contratação de empresa para Futura e eventual aquisição de material de consumo (massa asfáltica), há por bem rescindir unilateralmente a contratação realizada através da Ata de Registro de Preços nº 032/2018, que foi firmado com a empresa C.A JEREISSATI-ME, CNPJ 23.209.632/0001-65, localizada na Rua Recife, nº 96, Santa Leticia, Candeias do Jamari/RO, representada pelo Senhor DIEGO HENRIQUE FURTADO, portador do RG. 41.808.286-8 SSP/SP e CPF 337.494.678-03, tendo por objeto aquisição de massa asfáltica; com fulcro no artigo 78, I e IV, cumulado ao artigo 79, I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços tem validade até 11 de Setembro de 2019, onde a empresa quando participou tinha conhecimento e seus sócios e representantes plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação;

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada através da Notificação nº 01/2019 do dia 09 de janeiro de 2019, Notificação nº 02/2019 do dia 15 de janeiro de 2019 e Notificação n° 03 para que entregasse o objeto da licitação. No entanto a mesma se manteve inerte quanto à entrega do objeto licitado descumprindo as cláusulas editalícias.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

RESCINDIR UNILATERALMENTE O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: ***C.A JEREISSATI-ME*****,** apesar de regularmente notificada, não haver cumprido o prazo inicialmente previsto da entrega do objeto, visto que tal obrigação é imprescindível.

CLÁUDULA SEGUNDA:

A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no Processo nº 1-919/2018, onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa *C.A JEREISSATI-ME***,** foi tempestiva e regularmente intimada/notificada para realizara entrega do material licitado, no presente caso, foi lhe dado o exercício do contraditório e da ampla defesa de seus interesses, permanecendo inerte, dando motivação suficiente para que a **Prefeitura Municipal de Buritis** rescindisse a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Além dos fundamentos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante do artigo 77, combinado com os incisos I e IV do artigo 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93;

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Buritis.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual da Ata de Registro de Preços nº 032/2018 seja publicado no diário Oficial deste Município - AROM, e no Portal da Transparência do Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Notifique-se a empresa *C.A JEREISSATI-ME*, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:8A79C5CD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1-919/2018 (MÃE)
PREGÃO ELETRÔNICO N º 073/2018 ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2018

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 1-1193/2018 (Filhote)

"TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BURITIS, E DE OUTRO A EMPRESA MARCÍLIO & MARCÍLIO LTDA - ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM. "

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado e a Empresa **MARCÍLIO & MARCÍLIO LTDA - ME**, empresa de direito privado, situada na Rua Azaleia, "Lot. Chapéu do Sol", nº 13, Quadra 06, Petrópolis, município de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o nº **09.082.622/0001-80**, tendo por represente legal o Sr. **GILMAR MARCÍLIO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 616.837.871-53, conforme a seguir denominadas PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 073/2018, Ata de Registro de Preços nº 032/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – O Valor pactuado na Cláusula Primeira, tabela I, da referida Ata de Registro de Preço nº 032/2018, referente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fica acrescido para a empresa **MARCÍLIO & MARCÍLIO LTDA - ME** o valor de **R$ 12.822,90** (doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$ 51.291,60 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), referente a tabela I, ITEM 02 da ata supracitada, conforme cópia as fls. 12 a 16, de acordo com a Nota de Empenho nº 479/2019 acostada a fl. 65, conforme planilha descritiva a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
02	MASSA usinada a quente para aplicação a frio com características especificas, composta com agregado pétreo concreto asfáltico de petróleo 50/70, preparada com pedrisco e pó de brita, podendo ainda conter fibra de polipropileno que melhora a adesividade, garantindo um rendimento de até 90kg por m², com embalagens contendo 25Kg e com garantia mínima de estocagem não inferior a 12 meses, para utilização em manutenção e restauração de pavimentos mesmo em período de chuvas, sem perda de aderência ao pavimento antigo.	toneladas	15	854,86	12.822,90

Cláusula Segunda – O presente termo de aditamento encontra-se amparado legalmente em conformidade com o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo de Aditamento de valor no percentual de 25% Ata de Registro de Preço nº 032/2018, serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – As demais clausulas da Ata de Registro de Preço nº 032/2018, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento de valor no percentual de 25% Ata de Registro de Preço nº 032/2018, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Buritis - RO, 04 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

MARCÍLIO & MARCÍLIO LTDA - ME
CNPJ Nº 09.082.622/0001-80
Representante

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

PROCESSO N° 1-1193/2018 – SEMOSP "Filhote"
PROCESSO N° 1-919/2018 – SEMOSP "Mãe"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MARCÍLIO & MARCÍLIO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MASSA ASFÁLTICA)
OBJETO DO ADITAMENTO: 25% DO VALOR DE R$ 51.291,60, REFERENTE A TABELA I, ITEM 02, LICITADO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018

EMPENHO: 479/2019
FICHA: 70
ORÇAMENTO: 02.06.01– 15.452.1008.2010– 3.3.90.30.99

VALOR TOTAL: R$ 12.822,90

VALOR EMPENHADO: R$ 12.822,90

VIGÊNCIA DA ATA: 12.09.2019

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9B08B771

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AO CONTRATO Nº 031/PMB/2013

"TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AOCONTRATO Nº 031/2013/PMB E PROCESSO Nº 656/SEMA/2013. "

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado à empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Bou Gain Villea, 2796, Bairro Setor 04, na cidade de Ariquemes-RO, fica justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO PARCIAL** ao **Contrato nº 031/PMB/2013** do Processo nº 656/SEMA/2013, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão parcial ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2013/PMB, firmado em 10 de outubro de 2013, e seus aditivos, que teve como origem o Pregão Eletrônico no 026/2013, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 656/2013/PMB, e que tem como objetoa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica com locação de sistema de alarme monitoramento via rádio e locação de câmaras de segurança, somente referente ao saldo dos empenhos nº **122/2018, 123/2018, 899/2018, 1077/2018 e nº 1078/2018** da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº 1451/SEMUSA/PMB/2018, acostado a fl. 2192 deste processo.
Fica rescindido o saldo dos empenhos **nº 122/2018, nº 123/2018, nº 899/2018, nº 1077/2018 e nº 1078/2018**, da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, acostados as fls. 2193 a 2197 referente ao quinto termo aditivo em caráter excepcional, conforme previsão na cláusula terceira, ou seja, a rescisão se dará por unidade orçamentária de cada secretaria, conforme solicitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O Presente Termo de Rescisão Parcial se deve às implantações dos serviços em substituição ao procedimento em curso, através da **Ata de Registro de Preços nº 036/2018, Pregão Eletrônico nº 084/2018 e Processo nº 1023/2018 "Mãe", Processo nº 1322/2018 SEMUSA "Filhote"**, a partir da data do comunicado da empresa, quanto à implantação dos serviços, de acordo com a cláusula terceira do 5º termo aditivo em caráter excepcional, conforme descrição a seguir:

"*Cláusula Terceira – Deverá ser observado que após a conclusão dos novos procedimentos administrativos para contratação dos serviços em substituição ao presente, quais encontram-se em fase de conclusão, conforme necessitará a rescisão do presente contrato por unidade orçamentária*."
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado parcialmente o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, somente referente as Notas de Empenhos nº **122/2018, 123/2018, 899/2018, 1077/2018 e nº 1078/2018**, na unidade orçamentária atinente a Secretaria Municipal de Saúde, **retroagindo seus efeitos a partir da data do comunicado da empresa quanto à implantação dos serviços, a partir de 26.11.2018, conforme cópia do oficio nº 004/2018 em anexo**.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o foro da comarca da Cidade de Buritis, Estado do Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 11 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Inviolável Buritis Vigilância Eletrônica LTDA - ME
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:
_____
2. ___

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:217B4521

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Monitor de Transporte Escolar	40	Ensino Fundamental	R$ 773,61	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
13º	100.028	Gleison Francisco Silva dos Santos		
14º	100.068	Ronaldo Welligton Cardoso Ferreira		

Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Inspetor de Pátio	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
13º	101.219	Andréia Aparecida De Jesus Nascimento		

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Inspetor de Pátio	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
11º	100.173	Regina Aparecida Lopes da Rosa		

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Cuidador da Educação Inclusiva	40 horas	Segundo grau completo	R$ 1.086,45	03
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
17º	100,040	Adna Renata dos Santos		
18º	101,328	Adriel Nagildo da Silva		
19º	101,332	Vans Mar Ladislau do Nascimento		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4

01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 15 de fevereiro de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0C200597

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

RESULTADO FINAL DO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2019, constituída pelo Decreto nº 022 de 28 de janeiro de 2019, torna público o **RESULTADO FINAL**, para provimento do cargo de **Cuidadora de Criança – Creche:**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
1ª	11	Zenilda Batista da Cunha	SIM	95
2ª	12	Degilaine Gualberto Nichio Leite	SIM	80
3ª	2	Luzia Ferrari Freitas	SIM	75
4ª	24	Sonia Maria Ribeiro de Souza Camargo	SIM	70
5ª	15	Elaine Alves da Silva	SIM	65
6ª	21	Evanete dos Reis Oliveira	SIM	60
7ª	10	Rosilene Barbosa de Sá	SIM	55
8ª	3	Sirlei Cristofoli	SIM	50
9ª	28	Edna Gonçalves dos Santos Oliveira	SIM	50
10ª	29	Silvana Lanes Alves	SIM	45
11ª	41	Alessandra de Souza Bastos de Andrade	SIM	45
12ª	14	Silvia Poliana Cunha da Silva	SIM	45
13ª	23	Francieli da Silva Barros	SIM	40
14ª	22	Noeli Lourdes Garavaglia	SIM	30
15ª	25	Lucilene Barbosa da Silva	SIM	30
16ª	6	Marliza de Souza	SIM	30
17ª	5	Solange Gonzaga Maciel	SIM	30
18ª	4	Cleide Aparecida Marafon Bussolaro	SIM	30
19ª	30	Zeane Serrath Mendes	SIM	30
20ª	38	Edilaine Fernandes da Silva Klainert	SIM	30

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da Comissão
Dec. 022/2019

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:BC33FF83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2019

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material odontológico, com o valor total estimado em **R$ 44.835,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 17/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 28/02/2019. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/02/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 15 de fevereiro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:811632A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL,REFERENTE AO EXERCICIO 2019, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 1º, DA LEI 9.717/98, DAS PORTARIAS MPAS Nº 402 E 204 DE 2018, 563/14, 464/18 E LEI COMPLEMENTAR Nº101, NOS TERMOS DO ART. 4º § 2º,

INCISO IV, ALÍNEA "A", VISANDO A VERIFICAÇÃO DE VIABILIDADE DE FUNCIONAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, com o valor total estimado em **R$ 6.166, 67 (seis mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 16/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 01/03/2019 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 01/03/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 15 de fevereiro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7C0F67F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.139/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CELIA ALVES CALADO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009 e;

Considerando o Mem. nº 026/2019 - PMC/GAB, de 15 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. CELIA ALVES CALADO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 672.510 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 674.945.102-06, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0AB33ECB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 030/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 12/02/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 8691/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15de fevereiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EADA10F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 031/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 05/02/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 10026/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2AA1E62E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 52/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
IVANI CLAUDETE GROMANN	CHEFE DA COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚ			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
466.017.590-15	1024635731/SSP/RO	1	1179-7	1264-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	19/02/2019	20/02/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO COM EQUIPE DA AGEVISA, CIEVS E LACEN QUE ESTÁ ACOMPANHANDO SURTO DE BOTULISMO, BEM COMO VER AMOSTRAS DE CONTROLE DESTE AGRAVO E CONTROLE DA LEPTOSPIROSE, EM VIRTUDE DO AUMENTO DE CASOS EM CACOAL, COM A OCORRÊNCIA DE ÓBITO.

VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 532, PROC. 1270/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 025/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA

DATA DA SAÍDA: 19/02/19 NO PERÍODO DA MANHÃ

DATA DO RETORNO: 20/02/19 NO PERÍODO DA TARDE

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

MOTORISTA: FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Sec. Mun. Interina De Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1A5AC654

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 53/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMB			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	19/02/2019	20/02/2019		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR SERVIDORA IVANI CLAUDETE GROMANN PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM EQUIPE DA AGEVISA, CIEVS E LACEN QUE ESTÁ ACOMPANHANDO SURTO DE BOTULISMO, BEM COMO VER AMOSTRAS DE CONTROLE DESTE AGRAVO E CONTROLE DA LEPTOSPIROSE, EM VIRTUDE DO AUMENTO DE CASOS EM CACOAL, COM A OCORRÊNCIA DE ÓBITO.

O SERVIDOR TAMBÉM ESTARÁ LEVANDO AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES PARA ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, ENTRE OUTROS.

VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 533, PROC. 312/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 024/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA

DATA DA SAÍDA: 19/02/19 AS 09:00 HS APÓS A COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS (PREVISÃO)

DATA DO RETORNO: 20/02/19 NO PERÍODO DA TARDE

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

MOTORISTA: O MESMO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Sec. Mun. Interina De Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9CF19EC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS" O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NO QUE DISPÕE OS ARTIGOS 103 A 110 E 302, DA LEI 2.735/PMC/2010, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 6.811/PMC/2

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os

artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CMS - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			17/02/2019	18/02/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA MINISTÉRIO PÚBLICO A SERVIÇO DO CMS, CONSIDERANDO QUE O CMS É UM ÓRGÃO COLEGIADO PERMANENTE E DELIBERATIVO CONFORME LEI 8142/90 E RESOLUÇÃO 453/2012, LEI 2272/PMC/2008 E SEU REGIMENTO INTERNO, O QUAL TEM ENTRE SUAS FUNÇÕES FISCALIZAR E ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 14, SOLIC. DE DESPESA 535, PROC. 1282/2019 .

JUSTIFICATIVA: OFÍCIO Nº 006/CMS/2019
DATA DA SAÍDA: 17/02/19
DATA DO RETORNO: 18/02/19
MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Sec. Mun. Interina de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CB29A31B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 55/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA			CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
283.570.352-72	256.623/SSP/RO	1	1179-7	8178-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			17/02/2019	18/02/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA CONSELHEIRA MUN. DE SAÚDE EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA MINISTÉRIO PÚBLICO A SERVIÇO DO CMS, CONSIDERANDO QUE O CMS É UM ÓRGÃO COLEGIADO PERMANENTE E DELIBERATIVO CONFORME LEI 8142/90 E RESOLUÇÃO 453/2012, LEI 2272/PMC/2008 E SEU REGIMENTO INTERNO, O QUAL TEM ENTRE SUAS FUNÇÕES FISCALIZAR E ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 14, SOLIC. DE DESPESA 536, PROC. 1010/2019 .

JUSTIFICATIVA: OFÍCIO Nº 006/CMS/2019
DATA DA SAÍDA: 17/02/19
DATA DO RETORNO: 18/02/19
MEIO DE TRANSPORTE: IDA: ÔNIBUS / VOLTA: CARONA

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Sec. Mun. Interina de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:977484FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 035/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA	SUPERINTENDENTE DA ASSESSORIA			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
580.071.302-25	536147/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	15/02/2019	16/02/2019		

Finalidade:DIARIAS A COMPLEMENTAR EM FAVOR DO SERVIDOR ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA QUE TEM A NCESSIDADE DE PERMENECER POR MAIS UM DIA EM PORTO VELHO PARA CONCLUIR OS ASSUNTOS DE INTERESSE PUBLICO DO MUNICIPIO E ACOMPANHAR O PROCURADOR CAIO RAPHAEL VECHE E SILVA NAS QUESTÕES RELACIONADAS A AÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RÔNDONIA. NO VALOR TOTAL DE R$ 360,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°795/2019 , PROCESSO N ° 151/ORD/2019.

DATA DA VIAGEM : 15/02/2019 A 16/02/2019

MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - TRAILBLAZER PLACA NBX 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C94F5CFE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 55/GP/2019

Cacoal, 11 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear o servidor Josué Littig de Paula, CPF de nº 519.594.882-87, para o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:72099C59

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 56/GP/2019

Cacoal, 12 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar o servidor Elizeu de Almeida Moraes, CPF de nº 583.765.772-04, do cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar do Gabinete do Vereador Valdecir Aparecido Nunes, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:391C9CD8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 57/GP/2019

Cacoal, 12 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Marcelo Marins Borba, CPF de nº 588.289.582-00, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Símbolo III, do Anexo I e II, Tabelas I e II, da Lei nº 2157PMC/2007e suas Alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:160F71B7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 58/GP/2019

Cacoal, 12 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Lotar, Marcelo Marins Borba, CPF de nº 588.289.582-00, Assessor Especial Parlamentar, para desenvolver suas atividades no gabinete do Vereador Valdecir Aparecido Nunes, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:0DD69618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1792/2018.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMEC.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 08 do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis para abastecimento no tanque próprio da Prefeitura bem como na bomba na sede do município de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. A quantidade de materiais a serem entregues no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LIMA & INÁCIO LTDA.
C.N.P. J: 08.466.578/0001-40.
TEL: (69) 3239-2445.
END. RUA JK, ESQUINA ROD. BR 421, Nº 1864, SETOR 04, CEP 76.887-000, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.
REPRESENTANTE: JUSCELI DE SOUZA LIMA
E-MAIL: escritoriomarques@hotmail.com
VENCEDOR DO ITEM:

Item	Descrição	Class.	Quant.	V. Unit	Valor Total
COMBUSTÍVEL A SER ABASTECIDO NA BOMBA - NA SEDE DO MUNICIPIO					
4	GASOLINA COMUM	L	2.000	4,72	9.440,00
5	ÓLEO DIESEL COMUM	L	15.000	3,94	59.100,00
6	ÓLEO DIESEL S-10	L	5.000	4,04	20.200,00
VALOR TOTAL R$					88.740,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os materiais entregues deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 007/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 007/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 007/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 007/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **007/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 08 de fevereiro de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

LIMA & INÁCIO LTDA.
C.N.P. J: 08.466.578/0001-40.

JEAN NOUJAIN NETO.
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:95433F2A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018/PMCNR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1118/2018
SECRETARIAS: SEMAD
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 06 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao

quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de lavagem de Veículos tipo: Veículos leves, Caminhonetes, Vans, Micro-ônibus, Ônibus escolar, Maquinas e Equipamentos Pesados, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Presencial 074/2018/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. A quantidade de materiais a serem entregues no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA 10051371618.
C.N.P. J: 31.760.428/0001-66.
TEL: (69) 9-8479-0857.
END. AV. RIO BRANCO, Nº 2163, SETOR 01, CEP: 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.
REPRESENTANTE: AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA**.**
VENCEDORA DO(S) ITENS.

Item	Quant	Class.	Descrição	V. Unit	V. Total
1	48	Serv.	Sandero, chassi 93Y5SRF84JJ916448, cor branco, potência 082cv, combustível a gasolina, placa NDAK8713, RENAULT, tomb. 11228.	30,00	1.440,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.440,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) Municipal de Administração e Fazenda Srº Márcio da Costa Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os materiais entregues deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas

Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **074/2018/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **074/2018/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 06 de dezembro de 2018.

MÁRCIO DA COSTA MURATA.
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA 10051371618.
C.N.P.J. 31.760.428/0001-66.

MARCIO SCHULTZ.
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:728FD8E0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018/PMCNR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 832/2018
SECRETARIAS: SEMOSP
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 06 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de lavagem de Veículos tipo: Veículos leves, Caminhonetes, Vans, Micro-ônibus, Ônibus escolar, Maquinas e Equipamentos Pesados, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Presencial 074/2018/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. A quantidade de materiais a serem entregues no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA 10051371618.
C.N.P. J: 31.760.428/0001-66.
TEL: (69) 9-8479-0857.
END. AV. RIO BRANCO, Nº 2163, SETOR 01, CEP: 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.
REPRESENTANTE: AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA**.**
VENCEDORA DO(S) ITENS.

Item	Quant	Class.	Descrição	V. Unit	V. Total
4	84	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo: Caminhão caçamba / caminhão traçado pac2 / caminhão mercedes, Lavagem completa na cabine, carroceria, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi.	140,00	11.760,00
5	60	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo: Caminhão Toco / caminhão carga seca / caminhão carga seca ¾, Lavagem completa na cabine, carroceria, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi.	75,00	4.500,00
6	12	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo: Caminhão Ford Cargo (melosa) Lavagem completa na cabine, carroceria, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi.	90,00	1.080,00
7	12	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo: Caminhão cavalo mecânico, Lavagem completa na cabine, carroceria, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi.	150,00	1.800,00
8	12	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo: Caminhonete, Lavagem completa na cabine, carroceria, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi.	50,00	600,00
9	12	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo: Saveiro, Lavagem completa na cabine, carroceria, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi.	30,00	360,00
10	12	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo: Escavadeira Hidráulica, Lavagem completa cabine, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi.	330,00	3.960,00
11	48	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo: Motoniveladora, Lavagem completa na cabine, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi.	230,00	11.040,00
14	36	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo: Retroescavadeira, Lavagem completa na cabine, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi.	170,00	6.120,00
15	24	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo: Pá Carregadeira, Lavagem completa na cabine, e chassi incluindo aspersão de Óleo Diesel no chassi.	130,00	3.120,00
21	24	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo: Motocicletas, placa NCC-4124, NCC-4114/nxr broz placa NBN-8786/nxr broz NCO-2087/nxr broz NCG-0582/kasinsk OHU-3249/yamaha XTZ, placa NED-2442/yamaha XTZ, placa NDT-7740/yamaha XTZ placa NEG-7600.	13,00	312,00
VALOR TOTAL					**R$ 44.652,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos Srº Sebastião do Nascimento Lopes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os materiais entregues deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **074/2018/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **074/2018/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 06 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA 10051371618.
C.N.P.J. 31.760.428/0001-66.

MARCIO SCHULTZ.
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C5B32042

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018/PMCNR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 852/2018
SECRETARIAS: SEMAS
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 06 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos

objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de lavagem de Veículos tipo: Veículos leves, Caminhonetes, Vans, Micro-ônibus, Ônibus escolar, Maquinas e Equipamentos Pesados, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Presencial 074/2018/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. A quantidade de materiais a serem entregues no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA 10051371618.
C.N.P. J: 31.760.428/0001-66.
TEL: (69) 9-8479-0857.
END. AV. RIO BRANCO, Nº 2163, SETOR 01, CEP: 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.
REPRESENTANTE: AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA**.**
VENCEDORA DO(S) ITENS.

Item	Quant	Class.	Descrição	V. Unit	V. Total
13	30	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo veículo de passeio para os veículos: sandero com 4 portas, placa-NDK-8713/toyota etios com 4 portas, placa OHQ-0385/toyota etios com 4 portas, placa NEB-2154/ GOL com 4 portas, placa NBW-8187/palio com 4 portas, placa NCN-5824/Parati com 4 portas placa NSD-4814/mobi com 4 portas.	30,00	900,00
VALOR TOTAL				**R$ 900,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) Municipal de Assistência Social Srª Francisca Prado da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os materiais entregues deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **074/2018/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **074/2018/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 06 de dezembro de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA 10051371618.
C.N.P.J. 31.760.428/0001-66.

MARCIO SCHULTZ.
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A84E2245

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018/PMCNR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1031/2018
SECRETARIAS: SEAMAT
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 06 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos

objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de lavagem de Veículos tipo: Veículos leves, Caminhonetes, Vans, Micro-ônibus, Ônibus escolar, Maquinas e Equipamentos Pesados, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Presencial 074/2018/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. A quantidade de materiais a serem entregues no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA 10051371618.
C.N.P. J: 31.760.428/0001-66.
TEL: (69) 9-8479-0857.
END. AV. RIO BRANCO, Nº 2163, SETOR 01, CEP: 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.
REPRESENTANTE: AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA**.**
VENCEDORA DO(S) ITENS.

Item	Quant	Class.	Descrição	V. Unit	V. Total
2	45	SERV.	Lavagem completa para veículo tipo passeio cabine simples para o veículo: montana placa NDO-6721.	30,00	1.350,00
3	80	SERV.	Lavagem completa para trator agricola sem lâmina: trator nw hollan tl 75 tombamento 7675, trator YTO tombamento 8175.	85,00	6.800,00
19	120	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo: Motocicletas, placa NCC-4124, NCC-4114/nxr broz placa NBN-8786/nxr broz NCO-2087/nxr broz NCG-0582/kasinsk OHU-3249/yamaha XTZ, placa NED-2442/yamaha XTZ, placa NDT-7740/yamaha XTZ placa NEG-7600.	13,00	1.560,00
20	45	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo caminhonete cabine simples, para o veículo: CAMINHONETE GM/S10 COLINA S JKH – 3003/ AMAROK placa NCC-4283.	55,00	2.475,00
VALOR TOTAL				**R$ 12.185,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Srª Valdenice Domingos Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os materiais entregues deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **074/2018/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **074/2018/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 06 de dezembro de 2018.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA 10051371618.
C.N.P.J. 31.760.428/0001-66.

MARCIO SCHULTZ.
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5E4075F2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018/PMCNR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 877/2018
SECRETARIAS: SEMEC
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 06 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de lavagem de Veículos tipo: Veículos leves, Caminhonetes, Vans, Micro-ônibus, Ônibus escolar, Maquinas e Equipamentos Pesados, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Presencial 074/2018/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. A quantidade de materiais a serem entregues no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA 10051371618.
C.N.P. J: 31.760.428/0001-66.
TEL: (69) 9-8479-0857.
END. AV. RIO BRANCO, Nº 2163, SETOR 01, CEP: 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.
REPRESENTANTE: AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA**.**
VENCEDORA DO(S) ITENS.

Item	Quant	Class.	Descrição	V. Unit	V. Total
12	20	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo caminhão 3/4 com carroceria em madeira.	65,00	1.300,00
16	40	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo veículo de passeio para os veículos: sandero com 4 portas, placa-NDK-8713/toyota etios com 4 portas, placa OHQ-0385/toyota etios com 4 portas, placa NEB-2154/ GOL com 4 portas, placa NBW-8187/palio com 4 portas, placa NCN-5824/Parati com 4 portas placa NSD-4814/mobi com 4 portas.	30,00	1.200,00
17	60	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo ônibus escolar.	130,00	7.800,00
18	40	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo Micro ônibus escolar.	70,00	2.800,00
VALOR TOTAL				**R$ 13.100,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte Srª Wilma Aparecida Do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os materiais entregues deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as

Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **074/2018/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **074/2018/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 06 de dezembro de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA 10051371618.
C.N.P.J. 31.760.428/0001-66.

MARCIO SCHULTZ.
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:17708FD2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018/PMCNR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 920/2018
SECRETARIAS: SEMUSA
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 06 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis,

conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de lavagem de Veículos tipo: Veículos leves, Caminhonetes, Vans, Micro-ônibus, Ônibus escolar, Maquinas e Equipamentos Pesados, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Presencial 074/2018/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. A quantidade de materiais a serem entregues no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA 10051371618.

C.N.P. J: 31.760.428/0001-66.

TEL: (69) 9-8479-0857.
END. AV. RIO BRANCO, Nº 2163, SETOR 01, CEP: 76.887-000 CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.
REPRESENTANTE: AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA**.**
VENCEDORA DO(S) ITENS.

Item	Quant	Class.	Descrição	V. Unit	V. Total
22	24	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo veículo de passeio para os veículos: sandero com 4 portas, placa-NDK-8713/toyota etios com 4 portas, placa OHQ-0385/toyota etios com 4 portas, placa NEB-2154/ GOL com 4 portas, placa NBW-8187/palio com 4 portas, placa NCN-5824/Parati com 4 portas placa NSD-4814/mobi com 4 portas.	30,00	720,00
23	60	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo: Motocicletas, placa NCC-4124, NCC-4114/nxr broz placa NBN-8786/nxr broz NCO-2087/nxr broz NCG-0582/kasinsk OHU-3249/yamaha XTZ, placa NED-2442/yamaha XTZ, placa NDT-7740/yamaha XTZ placa NEG-7600.	13,00	780,00
24	12	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo caminhonete cabine simples, para o veículo: CAMINHONETE GM/S10 COLINA S JKH – 3003/ AMAROK placa NCC-4283.	55,00	660,00
25	36	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo caminhonete cabine dupla com quatro portas, para os veículos: CAMINHONETE PICK-UP L-200 TRITON NDO – 1978, CAMINHONETE FORD RANGER XL 13P EUC – 6979, CAMINHONETE AMAROK 4X4 NDA – 5293.	55,00	1.980,00
26	192	SERV.	Lavagem completa de veículo tipo ambulância, incluindo espaço interno (localização da maca, onde é realizado o transporte de pacientes), para os veículos: AMBULANCIA FIAT/DMC GREENCAR NCY – 1348, FORD COURIER RONTAN OHP – 1288, FORD RANGER (SAMU) NBW – 3792, FIAT DUCATO MAXCARGO (SAMU) NCC – 4224, AMBULANCIA RENAULT/MASTER MARIMAR OHW – 8067, SAVEIRO – AMBULANCIA OHM – 4885, SAVEIRO – AMBULANCIA OHM – 4895, CITROEN/RONTAN JUMPER UOM (DENTISTA) NCO – 0922.	75,00	14.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 18.540,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) Municipal de Saúde Srª Cleudineia Ramos da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os materiais entregues deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial **nº 074/2018/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **074/2018/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **074/2018/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 06 de dezembro de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA 10051371618.
C.N.P.J. 31.760.428/0001-66.

MARCIO SCHULTZ.
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DB0BE38D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede licença-maternidade à servidora LUANA DA COSTA MIRANDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora LUANA DA COSTA MIRANDA, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 10/01/2019 a 09/05/2019, conforme prevê a Lei Municipal nº 761/2016, e de acordo com documentos apresentados no Proc. 189/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia __/__/__ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia ___/___/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:236F6447

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO 022/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO 022/2018

OBJETO:
PRORROGAÇÃO DA CARTA CONTRATO 022/2018 FIRMADO ENTRE AS PARTES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇO N° 001/2018

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
056/2018

VIGÊNCIA:
60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE 05 DE DEZEMBRODE 2018 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 03 DE FEVEREIRO DE 2019

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:9B3C0EB8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

"Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por chuvas torrenciais e dá outras providências"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seus artigos, 11, XIII, 65 e 66, VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o volume de chuva que assolam o Município e o Estado, desde o início do ano de 2019,

CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas, as estradas vicinais, pontes e bueiros, encontram-se em situação de risco e intransitáveis, causando prejuízos aos munícipes;

CONSIDERANDO o início do ano letivo previsto para 18 de fevereiro de 2019, onde se utiliza do transporte escolar na zona rural;

CONSIDERANDO que a região deste município é grande produtora de leite de gado, e, com as estradas vicinais precárias, o escoamento se torna comprometido, haja vista a rápida deterioração do produto;

CONSIDERANDO que é prioridade do Município de Campo Novo de Rondônia, e têm o objetivo de recuperar parte dos elementos da infraestrutura destruídos pelas chuvas, que mais afetam o binômio qualidade de vida/economia;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de alterar as normas, a fim de modificar as relações estabelecidas em prol do interesse público;

CONSIDERANDO o contido no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/9.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Campo Novo de Rondônia, conforme documentos anexados em relatório.

Art. 2º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei n 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionados com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contado a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 90 (noventa) dias.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia __/__/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia ___/__/__ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:70E1C201

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 085, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia LUCAS ALVES DE LIMA, convocado do concurso público municipal, conforme Edital de Convocação nº 001/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCAS ALVES DE LIMA, CPF nº 033.714.212-28 e RG nº 1315583 SESDEC/RO, aprovado no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/___/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia ___/__/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5E6829D5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 086, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA, convocada do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº 001/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA, CPF nº 030.798.872-47 e RG nº 1322731 SESDEC/RO, aprovada no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia __/____/_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0D4E2874

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 087, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera, a pedido, o servidor ADEMIR FERNANDES DA MATA do cargo de Motorista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ADEMIR FERNANDES DA MATA do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/___/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5FEED0BC

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 12/02/2019, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, depositado na conta 10.137-0, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 212/18/PJ/DER-RO,** objetivando a **CONSTRUÇÃO DO PÁTIO COBERTO NA 7 DE SETEMBRO DISTRITO TRÊS COQUEIRO**.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:0BA1BCF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão Processante instituída nos autos do Processo Administrativo 069/2018, em que figura como Denunciante Fábio Pinheiro Gomes e como Denunciado Luis Lopes Ikenohuchi Herrera, na forma da lei e,

CONSIDERANDO que esta Comissão Processante emitiu Parecer Final pela procedência das acusações contidas no Processo Administrativo 069/2018;

CONSIDERANDO que, na data de 15 de Fevereiro de 2019, por volta das 07h30min integrantes desta Comissão Processante dirigiram-se à sede da Prefeitura Municipal e ao Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Tancredo Neves, Município de Candeias do Jamari, para fins de localizar o Denunciado e intimá-lo acerca do conteúdo do Parecer Final e da convocação para sessão de julgamento, não o encontrando no local, conforme certidão constante no Processo Administrativo 069/2018;

CONSIDERANDO que, na data de 15 de Fevereiro de 2019, por volta das 10h, integrantes desta Comissão Processante dirigiram-se à sede da Prefeitura Municipal e ao Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Tancredo Neves, Município de Candeias do Jamari, para fins de localizar o Denunciado e intimá-lo acerca do conteúdo do Parecer Final e da convocação para sessão de julgamento, não o encontrando no local, conforme certidão constante no Processo Administrativo 069/2018;

CONSIDERANDO que, na data de 15 de Fevereiro de 2019, por volta das 13h integrantes desta Comissão Processante dirigiram-se à sede da Prefeitura Municipal e ao Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Tancredo Neves, Município de Candeias do Jamari, para fins de localizar o Denunciado e intimá-lo acerca do conteúdo do Parecer Final e da convocação para sessão de julgamento, não o encontrando no local, conforme certidão constante no Processo Administrativo 069/2018;

CONSIDERANDO que na data de 15 de Fevereiro de 2019, por volta das 07h, integrantes desta Comissão Processante dirigiram-se à Residência do Denunciado localizada na Rua Presidente Médici, nº 179, no Município de Candeias do Jamari, para fins de localizar o Denunciado e intimá-lo acerca do conteúdo do Parecer Final e da convocação para sessão de julgamento, não o encontrando no local, conforme certidão constante no Processo Administrativo 069/2018;

CONSIDERANDO que na data de 15 de Fevereiro de 2019, por volta das 09h, integrantes desta Comissão Processante dirigiram-se à Residência do Denunciado localizada na Rua Presidente Médici, nº 179, no Município de Candeias do Jamari, para fins de localizar o Denunciado e intimá-lo acerca do conteúdo do Parecer Final e da convocação para sessão de julgamento, não o encontrando no local, conforme certidão constante no Processo Administrativo 069/2018;

CONSIDERANDO que na data de 15 de Fevereiro de 2019, por volta das 11h, integrantes desta Comissão Processante dirigiram-se à Residência do Denunciado localizada na Rua Presidente Médici, nº 179, no Município de Candeias do Jamari, para fins de localizar o Denunciado e intimá-lo acerca do conteúdo do Parecer Final e da convocação para sessão de julgamento, não o encontrando no local, conforme certidão constante no Processo Administrativo 069/2018;

CONSIDERANDO que na data de 15 de Fevereiro de 2019, por volta das 14h, integrantes desta Comissão Processante dirigiram-se à Residência do Denunciado localizada na Rua Presidente Médici, nº 179, no Município de Candeias do Jamari, para fins de localizar o Denunciado e intimá-lo acerca do conteúdo do Parecer Final e da convocação para sessão de julgamento, não o encontrando no local, conforme certidão constante no Processo Administrativo 069/2018;

CONSIDERANDO que na data de 15 de Fevereiro de 2019, por volta das 08h, integrantes desta Comissão Processante compareceram em todas as Secretarias Municipais no Município de Candeias do Jamari, para fins de localizar o Denunciado e intimá-lo acerca do conteúdo do Parecer Final e da convocação para sessão de julgamento, não o encontrando no local, conforme certidão constante no Processo Administrativo 069/2018;

CONSIDERANDO que na data de 15 de Fevereiro de 2019, por volta das 11h, integrantes desta Comissão Processante compareceram em todas as Secretarias Municipais no Município de Candeias do Jamari, para fins de localizar o Denunciado e intimá-lo acerca do conteúdo do Parecer Final e da convocação para sessão de julgamento, não o encontrando no local, conforme certidão constante no Processo Administrativo 069/2018;

CONSIDERANDO que na data de 15 de Fevereiro de 2019, por volta das 13h, integrantes desta Comissão Processante compareceram em todas as Secretarias Municipais no Município de Candeias do Jamari, para fins de localizar o Denunciado e intimá-lo acerca do conteúdo do Parecer Final e da convocação para sessão de julgamento, não o encontrando no local, conforme certidão constante no Processo Administrativo 069/2018;

CONSIDERANDO que, nos termos das certidões constantes no Processo Administrativo 069/2018, por ocasião das tentativas de intimações realizadas em 15 de Fevereiro de 2019 apurou-se que o Denunciado não se encontrava no município de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso III do Decreto Lei 201/1967 e o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no RMS 29113 MG 2009/004882-0, de Relatoria do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Publicado no DJ em 02/02/2017, no sentido de considerar-se regular a intimação via edital à sessão de julgamento quando persistirem dificuldades impostas à intimação pessoal;

Faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO ou dele tomarem conhecimento que, por esta Comissão Processante, publica-se o presente EDITAL para intimar e notificar **LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA,** brasileiro, Prefeito do Município de Candeias do Jamari - RO, portador da carteira de identidade n°727484, inscrito no CPF sob o número 889.050.802-78, residente e domiciliado na cidade de Candeias do Jamari - RO, na Rua Presidente Médici, n. 179, bairro Satélite, Cep: 76860000 que o Parecer Final que acompanha a presente notificação, constante no Processo Administrativo 069/2018, será submetido à votação durante a sessão legislativa que se realizará na data de 25 de Fevereiro de 2019, às 19h30min, na sede da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Ressalta-se que o processo, com todas as informações contidas neste EDITAL, encontra-se à disposição do Denunciado para vista e obtenção de cópias na sede da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, bastando que para tanto dirija-se até lá e solicite junto à Comissão Processante.

Frisa-se que durante o julgamento do parecer em questão o Denunciado, seu Procurador ou qualquer outro vereador poderá requisitar a leitura de peças, e, a seguir, qualquer interessado poderá manifestar-se verbalmente, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos cada um.

Também fica concedido ao Denunciado ou seu procurador o prazo máximo de 02 (duas) horas para produzir sua defesa oral, se assim desejar.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei.

Candeias do Jamari, 15/02/2019.

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
Presidente

OZÉIAS MILENIUM
Relator

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Membro

Câmara Municipal de Candeias do Jamari – Rondônia
Comissão Processante
Presidente: Zilmar Lima Domingos Batista
Relator: Ozéias Milenium
Membro: Benjamim Pereira Soares Junior

Denúncia - Processo Administrativo 069/2018
Denunciante: Fabio Pinheiro Gomes
Denunciado: Luis Lopes Ikenohuchi Herrera

PARECER FINAL

I - Relatório

Trata-se o presente expediente de parecer final conclusivo emitido por esta Comissão Processante nos termos do inciso V do artigo 5º do Decreto 201/1967.

Depreende-se dos autos que na data de 12/11/2018 fora protocolada nesta Casa de Leis denúncia acerca do cometimento de possíveis infrações político administrativas por parte do Denunciado, Prefeito Municipal.

A denúncia foi lida em plenário na sessão realizada em 12 de novembro de 2018, e, após consultada, a Câmara Municipal, por 07 (sete) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário e 01(uma) ausência, decidiu pelo seu recebimento.

Na mesma sessão sorteou-se dentre os desimpedidos os membros que comporiam esta Comissão Processante, elegendo-se desde já o Presidente, o Relator e o Membro.

Ato contínuo, esta Comissão Processante procedeu a notificação do denunciado na data de 19/11/2018 para que, querendo, apresentasse defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretendia produzir e arrolando testemunhas.

Dentro do prazo previsto na lei, aportou nesta Casa de Leis a Defesa Prévia apresentada pelo Denunciado, acompanhada de documentos comprobatórios, que seguiu para análise desta Comissão Processante.

Sustentou o Denunciado, em sua defesa, questões preliminares e de mérito pautadas nas seguintes alegações:

1. Que não há provas nos autos que o Denunciado tenha praticado qualquer que seja transgressão político-administrativa;
2. Que as irregularidades apontadas na denúncia tratam-se, na verdade, de irregularidades de natureza formal, meras irregularidades administrativas;
3. Que tais impropriedades decorrem de atos praticados por terceiros, que não o denunciante (responsáveis pela Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Planejamento e demais Servidores Municipais) e que apenas foram "chanceladas" pelo Denunciado, e, por tanto, inexiste nexo causal entre a conduta e o dano alegado;
4. Que as irregularidades administrativas dispostas na Lei Fiscal não alcançam tipificação penal prevista no Decreto 201/67;
5. Que os fatos na denúncia constituem reprodução de achados de auditoria referente as contas anuais do Executivo – Exercício de 2017, e, como ainda não foram apreciadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto ao mérito, não há como responsabilizar-se o Denunciado no presente expediente;
6. Que não houve demonstração e dolo na conduta do Denunciado quanto às irregularidades narradas na denúncia;
7. Que as irregularidades apontadas deram-se por intermédio de fatos supervenientes e alheios à vontade do Denunciado;
8. Que, em que pese os achados de auditoria que subsidiam a presente denúncia, o Denunciado manteve uma gestão pautada na busca pelo bem comum da coletividade administrada;

Nas questões de mérito, pontuou todos os argumentos da denúncia, defendendo que não impediu o funcionamento regular desta Casa de Leis, não descumpriu orçamento aprovado para o exercício financeiro, não praticou atos contra expressa disposição de lei, não se omitiu na prática de atos de sua competência, não negligenciou na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município e, portanto, não procedeu de modo incompatível com a dignidade e o decoro de seu cargo.

Naquela oportunidade, a Comissão Processante entendeu que a mídia protocolada juntamente com a denúncia apresentava indícios suficientes das irregularidades narradas, aptos a deferir o processamento da denúncia, não sendo o caso de opinar por seu arquivamento sumário.

Iniciou-se então a instrução processual, onde foram ouvidas testemunhas e o denunciante, sendo que o Denunciado reservou-se ao direito de não responder as questões que lhe foram direcionadas por esta Comissão Processante em seu depoimento.

Ainda objetivando a produção das provas requeridas pela defesa, determinou-se que o servidor desta Casa de Leis Edmar Oliveira Amorim, graduado Bacharel em Ciências Contábeis (Contador), analisasse a defesa preliminar e a documentação com ela ofertada e, sobre tais documentos, emitisse conclusão técnica.

O laudo técnico solicitado foi devidamente confeccionado e disponibilizado ao Denunciado que, na data de 04/02/2019, protocolou junto à esta Casa de Leis suas alegações finais, sendo que, no mesmo dia, este processo foi então concluso à Comissão Processante para análise e emissão de parecer final.

Ocorre que, também no mesmo dia, a Douta Magistrada da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho, nos autos do Mandado de Segurança 7050904-83.2018.8.22.0001 determinou, liminarmente, que fosse suspenso o trâmite deste Processo Administrativo.

Deu-se imediato cumprimento à ordem judicial em questão, suspendendo o tramite processual, sendo que o processo administrativo permaneceu concluso à Comissão Processante até quando o Douto Desembargador Gilberto Barbosa do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos autos do Agravo de Instrumento 0800270-41.2019.8.22.0000, autorizou seu prosseguimento.

Nesse sentido, vem a Comissão Processante, após análise de todos os argumentos de defesa e substrato probatório constante nos autos, apresentar sua manifestação final conclusiva.

II – Questões de mérito

O Denunciado, quando instado a se manifestar nos autos, defendeu-se das acusações constantes na denúncia tanto em um panorama geral quanto abordando ponto a ponto das infrações que lhe foram imputadas.

Quanto à alegação de responsabilidade de terceiro na prática dos atos narrados, que, em tese, retiraria o nexo causal entre conduta e dano, esta Comissão entende que tal argumento não subsiste, tendo em vista que como ordenador de despesa, a responsabilidade do Denunciado se mantém em virtude da *culpa in elegendo* e *in vigilando*.

Sobre a alegação de que as irregularidades narradas na Denúncia, enquadradas na Lei de Responsabilidade, não caracterizam infrações penais tipificadas no Decreto 201/67, esta Comissão destaca que o que aqui se investiga não é o cometimento de infração penal – Crime de Responsabilidade, mas sim o cometimento de infração político-administrativa, motivo pelo qual entende-se que tal argumento não se sustenta.

Quanto aos fatos apurados na denúncia serem objetos de achado de auditoria em processo de prestação de contas cujo mérito ainda não foi apreciado pelo TCE-RO, impende ressaltar que a independência entre os órgãos e instâncias permite que ambos – Câmara e Tribunal de Contas – processem e investiguem um mesmo fato que resulte em consequências distintas e independentes.

Quanto às alegações de inexistência de dolo na conduta do Denunciado, bem, como quanto às alegações de que as irregularidades apontadas se deram por fatos alheios à vontade do Denunciado e que seus atos e gestão foram pautados no interesse público, esta Comissão emitirá, a seguir, sua conclusão

II.1 – Alínea "a" da denúncia

Na alínea "a" da denúncia, imputou-se ao Denunciado prática de infração político-administrativa tipificada nos incisos I, VI, VII, VIII e X do artigo 4º do Decreto 201/67, tendo em vista que, sob sua responsabilidade como ordenador de despesa, a Prestação de Contas relativas ao ano de 2017 teria apresentado divergência de R$-370.885,35 entre a variação de caixa do período R$419.247,63 e a geração líquida de caixa na Demonstração dos Fluxos de Caixa R$790.132,98, além de divergência de R$ 1.592.990,26 entre o saldo

de caixa do Balanço Patrimonial R$7.388.999,54 e o saldo final de Caixa demonstrado na Demonstração dos Fluxos de Caixa R$5.796.009,28.

A defesa trazida aos autos através de alegações, depoimentos e documentos sustenta que as divergências em questão eram referentes à Demonstração de Fluxo de Caixa e Balanço Patrimonial, e que os valores correspondiam aos saldos e movimentações inerentes às consignações, depósitos e cauções.

Também pontua que as informações destes valores consignáveis constavam no balanço financeiro – campo dos recebimentos e pagamentos extra orçamentários e defende que por ocasião da elaboração do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Fluxo de Caixa, inadvertidamente, ditas movimentações não foram objeto de destaques nas notas explicativas, gerando a inconsistência apontada.

Neste ponto, a Comissão entende como esclarecida apenas a divergência apontada no tocante à variação dos saldos de consignação, mantendo-se o entendimento pela divergência no tocante ao saldo inicial de caixa demonstrado do Balanço Patrimonial e Demonstração dos Fluxos de Caixa, a qual, consignada com a variação de caixa do período resulta em saldo final divergente dos apresentados pela documentação ofertada junto com a defesa.

Entendemos, pois, que assim agindo o Denunciado omitiu-se ou negligenciou-se na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do município sujeitos à sua Administração, praticando o ato de infração político-administrativa tipificado no artigo 4º, inciso VIII do Decreto Lei 201/67.

II.2 – Alínea "b" da denúncia

Na alínea "b" da denúncia, imputou-se ao Denunciado prática de infração político-administrativa tipificada nos incisos I, VI, VII, VIII e X do artigo 4º do Decreto 201/67, tendo em vista que, sob sua responsabilidade como ordenador de despesa, a Prestação de Contas relativas ao ano de 2017 teria apresentado divergência no valor de R$-53.163,61 entre o saldo apurado para a Dívida Ativa R$7.090.746,46 e o valor evidenciado com saldo final da Dívida Ativa constante das Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial R$7.143.910,07.

A defesa trazida aos autos através de alegações, depoimentos e documentos sustenta que as divergências em questão diziam respeito a não evidenciação das inscrições das multas e juros da dívida ativa decorrentes do exercício, que inadvertidamente não foram declinadas nas notas explicativas ao Balanço Patrimonial.

Também pontua que visando sanear a irregularidade em questão, fez constar o valor de R$53.163,61 relativos à arrecadação de multas e juros de mora da Dívida Ativa de Tributos.

Neste ponto, a Comissão entende que o acervo probatório produzido nos autos foi suficiente para esclarecer a irregularidade apontada e conclui que, neste ponto, a atuação do Denunciado não caracteriza prática de infração político-administrativa.

II.3 – Alínea "c" da denúncia

Na alínea "c" da denúncia, imputou-se ao Denunciado prática de infração político-administrativa tipificada nos incisos I, VI, VII, VIII e X do artigo 4º do Decreto 201/67, tendo em vista que, sob sua responsabilidade como ordenador de despesa, a Prestação de Contas relativas ao ano de 2017 teria apresentado divergência no valor de R$-53.515,00 entre o saldo apurado do "Superávit/Déficit financeiro" R$3.062.376,99 e o valor demonstrado no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro – Anexo do Balanço Patrimonial R$3.115.891,9984.

A defesa trazida aos autos através de alegações, depoimentos e documentos sustenta que as divergências em questão decorriam de não evidenciação das inscrições de dívida ativa (não tributária), que teria tido origem junto à esta Casa de Leis e que, inadvertidamente, teria sido contabilizada de forma incorreta pela Contadoria do Município.

Também pontua que a Contadoria Municipal teria deixado de constar nas notas explicativas do Balanço Patrimonial tais informações e, visando sanar tal irregularidade, ordenou as providências cabíveis e legais.

Em que pese as irregularidades apontadas dizerem respeito ao Balanço Geral encerrado e publicado, não havendo possibilidade de manifestação em novo demonstrativo, esta Comissão entende que o acervo probatório produzido nos autos foi suficiente para esclarecer a origem da inconsistência e conclui que, neste ponto, a atuação do Denunciado não caracteriza prática de infração político-administrativa.

II.4 – Alínea "d" da denúncia

Na alínea "d" da denúncia, imputou-se ao Denunciado prática de infração político-administrativa tipificada nos incisos I, VI, VII, VIII e X do artigo 4º do Decreto 201/67, tendo em vista que, sob sua responsabilidade como ordenador de despesa, a Prestação de Contas relativas ao ano de 2017 teria apresentado divergência no valor de R$193.229,60 entre o saldo apurado da conta estoques R$193.229,60 e o saldo evidenciado na conta Estoques no Balanço Patrimonial R$0,00.

A defesa trazida aos autos através de alegações, depoimentos e documentos sustenta que tais fatos decorreram de falha técnica do Sistema de Processamento Contábil (CECAM), utilizado pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, o qual apresentava inconsistências em sua base de dados por ocasião dos estornos de lançamentos contábeis relativos ao processamento de almoxarifado, tendo em vista que o cálculo aplicado entre as entradas/saídas e seus respectivos estornos não estavam sendo deduzidos, e sim, adicionados, gerando assim duplicidade de valores.

Também pontuou que, visando sanear a irregularidade em questão, contatou o responsável pela empresa locadora do sistema e ordenou que os reparos técnicos fossem operacionalizados, ensejando a correção dos dados, apresentando como prova o resumo das movimentações para contabilidade referente ao período de Janeiro/2017 à Dezembro/2017, onde as movimentações ocorridas no almoxarifado da municipalidade apresentavam-se com seus saldos zerados, em perfeita simetria com o Balanço Patrimonial do Exercício.

Neste ponto, a Comissão entende que o acervo probatório produzido nos autos foi suficiente para esclarecer a irregularidade apontada e conclui que, neste ponto, a atuação do Denunciado não caracteriza prática de infração político-administrativa.

II.5 – Alínea "e" da denúncia

Na alínea "e" da denúncia, imputou-se ao Denunciado prática de infração político-administrativa tipificada nos incisos I, VI, VII, VIII e X do artigo 4º do Decreto 201/67, tendo em vista que, sob sua responsabilidade como ordenador de despesa, a Prestação de Contas relativas ao ano de 2017 teria evidenciado que do total dos créditos inscritos em Dívida Ativa o valor de R$715.976,99 seriam créditos potencialmente prescritos devido ao prazo de lançamento, sendo créditos tributário anteriores a 2006 no valor de R$ 500.121,19 e não tributários anteriores a 2007 no valor de R$ 215.255,80, e que os valores registrados em Dívida Ativa estariam superavaliados em virtude da inexistência de estimativa de perdas por não recebimento de créditos inscritos em Dívida Ativa.

A defesa trazida aos autos através de alegações, depoimentos e documentos sustenta que o Denunciado estaria tomando as providências necessárias para que até o final do exercício de 2018 pudesse constar nas demonstrações contábeis previsão para perdas, em face da não realização dos créditos inscritos na Dívida Tributária e Não Tributária do município, evitando-se assim que os saldos apresentassem-se superavaliados.

Apontou como providência adotada no sentido de sanar a irregularidade a determinação de um levantamento junto ao Departamento de Fiscalização e no Cadastro Municipal junto à SEGEFAZ, visando operacionalizar as inscrições e demais encargos pertinentes à realização destes créditos, além de determinar à Procuradoria Jurídica que ultimasse as ações necessárias no sentido de proceder à cobrança judicial dos créditos inscritos na Dívida Tributária e Não Tributária do município.

Também a título de saneamento da irregularidade, ressaltou ter firmado convênio com o IEPTB, encaminhando para protesto várias CDA's dos contribuintes do município e informou a ocorrência de várias cobranças via execuções fiscais, ressalvando que, em decorrência de falta de informações em alguns casos quanto aos dados cadastrais de contribuintes do município, não houve êxito no manejo das execuções fiscais, e até mesmo das CDA's.

Por fim, alegou ter ordenado a realização de um levantamento geral junto ao Cadastro Municipal e junto ao Departamento de Fiscalização/Arrecadação – Dívida Ativa com vistas a detectar a real situação cadastral dos contribuintes do município, a fim de possibilitar a adoção de providências eficazes na recuperação dos ativos.

Sobre o acervo probatório e alegações de defesa contida nos autos acerca da irregularidade em questão, conclui-se restar demonstrado tão somente o intento do Denunciado em realizar a cobrança da dívida

ativa, sem abordar o mérito da questão lançada na denúncia, que vem a ser justamente o saldo apresentado no Balanço Patrimonial.
Desta forma, a Comissão conclui que o motivo real da superavaliação dos valores registrados em Dívida Ativa decorreram da inexistência de estimativa de perdas por não recebimento de créditos inscritos em Dívida Ativa, e não pela ausência de adoção de medidas que visassem a cobrança de tais créditos.
Entendemos, pois, que assim agindo o Denunciado omitiu-se ou negligenciou-se na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do município sujeitos à sua Administração, praticando o ato de infração político-administrativa tipificado no artigo 4º, inciso VIII do Decreto Lei 201/67.

II.6 – Alínea "f" da denúncia

Na alínea "f" da denúncia, imputou-se ao Denunciado prática de infração político-administrativa tipificada nos incisos I, VI, VII, VIII e X do artigo 4º do Decreto 201/67, tendo em vista que, sob sua responsabilidade como ordenador de despesa, a Prestação de Contas relativas ao ano de 2017 apresentava divergência no tocante aos Precatórios entre o valor informado pelo TJRO e a contabilidade da Prefeitura, uma vez que a dívida informada pelo TJRO decorrente de precatório judiciais era de R$2.215.891,66 enquanto na contabilidade da Prefeitura não haveria valor registrado no Balanço Patrimonial, constituindo-se subavaliação das obrigações da entidade em R$2.215.891,66, representando 14,99% do passivo total.
A defesa trazida aos autos através de alegações, depoimentos e documentos sustenta que o Denunciado atribuía tal divergência a um desencontro de informações a cargo da Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Fazenda, uma vez que tais informações não haviam sido repassadas à Contadoria Municipal, ocasionando sua não evidenciação no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.
Aponta que visando corrigir a falha em questão determinou providências cabíveis e legais a fim de garantir a correta demonstração das obrigações de curto e longo prazo, com inclusão dos valores inerentes aos Precatórios Judiciais e que, conforme informações obtidas pelo SIGAP no sentido da impossibilidade de retificar alterações significativas quanto às informações já apresentadas naquele banco de dados, restava tão somente incluir os dados contábeis no mês de novembro/2018, inclusive com a demonstração de valores que já haviam sido pagos pela municipalidade.
Sobre o ponto específico, esta Comissão conclui que como ordenador de despesa, a responsabilidade do Denunciado se mantém em virtude da *culpa in elegendo* e *in vigilando*. Confrontando a documentação acostada junto à denuncia e apresentada pela defesa, é possível constatar que o denunciado deixou-se incorrer em ausência de rotinas administrativas junto à Chefia do Executivo, no sentido de demonstrar os passivos do município.
Entendemos, pois, que assim agindo o Denunciado omitiu-se ou negligenciou-se na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do município sujeitos à sua Administração e procedeu de modo incompatível com a dignidade e o decoro de seu cargo, praticando os atos de infração político-administrativa tipificados no artigo 4º, incisos VIII e X do Decreto Lei 201/67.

II.7 – Alínea "g" da denúncia

Na alínea "g" da denúncia, imputou-se ao Denunciado prática de infração político-administrativa tipificada nos incisos I, VI, VII, VIII e X do artigo 4º do Decreto 201/67, tendo em vista que, sob sua responsabilidade como ordenador de despesa, a Prestação de Contas relativas ao ano de 2017 apresentava alterações do orçamento inicial somente por meio dos créditos adicionais que somavam o valor de valor de R$12.281.514,34, o equivalente a 29,16% do orçamento inicial (R$42.120.500,00), contrariando a jurisprudência do Tribunal de Contas que firmou entendimento como razoável o limite de até 20% para as alterações orçamentárias.
A defesa trazida aos autos através de alegações, depoimentos e documentos sustenta que a prática de tais atos pelo Denunciado foi precedida de autorização legislativa desta Casa de Leis, conforme disposto no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº819/2016, com lastro na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 818/2016.
Segundo consta, as Leis Municipais supracitadas autorizavam alterações em percentuais superiores a 20% (até o limite de 30%), motivo pelo qual não haveria qualquer irregularidade nesse sentido.
Analisando as leis em questão, esta Comissão conclui que a autorização legislativa permitia tão somente a abertura de créditos adicionais até o limite de 30%. Desta forma, entende-se que as alterações orçamentárias ainda precisam observar o limite estipulado na jurisprudência firmada no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que institui o limite de 20%.
Ao alterar o orçamento inicial em limite correspondente a 29,16%, a Comissão concluiu que o Denunciado distorceu os objetivos e metas definidos nos instrumentos de planejamento, além de movimentar despesa sem deliberação prévia obrigatória desta Casa de Leis, porquanto, no caso, imprescindível autorização legislativa nesse sentido.
Entendemos, pois, que assim agindo o Denunciado impediu o funcionamento regular da Câmara, descumpriu o orçamento aprovado para o exercício financeiro e omitiu-se ou negligenciou-se na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do município sujeitos à sua Administração, praticando os atos de infração político-administrativa tipificados no artigo 4º, incisos I, VI e VIII do Decreto Lei 201/67.

II.8 – Alínea "h" da denúncia

Na alínea "h" da denúncia, imputou-se ao Denunciado prática de infração político-administrativa tipificada nos incisos I, VI, VII, VIII e X do artigo 4º do Decreto 201/67, tendo em vista que, sob sua responsabilidade como ordenador de despesa, a Prestação de Contas relativas ao ano de 2017 evidenciava a abertura de créditos adicionais via decreto com fundamento na LOA no valor de R$11.701.214,34, equivalente a 27,78% da dotação inicial, perfazendo um valor R$3.277.114,34 de créditos adicionais suplementares, e que tais créditos teriam sido abertos sem autorização legislativa, uma vez que a Lei Municipal nº 819/2016 (LOA) autorizava a abertura de créditos adicionais suplementares via decreto apenas até o valor correspondente a 20% (R$8.424.100,00) do total do orçamento inicial.
A defesa trazida aos autos através de alegações, depoimentos e documentos sustenta que a prática de tais atos pelo Denunciado foi precedida de autorização legislativa desta Casa de Leis, conforme disposto no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual nº819/2016, com lastro na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 818/2016.
Analisando as leis em questão, esta Comissão entende que a autorização legislativa permitia a abertura de créditos adicionais até o limite de 30%, motivo pelo qual conclui-se que o acervo probatório produzido nos autos foi suficiente para esclarecer a irregularidade apontada e, neste ponto, a atuação do Denunciado não caracteriza prática de infração político-administrativa.

II.9 – Alínea "i" da denúncia

Na alínea "i" da denúncia, imputou-se ao Denunciado prática de infração político-administrativa tipificada nos incisos I, VI, VII, VIII e X do artigo 4º do Decreto 201/67, tendo em vista que, sob sua responsabilidade como ordenador de despesa, a Prestação de Contas relativas ao ano de 2017 não apresentava demonstração da memória de cálculo das fontes de recursos para abertura dos créditos adicionais (art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64) nos decretos nº 1986/2017; 3088/2017 e 3100/2017.
A defesa trazida aos autos através de alegações, depoimentos e documentos sustenta que o Secretário de Planejamento do Município, quando da edição dos Decretos 1986/2017, 3088/2017 e 3100/2017, inadvertidamente deixou de elaborar e/ou fazer juntada das memórias de cálculos, motivo pelo qual o Denunciado não teria qualquer responsabilidade.
Como já abordado neste parecer, a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, porquanto ordenador de despesa, decorre tanto da *culpa in eligendo* quanto da *culpa in vigilando*, sendo que, por ser o único responsável pela escolha de seus secretários, sobre si recai também a responsabilidade das ações a eles delegadas.
Não obstante, analisando a documentação constante neste autos, constata-se graves deficiências nos controles constituídos pela Administração, sob a chefia executiva do denunciado.
O decreto 1.986/2017 traz apenas as fontes para alocar os recursos disponíveis, deixando de apresentar memória de cálculo apta a comprovar o superávit financeiro. A memória de cálculo do decreto 3.088/2017 não apresenta excesso de arrecadação, em vista das fontes estarem deficitárias. O decreto 3.100/2017 demonstra um equívoco na memória de cálculo, uma vez que o excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada e não entre o valor previsto e o orçado.
Conclui, pois, esta Comissão que o excesso de arrecadação constituiu-se bem menor do que o informado, e que tal conduta, em que pese imputada ao Secretário de Planejamento do Município, também recaía sob a responsabilidade do Denunciado.

Entretanto, entende-se que a irregularidade em questão não é suficientemente apta a caracterizar ato de infração político-administrativa nos termos do que dispõem os incisos I, VI, VII, VIII e X do artigo 4º do Decreto 201/67.

II.10 – Alínea "j" e "k" da denúncia

Por guardarem similitude fática e jurídica, as alíneas "j" e "k" da Denúncia serão analisadas em conjunto. Nelas, imputou-se ao Denunciado prática de infração político-administrativa tipificada nos incisos I, VI, VII, VIII e X do artigo 4º do Decreto 201/67, tendo em vista que, sob sua responsabilidade como ordenador de despesa, a Prestação de Contas relativas ao ano de 2017 apresentava despesa total com pessoal do Poder Executivo superior ao limite de 54% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal para esta despesa, atingindo o equivalente R$27.346.723,80, ou seja, 62,63% da Receita Corrente Líquida, que foi de R$43.662.878,25. Também apresentou despesa total com pessoal consolidada em R$28.642.546,35, equivalente a 65,60% da Receita Corrente Líquida que foi de R$43.662.878,25, valor este superior ao limite de 60% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal para esta despesa.

A defesa trazida aos autos através de alegações, depoimentos e documentos sustenta que a extrapolação de despesas total com pessoal é realidade do Município de Candeias do Jamari e da maioria dos municípios brasileiros e decorre de desequilíbrios financeiros oriundos de gestões passadas e de medidas desproporcionais adotadas pelo Governo Federal que acarretavam queda de receitas no município.

Consta também nos autos documentos que seriam provas das medidas que vinham sendo ordenadas pelo Denunciado no sentido de reduzir tal despesa, entre elas: o retorno de servidores públicos à seus órgãos de origem, a determinação de contenção/redução/controle de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, a redução de valores gastos com funções gratificadas e proventos pagos à comissionados, a reforma administrativa, entre outros.

A matéria é delicada e merece uma análise complexa. A observância ao limite com despesa de pessoal não é uma discricionariedade do Prefeito. Antes, a observância aos limites estabelecidos é uma imposição legal e obrigatória.

Analisando as medidas que o Denunciado afirma ter tomado no sentido de baixar os índices, conclui-se que elas foram adotadas a destempo. Ao constatar que as despesas estavam superiores ao que permite a lei, deveria o Denunciado adotar, imediatamente, as medidas prescritas no art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que remete à conduta da Administração às providências definidas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal e no art. 22 também da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O que se percebe é que o percentual de despesas com pessoal não foi extrapolado apenas no exercício de 2017, tal situação perdura desde o exercício de 2015, e que não houve, por parte do Denunciado e durante sua gestão, o atendimento dentro do prazo da determinação de recondução das despesas com pessoal ao limite legal, porquanto até o final do exercício de 2017 esta ainda encontrava-se acima do percentual máximo.

E quando esta Comissão defende que as medidas não foram tomadas no prazo devido, o faz porque, consta dos autos que o Denunciado publicou apenas em 16/01/2018 o decreto 3.203, no qual determinava o retorno dos servidores públicos municipais aos seus respectivos órgãos de origem, visando diminuir a despesa com pessoal almejando alcançar o índice imposto pela Lei. No mesmo dia publicou também o decreto 3.204, onde determinava a contenção, redução e controle de despesas no âmbito do Município de Candeias do Jamari.

Já os Decretos 3206 e 3207, que visavam aperfeiçoar os gastos e reduzir a despesas com pessoal para alcançar o índice imposto pela Lei foram publicados pelo Denunciado apenas em 18 de janeiro de 2018.

Percebe-se que as medidas adotadas pelo Denunciado a título de redução das funções gratificadas e proventos pagos a comissionados (Decretos 3206 e 3207/2018), são supervenientes ao exercício de 2017, ano em análise neste processo.

No exercício em questão, houve um aumento injustificado das despesas com pessoal, sendo que no segundo quadrimestre os índices atingiram o percentual de 63,41% e terceiro quadrimestre atingiram o percentual de 65,42%, em completa inobservância à lei de responsabilidade fiscal.

Ao contrário do que afirma, no período em questão o Denunciado não adotou qualquer medida no sentido de reconduzir as despesas com pessoal ao patamar legal. Antes, o que se percebe é que o aumento das despesas a título de funções gratificadas e comissionadas no exercício de 2017 foram por ele majoradas potencialmente.

Tal aumento, potencializado e desprovido de qualquer justificativa, representa clara afronta ao artigo 20, inciso III, alínea "b", e artigo 23, ambos da Lei Complementar n. 101, de 2000.

Sendo assim, esta Comissão entende que a conduta do Denunciado contraria expressamente o disposto em lei, além de evidenciar má condução de bens e rendas públicas que estavam sob sua inteira responsabilidade.

Assim agindo, conclui esta Comissão quue o Denunciado praticou ato de sua competência contra expressa disposição de lei ou omitiu-se na sua prática, omitiu-se ou negligenciou-se na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do município sujeitos à sua Administração e procedeu de modo incompatível com a dignidade e decoro de seu cargo, praticando os atos de infração político-administrativa tipificados no artigo 4º, incisos VII, VIII e X do Decreto Lei 201/67.

III - Conclusão

Por todo o exposto, conclui esta Comissão Processante pela procedência da acusação nos seguintes termos:

· Na infração apontada na alínea "a" da Denúncia, o Denunciado praticou ato de infração político-administrativa tipificado no artigo 4º, inciso VIII do Decreto Lei 201/67.

· Na infração apontada na alínea "b" da Denúncia, a irregularidade imputada ao Denunciado não caracteriza prática de infração político-administrativa.

· Na infração apontada na alínea "c" da Denúncia, a irregularidade imputada ao Denunciado não caracteriza prática de infração político-administrativa.

· Na infração apontada na alínea "d" da Denúncia, a irregularidade imputada ao Denunciado não caracteriza prática de infração político-administrativa.

· Na infração apontada na alínea "e" da Denúncia, o Denunciado praticou ato de infração político-administrativa tipificado no artigo 4º, inciso VIII do Decreto Lei 201/67.

· Na infração apontada na alínea "f" da Denúncia, o Denunciado praticou ato de infração político-administrativa tipificado no artigo 4º, incisos VIII e X do Decreto Lei 201/67.

· Na infração apontada na alínea "g" da Denúncia, o Denunciado praticou ato de infração político-administrativa tipificado no artigo 4º, incisos I, VI e VIII do Decreto Lei 201/67.

· Na infração apontada na alínea "h" da Denúncia, a irregularidade imputada ao Denunciado não caracteriza prática de infração político-administrativa.

· Na infração apontada na alínea "i" da Denúncia, a irregularidade imputada ao Denunciado não caracteriza prática de infração político-administrativa.

· Nas infrações apontadas nas alíneas "j" e "k" da Denúncia, o Denunciado praticou ato de infração político-administrativa tipificado no artigo 4º, incisos VII, VIII e X do Decreto Lei 201/67.

Candeias do Jamari, 15/02/2019.

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
Presidente

OZÉIAS FERREIRA DE FREITAS
Relator

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B5C6977E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA N.º 012/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

ONDE LÊ-SE:

06 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEIA-SE:

06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Justificativa: A Errata dar-se pelo fato de erro material em referencia ao mês da Portaria acima mencionada.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari - RO, 15 de Fevereiro de 2019.

LIDIANE TAVARES FAÇANHA
Membro da CPL

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:3ABF23A6

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1547/SEMUSA/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 001/CPL/2019**, do tipo **Menor Preço por Item,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS/VAN, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RONDÔNIA, visando atender as necessidades de todas as Secretarias e seus setores**. Inicio de Acolhimento das Propostas: **18 de Fevereiro de 2019,** data e hora da disputa: **01 de Março de 2019 as 10h00min (Horário de Brasília). VALOR ESTIMADO R$91.108,80 (noventa e um mil cento e oito reais e oitenta centavos).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 15 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/CPL

Publicado por:
André Luiz de Sá Tinoco
Código Identificador:A5EB5F33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL CASTANHEIRAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Izaias Dias Fernandes – PHS, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **Graciele Fim de Souza**, inscrita no CPF n. **017.545.932-08**, residente e domiciliada na Linha 168, Zona Rural, neste município de Castanheiras-RO, do cargo de **Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de fevereiro de 2019 e revogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 15 de fevereiro 2018.

Atenciosamente;

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Keila Francelina Rosa
Código Identificador:FD9B4489

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

03º (TERCEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 18 de fevereiro de 2019.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.
I – PROJETO DE LEI Nº 001/CMC/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019. AUTORIA: MESA DIRETORA, ASSUNTO: "INSERE ASSOCIAÇÃO NO ART. 2 DA LEI MUNICIPAL Nº 437/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

I – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº: 031/2018 de 24 de setembro de 2018. ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA PARA O PERÍODO DE 2019 A 2021, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
II – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº: 039/2018 de 26 de novembro de 2018. ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A ALTERACAO DA META DE RESULTADO NOMINAL DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 883/GAB/2017 LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA O EXERCICIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
III – REQUERIMENTO Nº: 007/LEG/2019 Autoria: Levy Tavares – PSL, Luciana Dalla Rosa Antonelo – PT e Orlando Aparecido Pereira – PSDB. ASSUNTO: "REQUER DO EXMº SR ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, SEJA REALIZADO UMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE NAS RUAS E NO ESPAÇO ALTERNATIVO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS E DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS".
IV – REQUERIMENTO Nº: 008/LEG/2019 Autoria: Levy Tavares – PSL e Orlando Aparecido Pereira – PSDB. ASSUNTO: "REQUER DO EXMº SR ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, SEJA REALIZADO A LIMPEZA DAS RUAS E DATAS VAZIAS NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS E DISTRITO DE JARDINÓPOLIS".
V – REQUERIMENTO Nº: 009/LEG/2019 Autoria: Ilton Ferreira do Nascimento – PP, Luciana Dalla Rosa Antonelo – PT e Sidinei Eliezer Ermakowitch – MDB. ASSUNTO: REQUER" DO EXMº SR ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, QUE SEJA ADOTADO O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PARA ESTAGIÁRIOS.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 15 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Keila Francelina Rosa
Código Identificador:3D8A6C5B

CONTABILIDADE GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2019

CONTRATO Nº.01/2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS, AV JACARANDA, S/N, Centro. CEP: 78.992-000, – Castanheiras - RO – – inscrito no CNPJ: 63.761.969/0001-03, neste ato representado pelo **Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, portador do CPF nº 499.298.442-87.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito à St. Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel.Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n° 05.423.963/0001-11, em consórcio com a **TELEMAR Norte Leste S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 e com a **CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato por **Jose Adelmar de Azevedo**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matricula 19673 em 30/04/1984, portador da carteira de identidade n° 767.310,expedido pelo ITEP-RN em 30/04/1984, inscrito no CPF/MF sob n° 933.606.814-87 e o **Sr. Maurício da Cunha Campos**, portador do CPF n° 803.001.385-04, e cédula de identidade n° 0569193010, expedida pela SSP/BA em 28/12/2000, a seguir denominada **CONTRATADA**, **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições dessa contratação direta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós- pago.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO
O presente contrato é assinado baseado no artigo 24, inciso **II da lei n° 8.666/93, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor global a ser pago pela contratação é de **R$ 15.928,00 (quinze mil reais novecentos e oito reais).** Abaixo segue tabela detalhando os valores.

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
AQUISIÇÃO 40 CHIPS MÓVEIS	R$ 33,10	40	**R$ 1.324,,00**	12	R$ 15.888,00
VALOR DO ENVIO DO CHIP	R$1,00	40	**R$40,00**	1	R$40,00
					R$15.928,00

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas de forma agrupada e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na clausula terceira, do presente contrato, referente a 40 (quarenta) chips.
Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração**.**
Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
Prestar os seguintes serviços por chip – Oferta Oi Mais Celular.
Ligações locais e DDD ilimitadas para celular e fixo de qualquer operadora (utilizar o código da Oi 014 nas ligações DDD);
3GB de dados;
3.000 SMS;
b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimentos) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente contrato poderá ser recindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei n° 8.666/93, ou por interesse publico.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por mais 60 meses.
Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Nos termos da Lei Municipal 4.684/06. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do **Município de Castanheiras** dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca **do contratante**, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Município de Castanheiras, 15 de Fevereiro de 2019.

Contratante:

Contratada:
JOSE ADELMAR DE AZEVEDO

MAURÍCIO DA CUNHA CAMPOS

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:898EE3F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 432/2019

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 075/2017, 06 de Fevereiro de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 001/2019, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 432/2019, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Realizar a Pintura na Biblioteca Municipal Joel Gonçalves Freire, localizada na Avenida São Paulo, nº 966, Bairro Liberdade, no Município de Cerejeiras – RO, conforme detalhamento constante no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, Convênio nº 136/2017/PJ/DER-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em R$ 57.432,42 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 07/03/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 07/03/2019 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 15 de Fevereiro de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:413A46D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **C. MARQUES DE OLIVEIRA - CNPJ 29.679.597/0001-24,** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO MONUMENTO DO BOI EM FIBRA, SÍMBOLO DO MUNICÍPIO,** de acordo com o Termo de Referência às fls. 09 a 12 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com empenho no valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 48/19.

Processo Administrativo nº 297/2019.

Gabinete da Prefeita em 15 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B918AB04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 18/02/2019 à 17/02/2021**, a servidora **JANETE SANTOS ALVES OLIVEIRA, ocupante do cargo de ZELADORA** lotada na E.M.E.F PEQUENO PRÍNCIPE, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos a partir de 18/02/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F550FEA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 18/02/2019 à 17/02/2021**, a servidora **HARLANY FURBINO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSORA 25 HORAS** lotada na APAE, por motivo de afastamento do cônjuge.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos a partir de 18/02/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1D7A44E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA O ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, o Senhor **LUIZ FERNANDO COELHO LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:41E2E9B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA O COORDENADOR DE DIVISÃO DE GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE GARI**, o Senhor **ONILDO ALVES ROCHA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:462B5C7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 041/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E A EMPRESA F.S. RONDÔNIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cujubim, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Condor, nº 2588, Setor Institucional, no município de Cujubim-RO, neste ato representada por seu Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Senhor Claudio Alves Braga, doravante denominada **Contratante** e a empresa **F.S. RONDÔNIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o **nº 15.497.929/0001-45**, com sede na Linha 603, Km 30, Zona Rural, no município de Theobroma-RO, neste ato representada pelo senhor Sander Regis Santos, doravante denominada **Contratada.**

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO** dos serviços prestados através do **Contrato nº 041/2017**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU.

DAS RAZÕES:

A prefeitura de Cujubim dará início na data de 11/02/2019 aos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU de forma direta. Ou seja, os serviços que até então são realizados por uma empresa especializada, passaram a ser executados pelos Servidores Públicos do Município.

Considerando que o serviço aqui referido trata de uma questão de saúde pública;
Considerando que a forma como a coleta de lixo é realizada afeta diretamente a qualidade de vida da população, pois os resíduos contaminam o solo e a água, favorecem a proliferação de mosquitos, ratos, escorpiões, entre outros insetos e animais peçonhentos;
Considerando que a paralização do referido contrato trará economia e eficiência ao Município de Cujubim, uma vez que o valor atualmente contratado será assegurando.
Considerando que diante de uma situação emergencial (quebra do veículo próprio por longos períodos, aumento da quantidade de lixo produzido pela população, dentre outras) será possível a convocação imediata da Contratada, sem a necessidade de realização de um novo certame licitatório.

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, que dita as regras para as contratações públicas prevê a suspensão temporária de contratos administrativos, sem que haja a rescisão desse, não havendo qualquer tipo de prejuízo efetivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O termo de paralização passará a vigorar a partir do dia 11 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços ficaram suspensos a partir de 11 de fevereiro de 2019 por prazo indeterminado, até que seja emitida Ordem de Reinício dos Serviços mediante as necessidades da Administração.

Estando as partes acordadas, assinam o presente documento em duas vias de igual teor.

Cujubim-RO, 08 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos.

F.S. RONDÔNIA LTDA-ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:3327CE21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3848, DE 26 DE JULHO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

LEIA-SE:
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c §§ 3º, 5º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso III, alínea "a", § § 3º, 4º, da lei Municipal nº 1.796/2014, de 04 de setembro de 2014.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste, 11 de fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2561D9C3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018

PROCESSO Nº 5203/COMISSÃO DO S.R.P/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 096/SRP/2018

OBJETO: **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Epis – Equipamentos De Proteção Individual Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde), Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses**.

VALIDA ATÉ: 14 DE JANEIRO DE 2020.

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 096/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Epis – Equipamentos De Proteção Individual Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde), Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.**

2. As quantidades serão fornecida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/Estimada	ValorUnitário
13	**LUVA ANTICORTE MALHA DE AÇO**Luva de segurança, 5 dedos confeccionada em elos inox, malha de aço inox, com pulseira de aço inox, com trava e fecho tipo gancho na altura do punho	UND	VOLK	3	496,49
17	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX CANO LONGO TAMANHO G AMARELA**Palma e dedos antiderrapantes, forrada com flocos de algodão, mais espessa CA 13301, possui alta resistência mecânica devido a qualidade do látex utilizado	PAR	VOLK	**100**	9,05
18	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX CANO LONGO TAMANHO M AMARELA**Palma e dedos antiderrapantes, forrada com flocos de algodão, mais espessa CA 13301, possui alta resistência mecânica devido a qualidade do látex utilizado	PAR	VOLK	**100**	9,07
19	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX CANO LONGO TAMANHO G BRANCA**Palma e dedos antiderrapantes, forrada com flocos de algodão, mais espessa CA 13301, possui alta resistência mecânica devido a qualidade do látex utilizado	PAR	VOLK	**100**	9,04
20	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX CANO LONGO TAMANHO M BRANCA**Palma e dedos antiderrapantes, forrada com flocos de algodão, mais espessa CA 13301, possui alta resistência mecânica devido a qualidade do látex utilizado	PAR	VOLK	**100**	8,89
21	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX CANO LONGO TAMANHO G VERDE**Palma e dedos antiderrapantes, forrada com flocos de algodão, mais espessa CA 13301, possui alta resistência mecânica devido a qualidade do látex utilizado	PAR	VOLK	**100**	8,84
22	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX CANO LONGO TAMANHO M VERDE**Palma e dedos antiderrapantes, forrada com flocos de algodão, mais espessa CA 13301, possui alta resistência mecânica devido a qualidade do látex utilizado	PAR	VOLK	**100**	8,84
23	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX RANHURADA CANO LONGO TAMANHO G**Com resistência a abrasão, ao corte por lâmina, ao rasgamento e a perfuração por punção, sem forro, antiderrapante tipo diamante, comprimento de 40cm	PAR	VOLK	**100**	12,74
25	**LUVA TERMICA** P/COZINHA INDUSTRIAL P/TEMPERATURA EM ATE 250°C	PAR	VOLK	**4**	139,99
28	**PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG** Em silicone com atenuação de 15db;Designer com três flanges único que ajuda a fornecer um ajuste seguro e confortável;Fácil remoção e ajuda a manter as pontas limpas quando as mãos do trabalhador estão sujas;Com certificado de aprovação- CA, válido.	UND	PREVEMAX	**250**	2,44

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, devendo os produtos ser entregues acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades e "Marca".

2. A entrega dos Produtos deverá ser no Almoxarifado central da Secretária Municipal de Saúde, entre 07 e 13h, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, sito a Rua São Paulo, n° 3328, Bairro Liberdade, conforme nota de empenho, sem ônus para o município de Espigão do Oeste/RO, por conta e risco da Empresa.

3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de "Requisição de Fornecimento", assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15 (quinze) dias para a entrega do solicitado.

4. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das "Requisições de Fornecimento", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do Produto..

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, com comprovação da entrega do objeto, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município;.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais,

encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5203/SRP/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa
Higibest Comércio e Serviços EIRELI - ME
Inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78
Representante Legal
ANA CLAUDIA BRUNE
CPF: 418.992.962-04
E-Mail: licitacao@higibest.com.br
Fone – (69) - 3443-1918

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CBA8AB2B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 005/CPL /2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0211/IPRAM/2018

O Município de Espigão do Oeste-RO, através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo Objeto é, **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS) para atender ao IPRAM - Instituto de Previdência Municipal valor estimado de R$ 42.499,95 (quarenta e dois mil reais, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), Cadastro das Propostas a partir do** dia **19/02/2019** das 08h00 às 08h30 do dia **11/03/2019**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **11/03/2019 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 07 de fevereiro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DBAD10A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0224/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, em virtude das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 460/GS/SEMSAU/2018 de 27/11/2018 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 001/2019 de 07/01/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2373 em 11/01/2019, conforme tudo consta no processo nº 5458/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a candidata subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - A candidata ora nomeada, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito a nomeação da candidata que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 0224/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA – AREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Regiane Boone Rodrigues Fernandes	Técnico em Enfermagem	33º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5253CC92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0225/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em virtude da existência de pedidos de exonerações e/ou aposentadoria de servidores, conforme justificado pelo Ofício nº 004/SEMOSP/2019 de 08/01/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 0109/2019;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a candidata subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverá atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito a nomeação do candidato que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 0225/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA – ÁREA URBANA SEDE		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Edson Barbosa da Silva	Operador de Máquina Pesadas	6º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F64C8DAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0226/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedidos de exonerações e/ou aposentadoria de servidores, conforme justificado através do Ofício nº 058/SEMED/2019 de 08/01/2019, e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 5738/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os candidatos subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 0226/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA RURAL		
CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA EMEF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA -SETOR SERINGAL		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Renato Lagasse	Motorista de Transporte Escolar	5º
CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA - SEDE		
Josemar Barbosa dos Santos	Motorista Transporte Escolar	7º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de Fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:42CDC974

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 026/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 033/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** a Vereadora **LIRVANI FAVERO STORCH**, matrícula nº 231, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 736,00 (Setecentos e trinta e seis reais), no período de R$ 11/02/2019 a 13/02/2019, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com a seguinte finalidade: Reunir-se com o Presidente da Assembléia Legislativa para solicitar a destinação de cursos da Escola do Legislativo para o Município ; Tratar na Secretaria de Justiça sobre a atual situação do Presídio local; Reunião na Superintendência de Esporte e Cultura (SEJUCEL) para solicitar apoio nos eventos culturais realizados no Município.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 08 de fevereiro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:561ED6DE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 027/GP/2019

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no Art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE - Milene Telles de Souza - matricula nº 212
VICE-PRESIDENTE - Julio Cesar Barbosa Jesus Nascimento, matrícula nº. 267
MEMBRO - Ivonei Paulo da Cruz, matrícula nº. 151
MEMBRO – Ivoni Maturana Wolffgramm, matrícula nº 147

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos da Presidente, a Presidência será exercida pelo Vice-Presidente.

Art. 4º. A Comissão também será responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 5º. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 047/GP/2018, bem como eventuais disposições em contrário.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Comprovante de Ciência/Recebimento

Comissão (CPL):

MILENE TELLES DE SOUZA
Presidente

JULIO CESAR BARBOSA JESUS NASCIMENTO
Vice-Presidente

IVONEI PAULO DA CRUZ
Membro

IVONI MATURANA WOLFFGRAMM
Membro

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:1EA83C55

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 028/GP/2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica a equipe de apoio da licitação na modalidade de Pregão da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, composta pelos seguintes membros:

a) PREGOEIRA
Milene Telles de Souza - matricula nº 212

b) EQUIPE DE APOIO
Julio Cesar Barbosa Jesus Nascimento, Membro - matrícula nº .267
Ivoni Maturana Wolffgramo, Membro - matrícula nº 147
Ivonei Paulo da Cruz, Membro - matricula nº 151

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º. As atribuições do Pregoeiro estão descritas no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.863, de 26 de junho de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 048/GP/2018, de 18/10/2018, bem como eventuais disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Comprovante de Ciência

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

JULIO CESAR BARBOSA JESUS NASCIMENTO
Membro

IVONI MATURANA WOLFFGRAMM
Membro

IVONEI PAULO DA CRUZ
Membro

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:BD33608A

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 029/GP/2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2332/2007 e todas normativas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão do Sistema de Registro de Preços (SRP) da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE -Milene Telles de Souza, matrícula nº 212
MEMBRO - Julio Cesar Barbosa Jesus Nascimento, matrícula nº 267
MEMBRO - Ivoni Maturana Wolffgramm, matrícula nº 147
MEMBRO – Ivonei Paulo da Cruz – Matricula nº 151

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 049/GP/2018, de 18/10/2018.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Comprovante de Ciência/Recebimento

Comissão do SRP:

MILENE TELLES DE SOUZA
Presidente

JULIO CESAR BARBOSA JESUS NASCIMENTO
Membro

IVONI MATURANA WOLFFGRAMM
Membro

IVONEI PAULO DA CRUZ
Membro

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:06BBBB5F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Licitação : **INEGIBILIDADE 11/2019**

Aberta em 12/02/2019

Resumo do Objeto:

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 1º. CONGRESSO BRASILEIRO SOBRE INVESTIMENTOS DOS RPPS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 A 15 DE MARÇO DE 2019 NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS - SC

Comunicamos a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, CNPJ nº. 29.184.280/0001-17 que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor de R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Espigão do Oeste, 12 de Fevereiro de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do Ipram

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A765BB5E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS

ATA Nº. 007/2018
Aos cinco dias do mês de Junho de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros. O presidente do Comitê senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião com o objetivo de verificarmos qual fundo de investimentos seria aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal referentes as folhas de pagamento do mês de Maio, observou também que o mercado está passando por momentos difíceis e a maioria dos fundo está em queda ou seja com rendimento negativos e analisando todos os fundos das instituições financeiras onde o IPRAM mantém relacionamento e prezando sempre em distribuir os recursos entre eles, decidiu-se que seria aplicado no fundo do Banco do Brasil BB PREVIDENCIÁRIO IDK 2 TIT. PUBLICOS o valor de R$ 70.000,00(Setenta mil reais) devido este fundo estar apresentando um valor um pouco superior nas suas cotas na presente data, o valor da aplicação neste mês de Junho será inferior pois haverá pagamento da 1ª. Parcela do 13º. Salário. Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:2A44294F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 008/2018

ATA Nº. 008/2018
Aos Treze dias do mês de Junho de dois mil e dezoito, as dez horas, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião extraordinária os membros do comitê de investimentos financeiros e os gerentes dos Bancos: Caixa Econômica Federal srª. Conceição Joca, do Banco Bradesco srº. MarcosAlbarez da Silva e do Banco do Brasil srº. André Veiga da Silva Júnior, O presidente do Comitê senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião com o objetivo de tratarmos sobre credenciamento dos Bancos e credenciamento dos Fundos de Investimento, CONSIDERANDO os preceitos da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de2010, alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, doConselho Monetário Nacional - CMN, determinantes da exigência dascondições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência nasaplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídospela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717,de 27 de novembro de 1998;CONSIDERANDO o imperativo do Ministério da Previdência Social, de que osresponsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de PrevidênciaSocial – RPPS, além das obrigações previstas em Resoluções do ConselhoMonetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dosregimes próprios de previdência social, devem observar a Portaria MPS/GM nº519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, ealterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300,de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e NotaTécnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, enovo sistema DAIR/DEPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.CONSIDERANDO particularmente o dever, instituído no inciso IX, do art. 3º daPortaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pelaPortaria nº 440/2013, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dosMunicípios, na gestão dos recursos dos seus RPPS, de se certificarem, antesda realização de qualquer operação, de que as instituições escolhidas pararecеber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento,então diante o exposto o Comitê de Investimentos resolve Regulamentar o Credenciamento/Atualização das Instituições comregistro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central doBrasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgãocompetente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do RegimePróprio de Previdência Social - RPPS do município de Espigão do Oeste, em observânciaà Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeirode 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 defevereiro de 2017, e novo sistema DAIR e DEIPIN (CADPREV) a partir do anode 2017. O processo de credenciamento/atualização é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com oInstituto de PrevidênciaMunicipal - IPRAM.O credenciamento/atualização terá validade de 12 meses, então fica decidido o prazo máximo para entrega da documentação todo ultimo dia útil do mês de AGOSTO, observando que o recebimento das aplicações de recursos financeiros do RegimePróprio de Previdência - IPRAM do município de Espigão do Oeste só será possível após o credenciamento das instituições/fundos, devendo estas disponibilizarem na redemundial de computadores - Internet, ou encaminhar para esta Autarquia todosos documentos necessários para instrução do processo de credenciamento e também todos os gerentes se comprometem em encaminhar ao IPRAM, quando houver substituição do Gestor/administrador/ distribuidor dos fundos credenciados.
Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA

ANDRÉ VEIGA DA SILVA
Banco do Brasil

CONCEIÇÃO JOCA
Caixa Econ. Federal

MARCOS ALBAREZDA SILVA
Banco Bradesco

ARLEN GARCIA
Banco Bradesco

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:4FA9B726

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 009/2018

ATA Nº. 009/2018
Aos Seis dias do mês de Julho de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros. O presidente do Comitê senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião com o objetivo de verificarmos qual fundo de investimentos seria aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal referentes as folhas de pagamento do mês de Junho, observou também que o mercado está passando por momentos difíceis e a maioria dos fundos estão em queda ou seja com rendimentos negativos, falou sobre sua participação e da diretora financeira no 1º. Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos, que aconteceu nos dias 20, 21 e 22 de junho em Santa Catarina, e puderam ouvir diversas palestras sobre investimentos e a atual situação do mercado financeiro, e a orientação dos palestrantes Ronaldo Borges da Fonseca e Ronaldo de Oliveira que são consultores de investimentos, é que neste momento de crise onde as cotas dos fundos de investimentos em IMA-B estão com o valor baixo, é o momento exato de se investir nelas, pois agora a tendência é que os valores das cotas aumentem e será a oportunidade de ganhar e valorizar as cotas. Analisando todos os fundos das instituições financeiras onde o IPRAM mantém relacionamento e prezando sempre em distribuir os recursos entre eles, Decidiu-se seguir as orientações dadas pelos consultores citados acima e será aplicado no fundo do Banco Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B Títulos Públicos o valor aproximado de R$ 228.000,00(Duzentos e vinte e oito mil reais), com a perspectiva de que haja uma valorização nas cotas que serão compradas com valores baixos, visando a oportunidade de ganho e aumento de capital. Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A183E189

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 017/2018

ATA Nº. 017/2018
Aos nove dias do mês de Novembro de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, o Presidente Weliton Pereira Campos, a Secretária Naira Regina Ricieri Lara. O presidente do Comitê senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião informando que encaminhou o ofício de nº. 142/IPRAM/2018 ao excelentíssimo senhor prefeito Nilton Caetano de Souza onde solicitou a substituição com base na Lei 1.796/2014, art. 75, § 2º do membro deste Comitê de Investimentos Senhor Maurilio Nogueira de Souza, pois este teve mais de três faltas consecutivas sem apresentar as devidas justificativas; ressaltou que está aguardando o Exc. Senhor Prefeito apresentar o novo servidor para fazer parte deste Comitê de Investimentos. A reunião também tem o objetivo de verificarmos qual fundo de investimentos seria aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal referentes as folhas de pagamento do mês de Outubro, observou também que o mercado está passando por momentos difíceis más maioria dos fundos já estão se recuperando com aumento do valor das suas cotas. Analisando todos os fundos das instituições financeiras onde o IPRAM mantém relacionamento e prezando sempre em distribuir os recursos entre eles, Decidiu-se que será aplicado no fundo IMA-B da Caixa Econômica Federal, o valor aproximado de R$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais), com a perspectiva de que haja uma maior valorização nas cotas deste fundo, visando a oportunidade de ganho e aumento de capital. Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:895CEDED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 018/2018

ATA Nº. 018/2018
Aos três dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito, as onze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião extraordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, nomeados pelo DECRETO de nº. 3.978/2018 de 30/11/2018, onde ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos dos recursos do IPRAM com duração até 03 de fevereiro de 2021: I Naira Regira Ricieri Lara (certificada – presidente do Comitê de Investimentos), II Weliton Pereira Campos (Certificado – Gestor dos recursos), III Vilson Ribeiro Emerich (Certificado – Indicado pelo prefeito Municipal – Secretário). A Presidente do Comitê Senhora Naira Regina Ricieri Lara, iniciou a reunião com objetivo de analisar os fundos de investimentos onde o IPRAM tem seus recursos aplicados e seus rendimentos para verificar se o IPRAM irá bater a meta atuarial que é IPCA+6 neste exercício, Sendo assim houve um entendimento entre os membros do Comitê que seria mais favorável que fosse feito o resgate de alguns fundos onde o rendimento acumulado do ano é mais inferior podendo assim comprometer o percentual da Meta Atuarial para o exercício de 2018 para serem aplicados em fundos onde o percentual acumulado do ano seja maior. Ficou decidido por unanimidade que seria feito o resgate total do fundo da Caixa IPCA XVI que tem aproximadamente R$ 1.775.472,00(um milhão e setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais), onde o acumulado dos últimos 12 meses deste fundo é de 6,83%, e o resgate do fundo da Caixa IRFM-1 no valor aproximado de R$8.500.000,00(Oito milhões e quinhentos mil reais), onde o acumulado dos últimos 12 meses deste fundo é de 6,91%. A soma destes valores será aplicada no fundo da Caixa FI BR IMAB, aproximadamente R$ 10.275.472,00(dez milhões e duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais), onde o acumulado dos últimos 12 meses deste fundo é de 11,92%. E será feito o resgate do Banco Bradesco do FI IRFM-1 o valor aproximado de R$10.000.000,00(dez milhões de reais), onde o acumulado dos últimos 12 meses deste fundo é de 6,15% para ser aplicado no fundo

do Banco Bradesco IMA-B, onde o acumulado dos últimos 12 meses deste fundo é de 10,86%. Nada mais havendo a presidente encerrou a reunião da qual eu Vilson Ribeiro Emerich sou secretário do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

NAIRA REGINA RICIERI LARA

WELITON PEREIRA CAMPOS

VILSON RIBEIRO EMERICH

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:BFAC75C8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 03/2018

ATA Nº. 003/2018
Aos oito dias do mês de Março de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros. O presidente do Comitê senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião com o objetivo de verificarmos qual fundo de investimentos seria aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal referentes as folhas de pagamento do mês de Fevereiro, analisando todos os fundos das instituições financeiras onde o IPRAM mantém relacionamento e prezando sempre em distribuir os recursos entre eles, decidiu-se que seria aplicado no fundo do Banco Bradesco IRFM-1 o valor de R$ 210.000,00(Duzentos e dez mil reais) devido este fundo estar apresentando um rendimento superior aos outros fundos até a presente data. Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:AC5537AA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 04/2018

ATA Nº. 004/2018
Aos vinte e oito dias do mês de Março de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião extraordinária os membros do comitê de investimentos financeiros. O presidente do Comitê senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião com o objetivo de comunicar decisão do Conselho Administrativo e Fiscal – CAF, por meio de reunião feita no dia vinte e dois de março de dois mil e dezoito, onde decidiram fazer uma doação no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) dos valores acumulados do superávit dos recursos destinados as despesas administrativas, explicando que devido o princípio da economicidade pode acumular um valor considerável podendo assim ser feita tal doação para o Fundo de Aposentadorias e Pensões. E também expôs a necessidade de fazermos uma realocação dos recursos aplicados em fundos que estão com baixo rendimento no mercado financeiro, analisando todos os fundos das instituições financeiras onde o IPRAM mantém relacionamento e prezando sempre em distribuir os recursos entre eles, decidiu-se que seria resgatado o valor de R$ 1.500.000,00(Um milhão e quinhentos mil reais) do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 e o resgate total do fundo BB PREVIDENCIÁRIO IMA-B que soma aproximadamente R$ 630.000,00(Seiscentos e trinta mil reais), pois os rendimentos destes fundos estão abaixo do percentual apresentados por outros fundos do Banco do Brasil então a soma destes três valores que será aproximadamente R$ 2.231.931,00(Dois milhões e duzentos e trinta e um mil e novecentos e trinta e um reais) será aplicado no Fundo do Banco do Brasil BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M TIT. PUBLICOS devido este fundo estar apresentando um rendimento superior aos outros fundos até a presente data. Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:286BCCB8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 05/2018

ATA Nº. 005/2018
Aos nove dias do mês de Abril de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros. O presidente do Comitê senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião com o objetivo de verificarmos qual fundo de investimentos seria aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal referentes as folhas de pagamento do mês de Março, analisando todos os fundos das instituições financeiras onde o IPRAM mantém relacionamento e prezando sempre em distribuir os recursos entre eles, decidiu-se que seria aplicado no fundo da Caixa Econômica Federal********** o valor de R$ 210.000,00(Duzentos e dez mil reais) devido este fundo estar apresentando um rendimento superior aos outros fundos até a presente data. Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:0336792F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 06/2018

ATA Nº. 006/2018
Aos dez dias do mês de Maio de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros. O presidente do Comitê senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião com o objetivo de verificarmos qual fundo de investimentos seria aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal referentes as folhas de pagamento do mês de Abril, analisando todos os fundos das instituições financeiras onde o IPRAM mantém relacionamento e prezando sempre em distribuir os recursos entre eles, decidiu-se que seria aplicado no fundo da Caixa Econômica Federal no Fundo IRF-M TP RF o valor de R$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais) devido este fundo estar apresentando um rendimento superior aos outros fundos até a presente data. Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara

sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:F9377FFF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 10/2018

ATA Nº. 010/2018
Aos Nove dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, o Presidente Weliton Pereira Campos, a Secretária Naira Regina Ricieri Lara, sendo que o membro Maurílio Nogueira de Souza não compareceu e nem apresentou justificativa. O presidente do Comitê senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião com o objetivo de verificarmos qual fundo de investimentos seria aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal referentes as folhas de pagamento do mês de Julho, observou também que o mercado está passando por momentos difíceis más maioria dos fundos já estão se recuperando com aumento do valor das suas cotas. Analisando todos os fundos das instituições financeiras onde o IPRAM mantém relacionamento e prezando sempre em distribuir os recursos entre eles, Decidiu-se que será aplicado no fundo da Caixa Econômica Federal IRFM-1 o valor aproximado de R$ 180.000,00(Cento e Oitenta mil reais), com a perspectiva de que haja uma maior valorização nas cotas deste fundo, visando a oportunidade de ganho e aumento de capital. Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

Weliton Pereira Campos
Naira Regina Ricieri Lara

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D9C88998

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 11/2018

ATA Nº. 011/2018
Aos Dez dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, o Presidente Weliton Pereira Campos, a Secretária Naira Regina Ricieri Lara, sendo que o membro Maurílio Nogueira de Souza não compareceu e nem apresentou justificativa. O presidente do Comitê senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião com o objetivo de verificarmos qual fundo de investimentos seria aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal referentes as folhas de pagamento do mês de Agosto, observou também que o mercado está passando por momentos difíceis más maioria dos fundos já estão se recuperando com aumento do valor das suas cotas. Analisando todos os fundos das instituições financeiras onde o IPRAM mantém relacionamento e prezando sempre em distribuir os recursos entre eles, Decidiu-se que será aplicado no fundo do Banco do Brasil BB PREVIDÊNCIÁRIO RF IDK 2 TIT. PUBL. o valor aproximado de R$ 180.000,00(Cento e Oitenta mil reais), com a perspectiva de que haja uma maior valorização nas cotas deste fundo, visando a oportunidade de ganho e aumento de capital. Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

Weliton Pereira Campos
Naira Regina Ricieri Lara

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:609D0D1D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 12/2018

ATA Nº. 012/2018
Aos Vinte e sete dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito, as oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião extraordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, o Presidente Weliton Pereira Campos, a Secretária Naira Regina Ricieri Lara, sendo que o membro Maurílio Nogueira de Souza não compareceu e nem apresentou justificativa. O presidente do Comitê senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião com o objetivo de comunicar que na ultima reunião do Conselho administrativo e fiscal que aconteceu no dia 20 de setembro de 2018, ficou decidido entre os conselheiros e o presidente do instituto que seria feito um resgate no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) da conta dos recursos administrativos, onde este tem uma boa reserva em função da economicidade e boa administração para ser doado para o fundo de aposentadoria e pensões, Decidiu-se que será aplicado no fundo do Banco do Brasil BB PREVIDÊNCIÁRIO RF IDK 2 TIT. PUBL. Fundo este que apresenta um rendimento superior aos outros até a presente data e a expectativa de que haja uma maior valorização nas cotas deste fundo, visando a oportunidade de ganho e aumento de capital. Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

Weliton Pereira Campos
Naira Regina Ricieri Lara

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:4A12FD7A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 13/2018

ATA Nº. 013/2018
Aos dez dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito, as oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, o Presidente Weliton Pereira Campos, a Secretária Naira Regina Ricieri Lara, sendo que o membro Maurílio Nogueira de Souza não compareceu e nem apresentou justificativa. O presidente do Comitê senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião com o objetivo de verificarmos qual fundo de investimentos seria aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal referentes as folhas de pagamento do mês de Setembro, observou também que o mercado está passando por momentos difíceis más maioria dos fundos já estão se recuperando com aumento do valor das suas cotas. Analisando todos os fundos das instituições financeiras onde o IPRAM mantém relacionamento e prezando sempre em distribuir os recursos entre eles, Decidiu-se que será aplicado no fundo IMA-B do Banco BRADESCO, o valor aproximado de R$ 119.000,00(Cento e Dezenove mil reais), com a perspectiva de que haja uma maior valorização nas cotas deste fundo, visando a oportunidade de ganho e aumento de capital. Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:20AE3314

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 14/2018

ATA Nº. 014/2018
Aos dezoito dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito, as oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião extraordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, o Presidente Weliton Pereira Campos, a Secretária Naira Regina Ricieri Lara, sendo que o membro Maurílio Nogueira de Souza não compareceu e nem apresentou justificativa. O presidente do Comitê senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião com o objetivo de analisarmos o fundo de investimentos IMA-B que nos últimos dias teve um aumento significativo no valor das cotas chegando a valer R$4,31(quatro reais e trinta e um centavos) nesta data, levando a entender que se fosse resgatado os recursos deste fundo poderíamos recuperar os meses anteriores onde este fundo teve rendimentos negativos, recursos estes que seriam aplicados em fundos de investimento com um perfil mais conservador visando proteger a carteira de investimentos deste Instituto e com a perspectiva de que haja uma valorização nas cotas, tendo a oportunidade de ganho e aumento de capital. Nesta perspectiva decidiu-se então que seria resgatado do Fundo IMA-B da Caixa Econômica Federal o valor aproximado de R$4.000.000,00(quatro milhões de reais) e será aplicado o mesmo valor no Fundo IRFM-1 no mesmo banco e será resgatado do Fundo IMA-B do Banco Bradesco o valor aproximado de R$5.000.000,00(cinco milhões de reais) e será aplicado o mesmo valor no Fundo IRFM-1 no mesmo banco. Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:01EC2FAD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 15/2018

ATA Nº. 015/2018
Aos dezenove dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito, as quinze horas reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião extraordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, o Presidente Weliton Pereira Campos, a Secretária Naira Regina Ricieri Lara. O presidente do Comitê senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião com o objetivo de elaborarmos a Política de Investimentos para 2019, ao analisarmos o mercado e as oscilações onde o Instituto tem recursos aplicados decidiu-se que não haverá nenhuma mudança significativa, onde os limites inferiores em renda variável poderá ficar zerado, pois não é do perfil deste instituto diversificar neste segmento, más por outro lado poderá ser alterado o limite Maximo destes segmentos pois não sabemos como vai reagir o mercado para o próximo ano, então se houver interesse por parte deste instituto poderá ser feita aplicações neste segmento, o restante da Política de Investimentos não terá alterações em comparação com a PAI 2018, após ser lida e analisada minuciosamente a PAI 2019 poderá ser apresentada aos conselheiros para análise a aprovação. Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:3A7706BE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 16/2018

ATA Nº. 016/2018
Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito, as quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião extraordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, e o Conselho Administrativo e fiscal. O presidente do Comitê e também presidente do IPRAM, senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião com o objetivo de analisarmos a Política de Investimentos para 2019, ressaltou que não teve nenhuma mudança significativa, onde os limites inferiores em renda variável ficou tudo zerado, pois não é do perfil deste instituto diversificar neste segmento, más por outro lado foi alterado o limite Maximo destes segmentos pois não sabemos como vai reagir o mercado para o próximo ano, então se houver interesse por parte deste instituto poderá fazer aplicações neste segmento, o restante da Política de Investimentos não teve alteração em comparação com a PAI 2018, após ser lida e analisada foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

Conselho Administrativo e Fiscal

LUCINÉIA LUBIANAG. GABRIEL

ROSÂNGELA HUMEL

ROSELI MENDES DA SILVA

SÉRGIO DE CARVALHO

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

VILSON RIBEIRO EMERICH

Comitê de Investimentos:

WÉLITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA R. RICIERI

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A5DD8FE9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 19/2018

ATA Nº. 019/2018
Aos sete dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, Naira Regina Ricieri Lara, Weliton Pereira Campos e Vilson Ribeira Emerich. A Presidente Naira Regina Ricieri Lara, iniciou a reunião com objetivo de verificarmos qual fundo de investimentos seria aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal referentes as folhas de pagamento do mês de Novembro, Analisando todos os fundos das instituições financeiras onde o IPRAM mantém

relacionamento e prezando sempre em distribuir os recursos entre eles, Decidiu-se que será aplicado no fundo BB Previdenciário IRFM do Banco do Brasil, o valor aproximado de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), e foi analisado também os fundos onde será aplicado as receitas arrecadadas referentes as folhas de pagamento dos mês de Dezembro e o 13º. Salário, após análise decidiu-se que será aplicado o valor aproximado de R$658.000,00(seiscentos e cinqüenta e oito mil reais) no Banco do Brasil BB PREV. RF IRFM, com a perspectiva de que haja uma maior valorização nas cotas deste fundo, visando a oportunidade de ganho e aumento de capital. Nada mais havendo a presidente encerrou a reunião da qual eu Vilson Ribeiro Emerich sou secretário do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

VILSON REIBEIRO EMERICH

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E2CF5BC7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 01/2018

ATA Nº. 001/2018
Aos trinta dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros. O presidente do Comitê senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião expondo sua preocupação quanto o baixo rendimento de alguns fundos da Caixa Econômica Federal onde se encontra aplicado uma parcela do patrimônio do Instituto e também alertou que no mercado financeiro não há expectativas de melhoras para tais fundos de investimento, diante do exposto propôs que se fizesse o resgate destes fundos e a realocação para outros fundos com melhores expectativas de rendimentos. Os membros do Comitê analisaram o fundo FI ALIANÇA, e o fundo IRFM-1 da Caixa Econômica Federal e constataram a necessidade de se fazer um resgate total de valores do fundo FI ALIANÇA onde o valor aplicado soma aproximadamente R$4.753.263,29(Quatro milhões e setecentos e cinqüenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte o nove centavos) verificado por meio de extratos e o resgate parcial do fundo IRFM-1 no valor de R$4.105.846,00(Quatro milhões e cento e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais). A soma destes valores resgatados também será aplicada no fundo da caixa Econômica Federal, que depois de serem feita uma análise de outras opções de investimento neste banco, ficou decidido por todos membros do comitê que fosse aplicado a quantia de R$ 8.859.113,29 (Oito milhões e oitocentos e cinqüenta e nove mil e cento e treze reais e vinte e nove centavos) no fundo CAIXA IRFM TITULOS PÚBLICOS, RENDA FIXA, LONGO PRAZO devido este fundo estar apresentando um rendimento superior ao outros fundos. Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:80A993BA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 02/2018

ATA Nº. 002/2018
Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros. O presidente do Comitê senhor Weliton Pereira Campos, iniciou a reunião com o objetivo de verificarmos qual fundo de investimentos seria aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal referentes as folhas do mês de Janeiro, analisando todos os fundos das instituições financeiras onde o IPRAM mantém relacionamento e prezando sempre em distribuir os recursos entre eles, decidiu-se que seria aplicado no fundo do Banco do Brasil BB PREVIDENCIÁRIO IRFM-1 o valor de R$ 201.500,00(Duzentos e um mil e quinhentos reais) devido este fundo estar apresentando um rendimento superior aos outros fundos até a presente data. Nada mais havendo o presidente encerrou a reunião da qual eu Naira Regina Ricieri Lara sou secretária do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

MAURILIO NOGUEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:48BDF7A0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CALENDARIO DAS REUNIOES COMITE INVESTIMENTOS 2018

O Presidente do Comitê de Investimentos, Weliton Pereira Campos comunica aos Membros do Comitê do IPRAM o calendário com datas previstas para as reuniões ordinárias. O Membro que não comunicar sua falta formalmente, até uma hora antes do início da reunião, não receberá o valor do Jetons, conforme lei em vigor.
Todas as reuniões serão realizadas às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos), na cede do IPRAM, Av. Sete de Setembro Nº. 2024 – Espigão do Oeste-RO.

MÊS	DATA
Janeiro	30/01/2018
Fevereiro	09/02/2018
Março	08/03/2018
Abril	09/04/2018
Maio	10/05/2018
Junho	05/06/2018
Julho	06/07/2018
Agosto	09/08/2018
Setembro	10/09/2018
Outubro	10/10/2018
Novembro	09/11/2018
Dezembro	07/12/2018

Espigão do Oeste, 21 de Janeiro de 2018.

As datas acima poderão sofrer alterações se necessário.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente Comitê

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:8E08F9A1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 01/2019

ATA Nº. 001/2019
Aos Trinta dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, Naira Regina Ricieri Lara, Weliton Pereira Campos e Vilson Ribeiro

Emerich. A Presidente Naira Regina Ricieri Lara, iniciou a reunião falando sobre a importância da contratação de uma empresa que presta serviços de assessoria financeira que vise proporcionar ao gestor e a este Comitê de Investimentos a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução CMN nº 3.922/2010 e 4.392/14, Portarias nº 519/11, nº 440/2013 e nº 300/2015, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários. E também observou que o Instituto está desde Maio de 2018 sem nenhum tipo de assessoria financeira, devido o contrato que estava vigente ter sido encerrado pelo motivo de falecimento de um dos sócios da empresa, todos os membros do Comitê concordaram que há necessidade da contratação de assessoria financeira e será encaminhada o pedido de abertura do processo para o presidente do IPRAM, para as devidas providências. Nada mais havendo a presidente encerrou a reunião da qual eu Vilson Ribeiro Emerich sou secretário do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

VILSON REIBEIRO EMERICH

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:DBCAB219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.382 / GP / 2019 - EXONERAÇÃO - RODRIGO DA SILVA SANTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.382 / GP / 2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do senhor **RODRIGO DA SILVA SANTOS,** no Cargo Comissionado COORDENADORIA DE APOIO A CPL, do Município Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __12__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C27D097A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.383 / GP / 2019 - MARCOS LUCIO DE AMORIM

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.383 / GP / 2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **MARCOS LUCIO DE AMORIM,** do Cargo DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**,** da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º O servidor é residente e domiciliado na Rua Osorio de Castro s/n, Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este **DECRETO** tem seus efeitos **retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2019,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __12__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:62358085

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.384 / GP / 2019 - SUELI PEREIRA DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.384 / GP / 2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre de cedência de servidor para a APAE do município de Jaru, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Cedência da servidora **SUELI PEREIRA DA SILVA**, do Quadro Permanente deste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, na Função auxiliar de creche, a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do município de Jaru, **até a data de 31 de Dezembro de 2.019.**

Art. 2º A presente cessão da servidora é com ônus para o Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 3º - Este **DECRETO** tem seus **efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2019**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __12__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FDA4D2CE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.387 / GP / 2019 - EXONERAÇÃO DO SENHOR JOSE ANTÔNIO DE OLIVEIRA FARIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.387 / GP / 2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do senhor **JOSE ANTÔNIO DE OLIVEIRA FARIA** no Cargo Comissionado COORDENADORIA DE TRANSPORTE da Secretaria de Municipal de Administração - SEMAD, do Município Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __12__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CF108C9C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.388 / GP / 2019 - NOMEAÇÃO DO SENHOR RODRIGO DA SILVA SANTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.388 / GP / 2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **RODRIGO DA SILVA SANTOS,** no Cargo Comissionado COORDENADORIA DE TRANSPORTE da Secretaria de Municipal de Administração - SEMAD, do Município Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Linha 625 s/n, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/**RO.**

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __12__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:24653EED

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.389 / GP / 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.389 / GP / 2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **JOSE ANTÔNIO DE OLIVEIRA FARIA** no Cargo Comissionado COORDENADORIA DE APOIO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º O servidor é residente e domiciliado na Rua Canela Nº 1065, Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __12__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BA26CD25

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.390 / GP / 2019 - DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE GJT

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.390 / GP / 2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em função gratificada, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **LUCIDALVA DA SILVA BARBOSA SANTOS,** para responder pela função gratificada de **Diretora do Centro de Saúde da sede do Município de Governador Jorge Teixeira.**

Art. 2º A servidora é residente e domiciliada na Rua Peroba nº 1556, Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal n.º 432/2008)

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __14__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:ABDC1D24

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.391 / GP / 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.391 / GP / 2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em função gratificada, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **NELMA SISNANDE DOS SANTOS,** para a função gratificada de **Departamento De Informações E Estatística** da Secretária Municipal De Saúde-SEMSAU.

Art. 2º A servidora é residente e domiciliada na Rua ____, Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal n.º 432/2008)

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __14__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A8090154

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.392 / GP / 2019 - DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO SUED ALVES

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.392 / GP / 2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em função gratificada, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **MARILENE BATISTA DA SILVA,** para a função gratificada de **Diretora do Centro de Saúde Diferenciado Sued Alves** Da Secretaria Municipal De Saúde – SEMSAU.

Art. 2º A servidora é residente e domiciliada na _____, Município de Governador Jorge Teixeira – RO. (Cumprimento a Lei Municipal n.º 432/2008)

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __14__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9E053944

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.393 / GP / 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.393 / GP / 2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **DANIEL DOS SANTOS TOSCANO,** para a função de **Assessor de Apoio Jurídico** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2º O servidor é residente e domiciliado na Rua Sumauma Nº 2238, centro do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este **DECRETO** tem seus efeitos retroativos ao dia **01 de fevereiro de 2019**, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __14__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9816A3A9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.396 / GP / 2019 - LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO - CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.396 / GP / 2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de servidor em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO,** no cargo comissionado (NIVEL I - CCI) **CONTROLADOR GERAL** DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

Art. 2º A servidora é residente e domiciliada na Rua Padre Chiquinho 3546, bairro setor 01, Município de Jaru – RO. (Cumprimento a Lei Municipal n.º 432/2008)

Art. 3º Este **DECRETO** tem seus efeitos **retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2019**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __14__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7E13CE90

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.397 / GP / 2019 - EXONERAÇÃO DO SR. FÁBIO ANTONIO DE PÁDUA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.397 / GP / 2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do Sr. FÁBIO ANTONIO DE PÁDUA , no cargo comissionado COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO da secretaria Municipal de Administração – SEMAD, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Este **DECRETO** tem seus efeitos **retroativos ao dia 07 de fevereiro** de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __14__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:625C645A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.398 / GP / 2019 - FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PADUA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.398 / GP / 2019 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do senhor **FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PADUA,** do Cargo Comissionado Nível I – (CC I) – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º O servidor é residente e domiciliado na Rua _____, centro do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 14 (quatorze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __14__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A639E3C2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.400 / GP / 2019 - EXONERAÇÃO - ELINDA GIL DE SOUZA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.400 / GP / 2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do Sra. ELINDA GIL DE SOUZA, no cargo comissionado DIVISÃO DE AÇÕES BASICAS DE SAÚDE E SANEAMENTO da secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 15 (quinze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __15__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C2269D4E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.401 / GP / 2019 - LENI AVELINO SERAFIM

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.401 / GP / 2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre Licença Prêmio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 94-1/2019.
DECRETA
Art. 1o Fica concedido a Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses a Sra. **LENI AVELINO SERAFIM,** cadastro nº 1480, função: técnica de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.
Art. 2º O Período correspondente se dá do **dia 15 de FEVEREIRO de 2019 até o dia 15 de MAIO de 2019.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 15 (quinze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __15_/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

GISLAINE VISINTIN DA SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CA881D1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.901/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 11.901/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 15 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Ficam cedidos os servidores municipal constante do quadro abaixo, para exercer suas funções de servidor público na Prefeitura do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6183	RAIRE CRISTINE PEREIRA DA CRUZ	ENFERMEIRA	Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
6062	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU

Art. 2º. – A cedência é de 90 (noventa) dias, com ônus para o órgão de destino e passa a ser validada a contar do dia 01 de Fevereiro de 2019 até o dia 01 de Maio de 2019.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,05 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4087109D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV

A Prefeitura de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ 05.893.631/0001-09**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Cícero Alves de Noronha Filho, inscrito no **CPF de nº 349.324.612-91**, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais, vem, em cumprimento ao disposto no item 13.2 do Anexo I da PORTARIA MINISTERIAL nº. 547, de 28 de novembro de 2011, do Ministério das Cidades, tornar pública a substituição por desistência, ou não comparecimento dos beneficiários, abaixo discriminados, da participação do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV,

prevista na Lei 11.977 de 07 de julho de 2011, Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011, e pelas Portarias 547, de 28 de novembro de 2011, e Portaria 610, de 26 de dezembro 2011, ambas publicadas pelo Ministro das Cidades, renunciando à aquisição da unidade habitacional, referente ao Termo de Acordo e Compromisso firmado entre esta Prefeitura de Guajará-Mirim e a Economisa Companhia Hipotecária.

	BENEFICIÁRIO ORIGINAL	CPF	NIS
01	Alcineide Neri Pinto	000.487.162-60	20452696660
02	Alessandra Pereira Lima	629.792.722-72	12692795026
03	Carmem Gonçalves da Silva	418.600982-15	12326540788
04	Elirdes Bispo de Oliveira	535.259.572-20	16154886307
05	Ednéia Aparecida Pereira	651447591-49	16031432820
06	Fátima Barbosa Rodrigues de Oliveira	713.194.412-20	16249308408
07	Francisca Catarina Batista da Silva	572.975.332-20	13263801294
08	Francilene da Silva Araújo	842151512-87	16267406424
09	Genoveva Zucoloto	285703672-87	16223920297
10	Jane da Silva Salvaterra	681.845.222-15	16262216198
11	Jesismari Chore Ferreira	592.779.042-91	12584014027
12	Jaqueline Rodrigues Barbosa	575461002-59	128.03265658
13	Késsia Teixeira Torres	883.073.012-20	19022821784
14	Kysi da Hora Lima	710.876.212-91	12693834653
15	Maria das Graças Castro Lara Quinto	657.319.642-20	20415385517
16	Maria do Carmo Gomes	204166602-15	19012521753
17	Regiane Trindade da Silva	776.955.262-15	21036124128

A Prefeitura de Guajará-Mirim, no mesmo ato, vem informar que em substituição as beneficiárias acima relacionadas, serão contemplados os seguintes candidatos, após aprovação do Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos, conforme rol abaixo:

	Nome Candidato	CPF	NIS
01	Cristina Mendes da Conceição	479030902-91	16203747921
02	Daiani Francieli Rubira	002440622-85	20225028691
03	Danielly Lemos da Silva	963501482-15	20452727531
04	Gislaine de Oliveira	0132279832-81	16206114830
05	Hudson Hugo Santos Aguilera	52501388-91	20218267759
06	Lenilza da Silva Oliveira	351766102-30	16377990791
07	Lindomar Casemiro dos Santos	733387612-87	16380354566
08	Marisa de Souza Gomes	869318902-63	16439673603
09	Marines Paes	978240202-82	20970919691
10	Renato dos Santos Alves	004295852-09	20161720603
11	Roseneide Peixoto de souza	682128952-20	16573641540
12	Rocio Pilar Cobo Medrano	539120472-00	12916629655
13	Wilmaly Lima Pontes	653155102-04	20117687256
14	Nelvandre Assunção de Moraes	349326152-72	17066153195
15	Maria Simone Dorado Medina	003752452-60	12836145651
16	Maria de Lourdes de Carvalho	351402322-00	16494886753
17	Eliana da Silva Miguel Guedes	67079423287	16141311637

Prefeitura de Guajará-Mirim 08 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:3232A861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Itapua do Oeste, localizada à Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000, CNPJ n° 63.761.936/0001-55, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a Execução de obra de Pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem superficial (Convênio SICONV 864091/2018), localizada na Rua 7 de Setembro entre os trechos: Rua José Silvestre/Rua Edgar Rodrigues Trevisan e Rua João Santana entre Rua José Silvestre/Rua Edgar Rodrigues Trevisan, totalizando uma área de 4.742,50 m².

Itapuã D'Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2019

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BF67D02A

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapuãdo Oeste, localizada à Rua Ayrton Senna, 1425 - Itapuã do Oeste – RO - CEP 76861-000, CNPJ n° 63.761.936/0001-55, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA**, (Convênio SICONV 864196/2018), localizada na Av. Castelo Branco totalizando uma área de 13.361,22 m²

Itapuã D'Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2019

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4F9BEE2F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - APAE

A Pregoeira Sandra Ribeiro Viero, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/94 ante o Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 e Processo nº 003/2019, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação a constitui o objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E DIDÁTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA APAE,** e atendendo ao julgamento da Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** o processo licitatório. Sendo vencedora a Licitante:

ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – VALOR TOTAL DE R$ 35.724,99 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

HELENMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – NO VALOR TOTAL R$ 4.274,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

SANDRA RIBEIRO VIERO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FEEAAD27

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - APAE

A Pregoeira Sandra Ribeiro Viero, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/94 ante o Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 e Processo nº 003/2019, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação a constitui o objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E DIDÁTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA APAE,** sendo vencedores os Licitantes:

ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – VALOR TOTAL DE R$ 35.724,99 (TRINTA E CINCO MIL,

SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

HELENMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – NO VALOR TOTAL R$ 4.274,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

SANDRA RIBEIRO VIERO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D5C9CFA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras e Serviços – CPMOS torna público para conhecimento dos interessados, o extrato da ata de resultado da **Tomada de Preço n.º 002/2018**, referente ao Processo Administrativo n.º **489-05/2018**, Tipo Menor Preço Global, Execução Indireta, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia - construção civil, objetivando a Ampliação do Hospital de Pequeno Porte, CNES4002768, compreendendo uma ala com construção de posto de enfermagem, e ambientes para pré parto, partos e pós partos alem de salas de equipamentos, DML, sala de exames, recepção e banheiros; têm como fonte de receita o contrato de repasse nº 839878/2016/MS/CAIXA - processo nº 2627.1035993-12/2016. Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, Recursos, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa:
CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 84.577.956/0001-40, *sediada no município de Porto Velho/RO, Av. Campos Sales, nº1111, Bairro Areal, CEP: 76.804-356*, que apresentou o "Menor Preço Global", perfazendo o Valor de **R$: 586.792,79** (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos), oferecendo melhores vantagens à Administração Pública Municipal.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 179/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:69984255

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, nestes termos:
Modalidade: Tomada de Preço Nº 003/2018
Processo: 561-04/2017 – VOLUME II
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de Empresa para execução da obra de implantação de braços com luminárias de LED.
Empresa: L. DE CARVALHO – ME.
CNPJ: 26.407.980/0001-35
Valor homologado: R$48*.437,70.* (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos)
Valor total homologado: R$ 48*.437,70.* (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos)
Data da Homologação: 15 de Fevereiro de 2019.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de Fevereiro de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7DB23648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 08/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "**Aquisição de licença de uso perpétuo do sistema operacional *Windows Server* 2016, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru",** com valor estimado de **R$ 3.165,67 (três mil, cento sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) – valor total.** Proc. Administrativo. Nº 09/2019. Os interessados terão até o dia **21/02/2019**, às 10h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" **dispensa 08** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 15 de fevereiro de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D8180114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n. º 8.666/93)

Aos **quinze** dias do mês **fevereiro** do ano de **dois mil e dezenove** (15/02/2019), às **08h00min**, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 0053/GP/2018, para análise e julgamento da documentação das empresas participantes do certame licitatório instaurado através da Tomada de Preço N° 008/PMJ/2018, que tem por **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil Para Construção do Espaço de Convivência do Idoso no Município de Jaru.** Após análise, a comissão constatou que a empresa: LOIOLA COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP. CNPJ: 06.341.060/0001-54 está **INABILITADA**, pois deixou de cumprir o requisito do tópico 6.5, alínea e) do edital, ou seja, *"apresentou Certidão de Tributos Municipal da Sede do Licitante vencida e deixou de apresentar a Certidão de Tributos Municipal de Jaru*; a empresa MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI – ME CNPJ: 23.339.949/0001-16 também está **INABILITADA,** pois apresentou como engenheiro responsável, o Sr. Alyson Médici, o qual é prestador de serviços desde 03/2017, da empresa PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, justamente a empresa que realizou a elaboração do projeto técnico desse certame licitatório em epígrafe, logo, infrigindo assim o Art. 9º, incisos I e II, Parágrafo Terceiro, da Lei de Licitações 8.666/93. As demais empresas:

CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP. CNPJ: 04.233.798/0001-72, JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI – EPP. CNPJ: 34.727.776/0001-20, atenderam as exigências do edital estando elas **HABILITADAS**. Em atendimento ao art. 109 da Lei 8.666/93, bem como ao tópico 14 do Edital, fica aberto o prazo de cinco dias uteis a partir do dia posterior ao da lavratura desta ata, para as empresas apresentarem recursos. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia **22 de fevereiro de 2019** para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas. Em caso de interposição será marcada outra data para a abertura do mesmo na qual será publicada nos meios oficiais. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrando-se essa ATA. Eu, Ivanilda Lucas de Andrade, Secretária da CPL, que digitei a presente ATA que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

HIAGO LISBOA CARVALHO	***JOABE MATURAMA MATOS VIVEIROS***
Presidente da CPL	Membro da CPL
PAULO HENRIQUE CORREA LEMOS	***IVANILDA LUCAS DE ANDRADE***
Membro da CPL	Secretária da CPL
RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE	
Engenheiro da CPL	

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A5603651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 076/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO:126/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3914/PMJ/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO

EMPRESA:

H.C RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS, 2766
SETOR 03 JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:18090610

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2401/GP/2019

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI 2.134/GP/2016, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 2.276/GP/2018"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - O art. 6º da Lei 2.134/GP/2016 com redação dada pela Lei 2276/GP/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – O produto da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, será obrigatoriamente destinada ao seu custeio, conforme definido nos parágrafos do art. 1º, ficando desvinculado de órgão, fundo ou despesa o percentual de até 30% (trinta por cento) do produto da arrecadação da CIP, nos termos do art. 76-B da Constituição Federal com redação dada pela EC 93 de 8/9/216."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1F1D234B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2402/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial no valor de R$ 6.212,88 (seis mil, duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.372 de 21 de dezembro de 2018.

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.1111 – Recuperação de Estradas Vicinais
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 6.212,88 (seis mil, duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, tendo como objetivo a restituição do saldo remanescente do convênio conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 424 de 2016 e ainda a cláusula quinta do Termo de Convênio nº 027/18/FITHA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:59ACBB1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2403/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria

Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial no valor de R$ 16.173,42 (dezesseis mil, cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64.

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.1111 – Recuperação de Estradas Vicinais
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 14.544,14 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.1111 – Recuperação de Estradas Vicinais
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 1.629,28 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, tendo como objeto aquisição de insumos (combustíveis, peças de reposição), utilizados na recuperação de estradas vicinais e ainda restituição do saldo remanescente do convênio, referente a rendimentos de aplicação financeira, conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 424 de 2016 e ainda a cláusula quinta do Termo de Convênio nº 026/18/FITHA – Memória de cálculo, anexa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14.37	R$: 16.173,42	R$: 0,00	R$: 16.173,42

Fonte: Extrato bancário

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:29117B34

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2404/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por superávit financeiro valor de R$ 51.428,36 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.372 de 21 de dezembro de 2018.

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.1130 – Aquisição de Tubos Metálicos – Convênio 64/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 50.898,40 (cinquenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.1130 – Aquisição de Tubos Metálicos – Convênio 64/18/PJ/DER-RO
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 529,96 (quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior do convênio nº 064/18/PJ/DER-RO, firmado entre o Governo do Estado e o município de Jaru, o qual tem como objeto aquisição de Tubos Metálicos, e ainda a restituição do valor referente a rendimentos de aplicação financeira, conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 424 de 2016 e ainda a cláusula quinta do Termo de Convênio nº 064/18/PJ/DER-RO – Memória de cálculo, anexa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14.37	R$: 51.428,36	R$: 0,00	R$: 51.428,36

Fonte: Extrato bancário

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7EDA6A41

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2405/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por superávit financeiro valor de R$ 153.587,15 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.372 de 21 de dezembro de 2018.

02.10.00 – Fundo Municipal de Educação
12.361.1003.2049 – Programa Salário Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 153.587,15 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.08.31, - Programa Salário Educação, o qual tem como objeto aquisição de peças e combustíveis para atender a frota de veículos do transporte escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	**DISP. FINANCEIRA 2018**	**RESTOS A PAGAR 2018**	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.08.31	R$: 154.640,89	R$: 1.053,74	R$: 153.587,15

Fonte: Extrato bancário

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:11F1D69D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2406/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por superávit financeiro valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.372 de 21 de dezembro de 2018.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066 – Manutenção dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização $ 234.999,99 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066 – Manutenção dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.39 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 65.000,01 (sessenta e cinco mil reais e um centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.20.16 - Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (Mac), o qual será destinado a atender que tem por objetivo atender as demandas de contratação de serviços médicos especialidade anestesiologia do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e ainda outras despesas de terceirização de serviços para atende o Hospital municipal – Memória de Cálculo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	**DISP. FINANCEIRA 2018**	**RESTOS A PAGAR 2018**	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.20.16	R$: 300.000,00	R$: 0,00	R$: 300.000,00

Fonte: Extrato bancário

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:71741903

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2407/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial no valor de R$ 17.255,35 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1055 – Aquisição de Ambulâncias
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições R$ 17.255,35 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, tendo como objeto restituição do saldo remanescente do convênio, referente a rendimentos de aplicação financeira, conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 424 de 2016 e ainda a cláusula décima terceira do Termo de Convênio nº 306/PGE/2017 – Memória de cálculo, anexa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.13.37	R$: 17.255,35	R$: 0,00	R$: 17.255,35

Fonte: Extrato bancário

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E884E16B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2409/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial no valor de R$ 17.198,94 (dezessete mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.1055 – Aquisição de Ambulâncias
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 17.198,94 (dezessete mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, tendo como objeto restituição do saldo remanescente do convênio, referente a rendimentos de aplicação financeira, conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 424 de 2016 e ainda a cláusula décima terceira do Termo de Convênio nº 300/PGE/2017 – Memória de cálculo, anexa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.13.37	R$: 17.198,94	R$: 0,00	R$: 17.198,94

Fonte: Extrato bancário

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B9AC6C4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2410/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por superávit financeiro valor de R$ 351.278,73 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.372 de 21 de dezembro de 2018.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066 – Manutenção dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização
$ 313.333,32 (trezentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2066 – Manutenção dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.39 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 37.945,41 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.27.16 – Bloco Custeio – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Mac), o qual será destinado a atender que tem por objetivo atender as demandas de contratação de serviços médicos especialidade anestesiologia do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas e ainda outras despesas de terceirização de serviços para atende o Hospital municipal – Memória de Cálculo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.27.16	R$: 374.600,86	R$: 23.322,13	R$: 351.278,73

Fonte: Extrato bancário

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:94F91C31

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2411/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por superávit financeiro valor de R$ 28.896,08 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.372 de 21 de dezembro de 2018.

02.10.00 – Fundo Municipal de Educação
12.365.1003.2052 – Manutenção do Departamento de Educação Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.10.00 – Fundo Municipal de Educação
12.365.1003.2052 – Manutenção do Departamento de Educação Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 11.231,99 (onze mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)

02.10.00 – Fundo Municipal de Educação
12.361.1003.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 6.664,09 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.08.00 – Apoio Financeiros ao Municípios, o qual tem como objeto de aquisição de materiais pedagógicos para atender as Escolas Municipais.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.V

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	**DISP. FINANCEIRA 2018**	**RESTOS A PAGAR 2018**	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.08	R$: 28.896,08	R$: 0,00	R$: 28.896,08

Fonte: Extrato bancário

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:CF3CF0A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2412/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por superávit financeiro valor de R$ 40.701,80 (quarenta mil, setecentos e um reais e oitenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.372 de 21 de dezembro de 2018.

02.10.00 – Fundo Municipal de Educação
12.361.1002.2231 – Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.3.50.41 – Contribuições
R$ 21.988,80 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

02.10.00 – Fundo Municipal de Educação
12.365.1002.2050 – Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNC
3.3.50.41 – Contribuições
R$ 2.589,40 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

02.10.00 – Fundo Municipal de Educação
12.365.1002.2053 – Programa Nacional de alimentação Pré-Escolar - PNAP
3.3.50.41 – Contribuições
R$ 8.967,60 (oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

02.10.00 – Fundo Municipal de Educação
12.366.1002.2018 – Programa Nacional de Alimentação - Eja
3.3.50.41 – Contribuições
R$ 3.225,60 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

02.10.00 – Fundo Municipal de Educação
12.367.1002.2230 – Alimentação Escolar – A.E.E
3.3.50.41 – Contribuições
R$ 3.930,40 (três mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.08.33 – Programa Nacional de Alimentação Escolar , o qual tem como objeto a transferência financeira às Escolas Municipais para aquisição de merenda escolar, contribuindo assim com o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis de acordo com suas necessidades nutricionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	**DISP. FINANCEIRA 2018**	**RESTOS A PAGAR 2018**	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.08.33	R$: 40.701,80	R$: 0,00	R$: 40.701,80

Fonte: Extrato bancário

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:42582723

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2413/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por superávit financeiro valor de R$ 23.947,28 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.372 de 21 de dezembro de 2018.

02.10.00 – Fundo Municipal de Educação
12.365.1003.2320 – Programa Brasil Carinhoso
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 23.947,28 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.08 – Programa Brasil Carinhoso, o qual será destinado para aquisição de materiais pedagógicos para atender as Escolas Municipais de Educação Infantil – Creche.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.08	R$: 23.947,28	R$: 0,00	R$: 23.947,28

Fonte: Extrato bancário

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:EDCEB3EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2414/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por superávit financeiro valor de R$ 42.820,65 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.372 de 21 de dezembro de 2018.

02.10.00 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0008.2045 – Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 42.820,65 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.08.34 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, o qual será destinado para acobertar despesas com transporte escolar.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.08.34	R$: 42.820,65	R$: 0,00	R$: 42.820,65

Fonte: Extrato bancário

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:0643B009

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2415/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º.- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 588.405,56 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos as seguintes dotações:

021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

12.361.1003.2287.0000FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores

012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7

12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7

12.361.1003.2287.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7

12.365.1003.2241.0000 FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7

12.365.1003.2241.0000 FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7

12.365.1003.2241.0000FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR 50.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7

12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7

12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 38.405,563.1.90.13.00 OBRIGAÇÕESPATRONAIS F.R. 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012003 FUNDEB 60% c/c 10853-7

12.365.1003.2240.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 50.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0311
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 003 FUNDEB 60% c/c 10853-7

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.11- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o qual será destinado para acobertar despesas com remunerações dos profissionais do magistério.

Superávit Financeiro: 588.405,56

Fontes de Recurso 0 3 11

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.11.42	R$: 588.405,56	R$: 0,00	R$: 588.405,56
Fonte: Extrato bancário			

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:02ACB3C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2417/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial no valor de R$ 1.950.367,01 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e um centavo), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64.

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.2159 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 1.930.000,00 (um milhão, novecentos e trinta mil reais)

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.2159 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 20.367,01 (vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e um centavo)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, tendo como objeto aquisição de equipamentos para compor a patrulha mecanizada do município (caminhão basculante, pá carregadeira e retroescavadeira) ainda restituição do saldo remanescente do convênio, referente a rendimentos de aplicação financeira, conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 424 de 2016 e ainda a cláusula quinta do Termo de Convênio SICONV nº 856613/2017 – Memória de cálculo, anexa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14.36	R$: 1.950,367,01	R$: 0,00	R$:1.950.367,01

Fonte: Extrato bancário

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4D2437A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2418/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária Fonte 01.01, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 40.485,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.372 de 21 de dezembro de 2018.
02.10.00 – Fundo Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.0009.1059 – Perfuração de Poço Artesiano
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 40.485,00 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Artigo 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária fonte 01.01, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, § 1º, inciso III, conforme memória de cálculo, tendo como objeto perfuração de poço artesiano para atender a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José de Souza Silva, localizada no Distrito de Tarilândia e na Escola Municipal de Ensino Fundamental de Jaru-Uaru.

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.1003.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 311
R$ 20.485,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.1003.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 318
R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Artigo 3º - É parte integrante desta Lei, Anexo I - Memória de cálculo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1003.2041	3.3.90.30	01.01	R$ 20.485,00	-
1003.2041	4.4.90.52	01.01	R$ 20.000,00	-
0009.1059	4.4.90.51	01.01	-	R$ 40.485,00

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4F9C0027

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2419/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial no valor de R$ 7.274,05 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.372 de 21 de dezembro de 2018.
02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0007.2159 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 7.274,05 (sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, tendo como objetivo a restituição do saldo remanescente do convênio conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 424 de 2016 - Memória de cálculo, anexa

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14.36	R$: 282.084,05	R$: 274.810,00	R$: 7.274,05

Fonte: Extrato bancária

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7C226D3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2420/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação fonte 02.13.37 e anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial no valor de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.372 de 21 de dezembro de 2018.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1034 – AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE CORRENTE ALTERNADA LINHA DIESEL
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 290.000,00 fonte 02.13.37 e a contrapartida do município por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 29.000,00 fonte 01.02, tendo por objeto a aquisição de Grupo Gerador de Corrente Alternada par atender o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas - Memória de cálculo, anexa

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0018.1005 – Contrapartida de Convênios Diversos
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA
02.13.37	R$ 0,00	R$ 290.000,00

Fonte: Extrato Bancário Convênio nº 122/PGE/2018.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:EC3D3A2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2421/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º.- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 276.939,90 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos as seguintes dotações:

02.03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.1004.2094.0000PIXO BASICO FIXO 19.421,97
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008130 FMAS P.B.V. SCFV 50154-9

08.244.1004.2307.0000SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC
12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008130 FMAS P.B.V. SCFV 50154-9

08.244.1004.2308.0000PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA
20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008122 FMAS P.F.M.C.PAEFI c/c 50152/53340

08.244.1004.2308.0000PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA
20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008122 FMAS P.F.M.C.PAEFI c/c 50152/53340

08.244.1004.2308.0000PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA
54.957,36
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008122 FMAS P.F.M.C.PAEFI c/c 50152/53340

08.244.1004.2310.0000INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA
30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008131 FMAS IGDBF - C/C 50146-8

08.244.1004.2310.0000INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA
24.007,36
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0315
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008131 FMAS IGDBF - C/C 50146-8

08.244.1004.2309.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS
11.103,51
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008 104 FMAS IGD SUAS C/C 50149-2

08.243.1007.2311.0000 BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
7.229,91
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008 100 FNAS BPC na Escola c/c 50142-5

08.244.1007.2321.0000 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO
53.219,79
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 3 15
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008 134 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

08.244.1007.2321.0000 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO
25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
008 134 ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, o qual será destinado para manutenção e ao financiamento das ações e serviços socioassistenciais realizadas pelo município – memória de cálculo, anexa.

Superávit Financeiro: 276.939,90

Fontes de Recurso 0 3 15

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.15	R$: 279.533,79	R$: 2.593,89	R$:276.939,90

Fonte: Extratos bancários

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:BF8F76EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2422/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação fonte. 02.13.37 na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 58.085,60 (cinquenta e oito mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.372 de 21 de dezembro de 2018.

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.1130 – Aquisição de Tubos Metálicos – Convênio 64/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 58.085,60 (cinquenta e oito mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação convênio nº 064/18/PJ/DER-RO, firmado entre o Governo do Estado e o município de Jaru, o qual tem como objeto aquisição de Tubos Metálicos para implantação na linha 628 e travessão 628/630, zona rural do município de Jaru – Memória de cálculo, anexa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fonte da Receita	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.13.37	R$ 0,00	R$ 58.085,60	R$ 58.085,60

Fonte: Extrato Bancário

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:7CF15F91

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2423/GP/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º.- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 616.566,34 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
616.566,34
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 6
12
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012 011 Transporte Escolar

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 06.12.37 – Convênio nº

099/PGE/2017, o qual será destinado a contratação de serviços de transporte escolar aos alunos residentes na zona urbana e rural do município de Jaru – memória de cálculo, anexa.

Superávit Financeiro: 616.566,34

Fontes de Recurso

6 12
616.566,34

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.12.37	R$: 616.566,34	R$: 0,00	R$: 616.566,34

Fonte: Extrato bancário

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B9E51C6F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e do Decreto Municipal nº. 8724/GP/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - LAR DO ISOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA, CNPJ:03.588.337/0001-50. Endereço: Rua Tapajós, nº 3925 – Setor 02 - Jaru- Rondônia – CEP: 76890-000.

Objeto proposto: - Atendimento de qualidade a pessoas idosas que necessitam de amparo e abrigo em tempo integral.

Valor total do repasse: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) por parcela, totalizando o montante de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Período:- Exercício de 2019.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários.

Jaru-RO, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A12E0AA9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e do Decreto Municipal nº. 8724/GP/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU, CNPJ:05.881.016/0001-74. Endereço: Rua Tapajós, nº 3647 – Setor 02 - Jaru- Rondônia – CEP: 76890-000.

Objeto proposto: - Proporcionar atendimento educacional com excelência à 250 (duzentos e cinquenta) alunos com deficiência, onde os mesmos recebem assistência à saúde, alimentação, higiene e educação, visando sua inclusão social e educacional.

Valor total do repasse: R$ 2.371,59 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o montante de R$ 28.459,08 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

Período:- Exercício de 2019.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários.

Jaru-RO, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:45F48F38

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e do Decreto Municipal nº. 8724/GP/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - ENTIDADE LIONS CLUBE DE JARU CNPJ:05.707.294/0001-00. Endereço: Av. Padre Adolpho Rohl, nº1470 –Centro - Jaru- Rondônia – CEP: 76890-000.

Objeto proposto:- A manutenção das atividades do Lar da criança e do adolescente a fim de acobertar parte das despesas com alimentação, vestuário, educação, saúde, reparos na casa, energia, água, telefone, combustível e pagamento de funcionários e impostos.

Valor total do repasse: R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais) por mês, durante 11 meses, totalizando o montante de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

Período:- Exercício de 2019.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários.

Jaru-RO, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:99ABB944

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e do Decreto Municipal nº. 8724/GP/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DOS SETORES 04 E 07 DE JARU/RO CNPJ:22.858.260/0001-35. Endereço: Rua Minas Gerais, nº1640 – Bairro Jardim Novo Horizonte - Jaru- Rondônia – CEP: 76890-000.

Objeto proposto: - Atender crianças e adolescentes carentes em risco social, bem como, fortalecer o vínculo familiar, rendimento e a evasão escolar e estimular a socialização entre os grupos.

Valor total do repasse: R$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando o montante de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Período:- Exercício de 2019.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta. É de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários.

Jaru-RO, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:78907CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/GP/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA PARA A VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE PROGRAMAS DA SAÚDE EM DESPESA COM PESSOAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **ROSÂNGELA LOPES TEIXEIRA** – Matrícula 900, como coordenadora da auditoria para a verificação da aplicação dos recursos de programas da saúde em despesa com pessoal, e o servidor **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO** – Matrícula 15909 como auxiliar.

Art. 2° - Os servidores acima elencados ficam autorizados a solicitar documentos dos diversos setores da administração municipal para a efetiva realização da auditoria.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:5FE5D292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/GP/2019

CONSTITUI a comissão de recebimento de materiais permanentes à Administração Municipal de Jaru e REVOGA a portaria de nº 115/GP/2018 de 26 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que se faz necessário a regulamentação do recebimento de materiais de todas as Secretarias Municipais deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento dos materiais;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, contida na C.I. n° 162/SEMAPLAN/2019;

R E S O L V E

Art. 1° - REVOGAR inteiro teor a Portaria de nº 115/GP/2018, a qual dispõe da comissão de recebimento de materiais e serviços das Secretarias dessa Municipalidade.

Art. 2º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Permanentes:
Aline de Souza Paula
Manoel Pereira dos Santos

Membros da Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)/ Membros da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF):
Paulo Henrique Correa
Elna Cabral de Lima
Bruno Amaral Gomes

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Elaidio da Silva Pimentel
Edileuza de Andrade Rocha
José Magno Borges Rodrigues

Membros da Secretaria Municipal de Educação- (SEMECEL):
Eunice Leandra Fabiano
Eliane Rocha da Silva

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):
Maria Lucia de Moraes Aguiar
Eric da Silva Vaz
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- (SEMINFRAM):

Jorge Otávio da Silva
Valdemir Rodrigues de Lima
José Ailton Gonçalves

***Parágrafo Único*:** Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais de todas as Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7D2A2FC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 259/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS – SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **IVANILDE AMORIM DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 962.248 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 941.021.202-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 09 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:782975FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 260/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO DO HM – SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **JAQUELINE GUERRA LAFUENTE,** portadora do RG nº 135.7955 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 035.138.632-76, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 12 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B6D7F208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11485/GP/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE MIGUEL FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **JOSE MIGUEL FERREIRA**, matrícula nº 516, cargo de Braçal, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 à 11/07/2015 pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 01/03/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CF16C92D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11481/GP/2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELI GONÇALVES BALTAZAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, **KELI GONÇALVES BALTAZAR,** matrícula nº 2650-1, cargo de Auxiliar de Creche, RG: 746.734 SSP/RO e CPF: 713.260.142-34, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:DBBE3EFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11482/GP/2019

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru O SERVIDOR JULIO FERNANDES, POR MOTIVO DE FALECIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru o servidor público, **JULIO FERNANDES**, matrícula nº 264-1 cargo: Agente de Portaria, RG: 201.207 SSP/RO e CPF: 162.338.672-15, residente neste Município de Jaru, por motivo de falecimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:861C9A3A

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ANIELLY OLIVEIRA MORAES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1050738 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 00288717236, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: DISPENSA PELO CONTRATANTE

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **07/01/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em **06/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 10/01/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ANIELLY OLIVEIRA MORAES
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:DE38639A

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 0211

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sr. **JAIME RICARDO CHUMACERO CEBEZAS JUNIOR,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 699.625 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 780.743.392-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **14 de fevereiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **6.833,86 (**Seis mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 14/02/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR
Contratado (a)
CPF Nº 780.743.392-20

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:2ECF2A60

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00210

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **IVANE DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 922.947 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 877.222.402-91,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **14 de fevereiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**Mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 14/02/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

IVANE DOS SANTOS
Contratado (a)
CPF Nº 877.222.402-91

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0353D88C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (DEMANDA COMPLEMENTAR I)

Eu, **GRAZIELA FERREIRA DIAS**, brasileira, inscrita no CPF sob **041.484.332-04**, residente e domiciliado **a Linha 40, Setor 05,** Município de Governador Jorge Teixeira - Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** da casa ao qual fui sorteada no Conjunto Habitacional do Programa

Minha Casa Minha Vida/Morada Nova **DEMANDA COMPLEMENTAR I**, **por motivos de renda superior a R$ 1.800,00(Hum mil e oitocentos reais).**
Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2019.

GRAZIELA FERREIRA DIAS
Declarante

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:10C12A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar *SEM ÔNUS* a servidora **KARINA DIAS SILVA PAVANELI**, Contadora, matrícula nº 15728, como responsável pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4E576A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 009/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-673/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) COMETA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa concessionária especializada na prestação de serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia de fábrica, incluindo o fornecimento de peças, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93,** para atender o veículo modelo VW/NOVO CD 4X4 S, Placa: NEG – 5893 – ANO 2017/2017.
VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019.
VALOR: O valor estimado do presente contrato para a despesa durante o exercício de 2019 é de **R$ 17.255,76 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Contrato decorrentes de sua execução no exercício de 2019 correrão conforme as dotações orçamentárias a seguir:
Nota de Empenho n. º 403 – Ficha 340
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
00. Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2058.0001. Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.30.39. Material de Consumo;
Valor de R$ 13.155,76 (Treze mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
Nota de Empenho n. º 404 – Ficha 343
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
00. Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2058.0001. Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Cometa Comercio de Veiculos LTDA
CNPJ n. º 03.773.683/0001-08
Representante
SR. MARCELO CRUDE GOMES
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:13B2DC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 010/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-707/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) COMETA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa concessionária especializada na prestação de serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia de fábrica, incluindo o fornecimento de peças, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93,** para atender o veículo modelo VW GOL TL MCV, Placa: NEG – 5883 – ANO 2017/2018.
VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019.
VALOR: O valor estimado do presente contrato para a despesa durante o exercício de 2019 é de **R$ 6.916,46 (Seis mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Contrato decorrentes de sua execução no exercício de 2019 correrão conforme as dotações orçamentárias a seguir:
Nota de Empenho n. º 401 – Ficha 340
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
00. Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2058.0001. Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.30.39. Material de Consumo;
Valor de R$ 4.666,46 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)
Nota de Empenho n. º 402 – Ficha 343
02. Poder Executivo
11. Fundo Municipal de Saúde
00. Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2058.0000. Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor de R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Cometa Comercio de Veiculos LTDA
CNPJ n. º 03.773.683/0001-08
Representante
SR. MARCELO CRUDE GOMES
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:7F809225

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º 047/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **CIRLÉIA GATTI DA SILVA,** portadora do **RG: 000.881.706 SESDC/RO, CPF: 832.281.522-00**, Enfermagem – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/02/2019**, conforme processo **nº 029/2019/ IMPREV**.
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **2.952,48 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º Determinar ao departamento financeiro, o pagamento do Salário Família de **01 (um) filho**, no valor total de R$ **31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos).**
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o desconto referente ao Cont. Sindical - Sintram, no valor de **R$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos).**
Art. 5º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicação ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado no art. 2º, em **31/05/2019**, creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **01/02/2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:898E8C6A

IMPREV
PORTARIA N.º 049/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **ANA PAULA SILVA FERREIRA,** portadora do **RG: 120.8371 SESDC/RO, CPF: 018.358.192-06**, Auxiliar Educacional I / Zeladora – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **06/02/2019**, conforme processo **nº 034/2019/ IMPREV**.
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.159,11 (mil cento e cinquenta nove reais e onze centavos)** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º Determinar ao departamento financeiro, o pagamento do Salário Família de **02 (dois) filhos**, no valor total de R$ **63,42 (sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).**
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o desconto referente ao Cont. Sindical - Sintram, no valor de **R$ 11,38 (onze reais e trinta e oito centavos).**
Art. 5º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo CEF, repassando o desconto ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (46/60), R$ 234,50,** (**duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**
Contrato CEF, **parcela (8/60), R$ 99,43,** (**noventa e nove reais e quarenta e três centavos).**
Art. 6º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicação ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado no art. 2º, em **05/06/2019**, creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **06/02/2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:45C05B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 01 do contrato nº 05/NBO/2018**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS ELÉTRICOS, PROJETOS AMBIENTAIS, PROJETOS SANITÁRIOS, PROJETOS AGRÍCOLAS, PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PROJETOS DE GEOLOGIA, PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, PROJETO DE TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LABORATORIAIS DE SOLO, CONCRETO E ASFALTO; FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FIRMADOS COM O GOVERNO DO ESTADO E FEDERAL E POR EXECUÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS. Decorrente da tomada de preços 03/CPL/2017, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa **L. DALCIND CAVATI EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.747.076/0001-79, com sede na Av. XV de Novembro, n. 1114, bairro Nova União, na cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, nos termos do Artigo 57, § 1º II

c/c 65, § 1º da Lei 8.666/93 em conformidade com o *Acórdão nº 127/TCU/2016*.

Nova Brasilândia D´Oeste 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4CD17F36

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.12.361.0010.2.041.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2019
b) Licitação Nrº :	7/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	14/02/2019
e) Objeto da Licitação :	O objeto deste termo trata de formação de dados para aquisição de peças e contratação de serviço de empresa credenciada e especializada na verificação de cronotacógrafo, por um posto de ensaio credenciado pelo Inmetro, para realizar a selagem e todos os ensaios, como o ensaio metrológico, do instrumento, necessários para obter o certificado de aferição de tacógrafo e emissão de laudo de vistoria de veículos escolares pelo DETRAN

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 11.189.496/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA DA DISTANCIA E TEMPO 1D 125 KM	1	R$80,30	R$ 80,30
2	AGULHA DA DISTANCIA E TEMPO 7D 125 KM	1	R$79,20	R$ 79,20
3	AGULHA DA VELOCIDADE 1D 125 KM	1	R$57,20	R$ 57,20
4	AGULHA DA VELOCIDADE 7D 125	2	R$81,40	R$ 162,80
5	CABO PP	6	R$7,15	R$ 42,90
6	CONJ. CIRCUITO FLEXIVEL GAVETA 1D MTCO RDS	1	R$281,60	R$ 281,60
7	EIXO DE TRANSIÇÃO MTCO 1390	1	R$24,20	R$ 24,20
8	ENGRENAGEM COM IMA DA MAQ. REL DE HORAS GRAND	1	R$33,00	R$ 33,00
9	FLAT CABLE 16 VIAS	1	R$27,50	R$ 27,50
10	IMA DA GAVETA MTCO 1390	4	R$38,50	R$ 154,00
11	PROLONGADOR LONGO	1	R$47,30	R$ 47,30
12	SENSOR INDUTIVO 4 PINOS CHATOS 24MM	1	R$504,90	R$ 504,90
13	SENSOR INDUTIVO HASTE 63 MM	1	R$520,30	R$ 520,30
14	TACOGRAFO 1390 MTCO 1 D 24V	1	R$3.300,00	R$ 3.300,00
15	TOMADA DO SENSOR RETA	1	R$49,50	R$ 49,50
16	TRANSMISSÃO ANGULAR RED 0,7619-MBB	1	R$100,10	R$ 100,10
17	CONF. MTCO 1390	15	R$100,00	R$ 1.500,00
18	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO	18	R$150,00	R$ 2.700,00
19	MÃO DE OBRA SEVA	1	R$180,00	R$ 180,00
20	RECOND. CONJ. MAGNETICO W1000	1	R$150,00	R$ 150,00
21	RECOND. CONJ. PLATINA	1	R$950,00	R$ 950,00
22	RECOND. CONJ. PLATINA 1D	1	R$950,00	R$ 950,00
23	RECOND. DISPLAY MTCO	1	R$450,00	R$ 450,00
24	RECOND. DISPLAY MTCO 1390	1	R$450,00	R$ 450,00
25	RECOND. GAVETA 1D MTCO	1	R$900,00	R$ 900,00
26	RECOND. GAVETA MTCO 1390	2	R$900,00	R$ 1.800,00
27	RECOND. MOLDURA FRONTAL	1	R$100,00	R$ 100,00
28	RECOND. PLATINA MTCO 1D	1	R$950,00	R$ 950,00
29	RECOND. RELOGIO 1318 1D	1	R$350,00	R$ 350,00
30	RECOND. TAMPA FRONTAL OHP 1558	1	R$1.000,00	R$ 1.000,00
31	RECOND. TAMPA FRONTAL NBU 2596	1	R$850,00	R$ 850,00
32	SERVIÇO METROLOGICO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO	19	R$117,25	R$ 2.227,75
33	SERVIÇO METROLOGICO DE SELAGEM DE CRONOTACOGRAFO	18	R$83,49	R$ 1.502,82

Valor Total Homologado - R$ 22.475,37

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:2E0AD9B6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2019
b) Licitação Nrº :	7/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	14/02/2019
e) Objeto Homologado :	O objeto deste termo trata de formação de dados para aquisição de peças e contratação de serviço de empresa credenciada e especializada na verificação de cronotacógrafo, por um posto de ensaio credenciado pelo Inmetro, para realizar a selagem e todos os ensaios, como o ensaio metrológico, do instrumento, necessários para obter o certificado de aferição de tacógrafo e emissão de laudo de vistoria de veículos escolares pelo DETRAN

12.361.0010.2.041. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
12.361.0010.2.041. - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 11.189.496/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA DA DISTANCIA E TEMPO 1D 125 KM	1,00	R$80,30	R$80,30
2	AGULHA DA DISTANCIA E TEMPO 7D 125 KM	1,00	R$79,20	R$79,20
3	AGULHA DA VELOCIDADE 1D 125 KM	1,00	R$57,20	R$57,20
4	AGULHA DA VELOCIDADE 7D 125	2,00	R$81,40	R$162,80
5	CABO PP	6,00	R$7,15	R$42,90
6	CONJ. CIRCUITO FLEXIVEL GAVETA 1D MTCO RDS	1,00	R$281,60	R$281,60
7	EIXO DE TRANSIÇÃO MTCO 1390	1,00	R$24,20	R$24,20
8	ENGRENAGEM COM IMA DA MAQ. REL DE HORAS GRAND	1,00	R$33,00	R$33,00
9	FLAT CABLE 16 VIAS	1,00	R$27,50	R$27,50
10	IMA DA GAVETA MTCO 1390	4,00	R$38,50	R$154,00
11	PROLONGADOR LONGO	1,00	R$47,30	R$47,30
12	SENSOR INDUTIVO 4 PINOS CHATOS 24MM	1,00	R$504,90	R$504,90
13	SENSOR INDUTIVO HASTE 63 MM	1,00	R$520,30	R$520,30
14	TACOGRAFO 1390 MTCO 1 D 24V	1,00	R$3.300,00	R$3.300,00
15	TOMADA DO SENSOR RETA	1,00	R$49,50	R$49,50
16	TRANSMISSÃO ANGULAR RED 0,7619-MBB	1,00	R$100,10	R$100,10
17	CONF. MTCO 1390	15,00	R$100,00	R$1.500,00
18	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO	18,00	R$150,00	R$2.700,00
19	MÃO DE OBRA SEVA	1,00	R$180,00	R$180,00
20	RECOND. CONJ. MAGNETICO W1000	1,00	R$150,00	R$150,00
21	RECOND. CONJ. PLATINA	1,00	R$950,00	R$950,00
22	RECOND. CONJ. PLATINA 1D	1,00	R$950,00	R$950,00
23	RECOND. DISPLAY MTCO	1,00	R$450,00	R$450,00
24	RECOND. DISPLAY MTCO 1390	1,00	R$450,00	R$450,00
25	RECOND. GAVETA 1D MTCO	1,00	R$900,00	R$900,00
26	RECOND. GAVETA MTCO 1390	2,00	R$900,00	R$1.800,00
27	RECOND. MOLDURA FRONTAL	1,00	R$100,00	R$100,00
28	RECOND. PLATINA MTCO 1D	1,00	R$950,00	R$950,00
29	RECOND. RELOGIO 1318 1D	1,00	R$350,00	R$350,00
30	RECOND. TAMPA FRONTAL OHP 1558	1,00	R$1.000,00	R$1.000,00
31	RECOND. TAMPA FRONTAL NBU 2596	1,00	R$850,00	R$850,00
32	SERVIÇO METROLOGICO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO	19,00	R$117,25	R$2.227,75
33	SERVIÇO METROLOGICO DE SELAGEM DE CRONOTACOGRAFO	18,00	R$83,49	R$1.502,82

Valor Total Homologado - R$22.475,37

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 14 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D46E3565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.037 GP/2019

DECRETO Nº 5.037 GP/2019 Em, 14 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr RUDSON ASSIS SILVA no Cargo em Comissão de Diretora Escolar da EMEIF Onorina de Souza, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***RUDSON ASSIS SILVA,*** brasileiro, maior, portador do RG nº 12816678 SSP/MG e CPF nº 711.273.642-00, servidor público municipal, na função de Professor II - 40 horas, matrícula 5084, no cargo em comissão *de* ***Diretor Escolar da EMEIF Onorina de Souza*** - Distrito de Nova Dimensão - zona rural deste município da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de fevereiro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:F407C634

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.034-/2019

DECRETO Nº 5.034-/2019 Em, 13 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de OSMAR DO CARMO BRASIL no Cargo em Comissão de Coordenador do Programa Saúde Família - PSF, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr **OSMAN DO CARMO BRASIL,** brasileiro, maior, portador do RG nº 793.589 - SSP/RO e CPF nº 793.870.552-72, servidor público municipal, ocupante da função de Enfermeiro - Zona Urbana, matrícula 4192 para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:ECA4632B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.036-GP/2019.

Decreto nº 5.036-GP/2019. Em, 13 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de MARCIO DA SILVA CLIMACO no Cargo em Comissão de Controlador Interno, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO, brasileiro, maior, portador do RG nº 343.351/SSP/RO e CPF nº 861.337.996-68, servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré-RO, na função de Administrador de Empresa, cadastro n° 855, para exercer o Cargo em Comissão de Controlador Interno, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:0CDDCBAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.023 - GP/2019

DECRETO Nº 5.023 - GP/2019 Em, 12 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Srª SUIANY DA SILVA TITONI do Cargo em Comissão de Chefe de Seção Administrativa, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Srª ***SUIANY DA SILVA TITONI,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 1021305 - SSP/RO e CPF nº 936.711.212-20, do **Cargo em Comissão de Chefe de Seção Administrativa,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01 de fevereiro de 2019.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:DE27E96D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.018 GP/2019

DECRETO Nº 5.018 GP/2019 Em, 07 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Srª ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA do Cargo em Comissão de Diretora Escolar da EMEIF Onorina de Souza, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 602.849 SSP/RO e CPF nº 630.657.972-91, servidora pública municipal, matricula 328, do cargo em comissão *de* ***Diretora Escolar da EMEIF Onorina de Souza*** - Distrito de Nova Dimensão - zona rural deste município da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de fevereiro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:C5897DF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.019-GP/2019

DECRETO Nº 5.019 - GP/2019 Em, 07 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Srª SILVANIRA COSTA ARAUJO FERNANDES do Cargo em Comissão de Vice Diretora Escolar da EMEIF Onorina de Souza, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora ***SILVANIRA COSTA ARAUJO FERNANDES,*** **servidora pública municipal** brasileira, maior, portadora do RG nº 750.241- SSP/RO e CPF nº 729.244.382-68, servidora pública municipal, do cargo em comissão *de* ***Vice Diretora Escolar da EMEIF Onorina de Souza*** - Distrito de Nova Dimensão - zona rural deste município, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de fevereiro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:A590396D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.017-GP/2019

DECRETO Nº 5.017-GP/2019 Em 07 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a Cedência do servidor HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE *do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando a solicitação através do Ofício nº 095-GP da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Cedência** do Sr **HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE**, portador do RG nº 1565089-SSP/PB e do CPF 725.028.304-10, servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor II (Geografia) - 40h, matrícula nº 5083, para exercer suas atividades junto a ***Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia***.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a *Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia*, no período de 01 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:B00E9639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024–GP /2019

Portaria nº 024–GP /2019 Em, 12 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membros da Comissão de Avaliação para Progressão do servidores da Administração e Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Artigo 3º § 1º e 3º, e Artigo 29 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 que *"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Administração e saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os membros da ***Comissão de Avaliação para Progressão do Servidores*** da Administração e Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré, no período de 12/02/2019 a 12/02/2021.
Parágrafo Único - Ficam nomeados para compor a presente comissão os seguintes servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré, que ficará composta conforme segue:

NOME	FUNÇÃO EFETIVA	MATRICULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA	TÉC. DE GESTÃO DE REC. HUMANOS	6027	Presidente
LUCIMAR CIOLA CAVALCANTE	PROFESSOR II - SUPERVISÃO ESCOLAR	1246	Secretária
NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS	ASSISTENTE ADMINISTARTIVO	062	Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as Disposições em Contrário, em especial a Portaria nº 023-GP/2017.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:26ED3A9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA N° 03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 003/2019.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 015/2019, tendo como Objeto**: Serviços de lavagem dos veículos Etios Hatch, Caminhonete S10 e motocicleta NXR bros para o exercício de 2019.**
A favor de**: Elias Alexandre Rosa - MEI.** No valor Total: R$. R$ 1.975,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 15 de fevereiro de 2019.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria Nº004/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:42512B2A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Pagamento de despesas bancarias para o exercício de 2019.

Processo Administrativo Nº: 003/2019.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 003/2019, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº. 00.000.000/0001-91, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 15 de fevereiro de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:BE2A255B

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100-1/2019

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 100-1/2019 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 006/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Ricardo Soares de Oliveira - ME inscrita no **CNPJ nº 63.749.667/0001-01** no valor de R$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4717E610

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07.02.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30 %
	CHEGADA: 07.02.19	V. UNT.	R$ 220,56
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 220,56
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para participar da assembleia Geral da Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 220,56 (duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 05.02.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 05.02.19.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0BCAD5D2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 07.02.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30 %
	CHEGADA: 07.02.19	V. UNT.	R$ 151,63
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 151,63
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira **CADASTRO**: **1332**
CARGO/FUNÇÃO: Motorista veículo pesado **LOTAÇÃO**: SEMOSPAMA
CPF: 994.906.332-91 RG: 10445468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia, 1202 **BAIRRO**: Centro

CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 16.602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho conduzir o prefeito Adinael de Azevedo para participação em Assembleia da Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 05.02.2019.

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 10445468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 05.02.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FC65F14A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11.02.19	Nº DIARIAS	03 (três) + 100%
	CHEGADA: 15.02.19	V. UNT.	Normal R$ 441,12 + 100 % =R$ 882,24
CIDADE/UF:	Brasília – DF e Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 2.646,72
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário e aereo			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Brasília para verificação do convenio da praça do Buritizal junto ao CALHA NORTE. Em Porto Velho tratar de assuntos desta municipalidade junto ao DER.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.646,72 (Dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 05.02.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 05.02.19.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:88465DA3

P M N U - RO
PORTARIA N. 024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundo em favor do Prefeito Adinael de Azevedo.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de junho de 2000;
Considerando a necessidade de realização de viagem à Brasília/DF para tratativas de assuntos de convenio junto ao Calha Norte,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Prefeito Adinael de Azevedo, portador do CPF nº 756.733.207-87 e inscrito no RG nº 858618 SSP/RO, Suprimento de Fundos no valor de R$ 5.799,48 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 04.1220002.2002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, elemento de despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesa com locomoção, para fins de pagamento de passagem aérea ida volta Porto Velho/RO x Brasília/DF.
Art. 2° - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de aplicação será de 10 (dez) dias.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:4D46FB4D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 11.02.2019	Nº DIARIAS	03 (três) + 100%
	CHEGADA: 15.02.2019	V. UNT.	R$ 330,84 + 100% = 661,68
CIDADE/UF:	Brasília – DF e Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 1.985,04
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário e Aério			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ricardo Júnior de Azevedo **CADASTRO**: **CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Fazenda **LOTAÇÃO**: SEMPLACAF
CPF: 120.778.927-57 RG: 232.905-8 SPTC-R-ES
ENDEREÇO:LH 44 DA 81 S/N, LOTE 8 GLEBA 20I, 1202 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 21.196-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Brasília para acompanhar o Prefeito Adinael para verificação do convenio da praça do Buritizal junto ao CALHA NORTE. E em Porto Velho tratar de assuntos desta municipalidade junto ao DER.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.985,04 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05.02.2019.

Ricardo Junior de Azevedo
RG Nº 232.905-8 SPTC-ES
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 05.02.2019

Nova União – RO, 05/02/2019. Autorizado em 05/02/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D725B211

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-1/2019

INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 136-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela

Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 015/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito ao:

Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN) CNPJ **N°. 15.883.796/0001-45**, no valor de **5.650,80** (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 15 de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6A1D3039

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 049/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 088 de 15/02/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 010/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 01 de Março de 2019, do corrente ano às 11:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 046.

Valor total estimado de R$ **38.262,35**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CFC3D533

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 005/IPSNH/2019

PORTARIA n°. 005/IPSNH/2019 - RECADASTRAMENTO

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores inativos e pensionista vinculados ao IPSNH – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO.

A presidente do IPSNH – Instituto de Previdência *Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste,* Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, da Lei Municipal n. 1108/2018 – Lei da Previdência;
Resolve:
Artigo 1.º - Ficam os segurados do IPSNH – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste, convocados para o recadastramento, nas condições definidas nesta Portaria, com a finalidade de promover a atualização de seus dados junto ao IPSNH.
Artigo 2.º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente **de 01/03/2019 a 31/03/2019**.
Artigo 3.º - O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, munido da cópia dos seguintes documentos:

• Comprovante de endereço atualizado;
• Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
• Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
• Inscrição no PIS/PASEP;
• Comprovante da sua atual escolaridade;
• Certidão de casamento, quando for o caso;
• Certidão de nascimento, quando for o caso;
• Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
• Declaração de Prova de Vida.

§ 1º – Nos casos de servidores que estão fora de seu domicílio, ainda que municípios próximos de Novo Horizonte do Oeste/RO, os documentos e Certidões acima mencionados, deverão ser autenticados e reconhecidos firma por autenticidade, em cartório.
§ 2º O formulário de recadastramento (Anexo I), deverá ser devolvido pelo segurado ao IPSNH, devidamente preenchido, no prazo impreterível de até 05 (cinco) dias do término do prazo previsto no art. 2º.
§ 2º Somente será aceito como comprovante de endereço talões de água, luz ou nota fiscal em nome do segurado, ou nome do pai, da mãe e do cônjuge. Quando se tratar de imóvel alugado, deve ser anexado o contrato ou recibo de aluguel que contemple o período do cadastramento.
Artigo 4.º - O segurado inativo ou pensionista, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo que vier a ser estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus proventos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere este artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por esta Portaria.
Artigo 5.º - O recadastramento de que cuida esta Portaria será coordenado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH.
Artigo 7º. - Responderá nos termos da legislação pertinente, o segurado e ou dependente que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Artigo 8º. - As conclusões alcançadas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Artigo 9º. - O IPSNH – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Oeste poderá adotar as instruções complementares a esta Portaria para assegurar a efetividade do cadastramento.
Artigo 10. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 15 de fevereiro de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:1B832B96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 0029.181.867/2018-76/SEDUC
Modalidade: Carta Convite n°002/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, situada no município de Pimenta Bueno, sendo o quantitativo estimado de 1.162 litros de Gasolina Comum e 7.208 litros de Diesel S10.
Edital: Empresas interessadas solicitar via e-mail: Cenape@hotmail.com.br
Abertura: Dia 25 de fevereiro de 2019, às 9:00 horas (horário local)
Local: Rua: Antônio Ricardo de Lima nº 541, Bairro Seringal-Pimenta Bueno-RO.

Pimenta Bueno, 14 de janeiro de 2019.

VALDIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CENAPE

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3B728849

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 200/2019 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 625/2019.*

RESOLVE:

Art.1.º *Arbitrar e conceder a Senhora* ***MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO****, inscrita no CPF n.º 893.098.124-00, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$-1.000,00 (hum mil reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R$-800,00 (oitocentos reais) – Fonte de Recursos 1000000 – Recursos Livres, para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Obras, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1EE0362E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 201/2019 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 961/2019.*

RESOLVE:

Art.1.º *Arbitrar e conceder a Senhora* ***MILVANE STRE HOLANDA – COORDENADORA DA VIGILANCIA E SAÚDE,*** *inscrita no CPF n.º 177.325.222-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$-1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros R$-1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) – Fonte de Recursos 1027005 – Vigilância em Saúde, para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 15 de Fevereiro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:290F8303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº019/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/19

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 026/2019

JAN CHARLES RUECKERT-ME
CNPJ: 05.011.908/0001-14
VALOR: R$:13.590,00

TOTAL GERAL R$: 13.590,00

Pimenteiras do Oeste, 14 de fevereiro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9284E213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 225/CMPV-2019

DECRETO Nº 225 /CMPV-2019 de 13 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TONAR SEM EFEITO o Decreto nº 217 de 13 de janeiro de 2019, que - ALTERAR: Os Cargos dos Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **ALAN QUEIROZ,** retroagindo a 01 de fevereiro de 2019.

ADEMIR SOUZA MESQUITA	APC	06
CASSIO SAMPAIO VELOSO	APC	26
BIANCA DA SILVA LIMA	APC	28
FRANCISCO CHARLES MENEZES DA SILVA	APC	11
ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA	APC	28
FRANCISCO DE ASSIS DE S. PIMENTEL	APC	26
JOSÉ ROBERTO BASILIO DE SOUZA	APC	28
TANIA MARIA MOTA GOMES	APC	28
FABRICIA AMORIM DA SILVA	APC	28
TAIS CRISTINA DOS SANTOS	APC	26
THAIS AMORIM DE FREITA	APC	26

Art. 2º - ALTERAR o Cargo de GABRIELLA SOARES DE ALMEIDA de Assessora Parlamentar Comunitário para Assessor Técnico Legislativo do Gabinete do Vereador Alan Queiroz

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7C27090F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 222/CMPV-20149

DECRETO Nº 222/CMPV/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Elizabety Ribeiro dos Santos,** no cargo de Assessor Técnico das Comissões, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8950C5F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 171/CMPV-219

DECRETO Nº 171/CMPV-2019 de 11 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR: Os Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **EDÉSIO FERNANDES DA SILVA,** retroagindo a 01 de fevereiro de 2019.

CLEBER LIMA DO NASCIMENTO	APC	03
WALTER F. FERREIRA	APC	29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EDE85C8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 165/CMPV-2019

DECRETO Nº 165/CMPV-2019 de 11 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: **FRANCINEIDE CORREIA DE SOUZA**, no cargo de Assessor Técnico Legislativo do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereadora **ELLIS REGINA,** retroagindo a 01 de fevereiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:77304C9A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 227/CMPV-2019

DECRETO Nº 227 /CMPV-2019 de 15 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: Os Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA NEGREIROS,** retroagindo a 01 de fevereiro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MATOS LIMA	APC	7
GLORIANY GOMES COELHO	APC	1

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:619B448C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 228/CMPV-2019

DECRETO Nº 228/MPV-2019 de 15 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR: sem efeito a Nomeação de FELIPE FAVA, publicada no Decreto nº 194 do dia 12 de fevereiro e NOMEAR: WELLINGTON RODRIGUES BATISTA no cargo se Assessor Parlamentar APC 29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador JOSÉ RABELO DA SILVA, retroagindo a 02 de fevereiro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BCC96876

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 229/CMPV-2019

DECRETO Nº 229/CMPV/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto n° 199/CMPV-2019, de 12.02.2019, que trata da nomeação do servidor no cargo de Ouvidor Geral da Câmara, no Gabinete da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 05 de fevereiro de 2019.

Onde se lê: **Higor Habib Ramos Fernandes**
Lê-se: Igor Habib Ramos Fernandes,

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D36588AF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 11/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00166/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO:CONSTRUTORA MARQUES DA COSTA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por um período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência e respectivo contrato.

VALOR: O valor fixo e irreajustável do contrato é de R$ 505.056,86 (quinhentos e cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do Termo contratual.

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:
Fonte 01.10 Projeto Atividade: 02.41.15.452.0163.2.155.000 – Manutenção de pontos de Iluminação Pública
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO N. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7DB996C3

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N°. 010/GAB/FUNCULTURAL/2019.

Portaria n°. 010/GAB/FUNCULTURAL/2019.
Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Certificação de Serviços Prestados pela Corte do Rei Momo que foi selecionado no Edital do Chamamento Público nº 002/2019/FUNCULTURAL, referente ao Processo nº 02.21.00152-000/2018 para o exercício de 2019.
I. **MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO, Matrícula nº 310897 (Presidente)**
II.**MISSILENE ALVES FÉLIX BATISTA, Matrícula nº 298530 (Membro)**
III.**FÁBIO GUTIERRES DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula nº 305153**
Artigo 2º - Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:
I - conhecer o Edital do Chamamento Público nº 002/2019/FUNCULTURAL, e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a forma de fornecimento da prestação dos serviços;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e dos contratados;
f) as condições de pagamento;
g) as atribuições da fiscalização;
h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual (caso houver).

II - manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação;
III - conhecer as propostas recebidas (cláusula IX -do recebimento das propostas) com todos os seus itens, condições e preços;
IV - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V - acompanhar a execução dos serviços,;
VI - verificar se a execução de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das

cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
IX - sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
X - atestar a nota fiscal correspondente à prestação de serviços ou de aquisição, em conformidade com o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, conferindo toda a documentação que a acompanha.
Art. 3º Fica designada para atuar como Fiscal e emissão de relatórios a servidora **EMENE RAQUEL GERMANO ROSA** Matrícula nº 304882 Gerente da Divisão de Execuções de Eventos.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A2EEC40C

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N°. 011/GAB/FUNCULTURAL/2019

Portaria n°. 011/GAB/FUNCULTURAL/2019.
Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Certificação de Serviços Prestados pelas bandas locais que foram selecionadas através do Edital do Chamamento Público nº 001/2019/FUNCULTURAL, para o Período Momesco/2019 referentes ao Processo nº 02.21.00153-000/2018 para o exercício de 2019.
I. **MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO,** Matrícula nº 310897 (Presidente)
II.**WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO,** Matrícula nº 308264 (Membro)
III.**FÁBIO GUTIERRES DOS SANTOS RIBEIRO,** Matrícula nº 305153

Artigo 2º - Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:
I - conhecer o Edital do Chamamento Público nº 001/2019/FUNCULTURAL, e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a forma de fornecimento da prestação dos serviços;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e dos contratados;
f) as condições de pagamento;
g) as atribuições da fiscalização;
h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual (caso houver).

II - manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação;
III - conhecer as propostas recebidas (cláusula IX -do recebimento das propostas) com todos os seus itens, condições e preços;
IV - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como as contratadas, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V - acompanhar a execução dos serviços,;
VI - verificar se a execução de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
VIII - notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando os respectivos documentos ao processo de contratação da empresa ou profissional;
IX - sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades as contratadas em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
X - atestar a nota fiscal correspondente à prestação de serviços ou de aquisição, em conformidade com o artigo 73, da Lei nº 8.666/93, conferindo toda a documentação que a acompanha.
Art. 3º Fica designada para atuar como Fiscal e emissão de relatórios a servidora **EMENE RAQUEL GERMANO ROSA** Matrícula nº 304882 Gerente da Divisão de Execuções de Eventos.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E0884CA7

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
AVISO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019

AVISO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019

O Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a prorrogação do prazo das inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 003/2019, no qual tem por objetivo o Credenciamento de pessoa física com vista a apresentações Musicais e Artísticas, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Porto Velho por meio da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL no exercício de 2019, constante no calendário oficial de eventos, prorrogando as inscrições para até o dia **28/02/2019**. Informações poderão ser obtidas na Fundação Cultural de Porto Velho, na Rua Elias Gorayeb, 1514, N. S. das Graças - Porto Velho/RO, através do fone (69) 3901-3651 ou através do e-mail funcultural.pvh@gmail.com.

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural de Porto Velho-FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8938898E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 52/SPPD/CS/PGM/2019.
Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e seguintes da Lei nº 385/10, os servidores: **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**, cadastro 743147, OAB/RO nº 529, **STANLEY JORGE MALONEY**,

cadastro nº 28325, OAB/RO 5881, e **LEDA SANTOS COSTA,** cadastro nº 412205, OAB/RO nº 2779, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante do Processo Nº**.04.0005/CS/PGM/2019,** destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº , anexo processo nº 04-00051-00/2019, que tratam os autos de uma suposta transgressão disciplinar do servidor R. V. J, em desacordo com a Lei 385/2010 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, § 2º da Lei nº. 385/10.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria Nº059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BFAF727

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 051/CS/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 04.00034.00/2019,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, Técnico Jurídico, cadastro nº 57762, OAB/RO nº 4.821, **MARCELO GONZAGA LELLIS,** Técnico Jurídico, matrícula nº 80672, OAB/RO Nº 6651 e **MARCELA OLIVEIRA DA SILVA,** Assistente Administrativo, cadastro nº 130807, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância dos autos de nº 04.0004/CS/2019, destinada a **APURAR** denúncia em desfavor de J.M.M.M., por, suposto desvio de conduta em ambiente de trabalho da Administração Pública.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao artigo 183, § 2º da Lei Complementar n. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria N. 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47545B7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 044/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 18.02110-000/2017
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
CONVENENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/PGM/2017

OBJETO: O convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o CREA-RO e a SEMUR a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, garantindo a formação, o registro do quadro técnico do MUNICÍPIO, as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

O reajuste do valor unitário da ART de R$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) para R$ 85,96 (oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para o exercício de 2019, reajustados de acordo com a variação integral do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – no período de setembro de 2017 até agosto de 2018, correspondente a 3,64152%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme tabela de atualização de valores constante às fls. 249 dos autos.

A retificação referente ao termo aditivo que trata da prorrogação do prazo de vigência referente ao CONTRATO Nº 003/PGM/2017, com data de 18.09.2018 no que se refere a numeração do mesmo, o qual passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 003/PGM/2017 – PROCESSO Nº 18.02110-000/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, DE UM LADO, E DE OUTRO O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, por intermédio de sua Secretária, Sra. MÁRCIA CRISTINA LUNA, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº 785.526 SSP/PB e do CPF nº 288.491.914-72, doravante denominado CONCEDENTE, e o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, constituindo serviço público federal, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-Confea, inscrito no CNPJ sob nº 04.920.948/0001-16, com sede na Rua Elias Gorayeb, nº 2596, Bairro Liberdade, nesta Capital, neste ato legalmente representado por seu Presidente pelo Sr. CARLOS ANTÔNIO XAVIER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 109609 SESDEC/RO e do CPF Nº.835.658.338-15, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/PGM/2017, mediante as cláusulas e as condições seguintes:"

LEIA-SE:

"PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/PGM/2017 – PROCESSO Nº 18.02110-000/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/PGM/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, DE UM LADO, E DE OUTRO O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR, por intermédio de sua Secretária, Sra. MÁRCIA CRISTINA LUNA, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº 785.526 SSP/PB e do CPF nº 288.491.914-72, doravante denominado CONCEDENTE, e o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, constituindo serviço público federal, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-Confea, inscrito no CNPJ sob nº 04.920.948/0001-16, com sede na Rua Elias Gorayeb, nº 2596, Bairro Liberdade, nesta Capital, neste ato legalmente representado por seu Presidente pelo Sr. CARLOS ANTÔNIO XAVIER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 109609 SESDEC/RO e do CPF Nº.835.658.338-15, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 003/PGM/2017, mediante as cláusulas e as condições seguintes:"

Porto Velho, 14 fevereiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E014177B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 045/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00191-00/2011
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: Sra. MARIA DE NAZARÉ DE SÁ PESSOA
ESPÉCIE: OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2011

OBJETO: Constitui objeto do contrato nº 027/PGM/2011 a Locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Buritis, nº 4316, Bairro Nova Floresta, nesta capital, contendo as seguintes características: 07 (sete) salas de aula equipadas com carteiras infantis, 03 (três) ventiladores e quadro branco; sala de direção/secretaria; biblioteca; pátio aberto; dispensa; refeitório, para instalação e funcionamento da Escola Municipal Dr. Tancredo Neves de Almeida.

Constitui objeto do Oitavo Termo de Renovação ao Contrato nº 027/PGM/2011, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de janeiro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal é de R$ 16.836,88 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor anual de RS 202.042,56 (Duzentos e dois mil, e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Os recursos necessários para cobertura das despesas relativas ao exercício de 2019 estão previstos da declaração de disponibilidade orçamentária – LOA- 2019, prevista no PPA 2018-2021, e deverão ser consignados pela Secretaria municipal de Educação – SEMED, mediante termo de apostilamento, conforme programação a seguir:

Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 1.001 – Cota-Parte Educação no valor previsto de R$ 202.042,56 (Duzentos e dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 20 de janeiro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 14 fevereiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C4B7511

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.891/I DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a exoneração da servidora **ARIANE CAVALCANTE DOS SANTOS,** ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** a partir de 03 de janeiro de 2019, constante do Decreto nº 3.809/I, de 21 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6FA3E84

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.892/I DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido **SÔNIA MARIA GUILHERMON DE CARVALHO,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F23888F4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.893/I DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ISADORA MENDES MENEZES,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BF97510

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.894/I DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 14 de fevereiro de 2019.

GISELE AMARAL DE OLIVEIRA DA COSTA	Gerente da Divisão de Material e Patrimônio	CC-11
JOÃO BOSCO RODRIGUES BEZERRA ROCHA SEGUNDO	Administrador de Quadra de Esportes	CC-5
JADER GUILHERME SANTOS DA SILVA	Gerente da Divisão de Manutenção e Administração de Espaços Esportivos da Capital	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27D35637

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.895/I DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 14 de fevereiro de 2019.

LUIZ GONZAGA CAVALCANTE SERRANO	Gerente da Divisão de Material e Patrimônio	CC-11
CARLOS MAGNO CASTRO OLIVEIRA COSTA	Administrador de Quadra de Esportes	CC-5
JOÃO BOSCO RODRIGUES BEZERRA ROCHA SEGUNDO	Gerente da Divisão de Manutenção e Administração de Espaços Esportivos da Capital	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAA1E5AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.896/I DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

RITA DE CASSIA DA PAZ MORAIS	Secretária de Escola Tipologia "B" da EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves	CC-1
JOSEFA CLEONICE FERREIRA DE OLIVEIRA (a pedido)	Vice-Diretor de Escola Tipologia "B" da EMEIEF Vovó Helena	CC-3
LUCIANO FRANCISCO (a pedido)	Vice-Diretor de Escola Tipologia "B" da EMEF Riacho Azul	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B31E62D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.897/I DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EVANILSON MARINHO FEITOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola Tipologia "B" da EMEF Riacho Azul, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6397D824

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.898/I DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.813/I, de 23 de janeiro de 2019, que exonerou o Vice-Diretor de Escola Tipologia "A" da EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **LOURIVAL APARECIDO DAMAZIO** para exercer no Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola Tipologia "A" da EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B266CAE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.899/I DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.813/I, de 23 de janeiro de 2019, que exonerou a Secretária de Escola Tipologia "A" da EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **EDNALDA MATOS DE ASSUNÇÃO DOS REIS** para exercer no Cargo em Comissão de Secretária de Escola Tipologia "A" da EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 04 de março de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E88C227

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.900/I DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.485/I, de 25 de setembro de 2018, que exonerou o Vice-Diretor de Escola Tipologia B da EMEI Eng.º Walmer Adão Denny Siqueira, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **MERIDIANA RODRIGUES DE ALMEIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola Tipologia B da EMEI Eng.º Walmer Adão Denny Siqueira, CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F46CED01

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°12/SGG/2019

PORTARIA Nº 12/SGG/2019

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à EMDUR.

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR

Art. 1º. Designar a servidora abaixo indicada para desempenhar suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

NOME	CARGO
LAISE DOS SANTOS RIBEIRO	Assessor N I

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2019, convalidado os atos ate então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário-Geral de Governo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40271954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.00283-000/2019**, resolve:

Nº 035 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL da Classe A, Nível III, para a Classe A, Nível IV, à servidora **EVANLEIDE RODRIGUES DA SILVA**, cadastro nº 83618, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Meio Ambiente, pertencente ao **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** do Quadro de Pessoal do Município, a partir de **29.11.2018**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24ABA0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº. 013/CADEP/SEMAD, de 03.05.2018, Memo. nº. 019/CADEP/SEMAD, de 13.07.2018, Memo. nº. 022/CADEP/SEMAD, de 21.08.2018, Memo. nº. 026/CADEP/SEMAD, de 08.11.2018 e Memo. nº. 028/CADEP/SEMAD, de 04.12.2018, resolve**:**

Nº 048 – RETIFICAR a **Portaria nº 157/DICS/DGP/SEMAD** de 11.12.2018, publicada no DOMRO nº 2354 de 13.12.2018, que Homologou o Estágio Probatório dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
11	133348	Ana Claudia Silva de Souza	Assistente Administrativo	23/04/2012	23/04/2018

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
11	133348	Ana Claudia Silva de Souza	Assistente Administrativo	23/04/2012	**23/04/2015**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85BBD2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Memo. nº. 013/CADEP/SEMAD, de 03.05.2018, Memo. nº. 019/CADEP/SEMAD, de 13.07.2018, Memo. nº. 022/CADEP/SEMAD, de 21.08.2018, Memo. nº. 026/CADEP/SEMAD, de 08.11.2018 e Memo. nº. 028/CADEP/SEMAD, de 04.12.2018, resolve**:**

Nº 049 – RETIFICAR da **Portaria nº 158/DICS/DGP/SEMAD** de 11.12.2018, publicada no DOMRO nº 2354 de 13.12.2018, que Declarou Estáveis servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
11	133348	Ana Claudia Silva de Souza	Assistente Administrativo	23/04/2012	23/04/2018

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
11	133348	Ana Claudia Silva de Souza	Assistente Administrativo	23/04/2012	**23/04/2015**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDBCCD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

ERRATA DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS –1ª e 2ª CHAMADAS
EDITAL Nº. 002/CGFP/2018

Considerando a II e III Errata ao Edital nº. 002/CGFP/2018, estão relacionados abaixo os candidatos convocados nas **DUAS** chamadas realizadas;
Os candidatos que estiverem com o resultado "**DEFERIDO"** deverão aguardar a divulgação do resultado final, prevista para o dia 18/02/2019;
Os candidatos que estiverem com o resultado "**INDEFERIDO"**, QUERENDO, poderão interpor recurso junto ao Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, situado à Rua Venezuela, 2.360, Bairro Embratel, no Prédio Espaço Mulher, ao lado da Maternidade Municipal Mãe Esperança. Para tal, **deverão comparecer à Instituição de Ensino em que apresentou os documentos comprobatórios para ciência do motivo de indeferimento, sendo de sua inteira responsabilidade o atendimento ao prazo previsto para interposição de recurso, dia 14 e 15/02/2019 (até as 13h00min), conforme II e III Errata;**
Os candidatos que estiverem com o resultado "**NÃO COMPARECEU"** estão desclassificados deste certame;
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (cgfp.portovelho.ro.gov.br).

FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO (FIMCA)

ONDE SE LÊ:

CURSO: FARMÁCIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02321935	GEOVANA PAULA DOS SANTOS	181017181171	NÃO COMPARECEU
2	02323141	LAURA VITORIA SANTOS ALLEYNE	181022849861	NÃO COMPARECEU
3	02323958	ARILENE INACIO FREIRE	181033498765	NÃO COMPARECEU
4	02321743	MARIHUCCIA KERDY DE SOUZA	181005926744	INDEFERIDO
5	02323472	PABLO YURI SILVEIRA DA COSTA	181027922838	INDEFERIDO

LEIA-SE:

CURSO: FARMÁCIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02321935	GEOVANA PAULA DOS SANTOS	181017181171	**INDEFERIDO**
2	02323141	LAURA VITORIA SANTOS ALLEYNE	181022849861	NÃO COMPARECEU
3	02323958	ARILENE INACIO FREIRE	181033498765	NÃO COMPARECEU
4	02321743	MARIHUCCIA KERDY DE SOUZA	181005926744	INDEFERIDO
5	02323472	PABLO YURI SILVEIRA DA COSTA	181027922838	INDEFERIDO

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:54D457AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 024/2019/GAB/SEMFAZ, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa servidor para substituir titular de Cargo em Comissão

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ANTONIO MARREIRO DE SOUZA NETO**, Cadastro nº 33118, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Arrecadação para, no período de **01/03/2019 a 30/03/2019**, responder pela Divisão de Cadastros Fiscais - DCAF, da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao titular **ROMULO BARBOSA MALTEZ** Cadastro nº 249161, que estará em gozo de férias no mesmo período.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EE70016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº
0250/2018/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ

PROCESSO: 06.01370-000/2017
INTERESSADO: MATEUS A. ARAUJO SILVA
ENDEREÇO: AV. PINHEIRO MACHADO, 1356 – CENTRO
CNPJ/CPF: 24.980.772/0001-03
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13226, DE 08.02.2017

Fica Vossa Senhoria intimado do resultado do julgamento em 1ª Instância, prolatado pelo Julgador Monocrático da Segunda Julgadoria Monocrática (**SJM),** da Julgadoria Monocrática de Primeira Instância (**JMPI**), do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF**), nos termos da Lei Complementar nº 199/2004, Art. 210, no que determina:

Art. 210 A intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á:
I – pessoalmente, mediante entrega ao autuado, seu representante legal ou preposto, de cópia da peça básica do processo, dos levantamentos e outros documentos que lhe deram origem, exigindo-se recibo datado e assinado no respectivo original**;**
I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
§1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:
I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação, ou
III – uma única vez no Diário Oficial do Município.

Em cumprimento ao Art. 222, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 199/2004, notifica-se do teor da referida decisão prolatada pelo Julgador Monocrático da SJM/JMPI, que assim julgou **IMPROCEDENTE** a impugnação ao Auto de Infração nº 13226.
Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor R**ECURSO VOLUNTÁRIO** ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.

Porto Velho, 27 de Novembro de 2018.

PAULO HENRIQUE KEMP
Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF)
Julgador da SJM/JMPI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDC51801

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº
0251/2018/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ

PROCESSO: 06.05977-000/2017
INTERESSADO: CLUBE DE REGATAS FLAMENGO
ENDEREÇO: AV. FARQUAR, 2455 -ARIGOLANDIA
CNPJ/CPF: 05.892.260/0001-32
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13086, DE 10,07.2017

Fica Vossa Senhoria intimado do resultado do julgamento em 1ª Instância, prolatado pelo Julgador Monocrático da Segunda Julgadoria Monocrática (**SJM),** da Julgadoria Monocrática de Primeira Instância (**JMPI**), do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF**), nos termos da Lei Complementar nº 199/2004, Art. 210, no que determina:

Art. 210 A intimação para que o sujeito passivo integre a instância administrativa far-se-á:
I – pessoalmente, mediante entrega ao autuado, seu representante legal ou preposto, de cópia da peça básica do processo, dos levantamentos e outros documentos que lhe deram origem, exigindo-se recibo datado e assinado no respectivo original**;**
I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;
§1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:
I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação, ou
III – uma única vez no Diário Oficial do Município.

Em cumprimento ao Art. 222, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 199/2004, notifica-se do teor da referida decisão prolatada pelo Julgador Monocrático da SJM/JMPI, que assim julgou **IMPROCEDENTE** a impugnação ao Auto de Infração nº 13086.
Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor **RECURSO VOLUNTÁRIO** ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão.

Porto Velho, 29 de Novembro de 2018.

PAULO HENRIQUE KEMP
Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF)
Julgador da SJM/JMPI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6172BB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 42, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO
10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2019

COMISSÃO ORGANIZADORA
PRESIDENTE - Eliana Pasini (Semusa)
COORDENADOR GERAL - João Aramayo da Silva (CMSPV)
COORDENADORES ADJUNTOS – Jane Carvalho Cardoso (Astec/Semusa)

Maicon de Souza Martins (CMSPV)
SECRETARIA GERAL

COORDENADORES: Carlos Alberto Martins (CMSPV)
Régia de Lourdes Ferreira Pachêco Martins (DVS/Semusa)

ADJUNTOS:

•Hiuna Raiane Ramos Rosa (DVS/Semusa)

•Maria do Socorro Braga de Oliveira (DVS/Semusa)

•Sandra Sena Reis (DVS/ Semusa)

COMISSÃO DE TESOURARIA

COORDENADORES: João Aramayo da Silva (CMSPV)
Risoneide Ferreira de Souza (FMS/DA/Semusa)

COMISSÃO DE RELATORIA

COORDENADORES: Cleson Oliveira de Moura (CMSPV)
Maria do Carmo Lacerda Nascimento (Astec/Semusa)
ADJUNTOS:

•Aldenora Viana de Oliveira Cruz (Gabinete/Semusa)

•Ângela Ribeiro Souza (Astec/Semusa)

•Angelita de Almeida Rosa Mendes (Astec/Semusa)

•Carlos Daniel do Nascimento (DAB/Semusa)

•Deuzeli Sales de Souza Pereira (DVS/Semusa)

•Domitilia dos Santos Fidelis de Moraes (Astec/Semusa)

•Érica Ribeiro de Lima (DVS/Semusa)

•Iolanda do Remédio Souza Silva (DAB/Semusa)

•Lauro Queiroz Pereira (DRAC/Semusa)

•Márcia de Mendonça Nonato Oliveira (DAB/Semusa)

•Rosimar Gonçalves Viana Xavier (Astec/Semusa)

•Rozana Silva Santos (Funasa/RO)

COMISSÃO CIENTÍFICA

COORDENADOR: Daniele Silva de Souza (DVS/Semusa)
Nayra Carla de Melo (CMSPV)

ADJUNTOS:

•Aline Viante da Costa (DVS/Semusa)

•Anny Graciely Gomes M. Hoeay (DAF/Semusa)

•Ednaldo Lira Cavalcante (DVS/Semusa)

•Ligia Fernandes Arruda S. Pereira (DVS/Semusa)

•Marcela Milrea Araújo Barros (Uniron)

•Marcuce Antônio Miranda dos Santos (Astec /Semusa)

•Maria Alzenir Souza da Silva (DMAC/Semusa)

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

COORDENADOR: Arlênio Miranda Silva (CMSPV)
Eduardo Magno Oliveira da Silva (CMSPV)
João Aramayo da Silva (CMSPV)
Marcus Vinícius de Oliveira Costa (Secretário Adjunto/Semusa)

ADJUNTOS:

•Ângela Maria Gomes Pinheiro (DAB/Semusa)

•Athelmar Eronildes Viana de Oliveira (Astec/Semusa)

•Clariana Lins Lacerda (CMSPV)

•Dioneia Martins Marinho (DMAC/Semusa)

•Dislene Queiroz (Assessoria de Comunicação/Semusa)

•Emílio Theodoro Filho (CMSPV)

•Fabíola Roberto da Silva (CMSPV)

•Flávia Costa Cardoso (CMSPV)

•Geremias Carmo Novais (CMSPV)

•Gleicione Xavier Pacheco (DVS/Semusa)

•Gleidson Santos Oliveira (CMSPV)

•Jane Carvalho Cardoso (Astec/Semusa)

•João Evangelista Rabelo Maia (CMSPV)

•Jorica Pinto Coelho (CMSPV)

•José Carlos Coutinho (CMSPV)

•Luzilde Rocha Oliveira (CMSPV)

•Magnólia Trigueiro Castelo Branco (CMSPV)

•Paula Caroline Guimarães (DMAC/Semusa)

•Patrícia da Silva Ribeiro (CMSPV)

•Regiane do Nascimento Savedra (CMSPV)

•Vanuza Marchioli Lopes (CMSPV)

•Vinícius Meireles de Lima (CMSPV)

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA

COORDENADOR: Cleiton da Costa Souza (CMSPV)
Kuelle Socorro Medeiros G. Cardoso (FMS/Semusa)

ADJUNTOS:

•Aline Silva Lima (DMAC/Semusa)

•Aline Gregório (DMAC/Semusa)

•Ângela Maria Gomes Pinheiro (DAB/Semusa)

•Carlos Roberto dos Vlaxio (DA/Semusa)

•Cleide Silva Davy (DAB/Semusa)

•Clerisvaldo de Jesus Muniz (Astec/Semusa)

•Fabiany Gomes Serafim Prazdo (DAF/Semusa)

•Fablicia Glauciane Santos Meneses (DAF/Semusa)

•Luzanira da Costa Morais (DAB/Semusa)

•Luiz André P. Oliveira (DAB/Semusa)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:68AE0C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 002/CMSPV/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 002/CMSPV/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a constituição das Comissões de Fiscalização, Comissão de Licitações, Comissão Eleitoral e Assuntos Jurídicos, Comissão de Finanças, Comissão de Recursos Humanos e Serviços Terceirizados, do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Primeira Reunião Ordinária,** realizada no **dia 07/02/2019**, **com início às 8 h, e, término às 11 h, 30 minutos,** na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146, bairro Nova Porto Velho – Porto Velho/RO, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

R E S O L V E:
Artigo 1º – Constituir as seguintes Comissão no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nomear e empossar os seus respectivos Membros:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Conselheiro **Maicon de Souza Martins** (coordenador), representando o **Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia – SINDSAÚDE,** como conselheiro titular, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheira **Magnólia Trigueiro Castelo Branco** (coordenadora adjunta), representando o **Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia – SINDSAÚDE,** como conselheira suplente, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Cleiton da Costa Souza**, representando o Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho – **COMEP,** como conselheiro suplente, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;
Conselheiro **Vinícius Meireles de Lima**, **r**epresentando o Grupo Comunitário da Zona Sul da Cidade de Porto Velho – G14/GCZS, no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho, como conselheiro titular;

Conselheiro **Eduardo Magno Oliveira da Silva**, representando a **Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia – FEDER**, como conselheiro titular, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro (a) **Fabio Roberto da Silva** – (nome social: **Fabíola Roberto da Silva**), representando a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF,** como conselheiro titular, no seguimento de Governo, d**o Sistema Único de Saúde – SUS**, do Município de Porto Velho;

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Conselheiro **João Aramayo da Silva** (coordenador), representando a **Arquidiocese de Porto Velho – RO**, como conselheiro titular, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Danilo Henrique Alencar Maia** (coordenador adjunto), representando a **Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia – OAB/RO**, como conselheiro titular, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheira **Clariana Lins Lacerda**, representando o **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – CRMV/RO**, como conselheira titular, no seguimento de Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Cleson Oliveira de Moura**, representando a **Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR/RO,** como conselheiro titular, no seguimento de Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Emílio Theodoro Filho**, representando a **Associação dos Farmacêuticos do Estado de Rondônia – ASFARO**, como conselheiro titular, no seguimento de Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

COMISSÃO ELEITORAL E ASSUNTOS JURÍDICOS

Conselheiro **Geremias do Carmo Novaes** (coordenador), representando a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Porto Velho,** como conselheiro titular, no seguimento de Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Danilo Henrique Alencar Maia** (coordenador adjunto), representando a **Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia – OAB/RO**, como conselheiro titular, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;
Conselheira **Flávia da Costa Cardoso**, representando o **Conselho Regional de Odontologia de Rondônia – CRO – RO**, como conselheira titular, no seguimento de Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **João Evangelista Rabelo Maia**, representando a **Associação dos Aposentados e Pensionistas do Estado de Rondônia – AAPERON**, como conselheiro titular, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;
Conselheira **Luzilde Rocha Oliveira**, representando **Associação Casa Família Rosetta – PVH – RO,** como conselheira titular, no seguimento de Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Carlos Alberto Martins**, representando o **Conselho Regional de Odontologia de Rondônia – CRO – RO**, como conselheiro suplente, no seguimento de Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheira **Patrícia da Silva Ribeiro**, representando o **Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN – RO**, como conselheira suplente, no seguimento de Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Arlênio Miranda Silva**, representando o **Grupo Comunitário da Zona Sul da Cidade de Porto Velho – G14/GCZS**, como conselheiro suplente, no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho;

COMISSÃO DE FINANÇAS

Conselheiro **João Aramayo da Silva** (coordenador), representando a **Arquidiocese de Porto Velho – RO**, como conselheiro titular, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Eduardo Magno Oliveira da Silva** (Coordenador adjunto), representando a **Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia – FEDER**, como conselheiro titular, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Cleson Oliveira de Moura**, representando a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR/RO**,** como conselheiro titular, no seguimento de Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Cleiton da Costa Souza**, representando o Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho – **COMEP,** como conselheiro suplente, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Emílio Theodoro Filho**, representando a **Associação dos Farmacêuticos do Estado de Rondônia – ASFARO**, como conselheiro titular, no seguimento de Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Maicon de Souza Martins**, representando o **Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia – SINDSAÚDE,** como conselheiro titular, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;
Conselheiro (a) **Fabio Roberto da Silva** – (nome social: **Fabíola Roberto da Silva**), representando a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF,** como conselheiro titular, no seguimento de Governo, do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Conselheiro **Jardel Teixeira de Moura** (coordenador), representando a **Associação dos Farmacêuticos do Estado de Rondônia – ASFARO**, como conselheiro suplente, no seguimento de Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheiro **Geremias do Carmo Novaes** (Coordenador adjunto), representando a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Porto Velho,** como conselheiro titular, no seguimento de Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheira Flávia da Costa Cardoso, representando o **Conselho Regional de Odontologia de Rondônia – CRO – RO**, como conselheira titular, no seguimento de Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheira **Magnólia Trigueiro Castelo Branco**, representando o **Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia – SINDSAÚDE,** como conselheira suplente, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;
Conselheiro **José Carlos Coutinho de Oliveira**, representando o **Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO**, como conselheiro titular, no seguimento de Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;

Conselheira **Luzilde Rocha Oliveira,** representando **Associação Casa Família Rosetta – PVH – RO,** como conselheira titular, no seguimento de Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Porto Velho;
Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM – RO.
Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2019.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CACA05EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA - PROCESSO Nº: 08.00018-00/2019

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00018-00/2019

OBJETO: *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos
CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTICIA EIRELI.
O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca de fornecimento de alimentação na Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME dessa secretaria ocorrida no período de 09/01/2019 a 31/01/2019 motivado pelo término do contrato nº 051/PGM/2018 em 21 de dezembro de 2018 conforme publicação no Diário Oficial do Município e a não conclusão do processo emergencial que tramita sob nº 08.00662-00/2018 e ainda, a não conclusão do processo licitatório nº 08.0009.00/2016 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2018 – na função programática 08.31.10.302.329.2.669, através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 169 fls. 167 e Reserva de Saldo nº 156, fls. 170, Nota de empenho nº 00336, as fls. 174 dos autos.
O fornecimento da alimentação na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do

profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00009/2017, instaurado em 08.06.2016, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para serviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00018-000/2019 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00018-000/2019 o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 18.12.2018, (fls. 52 a 57), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME dessa secretaria ocorrida no período de 09/01/2019 a 31/01/2019, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTICIA EIRELI. CNPJ 08.812.310/0001-12, o débito no valor total de R$ 142.654,56 (Cento e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota Fiscal abaixo.
-Nota fiscal nº 000.11 valor de R$ 142.654,56 as fls. 129;

Porto Velho, 15 de Fevereiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FBB72488

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 003/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE ACERCA DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG PARA DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Geral de Governo – SGG, o servidor abaixo nominado, para o desempenho de suas atribuições legais:

Servidor	Cargo	Matrícula
Hailton da Luz Alves de Farias Filho	Assessor Técnico Nível I	311613

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário constante na Portaria nº 05/SGP/2018 de 12/08/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia sob nº: 2273 de 16/08/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP
Matrícula Nº: 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42D94C46

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 004/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE ACERCA DA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG PARA DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Geral de Governo – SGG, o servidor abaixo nominado, para o desempenho de suas atribuições legais:

Servidor	Cargo	Matrícula
Alcides Neto Nascimento de Aquino	Assessor Nivel I	289331

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário constante na Portaria nº 05/SGP/2018 de 12/08/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia sob nº: 2273 de 16/08/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº; 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC2BB269

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE 120/2018

Na publicação ocorrida no Diário Oficial do Município de Porto Velho em 14/02/2019, página 83, Nº 2397 referente ao TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n° 120/2018, informamos a alteração;

ONDE SE LÊ : 13 DE FEVEREIRO DE 2018

LEIA-SE : 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Porto Velho-RO, 15 de fevereiro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16A6F0AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Extrato da ata registro de preços Nº 09/2019 do processo administrativo Nº. 119/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **E R VINCENTIN ME – 00.953.540/0001-90**. Do Valor: R$ R$ 55.900,60 (cinqüenta e cinco mil novecentos reais e sessenta centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual prestação de serviços (confecção de carimbos, chaves e encadernações, serviço de chaveiro, cópia de chaves e aquisição de carimbos, destinados a atender a demanda das Secretarias: SEMAD, SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 14 de Fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:2167D539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 06/2019
Proc. Administrativo nº: 130/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PROFISSIONAIS DA CARRETA DO HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS QUE ESTARÃO EM ATENDIMENTO NOS DIAS 18 E 19 DE FEVEREIRO.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)
01	Apartamento individual para hospedagem. Com ar-condicionado, televisão, frigobar e café da manhã.	DIÁRIA	08	115,00
TOTAL				**R$ 920,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais).**
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 48 horas corridas a contar da data do aviso.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Rio Crespo/RO, 15 de fevereiro de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Diretora da CPL
Port. 2989/2018

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:0B8E969E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3011/2019-GAB-PREF. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº3011/2019-GAB-PREF. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** a pedido, do cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **Andressa Vieira de Souza,** lotada no cargo em Comissão na Procuradoria Jurídica, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:03A4795D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3012/2019-GAB-PREF. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº3012/2019-GAB-PREF. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **Luciene de Jesus Santos,** lotada no cargo em Comissão na Procuradoria Jurídica, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EB33BF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3016 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 3016 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

'"Altera a Composição dos Membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Vaneide de Oliveira, e dá outras providencias".

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Altera a Composição dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal "Vaneide de Oliveira", para o Biênio de 06 de Julho de 2018 á 06 de Julho de 2020 com a seguinte composição:

I REPRESENTANTE DA UNIDADE ESCOLAR:
TITULAR: Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
SUPLENTE: Hozana Ribeiros dos Santos

II REPRESENTANTE DOS DOCENTES:
TITULAR: Rosalina de Jesus Luciano
SUPLENTE: Elisangela Costa Cardoso

III REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA:
TITULAR: Katia Rodrigues
SUPLENTE: Ylce Yara de Castro Pinto

IV REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NÃO DOCENTE:
TITULAR: Terezinha Gomes da silva
SUPLENTE: Poliana Aparecida Gaspar

V REPRESENTANTE PAIS E RESPONSAVEIS:
TITULAR: Francisca Rodrigues de Sousa
SUPLENTE: Sandra Martins de Oliveira

IV REPRESENTANTE COMUNIDADE LOCAL:
TITULAR: Cleide Area Lacerda
SUPLENTE: Eliane Silva Souza Alonso

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo-ro, 08 de Fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:0A6475A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3015/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

v**PORTARIA Nº 3015/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

"Altera a Composição dos representantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, para Desenvolvimento do Programa Saúde na Escola – PSE" para o Biênio de 06 de Novembro de 2017 à 06 de Novembro de 2019.

O Prefeito do Município de Rio Crespo, Ro, Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 66 , incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Alterar a Composição dos Membros do Grupo de Trabalho Inter Setorial – GTIM, para o desenvolvimento do Programa Saúde na Escola – PSE, que a compor-se-á dos seguintes membros:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
a) – Antônio Lênio Montalvão – Secretário Municipal de Saúde;
b) – Diulli Araújo de Jesus – Enfermeira/Rep. Saúde Atenção Básica;
c) – Duane Silva Machado de Lima – Coordenador do PSE.
Representante da Secretaria Mun.l de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SECDEL
a) – Edelson Soares da Silva – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
b) – Rosangela Martins de Oliveira dos Santos - Coord. do Prog./Represent. da Educação
c) – Hozana Ribeiro dos Santos – Representante dos Professores.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, 08 de Fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C3BC6C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3010/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº3010/2019-GAB-PREF. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - LOTAR, a servidora **FRANCISCA MARIA DE SOUSA MEIRELES**, matricula 213 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4836EA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/PMRC/2017

PROCESSO Nº 055/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

"Segundo termo de aditamento de prazo de contrato Nº 001/PMRC/2017 contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A J. LUIS COSTA CUNHA - EPP. "**

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (15/02/2018), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado a empresa **J. LUIS COSTA CUNHA - EPP.** É acertado o PRIMEIRO termo de aditamento de prazo de contrato nº 001/PMRC/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação, pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais doze (12) meses a contar do dia 01 **de março de 2019, sendo o termino em 01 de março de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do Contrato nº 001/PMRC/2017, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 15 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

J. LUIS COSTA CUNHA - EPP
00.903.359/0001-79

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:35062859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVITE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, Senhora Simone Aparecida Paes, em conformidade com o artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 2012, convida toda população para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para aapresentação dos resultados referente ao 3º Quadrimestre de 2018, que se realizará no dia 22 de fevereiro de 2019, ás 08:30 horas na Câmara Municipal de Rolim de Moura.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO.

Publicado por:
Silvana Gomes de Andrade
Código Identificador:A94B0040

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N.º 001/2019

TERMO ADITIVO N.º 001/2019
PROCESSO: 1612/2015

CONTRATO CONSÓRCIO: 61/2015

*QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE CELEBRAM O **MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA** E **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CINCERO**, OBJETIVANDO CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM ALTERAÇÃO DE VALORES.*

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, pessoa jurídica de Direito Público, com endereço na Avenida João Pessoa, n° 4478, CEP 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONSÓRCIO**, celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA** que será regido pela legislação que disciplina a matéria e, especificamente, pelas Cláusulas e condições a seguir estipuladas. Sem prejuízo das demais definições constantes do instrumento convocatório e de seus Anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 051/2018, referente ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2015, que passará à redação abaixo, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2018:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA: *Pela prestação dos serviços de que trata este CONTRATO DE PROGRAMA, o **MUNICÍPIO** pagará ao **CONSÓRCIO**, os seguintes preços unitários, expressos em Real, com base na proposta apresentada no Ofício 009/CINCERO/2019, Tabela 2:*

TABELA 2.
Estimativa de custo.

SERVIÇOS	*QUANTIA MENSAL*	*VALOR UNITÁRIO R$*	*VALOR MENSAL R$*
Coleta manual e mecanizada de lixo domiciliar nas vias públicas situadas na cidade de Rolim de Moura/RO. Educação Ambiental e coleta seletiva de resíduos recicláveis nas vias públicas situadas na cidade de Rolim de Moura/RO, dando-lhe o destino final junto à Cooperativa de Catadores Municipal.	*884 ESTIMADOS TONELADAS*	*R$ 251,00*	*R$ 221.884,00*
Transporte dos resíduos sólidos domiciliares, proveniente da coleta, até o destino final no Aterro Sanitário, devidamente licenciado pela SEDAM.	*7300 ESTIMADOS Quilômetros*	*R$ 5,50/ quilometro rodado.*	*R$ 40.150,00*
Destinação final de resíduos sólidos urbanos, no Aterro Sanitário devidamente licenciado pela SEDAM.	*884 ESTIMADOS TONELADAS*	*R$ 110,00*	*R$ 97.240,00*
TOTAL ESTIMADO			***R$ 359.274,00***

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 061/2015 – CONTRATO DE PROGRAMA E SUAS ALTERAÇÕES**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura, 24 de janeiro de 2019.

Município de Rolim de Moura-RO
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Consórcio Público Intermunicipal -CINCERO

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:2F670F16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 016/19		Portaria Nº16/19	Empenho Nº 26/19
Beneficiário		**CPF**	
Edivar Luiz Lampugnani		574.273.722-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	17/02/2019	Término	22/02/2019
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
05		R$ 699,99	R$ 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de junto da Bancada Federal reivindicar emendas, visando melhoria ao município.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO14 fevereiro de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:BD97249C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 16/19		Portaria Nº15/19	Empenho Nº27 /19
Beneficiário		**CPF**	
THIAGO PINHEIRO MOREIRA		530.266.912-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM			
Inicio	17/02/2019	Término	22/02/2019
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
5		R$ 699,99	R$ 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de junto da Bancada Federal, angariar recursos para o município de Santa Luzia-RO.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 14 fevereiro de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:DD738490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2019
EDITAL; 070/2018
Processo número: 1017/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 064/2018
Registro de Preço 023/2018
Objeto: FAIXAS E ADESIVOS

FORNECEDOR: JB DE ALMEIDA SERVIÇOS & LAZER-ME
CNPJ: 29.493.708/0001-03 FONE
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA S/N CENTRO SANTA LUZIA RO
NOME DO REPRESENTANTE: JANIO BOLSSOLANI DE ALMEIDA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 99.805,00 ATA SRP 08/2019.

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Confecção de **FAIXAS** medindo 80 cm de largura com escritas e desenhos coloridos em tecido Amorim, conforme solicitação da Secretaria gestora.	Mts	1.020	**30,00**	**30.600,00**
02	**BANNER** – serviços de criação de arte e confecção de banner impresso digital/colorida em lona venílica, à base de solvente, com a logo marca a qual for solicitada pela secretaria gestora no ato dos serviços com acabamento: bastonetes, ponteiras e corda para pendurar, conforme solicitação da Secretaria gestora.	M²	375	**73,00**	**27.375,00**
03	**ADESIVO** para identificação de veículo e/ou letras e números: Adesivo com impressão digital/colorida em vinil autoadesivo branco liso, gramatura 0,8 mm, conforme solicitação da Secretaria gestora.	M²	870	**30,00**	**26.100,00**
04	Confecção de **PLACAS DE CHAPA GALVANIZADAS** 28 mm, com letreiros escritos conforme solicitação da secretaria gestora, Com moldura em madeira.	M²	110	**143,00**	**15.730,00**

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 152/GB/2017

15/02/2018

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:150C14CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2019, Objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de madeira serrada, tais como: pequi, ipê, breu, orelha de macaco, branquilho, garrote, Maria preta e garapeira, e outras, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público. No valor estimado de R$ 390.941,60 (trezentos e noventa mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Advindo do processo 192/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 04/03/2019 - Horário: 11:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 15 de Fevereiro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:588A5868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2019 - PROCESSO Nº 312/2019

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
URGÊNCIA DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/SEMUSA/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Contratação por Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para que seja devidamente atendida a **ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DE TUTELA**, referente a determinação judicial, processo nº 7001052-10.2016.8.22.0018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II e IV, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
1.1 Baseando se no despacho do controle interno e com base no art. 24 Lei 8.666/93.
II*- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
IV*- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS** em face de Ação Civil Pública pelo Ministério Público, em favor de **JOSÉ VITORINO DA SILVA**, através da **ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DE TUTELA**. Com a finalidade de determinar que o município de Santa Luzia D´Oeste, forneça ao substituído os medicamentos Selozok 50MG e Micardis 80MG, conforme constam as folhas 008 á 011 do Processo em epigrafe.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Produto	Unid.	Quant.
01	MICARDIS 80MG CX. COM 30 COMPRIMIDOS	Unid.	04
02	SELOZOK 50MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	Unid.	04

Foram realizadas cotações dos medicamentos descritos na tabela acima, em 03 (três) Farmácias do município, conforme constam nas folhas 14, 15 e 16 deste Processo em epigrafe, tendo como menor preço nos itens 01 e 02, a cotação realizada na empresa (Farmácia) Farmácia Família Ltda – ME, CNPJ nº 12.811.919/0001-44. Conforme tabela abaixo.

Item	Produto	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	MICARDIS 80MG CX. COM 30 COMPRIMIDOS	Unid.	04	R$ 155,00	R$ 620,00
02	SELOZOK 50MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	Unid.	04	R$ 50,00	R$ 200,00
Valor Total				R$ 820,00	

4. DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
4.1 A aquisição dos MEDICAMENTOS, deve ser de entrega imediata. E entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, sito a Rua Ozias de Oliveira Soares, nº 2644, Centro – Tel: (69) 3434-2358 – CEP: 76.950-000 – Santa Luzia D´Oeste-RO, no horário das 7:00 ás 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, acondicionadas de maneira apropriada.

5. DO PREÇO
5.1 O preço desta contratação é de **R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)**, conforme PROPOSTA em anexo (folha nº 15).

6. DAS EXIGÊNCIAS
6.1 A empresa vencedora apresentou as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Trabalhista;
Certidão Municipal;
Certidão Federal/INSS;
Falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

7. DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa FARMÁCIA FAMÍLIA LTDA-ME, CNPJ Nº 12.811.919/0001-44, localizada a Avenida Brasil, nº 2505 – Centro – Santa Luzia D´Oeste-RO**,** por ter ofertado o menor preço e apresentado às documentações solicitadas.

Santa Luzia D Oeste - RO, 15 de fevereiro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da CPL

DANILO DE ARAUJO
Secretario

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:1A11BBCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 /2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 /2019
PROCESSO nº 234/2019 - PMSFO
EXCLUSIVO PARA ME-EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia 27 DE FEVEREIRO , com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

As propostas deverão ser cadastradas no período de 14/02/2019 até o dia 27/02/2019 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 27/02/2019, às 10:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1102

São Felipe D'Oeste, 14 DE FEVEREIRO DE 2019 .

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F9ACA323

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 51/2018
PROCESSO N. 559/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS ,CONFOORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contrata BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP ,CNPJ.09.186.330/0001-98, VALOR R$: 675.500,00
Obs.: A íntegra da Ata n. 09/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 14/ 02 /2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:32770CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 51/2018
PROCESSO N. 559/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS ,CONFOORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contrata BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP ,CNPJ.09.186.330/0001-98, VALOR R$: 675.500,00
Obs.: A íntegra da Ata n. 09/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 14/ 02 /2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DA05D09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 791/2017.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018.
2º Termo Aditivo
Contratado: **GE TOPOGRAFIA LTDA ME – CNPJ/MF: 24.935.768/00001-15**
Objeto: Prorrogar a vigência do **Contrato de** Prestação de Serviços de Topografia e Georreferenciamento pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do último dia vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2018**,** conforme projeto básico acostado aos autos.
Valor: o valor global de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais);
Dotação Orçamentária: Unidade: 03.001.04.122.0009.1.187 – Georreferenciamento e Topografia – Convênio nº 030/PGE-2017 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas, constante do orçamento vigente

São Felipe d'Oeste, RO, 07 de novembro de 2018.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:04350722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 55/2018
PROCESSO N. 776/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA,COZINHA HIGIENE E LIMPEZA, CONFOORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: SUPERMERCADO MODELO COMERCIO DE ALIMENTIMENTOS LTDA ,CNPJ.27.104.079/0001-57 , VALOR R$: 13.772,60
Obs.: A íntegra da Ata n. 13/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15/ 02 /2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F045887D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 55/2018
PROCESSO N. 776/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA,COZINHA HIGIENE E LIMPEZA, CONFOORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: J.A. DE OLIVEIRA ALIMENTOSLTDA EPP ,CNPJ.01.718.567/0001-60 , VALOR R$: 22.101,75
Obs.: A íntegra da Ata n. 14/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15/ 02 /2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9C80BF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 55/2018
PROCESSO N. 776/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA,COZINHA HIGIENE E LIMPEZA, CONFOORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: COMERCIAL TORRES LTDA EPP ,CNPJ.13.807.868/0001-40 , VALOR R$: 43.464,53
Obs.: A íntegra da Ata n. 15/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15/ 02 /2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:982D18A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 55/2018
PROCESSO N. 776/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA,COZINHA HIGIENE E LIMPEZA, CONFOORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: R.V. DE ARAUJO DISTRIBUIDORA ,CNPJ.10.536.170/0001-49 , VALOR R$:71.353,18
Obs.: A íntegra da Ata n. 16/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15/ 02 /2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3F26E314

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 55/2018
PROCESSO N. 776/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA,COZINHA HIGIENE E LIMPEZA, CONFOORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: COMERCIAL TS LTDA EPP ,CNPJ.18.666.293/0001-06 , VALOR R$:2.457,66
Obs.: A íntegra da Ata n. 17/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15/ 02 /2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:45C80F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 55/2018
PROCESSO N. 776/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA,COZINHA HIGIENE E LIMPEZA, CONFOORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: JHESSY APARECIDA GREGORIO ROCHA ,CNPJ.29.479.956/0001-08 , VALOR R$:10.547,00
Obs.: A íntegra da Ata n. 18/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15/ 02 /2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:352A0EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 55/2018
PROCESSO N. 776/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA,COZINHA HIGIENE E LIMPEZA, CONFOORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: ECOLIM EIRELI ME ,CNPJ.17.221.558/0001-08 , VALOR R$:10.547,00
Obs.: A íntegra da Ata n. 19/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15/ 02 /2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:917DEEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 55/2018
PROCESSO N. 776/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA,COZINHA HIGIENE E LIMPEZA, CONFOORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: A.C. DISTRIBUIDORA E IMP,EXP. EIRELI ME ,CNPJ.05.508.816/0001-44 , VALOR R$:35.013,29
Obs.: A íntegra da Ata n. 20/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15/ 02 /2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1097DB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 55/2018
PROCESSO N. 776/2018.
OBJETO:. **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA,COZINHA HIGIENE E LIMPEZA, CONFOORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: BONIM BONIM LTDA ME ,CNPJ.29.004.004/0001-81, VALOR R$:3.504,35
Obs.: A íntegra da Ata n. 21/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 15/ 02 /2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4B5C389B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-151/2019**

Contratado: **PATRICIA FAGUNDES GREGORIO DA SILVA.**

No valor de **R$ 836,60 (Oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).**

Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis /RO, 15 de fevereiro 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:001618C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMANENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/CPL/2019
EDITAL Nº 009/CPL/2019

CHAMANENTO PÚBLICO PARA CADASTRO/RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS DO ESTADO DE RONDÔNIA. TORNA PÚBLICO aos interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que esta recebendo requerimento de Cadastros e Atualização de dados já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer Pessoa Física ou Jurídica, atendidas as exigências legais, que tenha interesse de fornecer produtos e/ou serviços como fornecedor da Administração Pública Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitação, cito na Av. Afonso Pena, 2280, Centro, Teixeirópolis/RO. Os interessados poderão obter maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, através do telefone (xx 69-3465-1112), ou pelo e-mail: cplteixeiropolis@hotmail.com.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

I. PARA PESSOA JURÍDICA.
1. Cédula de identidade dos sócios;
2. CPF/MF dos sócios;
3. Conforme o caso, os seguintes documentos de Constituição:
a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetivos sociais;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Em caso de Cooperativa deverão ser apresentados os seguintes documentos: 1) ata fundação; 2) estatuto (com a ata de assembleia que a aprovou); regimento interno (com a ata de assembleia que a aprovou); 4) regimento dos fundos instituídos pelos cooperadores (com a ata de assembleia que a aprovou); 5) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa; 6) registro da presença dos cooperados em assembleias gerais; 7) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; 8) relação dos cooperadores que executarão o

objeto, discriminando e comprovando a data de ingresso de cada qual na cooperativa;
f) Certificado da condição de Micro Empreendedor Individual.
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
6. Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedida pela Receita Federal, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domiciliou sede de licitante e do Município de Teixeirópolis/RO;
7. Prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT. (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).
10. Certidão Simplificada da Junta Comercial (exceto: Associação, Fundação ou ONG);
11. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentado na forma da lei, devidamente autenticado na Junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regulamente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.
11.1. Atende-se por "na forma da Lei" o seguinte:
a) **Quando S.A:** balanço patrimonial devidamente publicado no diário Oficial ou de grande circulação;
b) **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente autenticado na Junta Comercial. Observamos que os balanços poderão ser remetidos ao conselho Regional da Contabilidade para verificação de sua regularidade.
12. Declaração do artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal.
13. As empresas especializadas em serviços de Engenharia (Obras-construção civil), assessoria Contábil e assessoria Jurídica, deverão apresentar ainda:
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, órgão ou conselho competente pertinente ao seu ramo comercial (art. 30, I da nº 8.666 de 21/06/93). Ex.: CREA,CRC,OAB,ETC.
14. Procuração reconhecida em cartório e copia da Cédula de Identidade e CPF do Procurador (se houver);
15. Requerimento de inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, conforme modelo ANEXO I, com indicação dos 05 (cinco) principais ramos de atividades da empresa.

II. PARA PESSOA FÍSICA:
1. Cédula de Identidade;
2. CPF/MF;
3. Inscrição no INSS;
4. Comprovação Profissional;
5. Comprovante de residência;
6 Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedida pela Receita Federal, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domiciliou sede de licitante e do Município de Teixeirópolis/RO.

Observação:
1. A inscrição no cadastro não assegura a habilitação nas licitações da Prefeitura Municipal. Os documentos apresentados deverão ser renovados sempre que perderem a validade. Qualquer informação adicional será prestada pela CPL, no mesmo endereço, horário e telefone indicado acima;
2. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas ou serem apresentadas juntas com os originais;
3**.** A relação de documentos é a exigida para o pedido de inscrição e renovação do Certificado d0e Registro Cadastral - CRC. O CRC só poderá ser retirado pelo credenciado ou por qualquer funcionário da empresa mediante procuração;
4. O cadastro deverá ser requerido até o 3º dia útil antes da licitação, nos termos do artigo 22, § 2º c/c o artigo 110 da lei 8.666/93.

Teixeirópolis - RO, 15 de fevereiro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003 de 04/01/2018

ANEXO I

MODELO DO REQUERIMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS - ESTADO DE RONDÔNIA

(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº..... e Inscrição Estadual Nº ....., com sede à....., nº....., na cidade de ....., Estado ....., CEP ..... e C/C nº ..... (se houver), Agencia ..... no Banco....., solicita sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis do Estado de Rondônia, para o que junta os documentos exigidos na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se integralmente às demais normas aplicáveis.
Informamos ainda que os cincos (05) principais ramo de atividade de nossa empresa são:

1° _____
2° _____
3° _____
4° _____
5° _____

Informamos ainda o Nome e Endereço dos Sócios (se houver):

1. (Nome completo)
RG ..... CPF .....-.....
ENDEREÇO ....., Nº....., BAIRRO .....
CIDADE ..... UF ..... CEP .....-.....

2. (Nome completo)
RG ..... CPF .....-.....
ENDEREÇO ....., Nº....., BAIRRO .....
CIDADE ..... UF ..... CEP .....-.....

3. (Nome completo)
RG: ..... CPF: .....-.....
ENDEREÇO ....., Nº....., BAIRRO .....
CIDADE ..... UF ..... CEP .....-.....

Por oportuno, informamos que o(a) Sr (a) ....., Cargo/Função ..., Fone ....., e-mail ....., é o indicado para contatos perante este órgão.

Nestes Termos
P. Deferimento
Local e data....

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:CD1A01E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO FIXO SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Decreto n. º 001/19/GP de 15 de fevereiro de 2019.

"Fixa Subsidio dos Vereadores e Presidente da Câmara e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, Senhor **Luziano Firmini Tressman**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Artigo 1º da Lei n.º 001/2016, de 02 de Setembro de 2016, que "Fixa subsidio dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. O subsídio dos Membros do Poder Legislativo do Município de Urupá-RO, descritos na Lei Municipal retro mencionada, fica fixado nos seguintes parâmetros:
I. O Presidente da Câmara Municipal de Urupá receberá mensalmente subsídio no importe de R$4.950,00(quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

II. O 1º Secretário da Câmara Municipal de Urupá receberá mensalmente subsídio no importe de R$3.960,00(três mil novecentos e sessenta reais).

III. Os demais Vereadores receberão subsídio mensal no importe de R$3.300,00(três mil e trezentos reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se na forma da Lei.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 15/02/2019 à 27/02/2019	De: 15/02/2019 à 27/02/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador: AE6CEF5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

PROCESSO Nº. 1348/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 13.470.384/0001-58
REPRESENTANTE: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
TELEFONE: (62)3942-7141
E-MAIL: VENDASCMCHOSPITALAR@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: ZOROASTRO ARTIAGA, SN - VILA CRUZEIRO DO SUL, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO - 74.917-196

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
280	Aparelho de pressão digital de braço automático , aprovado pelo inmetro,totalmente automático, medidor de pressão e pulsação, medição no braço,dimensões: 124 (l)x 205 (p) x 81 (a)mm, mostrador de lcd, método de oscilométrico, manguito normal/médio para circunferência de braço entre 22 - 32 cm , fonte de energia: 4 pilhas aa de 1,5v ou adaptador ac 6v dc 600ma.	Premium	10	155,50	1555,00
286	Atadura, material crepom, 100% algodão, largura 20 cm, comprimento 180 cm, tipo em repouso, quantidade fios 13 un/cm², tipo embalagem individual.	Mb Textil	20000	1,88	37600,00
295	Cateter intravenoso nº 18	Top Med	1000	0,83	830,00
302	Colar cervical tam. G confeccionado em plástico flexível, resistente, com orifício frontal e fecho em velcro	Resgate	20	14,79	295,80
303	Colar cervical tam. M confeccionado em plástico flexível, resistente, com orifício frontal e fecho em velcro	Resgate	20	20,98	419,60
304	Colar cervical tam. P confeccionado em plástico flexível, resistente, com orifício frontal e fecho em velcro	Resgate	20	14,79	295,80
331	Esfigmomanômetro infantil, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em tecido, fecho em metal + estetoscópio, biauricular.	Premium	5	95,00	475,00
362	Indicador biológico, segunda geração, autocontido, ampola com meio de cultura, bacillus stearothermophillus, resposta em 24 horas, para esterilização a vapor.	Clean Up	50	29,80	1490,00
363	Indicador químico, classe iv, interno, multiparamétrico, tira de papel, para esterilização a vapor.	Clean Up	500	1,70	850,00
Valor Total.....					**R$ 43.811,20**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente

justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;
2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.
4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.
4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".
4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê

a alínea "h", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1348/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ: 13.470.384/0001-58

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D0C63FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

PROCESSO Nº. 1348/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46 REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL
TELEFONE: (54)3712-3655 **E-MAIL:** EXEMPLARMED@BOL.COM.BR
ENDEREÇO: SERGIPE, 955 - BELA VISTA , ERECHIM - RS - 99.704-080

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
120	Mesilato de doxazosina 4mg comprimido	Sandoz	500	1,17	585,00
155	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme pote 400g	Prati-Donaduzzi	60	31,89	1.913,40
335	Esparadrapo impermeavel 10 cm x 4,5 m	Missner	1.000	8,28	8.280,00
345	Fita cirúrgica micro porosa 10 cm x 4,5 mt, à base de fibras viscosas com adesivo acrílico.	Missner	2.000	5,49	10.980,00
449	Ácidos graxos essenciais (age +tcm):óleo composto por triglicerídeos de cadeia média – tcm e ácidos graxos essenciais (ácido linoléico, ácido linolênico, ácido capróico, ácido caprílico, ácido láurico e miristico; vitamina a, vitamina e, lecitina de soja e antioxidante);frasco tipo almotolia de 200 ml.	Nutriex	50	6,24	312,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.070,40					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90

(noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;

2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;

2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;

3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.

4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.

4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".

4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;

6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.

7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.

A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;

CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;

A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea “h”, corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018.**

2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1348/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F1F5882C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME

PROCESSO Nº. 1348/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME CNPJ: 23.420.875/0001-48
REPRESENTANTE: GIMENEZ MATEUS VALENCIA
TELEFONE: (17)3826-3200
E-MAIL: CIRURGICA_GMV@YAHOO.COM.BR
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 499-FT02 - CENTRO, UCHOA - SP - 15.890-000

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
59	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml solução oral frasco 10 ml	Mariol	100	1,06	106,00
119	Mesilato de doxazosina 2mg comprimido	E.M.S	1500	0,26	390,00
137	Pasta d'água pasta 100 g	E.M.S	100	0,37	37,00
174	Levotiroxina sódica 75 mcg, comprimido	Merck	1000	0,21	210,00
179	Sertralina 100mg comprimido	Geolab	1000	0,54	540,00
184	Sulfato de amicacina 250 mg/ml ampolas de 02 ml	Teuto	1000	1,87	1870,00
195	Bromoprida sol inj 5mg/ml ampolas de 2ml	Hipolabor	2000	1,86	3720,00
232	Fenitoina sodica 50mg/ml sol. Inj. De 5 ml	Hipolabor	200	2,42	484,00
235	Flumazenil 0,1mg/ml - sol. Inj. - 5mlFlumazenil 0,1mg/ml - sol. Inj. - 5ml	Uniao Quimica	100	14,80	1480,00
258	Glicose 50 mg/ml (5%) bolsa 500 ml, solução injetável sistema fechado.	Jp	8000	3,87	30960,00
267	Nitroprusseto de sódio 50 mg pó liofilizado para solução injetável 2 ml	Hypofarma	50	15,20	760,00
292	Cateter aspiração traqueal, pvc atoxico flexivél, descartavél, ponta atraumática, orificios distais lateralizados, estérial, embalagem individual nº 20.	Medsonda	20	1,12	22,40
319	Equipo conector multivias slip, 02 vias com clamp.	Vitalgold	3000	0,67	2010,00
356	Garrote n° 200, látex, 15 m	Latex Br	2	23,98	47,96
379	Mascara facial venturi, conjunto de mascara com diluidor de ar, com 06 cores, sendo: (azul, amarelo, branco, rosa e laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal-kit adulto	Advantive	10	12,96	129,60
380	Mascara facial venturi, conjunto de mascara com diluidor de ar, com 06 cores, sendo: (azul, amarelo, branco, rosa e laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal-kit infantil	Advantive	10	12,96	129,60
393	Reanimador pulmonar manual tipo ambu adulto, com balão auto-inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho adulto; válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara; válvula de escape; válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector; acondicionado em maleta transparente.	Advantive	5	200,00	1000,00
395	Reanimador pulmonar manual tipo ambu rn com balão auto-inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho infantil/pediátrico; válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara; válvula de escape; válvula de controle com bolsa reservató-rio de oxigênio e extensão com conector; acondicionado em maleta transparente.	Advantive	5	200,00	1000,00
413	Sonda nasoenteral nº 12	Solumed	20	12,04	240,80
417	Sonda nasogastrica curta n°14	Medsonda	20	0,70	14,00
418	Sonda nasogastrica curta n°16	Medsonda	20	0,74	14,80
419	Sonda nasogastrica curta n°18	Medsonda	20	0,82	16,40
VALOR TOTAL.....					**R$ 45.182,56**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato

caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;
2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.
4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.
4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".
4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \div 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "h", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1348/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME
CNPJ: 23.420.875/0001-48

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E00FC6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO Nº. 1348/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83 REPRESENTANTE: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI
TELEFONE: (46)2601-0680 **E-MAIL:** NATIELELUMANN@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO SÍLVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO - PR - 85.603-000

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
110	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	Merck	3.000	0,16	480,00
111	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	Merck	3.000	0,17	510,00
112	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	Merck	3.000	0,18	540,00
122	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Biosintetica	2.500	0,81	2.025,00
169	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	Ems	2.000	0,25	500,00
172	CLORIDRATO DE DULOXETINA30 MG COMPRIMIDO	Nova Quimica	1.000	1,39	1.390,00
175	OXCARBAZEPINA 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	Medley	1.000	0,69	690,00
VALOR TOTAL.....					**R$ 6.135,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do

Decreto de nº 009/2017-GP que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;
2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.
4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.
4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".
4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "h", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1348/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5A1182B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

PROCESSO Nº. 1348/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 27.325.768/0001-91
REPRESENTANTE: LUIS ALFREDO LIMA SILVA
TELEFONE: (62)9246-3113
E-MAIL: COMPRAS@PREMIUMHOSP.COM.BR
ENDEREÇO: RUA 02, QD. 04, LT 19 - RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, GOIANIRA - GO - 75.370-000

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
405	Seringa, polipropileno transparente 60 ml, bico luerslip, êmbolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 01 em 01 ml, numerada, sendo a escala numerada em traços longos a cada 10ml e a secundária a cada 1ml,	SR	200	0,74	148,00
440	Tira p/ teste de glicemia compatível com o aparelho accu-chek active caixa c/ 50 um	Active	2.500	54,99	137.475,00
VALOR TOTAL.....R$ 137.623,00					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.

2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;
2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.
4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.
4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".
4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "h", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1348/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:64D14523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2019

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de Dispensa Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após as negociações fora conseguido o valor de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado DISPENSA LICITAÇAO ***Nº 004/2019*** *referente ao Processo nº* 152/2019 *que tem como objetivo* Contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Município de Urupá-RO.. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: NP CAPACITACAO E RESOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATACAO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARACAO DE PRECOS PRATICADOS PELA ADMINISTRACAO PUBLICA, DENOMINADA BANCO DE PRECOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITACOES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATACOES DO MUNICIPIO DE URUPA-RO.	NP	1	R$ 7.990,00	R$ 7.990,00

Valor Total Adjudicado - R$ 7.990,00

Urupa-RO,15 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2F7EA6DB

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	790.798,24	739.012,11	1.578.459,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	790.798,24	739.012,11	1.578.459,29
Empréstimos	0,00	0,00	896.062,08
Interna	0,00	0,00	896.062,08
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	781.098,93	729.312,80	682.397,21
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	781.098,93	738.379,90	648.620,46
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	-9.067,10	33.776,75
Demais Dívidas Contratuais	9.699,31	9.699,31	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.977.800,89	7.757.886,69	5.117.078,09
Disponibilidade de Caixa	3.977.800,89	7.757.886,69	5.117.078,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.036.721,49	7.757.886,69	5.255.263,19
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	58.920,60	0,00	138.185,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.187.002,65	-7.018.874,58	-3.538.618,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.927.850,23	30.795.536,56	32.185.502,00
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	2,94	2,40	4,90
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-11,84	-22,79	-10,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	32.313.420,28	36.954.643,87	38.622.602,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	29.082.078,25	33.259.179,48	34.760.342,16
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	5.484,64	5.484,64	121.761,18
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.314.851,02	242.312,39	2.821.038,51
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
Comentários			
1 - Elaborado conforme o manual de demonstrativos fiscais Portaria n. 495/2017, este relatorio demonstra a evolução da Dívida Consolidada do Municipio, a qual perfaz o montante de 2,40% da Receita Corrente Liquida, encerrando o 1º, no segundo semestre houve um ligeiro aumento encerrando o exercicio com 4,90% da DCL do limite máximo permitido.			

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazen

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:5B93F186

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.927.850,23	30.795.536,56	32.185.502,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.924.127,05	6.775.018,04	7.080.810,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.331.714,35	6.097.516,24	6.372.729,40
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2019 as 09h e 21m.			

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazen

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:56988F06

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		32.185.502,00
Receita Corrente Líquida Ajustada		32.185.502,00
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.617.845,22	48,52
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	17.380.171,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	16.511.162,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	15.642.153,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-3.538.618,80	-10,99
Limite definido por Resolução do Senado Federal	38.622.602,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.080.810,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.149.680,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.252.985,14	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.755.749,10	4.940.516,91
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2019 as 19h e 05m.		

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:C5A68C89

SETOR DE CONTABILIDADE
OPERACOES DE CREDITO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO**
DESPESAS DE CAPITAL	7.018.230,19	5.267.285,19	2.931.196,61	2.336.088,58	1.750.945,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.018.230,19	5.267.285,19	2.931.196,61	2.336.088,58	1.750.945,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**-7.018.230,19**	**-5.267.285,19**	-	-	**-1.750.945,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2019 as 08h e 08m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazen

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:B6FFD1D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 002/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1008/2018.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portador do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Lucilene Castro de Sousa RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20 e as empresas, **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84**, localizada a Rua Capitão Silvio,nº 558, Bairro: Centro, Ji-Paraná/RO e **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89**, localizada a Rua Goiás , nº 862, Catanduva/SP, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2018, ao **Sistema de Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de consumo de cartuchos, tonners e cilindros, para impressoras, que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, por um período de 12 (doze) meses com entregas parceladas, conforme anexo I do edital e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.
DETENTORES:

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL	DETENTORA
1	40	UND	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN PRINTER 780 TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA BROTHER MOD. 8912 REF. TN 720/750	FASTPRINTER/TN720/750	R$: 40,00	R$: 1.600,00	NBB COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89
2	20	UND	TONER 12 A ORIGINAL DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ´HP LASERJET M1319 FMPF	FASTPRINTER/12A	R$: 28,50	R$: 570,00	NBB COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89
3	20	UND	TONER COMPATÍVEL BROTHER HL-1212W TN-1060 / TN-1030 / TN-1000	PREMIUM QUALIY	R$: 34,50	R$: 690,00	IMEISSEN COM. E SERV. EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84
5	92	UND	IMPRESSORA SAMSUNG MOD. SL M 4075 FR PROXPRESS, LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL TONER COMPATÍVEL D204 MLT-D204L | M3825 M4025 M3325 M3875 M3375 M4075 |	FASTPRINTER/MLT-D204L	R$: 97,00	R$: 8.924,00	NBB COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89
6	46	UND	TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA KYOCERA MODELO FS- 1020 TONER TK-1112	PREMIUM QUALIY	R$: 71,00	R$: 3.266,00	IMEISSEN COM. E SERV. EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84
7	5	UND	TONER COMPATIVEL A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA TASKALFA 181 TK-437	FASTPRINTER/TK-437	R$: 235,00	R$: 1.175,00	NBB COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89
8	5	UND	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8152 DN	PREMIUM QUALIY	R$: 70,00	R$: 350,00	IMEISSEN COM. E SERV. EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84
9	5	UND	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157DN PRINTER	PREMIUM QUALIY	R$: 70,00	R$: 350,00	IMEISSEN COM. E SERV. EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84
10	5	UND	CILINDRO COMPATÍVEL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL "HP LASERJET M1319FMPF"	PREMIUM QUALIY	R$: 25,00	R$: 125,00	IMEISSEN COM. E SERV. EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84
11	2	UND	CILINDRO COMPATÍVEL IMPRESSORA KYOCERA MODELO FS- 1020	FASTPRINTER/FS-1020	R$: 150,00	R$: 300,00	NBB COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89
12	5	UND	CILINDRO COMPATÍVEL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MARCA BROTHER, MODELO MFC-8912DW	FASTPRINTER/DCP8912W	R$: 110,00	R$: 550,00	NBB COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89
13	115	UND	CARTUCHO DE TONER 285-A PARA IMPRESSORA: HP LASER JET PRO P1102 / M1132 MFP / M1212 MFP, RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER COR: PRETO, DEVIDAMENTE EMBALADO EM CAIXA	PREMIUM QUALIY	R$: 29,99	R$: 3.448,85	IMEISSEN COM. E SERV. EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84
14	27	UND	TONER (CF283A) COMPATÍVEL MULTI FUNCIONAL1132 LASER JET , IMPRESSORA M127FN,	FASTPRINTER/CF283A	R$: 25,00	R$: 675,00	NBB COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89
15	48	UND	CARTUCHO DE TONER HP - CF 280A	FASTPRINTER/CF280A	R$: 40,00	R$: 1.920,00	NBB COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89
16	6	UND	CARTUCHO DE TINTA 901XL PRETO COMPATIVEL IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660 ALL-IN-ONE	FASTPRINTER/901XL	R$: 98,00	R$: 588,00	NBB COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89
17	4	UND	CARTUCHO DE TINTA 901XL COLORIDO COMPATIVEL IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660 ALL-IN-ONE	FASTPRINTER/901XL	R$: 99,00	R$: 396,00	NBB COM. DE EQUIP. DE INF. LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89
VALOR TOTAL DO REGISTRO:						**R$: 24.927,85**	

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Sra. Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 01 (uma) horas para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
Os prepostos das empresas serão a Sr. Daniel Nicola do RG nº. 29.440.676-1 SSP/SP, CPF nº. 216.721.888-57 representando a empresa: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89** e Isolde Meissen de RG nº 3/R.652.756. SSP/SC,

CPF nº 750.091.969-72 representando a empresa: **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84** os quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

• As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 21 de janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Sec. Munic. De Adm. Planej. e Fianças
Portaria nº 285

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Sec. Mun. De Educação – SEMED
Port. 357/18

DÉBORA SALGADO MANCERA RAPOSO
Sec. Mun. Saúde - SEMSAU
Port. 294/18

KÁTIA COSMO DE MELO
Chefe de Gabinete
Port. 011/2019

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Sec. Mun. de Obras – SEMOSP
Port. 328/18

OSVALDO TEODORO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Assis Social: SEMTAS
Port. 008/19

ALMIRO SOUZA DA SILVA
Sec. Mun. De Agricultura - SEMAGRI
Port. 006/19

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

NBB Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
DANIEL NICOLA
CPF nº. 216.721.888-57
Detentor da Ata

Imeissen Comércio E Serviços EIRELI
CNPJ: 15.749.688/0001-84
ISOLDE MEISSEN
CPF nº 750.091.969-72
Detentor da Ata

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:523891E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019
PROCESSO N.º 707/SEMOSP/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/SRP/2018

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/SRP/2018** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 055/2018**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA- ME.**

C.N.P.J.: 14.875.890/0001-90 - TEL: (69)- 3536-2657 / 98501-5333
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA - Nº 2301, SALA 03, SETOR 03, ARIQUEMES-RO.
CEP: 76.870-513
NOME DO REPRESENTANTE: **RONDINEY ADRIANO DE SENA PINTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 LITROS (210 KW),** equipado com bomba d´agua tipo centrifuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potência mínima de 260 HP, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira, com combustível, com operador e em perfeito estado de conservação e funcionamento, com hodrômetro e horímetro em perfeito funcionamento.	**M.BENZ 1618**	**HS**	**2.250**	**R$ 118,93**	**BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA- ME.**

TABELA II

LICITANTE: **DALTO & DALTO – LTDA.**
C.N.P.J.: 07.491.532/0001-18 - TEL: (69)- 3441-3320 / 99960-2554
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES - Nº 2496, BAIRRO JARDIM CLODOALDO, CACOAL-RO.
CEP: 76.963-684
NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDEMIR DALTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	**LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, CAPACIDADE 600 L, BRAÇO DE LONGO ALCANCE (103KW),** com operador devidamente habilitado, com hodrômetro e horímetro em perfeito funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, mecânica reparos em geral e combustível por conta e ônus da empresa, em bom estado de conservação, com idade máxima de 12 anos. (EXCLUSIVA PARA MPE)	**KOMATSU PC-200 ANO 2010**	**HS**	**250**	**R$ 275,00**	**DALTO & DALTO – LTDA.**
16	**LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA – 56 KW,** com operador devidamente habilitado, com horímetro em perfeito funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, mecânica reparos em geral e combustível por conta e ônus da empresa, em bom estado de conservação, com idade máxima de 12 anos.	**CASE MODELO 580M 4X4 ANO 2011 CASE MODELO 580L 4X2 ANO 2007**	**HS**	**975**	**R$ 105,00**	**DALTO & DALTO – LTDA.**
17	**LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA – 56 KW,** com operador devidamente habilitado, com horímetro em perfeito funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, mecânica reparos em geral e combustível por conta e ônus da empresa, em bom estado de conservação, com idade máxima de 12 anos. (RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).	**CASE MODELO 580M 4X4 ANO 2011 CASE MODELO 580L 4X2 ANO 2007**	**HS**	**325**	**R$ 105,00**	**DALTO & DALTO – LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **MAMORE TUBOS DE CONCRETO – EIRELI.**
C.N.P.J.: 23.750.642/0001-42 - TEL: (69) 3423-0823/98465-5588.
ENDEREÇO: RODOVIA RO 135 – GLEBA PYRINEOS, SALA 02, JI-PARANÁ-RO.
CEP: 76.900-970
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ CARLOS VIEIRA DIAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS – 1,91M³ (113 KW),** com operador devidamente habilitado, com horímetro em perfeito funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, mecânica reparos em geral e combustível por conta e ônus da empresa, em bom estado de conservação com idade máxima de 12 anos.	**SERVIÇO**	**HS**	**1.275**	**R$ 140,00**	**MAMORE TUBOS DE CONCRETO – EIRELI.**
04	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS – 1,91M³ (113 KW),** com operador devidamente habilitado, com horímetro em perfeito funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, mecânica reparos em geral e combustível por conta e ônus da empresa, em bom estado de conservação com idade máxima de 12 anos. (RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).	**SERVIÇO**	**HS**	**425**	**R$ 140,00**	**MAMORE TUBOS DE CONCRETO – EIRELI.**
05	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA (210 KW) CAPACIDADE 10 M³ (15 T)**, com hodrômetro e horímetro em perfeito funcionamento, com motorista devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustível por conta e ônus da empresa contratada, em bom estado de conservação, com idade máxima de 12 anos.	**SERVIÇO**	**HS**	**750**	**R$ 135,00**	**MAMORE TUBOS DE CONCRETO – EIRELI.**
06	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA (210 KW) CAPACIDADE 10 M³ (15 T)**, com hodrômetro e horímetro em perfeito funcionamento, com motorista devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustível por conta e ônus da empresa contratada, em bom estado de conservação, com idade máxima de 12 anos. (RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).	**SERVIÇO**	**HS**	**250**	**R$ 135,00**	**MAMORE TUBOS DE CONCRETO – EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 10.951.737/0001-43 - TEL: (69) 3223-2449.
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 824 – BAIRRO OLARIA, PORTO VELHO-RO.
CEP: 76.801-232
NOME DO REPRESENTANTE: **RAQUEL FEITOSA CORDOVIL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 LITROS (210 KW),** equipado com bomba d´agua tipo centrifuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potência mínima de 260 HP, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira, com combustível, com operador e em perfeito estado de conservação e funcionamento, com hodrômetro e horímetro em perfeito funcionamento.(RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).	**SERVIÇO**	**HS**	**750**	**R$ 104,99**	**TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**
10	**LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO. (82KW),** com operador devidamente habilitado, com horímetro em perfeito funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, mecânica reparos em geral e combustível por conta e ônus da empresa, em bom estado de conservação, com idade máxima de 08 anos.	**SERVIÇO**	**HS**	**975**	**R$ 149,99**	**TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**
11	**LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO. (82KW),** com operador devidamente habilitado, com horímetro em perfeito funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, mecânica reparos em geral e combustível por conta e ônus da empresa, em bom estado de conservação, com idade máxima de 08 anos. (RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).	**SERVIÇO**	**HS**	**325**	**R$ 149,99**	**TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**
12	**LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS (PNEUMÁTICO) (74KW),** com operador devidamente habilitado, com horímetro em perfeito funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, mecânica reparos em geral e combustível por conta e ônus da empresa, em bom estado de conservação, com idade máxima de 08 anos.	**SERVIÇO**	**HS**	**750**	**R$ 139,99**	**TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**
13	**LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS (PNEUMÁTICO) (74KW),** com operador devidamente habilitado, com horímetro em perfeito funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, mecânica reparos em geral e combustível por conta e ônus da empresa, em bom estado de conservação, com idade máxima de 08 anos. (RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).	**SERVIÇO**	**HS**	**250**	**R$ 139,99**	**TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**

TABELA V

LICITANTE: **W.M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**
C.N.P.J.: 22.298.593/0001-57 - TEL:
ENDEREÇO: RUA ANTONIO SERPA DO AMARAL , BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI-PARANÁ-RO.
CEP: 76.908-608
NOME DO REPRESENTANTE: **WAGNER DE SÁ DELGADO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA COM LÂMINA (103KW) COM POTÊNCIA MÍNIMA NO MOTOR DE 120 HP,** com horímetro em perfeito funcionamento com combustível e com operador devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica reparos em geral e por conta e ônus da empresa, em bom estado de conservação, com idade máxima de 12 anos.	**CARTERPILLAR 120 H**	**HS**	**1.275**	**R$ 222,94**	**W.M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**

TABELA VI

LICITANTE: **M.K CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**
C.N.P.J.: 21.567.689/0001-00 - TEL:
ENDEREÇO: RUA SENADOR ARTUR CEZAR RIOS , BAIRRO COLINA PARK II, JI-PARANÁ-RO.
CEP: 76.906-780
NOME DO REPRESENTANTE: **MIKIANE DA SILVA PERES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA COM LÂMINA (103KW) COM POTÊNCIA MÍNIMA NO MOTOR DE 120 HP,** com horímetro em perfeito funcionamento com combustível e com operador devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica reparos em geral e por conta e ônus da empresa, em bom estado de conservação, com idade máxima de 12 anos. (RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).	**MOTONIVELADORA 120 H**	**HS**	**425**	**R$ 224,00**	**M.K CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues e executados conforme Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições/serviços dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 055/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 707/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº 055/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Bela Vista Serviços E Locações LTDA- ME.
C.N.P.J.: 14.875.890/0001-90
Representante**:**
RONDINEY ADRIANO DE SENA PINTO.

Dalto & Dalto – LTDA.
C.N.P.J.: 07.491.532/0001-18
Representante**:**
CLAUDEMIR DALTO.

Mamore Tubos De Concreto – EIRELI.
C.N.P.J.: 23.750.642/0001-42
Representante**:**
JOSÉ CARLOS VIEIRA DIAS.

TRX Comércio E Serviços LTDA – ME.
C.N.P.J.: 10.951.737/0001-43
Representante**:**
RAQUEL FEITOSA CORDOVIL.

W.M. Construções Instalações E Serviços EIRELI-EPP.
C.N.P.J.: 22.298.593/0001-57
Representante**:**
WAGNER DE SÁ DELGADO.

M.K Construções Instalações E Serviços EIRELI-EPP.
C.N.P.J.: 21.567.689/0001-00
Representante**:**
MIKIANE DA SILVA PERES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:187D6299

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018

PROCESSO Nº 5203/COMISSÃO DO S.R.P/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 096/SRP/2018

OBJETO: **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Epis – Equipamentos De Proteção Individual Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde), Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses**.

VALIDA ATÉ: 14 DE JANEIRO DE 2020.

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **EPINET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 14.984.352/0001-33,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 096/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Epis – Equipamentos De Proteção Individual Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde), Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/Estimada	ValorUnitário
01	**AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIESTER** Com cobertura frontal confeccionado em material, leve e impermeável. Cobertura frontal (peito e pernas), amarração por tirantes com costuras laterais reforçadas nas dobras do tecido, comprimento até abaixo do joelho.	UND	PLASTCOR	**50**	7,00
02	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA VULCANIZADA COR BRANCA N°35** Bota de segurança, resistente e impermeável em pvc, de uso profissional, solado antiderrapante, leve, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais polimento plastico em pvc e massa nitrílica.	PARES	WORKFLEX	**08**	34,00
03	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA VULCANIZADA COR BRANCA N°36** Bota de segurança, resistente e impermeável em pvc, de uso profissional, e solado antiderrapante, leve, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais polimento plastico em pvc e massa nitrílica.	PARES	WORKFLEX	**10**	34,00
04	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA VULCANIZADA COR BRANCA N°37** Bota de segurança, resistente e impermeável em pvc, de uso profissional, solado antiderrapante, leve, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais polimento plastico em pvc e massa nitrílica.	PARES	WORKFLEX	**20**	34,00
05	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA VULCANIZADA COR BRANCA N°38** Bota de segurança, resistente e impermeável em pvc, de uso profissional, solado antiderrapante, leve, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias	PARES	WORKFLEX	**20**	34,00

	horizontais polimento plastico em pvc e massa nitrílica.				
06	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA VULCANIZADA COR BRANCA N°39** Bota de segurança, resistente e impermeável em pvc, de uso profissional, solado antiderrapante, leve, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais polimento plastico em pvc e massa nitrílica.	PARES	WORKFLEX	**16**	34,00
07	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA VULCANIZADA COR BRANCA N°40**Bota de segurança, resistente e impermeável em pvc, de uso profissional, solado antiderrapante, leve, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais polimento plastico em pvc e massa nitrílica.	PARES	WORKFLEX	**10**	34,00
08	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA VULCANIZADA COR BRANCA N°41** Bota de segurança, resistente e impermeável em pvc, de uso profissional, solado antiderrapante, leve, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais polimento plástico em pvc e massa nitrílica.	PARES	WORKFLEX	**08**	34,00
09	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA VULCANIZADA COR BRANCA N°42** Bota de segurança, resistente e impermeável em pvc, de uso profissional, solado antiderrapante, leve, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais polimento plastico em pvc e massa nitrílica.	PARES	WORKFLEX	**08**	34,00
10	**BOTA DE SEGURANÇA ELASTICA COURO VAQUETA PRETO N°39** Botina de uso profissional, fechamento elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem pelo sistema strobel, biqueira plastica, solado de poliuretano bidemidade injetado no cabedal para Risco Elétrico	PARES	CARTOM	**06**	38,00
11	**BOTA DE SEGURANÇA ELASTICA COURO VAQUETA PRETO N°40** Botina de uso profissional, fechamento elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem pelo sistema strobel, biqueira plastica, solado de poliuretano bidemidade injetado no cabedal para Risco Elétrico	PARES	CARTOM	**03**	38,00
12	**BOTA DE SEGURANÇA ELASTICA COURO VAQUETA PRETO N°41** Botina de uso profissional, fechamento elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem pelo sistema strobel, biqueira plastica, solado de poliuretano bidemidade injetado no cabedal para Risco Elétrico	PARES	CARTOM	**03**	38,00
14	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX INTERIOR FORRADO CANO LONGO TAM G** Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho.	PARES	DESCARPACK	**400**	3,55
15	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX INTERIOR FORRADO CANO LONGO TAM M** Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho.	PARES	DESCARPACK	**600**	3,55
16	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX INTERIOR FORRADO CANO LONGO TAM P** Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho.	PARES	DESCARPACK	**300**	3,55
30	**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°34** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente.	PARES	CARTOM	**12**	59,99
31	**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°35** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente.	PARES	WORKFLEX	**15**	59,99
32	**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°36** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente.	PARES	WORKFLEX	**17**	44,98
33	**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°37** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente.	PARES	CARTOM	**24**	46,00
34	**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°38** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente.	PARES	WORKFLEX	**19**	45,00
35	**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°39** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente.	PARES	WORKFLEX	**20**	44,98
36	**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°40** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente.	PARES	WORKFLEX	**12**	44,98
37	**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°42** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente.	PARES	WORKFLEX	**12**	44,98

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, devendo os produtos ser entregues acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades e "Marca".

2. A entrega dos Produtos deverá ser no Almoxarifado central da Secretária Municipal de Saúde, entre 07 e 13h, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, sito a Rua São Paulo, n° 3328, Bairro Liberdade, conforme nota de empenho, sem ônus para o município de Espigão do Oeste/RO, por conta e risco da Empresa.

3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de "Requisição de Fornecimento", assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15 (quinze) dias para a entrega do solicitado.

4. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das "Requisições de Fornecimento", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do Produto..

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, com comprovação da entrega do objeto, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município;.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5203/SRP/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa- Epinet Ind. E Com. De Equipamentos De Protecão Individual Eireli - Me
Inscrita no CNPJ 14.984.352/0001-33
Representante Legal –
WALTER REBOLO JUNIOR
CPF: 171.712.578/60
E-Mail: Walter_rebolo@lg.com.br/epinet.comercial@lg.com.br
Fone- (51) 3209-1867/98183-4203

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8A921716

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, em virtude das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 460/GS/SEMSAU/2018 de 27/11/2018 e, tendo em vista a existência de candidato que não compareceu a convocação para posse efetuada através do edital nº. 001/2019 de 07/01/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2373 em 11/01/2019, conforme tudo consta no processo nº 5458/2018;

RESOLVE:

1) - convocar a servidora **REGIANE BOONE RODRIGUES FERNANDES**, candidata subsequente aprovada no concurso público homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo I deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS (localizada na sede da Prefeitura), no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação**, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo II** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste, 13 de fevereiro de 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (protocolar na Câmara Municipal)	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Assinar pessoalmente no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar pessoalmente no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar pessoalmente no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, acessar o site: **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:51131F52

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedidos de exonerações e/ou aposentadoria de servidores, conforme justificado pelo Ofício nº 004/SEMOSP/2019 de 08/01/2019 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 0109/2019;

RESOLVE:

1) - convocar o servidor **EDSON BARBOSA DA SILVA**, candidato subsequente aprovado no concurso público homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo I deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS (localizada na sede da Prefeitura), no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação**, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7EBAD5CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedidos de exonerações e/ou aposentadoria de servidores, conforme justificado através do Ofício nº 058/SEMED/2019 de 08/01/2019, e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, conforme tudo consta no processo nº 5738/2018;

RESOLVE:

1) - convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. Os candidatos convocados deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. Os candidatos deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2018

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA RURAL		
CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA EMEF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA -SETOR SERINGAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Renato Lagasse	Motorista de Transporte Escolar	5º
CLASSIFICAÇÃO ÁREA URBANA - SEDE		
Josemar Barbosa dos Santos	Motorista Transporte Escolar	7º

Espigão do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas)	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	

cópias		-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:12F26BAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAP

EDITAL Nº. 001/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário, contratado pela Administração Pública Direta por prazo/tempo determinado, através de Análise de Títulos e Teste Prático (Motorista).

Para os cargos de motorista será em duas fases, pois quem optar por este cargo,realizará o teste prático avaliado pela banca examinadora nomeada pelo Prefeito, caso seja classificado na fase de titulação, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os candidatos habilitados neste processo seletivo simplificado irão atuar nas áreas específicas das Secretarias Municipais, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva das mesmas.

A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizadas pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, nomeada pelo Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste, através da Portaria 017/GAB-PMIO/2019.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

A especialidade solicitada, o número de cargos criados e os pré-requisitos exigidos para cada especialidade são os especificados a seguir:

CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS			
Especialidade	**Secret.**	**Quant. VAGAS**	**Pré-requisitos**
Psicólogo	SEMTAS	01	Graduação em psicologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
Assistente Social	SEMTAS	02	Graduação em Assistente Social + Registro profissional no Conselho da Categoria
Pedagogo na área Social	SEMTAS	01	Licenciatura em Pedagogia
Educador Físico	SEMTAS	01	Licenciatura em Educação Fisica
CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU			
Especialidade	**Secret.**	**Quant. VAGAS**	**Pré-requisitos**
Odontólogo	SEMSAU	02	Graduação em Odontologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
Nutricionista	SEMSAU	01	Graduação em Nutrição + Registro profissional no Conselho da Categoria
Enfermeiro	SEMSAU	08	Graduação em Enfermagem + Registro profissional no Conselho da Categoria
Técnico em Enfermagem	SEMSAU	09	Curso Tecnico em Enfermagem + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Fisioterapeuta	SEMSAU	01	Graduação em fisioterapia + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Tecnico de Radiologia	SEMSAU	01	Curso Tecnico em Radiologia + Registro Profissional no Conselho da Categoria
Motorista CNH – D	SEMSAU	01	Ensino Fundamental Completo + CNH " D" + Curso de Transporte de Passageiros +Transporte de Emergência (Presencial) e Teste prático.
CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE			
Especialidade	**Secret.**	**Quant. VAGAS**	**Pré-requisitos**
Professor com licenciatura plena em Pedagogia.	SEMECE	12	Licenciatura em Pedagogia
Pedagogo com Formação em Supervisão	SEMECE	01	Licenciatura em Pedagogia + Pós - graduação em Supervisão
Pedagogo com Formação em Orientação	SEMECE	01	Licenciatura em Pedagogia + Pós - graduação em Orientação
Professor de Educação Física	SEMECE	01	Licenciatura em Educação Física
Professor Pedagogo – Sala de Recurso	SEMECE	02	Licenciatura em Pedagogia + Curso na Área com carga horária minima de 40 horas.
Nutricionista	SEMECE	01	Graduação em Nutrição + Registro profissional no Conselho da Categoria
Motorista CNH – D	SEMECE	04	Ensino Fundamental Completo + CNH " D" + Curso de Condutor de Veiculos de Transporte Escolar + Curso de Transporte de Passageiros (Presencial) e Teste prático.

CARGOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP			
Especialidade	**Secret.**	**Quant. VAGAS**	**Pré-requisitos**
Técnico em Segurança do Trabalho.	SEMAP	01	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Segurança do Trabalho + Registro profissional no Conselho da Categoria.

Serão reservadas 2% (dois por cento) das vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, ficando **excluído** do Processo Seletivo Simplificado **aquele que não os apresentar**.

3. A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento será:

- Psicólogo: Jornada de 40 horas semanais: R$ 2.200,00
- Pedagogo na área Social: Jornada de 40 horas semanais: R$ 2.200,00
- Educador Físico: Jornada de 40 horas semanais: R$ 2.200,00
- Odontólogo: Jornada de 40 horas semanais: R$ 4.500,00
- Nutricionista: Jornada de 30 horas semanais: R$ 2.200,00
- Enfermeiro: Jornada de 40 horas semanais: R$ 2.200,00
-Técnico em Enfermagem: Jornada de 40 horas semanais: R$ 1.200,00
- Fisioterapeuta: Jornada de 30 horas semanais: R$ 2.200,00
- Tecnico de Radiologia : Jornada de 20 horas semanais: R$ 1.200,00
- Professor com licenciatura plena em Pedagogia: Jornada de 30 horas semanais: R$ 1.918,29
- Professor de Educação Física: Jornada de 30 horas semanais: R$ 1.918,29
- Professor com Formação em Supervisão : jornada de 40 horas semanais: R$ 2.557,73
- Professor com Formação em Orientação : jornada de 40 horas semanais: R$ 2.557,73
- Professor Pedagogo – sala de recurso : jornada de 40 horas semanais: R$ 2.557,73
- Motorista CNH – D: Jornada de 40 horas semanais: R$ 1.200,00
- Técnico em Segurança do Trabalho: Jornada de 40 horas semanais: R$ 1.200,00

4. As atribuições dos cargos para cada especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

III- DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato tem que atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
1.3. Gozar dos direitos políticos;
1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
1.8. Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
1.9. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Distrito Federal.

1.10. Conforme disposto no Art. 37 inciso XVII da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
1.10.1. Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 1.10, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais.
1.11. Apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste em razão de regulamentação municipal.
1.12. Os candidatos interessados na área da saúde não poderão possuir mais de um cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, ressalvados os casos expressos na Portaria do Ministério da Saúde nº 134/2011. Os candidatos classificados no momento da contratação serão imediatamente cadastrados no referido sistema, para atender as exigências do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itapuã do Oeste.
1.12.1. Caso seja identificada a incompatibilidade na acumulação, o candidato será enquadrado no subitem 3.4 - capítulo IV.
2. No ato da inscrição, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **28/02/, 01/03 e 04/03/2019**, das 07h30min até as 13h00min, exclusivamente no **Prédio da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - RO**, segundo piso, Sala da Assessoria Jurídica.
2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá citar a vaga que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.
2.1. O candidato **NÃO** poderá se cadastrar para mais de um cargo.
3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados referentes à graduação e cursos complementares, que serão usados como critérios de classificação no certame.
3.1. No ato da inscrição, serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das **exigências** contidas no Capítulo II deste Edital, bem como dos títulos informados para fins de pontuação no certame. No entanto, será **automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, por ocasião de sua contratação na Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.
3.2. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente os originais para conferência. **É obrigatório a entrega dos documentos solicitados como pré-requisitos para o cargo e os documentos listados abaixo para a Comissão Organizadora.**
Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Certificado de Escolaridade
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D)
Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo Detran/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D)
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município do comprovante de Endereço
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)
01 foto 3/4

3.documentação citada no subitem 3.2, poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído.
3.3. As informações fornecidas na ficha de inscrição referente à data de nascimento, número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente) e formação escolar e complementar deverão ser comprovadas, também, no ato da contratação.
3.4. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO.
4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, no prazo estabelecido neste Edital.

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Processo Seletivo desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.1. Será reservado a esses candidatos o percentual de 2% (dois por cento) dos empregos públicos criados na ***Lei Municipal nº. 683/2018 alterada pela Lei Complementar nº139/2019.***
5.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subseqüente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
5.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:
"Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação
2. Cuidado pessoal
3. Habilidades sociais
4. Utilização dos recursos da comunidade
5. Saúde e segurança
6. Habilidades acadêmicas
7. Lazer
8. Trabalho

e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições de cada emprego, constante no Anexo I do presente Edital, as quais deverão ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

10. Os candidatos com deficiência serão submetidos à avaliação médica, logo após a homologação do Processo Seletivo, no dia do exame médico.

11. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

12. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

TABELADEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo na área Social,Educador Fisico).		
Item	**Objeto de Análise Curricular**	**PONTOS**
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre.	01(um) ponto a cada ano completo de atividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	04(quatro)pontos para cada título apresentado - máximo 08 (oito) pontos.
3	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	06(seis) pontos para cada título apresentado - máximo 12 (doze) pontos.
A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais ou autenticados em Cartório de Notas e Distribuição.		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**25 PONTOS**

TABELADEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU (Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Fisioterapeuta)		
Item	**Objeto de Análise Curricular**	**PONTOS**
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre e para Enfermeiro Coordenador com experiência em Direção/Gerência em Unidade Básica de Saúde.	01(um) ponto a cada ano completo de atividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	04(quatro) pontos para cada título apresentado - máximo 08 (oito) pontos.
3	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	06(seis) pontos para cada título apresentado - máximo 12 (doze) pontos.
A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais ou autenticados em Cartório de Notas e Distribuição.		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**25 PONTOS**

TABELADEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU (Técnico em Enfermagem e Técnico de Radiologia)		
Item	**Objeto de Análise Curricular**	**PONTOS**
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre.	01(um) ponto a cada ano completo de atividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre, concluídos até a data anterior ao dia de abertura de inscrições da seletiva, com carga horária mínima de 20 horas (cada evento), realizados nos últimos 05 anos. Exceto para o curso de Imunização.	01 ponto por cada 20 horas máximo 05 (cinco) pontos.
A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais ou autenticados em Cartório de Notas e Distribuição.		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**10 PONTOS**

TABELADEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU (Motorista CNH – D) 1ª FASE		
Item	**Objeto de Análise Curricular**	**PONTOS**
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre.	01(um) ponto a cada ano completo de atividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre, concluídos até a data anterior ao dia de abertura de inscrições do seletivo, com carga horária mínima de 20 horas (cada evento), realizados nos últimos 04 anos. (Presencial)	01 ponto por cada 20 horas máximo 05 (cinco) pontos.
A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais ou autenticados em Cartório de Notas e Distribuição.		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**10 PONTOS**

TABELADEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E LAZER- SEMECE (Professor com licenciatura plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Nutricionista, Pedagogo com formação em Supervisão, Pedagogo com Formação em Orientação).		
Item	**Objeto de Análise Curricular**	**PONTOS**
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	01(um) ponto a cada ano completo de atividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	04(quatro) pontos para cada título apresentado - máximo 08 (oito) pontos.
3	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	06(seis) pontos para cada título apresentado - máximo 12 (doze) pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**25 PONTOS**

TABELADEPONTUAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU **(Motorista CNH – D) 1ª FASE**		
Item	**Objeto de Análise Curricular**	**PONTOS**
1	Tempo de exercício de atividade profissional comprovada no cargo a que concorre.	01(um) ponto a cada ano completo de atividade comprovada máximo 05 (cinco) pontos.
2	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre, concluídos até a data anterior ao dia de abertura de inscrições da seletiva, com carga horária mínima de 20 horas (cada evento), realizados nos últimos 04 anos. (Presencial)	01 ponto por cada 20 horas -máximo 05 (cinco) pontos.
A comprovação deverá ser feita por meio de cópia de contratos, certificados, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais ou autenticados em Cartório de Notas e Distribuição.		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**10 PONTOS**

Para os cargos de Motorista CNH – D terá a Prova prática que tem como objetivo avaliar o conhecimento pratico e a destreza das atividades, a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns a função e a agilidade na execução das atividades. Será avaliado da seguinte forma:

A 2ª Fase – Prova Prática valendo 20 (vinte) pontos totais, será composta por 01 Etapa (Baliza e Percurso), atribuídos à execução dos exercícios aplicados na 2ª fase, somados aos pontos atribuídos na 1ª Fase.

Os candidatos terão 20 (vinte) minutos para realizar a 01 Etapa da 2° fase, sendo 10 (dez) minutos para realizar a Baliza e 10 (dez) minutos para realizar o Percurso.

As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES.

3.2. A cada FALTE LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato.
3.3. A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato.
3.4. A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 1,5 (um e meio) pontos do candidato.

Para fins de apuração da nota da 2ª Etapa – Baliza e Percursos serão consideradas:

FALTAS LEVES: a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

FALTAS MÉDIAS: a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; b) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.
(FALTAS GRAVES: a) manter a porta do veiculo aberta ou semi-aberta durante a realização da prova (baliza e percurso), b) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente, c) não usar devidamente o cinto de segurança.

4. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

5. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com a especialidade para a qual o candidato tenha optado.

6. O certificado de pós-graduação lato sensu, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.

7. O Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso.

8. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

9. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.
9.1. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.
9.2. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.
9.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
9.4. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
9.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.
9.6. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero).

9.7. Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.
9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.
9.9. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.
9.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

a) O Atestado de Tempo de Serviço deve estar assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.
10.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)
10.2. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
10.3. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

11. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados pela Comissão Avaliadora nomeada pela Portaria n° 017/2019, por ocasião da admissão na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no Capítulo V.
1.1. O candidato que não possuir o pré-requisito exigido na tabela constante no Capítulo II será excluído do certame e, conseqüentemente, não constará na listagem de classificação final.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);
b) maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional.
c) maior pontuação obtida no tempo de formação.

2.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);
b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 2 deste capítulo.

2.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.
2.2.1. No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o item 2 - Capítulo III deste Edital.

3. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, podendo ser consultado através do endereço eletrônico www.itapuadooeste.ro.gov.br

3.1. A data prevista para esta publicação é **18/03/2019.**

VII – DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação Preliminar dos inscritos.
1.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à ***Comissão de Processo Seletivo Simplificado***. Observar modelo (anexo V).
1.2. Os recursos deverão ser interpostos no 1º dia útil posterior à divulgação da Classificação Preliminar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público.

2. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 1.1 do presente Capítulo deverá ser entregues na Sala da Assessoria Jurídica, situado na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia – CEP 76861-000, ***no horário de 07h30min até às 13h00min***, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.
3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.
4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.
5. A Classificação Final será publicada, em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, após o período de análise dos recursos interpostos.

VIII – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, o candidato será convocado para reunião de preenchimento de vagas, mediante publicação específica no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.
1.1. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, a primeira reunião de preenchimento de vagas está prevista para ocorrer logo após a homologação deste certame.

1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.gov.br/arom e mural público.

2. O candidato ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.
3. As Secretarias Municipais reservam-se no direito de remanejar o candidato, imediatamente após a finalização do processo de preenchimento de vaga, ou ainda, após a sua admissão, de acordo com as necessidades exclusivas do serviço, de forma a manter a assistência prestada à população de Itapuã do Oeste.
3.1. Os ocupantes das vagas de Motorista CNH – D da SEMECE, destinados ao transporte escolar serão lotados no perímetro rural conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, inerente aos trechos que se especificam no anexo VI, deste Edital.

3.1.1. O dispêndio com as custas de deslocamento, estadia e alimentação serão custeadas pelos ocupantes das vagas de Motorista CNH – D da SEMECE.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado:
Não comparecer no dia e horário agendados;
Não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste;
Não cumprir os prazos determinados pela Prefeitura para exame médico e/ou admissão.

5. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

IX – DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e realização da reunião de preenchimento de vagas, que está prevista para ocorrer no dia **15/04/2019**, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.
1.1. Os atestados médicos deverão ser realizados por profissionais aptos a emitir o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato considerado apto no Exame Médico Admissional será convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, a fim de proceder à sua admissão e assinatura do contrato de trabalho.
2. Após a entrega dos documentos previstos no Anexo II e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.
3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.
4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público.

2. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de ***06 (seis) meses***, podendo ser prorrogado por igual período.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
5.1. Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público e poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.gov.br/arom.
5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
6.1. Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;
6.2. Endereço residencial não atualizado;

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XII - CRONOGRAMA

Cronograma Previsto	
Atividades	**Datas Previstas**
Publicação do Edital de Abertura	18/02/2019
Realização das Inscrições	28/02/, 01/03 e 04/03/2019
Período para Analise de dados e classificação	07/03 a 15/03/2019
Publicação da classificação Preliminar	18/03/2019

Prazo para interposição de Recurso (Protocolo Geral)	19/03 a 21/03/2019
Período para Analise de Recursos	22/03 e 25/03/2019
Convocação para teste prático Motorista CNH-D	26/03/2019 a 28/03/2019
Teste Pratico para Motorista CNH-D	29/03/2019
Publicação do resultado do recurso + Classificação Final	02/04/2019
Homologação	04/04/2019
Publicação da Convocação da reunião de preenchimento de vagas	08/04/2019
Reunião de preenchimento de vagas	11/04/2019
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO	15/04/2019
Admissão/Assinatura do Contrato	

1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições dos cargos;
Anexo II – Documentos a serem exigidos no ato da contratação;
Anexo III – Quadro de vagas;
Anexo IV – Opções de cargos para cadastro;
Anexo V – Formulário de recurso
Anexo VI – Trajeto par a ônibus escolares

Itapuã do Oeste, 18 de Fevereiro de 2019.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/17

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ESPECIALIDADES

PSICÓLOGO: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

ASSISTENTE SOCIAL: Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para analise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PEDAGOGO NA AREA SOCIAL: Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

ODONTÓLOGO: Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos peripécias, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e

medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos periapical; infiltrar medicamentos anticépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos; orientar e participar de campanhas educativas de incentivo à saúde bucal; orientar na aquisição do material a ser utilizado no desempenho de sua atividade; realizar laudos ou perícias solicitadas; executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA: Construir e avaliar cardápios para Unidade de Alimentação e Nutrição. Prevenção e controle das principais doenças veiculadas por alimentos. Procedimentos de higienização de alimentos em Unidades de Alimentação e Nutrição.Técnicas de pré-preparo, preparo e distribuição de carnes; cereais e leguminosas; hortaliças e frutas; sobremesas, sucos e lanches. Procedimentos de higienização de áreas, equipamentos e utensílios. Principais sistemas de controle da qualidade sanitária dos alimentos: descrição, planejamento e implementação. Avaliação da qualidade sanitária dos alimentos: critérios, padrões e especificações. Leis, Decretos e Portaria importantes que envolvem os produtos e processos no controle higiênico-sanitário de alimentos. Recepção e estocagem de gêneros alimentícios e outros materiais. Cuidados na preservação dos alimentos. Relação de substâncias químicas de uso domissanitário permitidas. Um check-list de cuidados diários do profissional. Análise dos perigos em pontos críticos de controle. Requisitos fundamentais para implantar o método em cozinhas e garantir os critérios de segurança no controle higiênico-sanitário dos alimentos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENFERMEIRO: as inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica - científica que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestrar e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: atribuições inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso; Assistir ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Integrar a equipe de saúde.

FISIOTERAPEUTA: Aplicação de meios terapêuticos físicos, na prevenção, eliminação ou melhora de estados patológicos do homem, na promoção e na educação em saúde. Atendimento domiciliar, encaminhamentos e orientações pertinentes à cada caso, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual, Participação de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; - Integrar os órgãos colegiados de controle social; Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos; Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; Integrar a equipe de Vigilância Sanitária; Cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária; Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional; Integrar Comissões Técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia; Verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade,quando julgar necessário; Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; pois com os procedimentos ou recursos fisioterápicos o número de hospitalizações pode ser reduzido, a progressão das lesões pode ser evitada ou acentuada e o desenvolvimento motor normal pode ser estimulado; Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz; Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; No pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente; Na prevenção de câncer, o profissional pode orientar quanto ao diagnóstico precoce: papanicolau e auto exame das mamas. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas afim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento; Realizar programas de atividades físicas e psico-sociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério); Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada; Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade; Em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes melitus, Tuberculose e Hanseníase, prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, afim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o

tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades; Atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas.

TECNICO DE RADIOLOGIA : Operar aparelhos de Raio – x, acionando seus comandos e observando as instruções de funcionamento para provocar a descarga de radiatividade correta sobre a área a ser radiografada; selecionar chapas e filmes a serem utilizados de acordo com o tipo de radiográfica,ajustando as no chassi do aparelho,fixando letras números radiopacos,para bater radiografia,preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas a cada tipo de exames,medindo distancias para focalização visando obter chapas nítidas;revelar chapas e filme radiologias em câmara escuras,submetendo – os a processo apropriado de revelação,fixando a secagem e encaminhamento ao medico para leitura; controlar radiografias,registrando números,discriminado tipos e requisitantes ;zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raio –X e componente, solicitar material radiográfico,identificando e comunicando problemas a supervisão; executar outras tarefas correlatas, realizar analise, titulações e determinações diversas.

MOTORISTA CNH – D QUALIFICADO E PORTANDO OS CURSOS NECESSÁRIOS PARA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.
Compreende a categoria funcional com as atribuições de dirigir e conservar caminhões, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município e demais atividades complementares e afins; Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ EDUCADOR FISICO: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: I – informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e Técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a

freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas epenosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; articula-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM SUPERVISÃO: Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico;Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, A.P.P., Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com à comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo;Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem;Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo; Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora;Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; Realizar outras atividades correlatas com a função.

PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO: Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, avaliando e reelaborando-o periodicamente, alinhando-o às políticas públicas de educação;Elaborar e implementar, juntamente com a equipe pedagógica da instituição, seu Plano de Ação, tendo como referência as diretrizes para o trabalho dos pedagogos na Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia; Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar por meio de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais; Planejar e replanejar situações didático-pedagógicas a partir das dificuldades identificadas nas avaliações, visando à aprendizagem qualitativa dos alunos; Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar, de forma a desencadear um processo de avaliação e reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos os alunos; Propiciar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre diversas profissões, de interesse dos mesmos, informando-os acerca de ocupações existentes no país, requisitos para ingresso nos diversos tipos de trabalho e sobre remunerações, ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar-lhes escolhas na vida profissional; Auxiliar na resolução de problemas dos alunos, aconselhando-os sobre suas condutas ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial;Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos; Coordenar e acompanhar o processo de avaliação no contexto escolar, identificando casos que necessitam de intervenção pedagógica; Coordenar, acompanhar, orientar e avaliar a efetivação do processo didáticopedagógico; Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar-lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento; Auxiliar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho do Docente, promovendo a melhor utilização de todos os espaços da instituição, como salas de aula, biblioteca, laboratórios, quadra, pátio, dentre outros; Promover a construção de estratégias pedagógicas para a superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social; Desenvolver a formação continuada in loco, promovendo e coordenando reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos à prática pedagógica, visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade do ensino; Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de profissionais do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, pesquisas, trocas de experiências, debates, oficinas pedagógicas; Coordenar e participar de Conselhos de Classe, juntamente com os outros membros da Equipe Pedagógica, discutindo as situações de aprendizagem de todos os alunos e buscando estratégias para sua melhoria; Identificar junto aos professores, alunos que tenham dificuldades e/ou necessidades de atendimentos especializados, encaminhando-os sempre que necessário; - Promover reuniões junto aos profissionais de serviço especializado e de apoio escolar, que atendem alunos com necessidades educativas especiais ou alunos com dificuldades de aprendizagem, visando ao intercâmbio de informações, à troca de experiências e à articulação do trabalho pedagógico entre Educação Especial e Ensino Regular; Auxiliar na promoção das relações interpessoais no ambiente de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;Assessorar o gestor da escola nos aspectos pedagógicos, na elaboração, no desenvolvimento e na avaliação de atividades que buscam a integração entre a escola-comunidade, bem como entre a escola e outras instituições afins; Executar outras atribuições da mesma natureza e responsabilidade.

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
02 cópias do RG
02 cópias do CPF
01 cópia de Título Eleitoral
01 cópia da Carteira de Trabalho (Copia da Pagina com foto e Verso)
01 cópia do Numero de PIS – ou PASEP
01 cópia do Certificado de Reservista
01 cópia do Certificado de Escolaridade
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)

Declaração de Nada Consta De CNH emitido pelo DETRAN/RO (Obrigatório somente para o cargo de Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação)
01 cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
01 cópia da Certidão Nascimento e CPF dos Filhos Menor de Idade
Cartão de vacina atualizado até os 7 anos de idade
Declaração Escolar (menor de 14 anos).
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral
Comprovante de Residência Atualizado
Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (http://www.pf.gov.br)
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
Grupo Sangüíneo e Fator RH
01 foto ¾
Declaração de Bens e Rendas – SIGAP TCE/RO
Declaração de Vinculo Empregatício – (RH)
Após assinatura do Contrato, abertura de conta salário (SICOOB – AG 3321)

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

CÓDIGO	Cargo	Carga horaria	Local de Trabalho	Regime de Trabalho	Vagas por cargo
001	Odontólgo	40H	Atenção Básica/ESF	08 (Oito) horas diárias	02
002	Nutricionista	30 H	Atenção Básica	06 (seis) horas diárias	01
003	Fisioterapeuta	40 H	Atenção Básica/ESF	08 (Oito) horas diárias	01
004	Enfermeiro	40 H	Atenção Basica	6 (seis)/8(oito) horas diarias	02
005	Enfermeiro	40 H	Gerente de Enfermagem	08 (Oito) horas diarias	01
006	Enfermeiro	40 H	Coordenador da Atenção Basica Diretor/ Gerencia de UBS	08 (Oito) horas diarias	02
007	Enfermeiro	40 H	Atenção Basica/ ESF Rural e Urbana	08 (Oito) horas diarias	02
008	Enfermeiro	40 H	Coordenador de Vigiancia em Saúde	08 (Oito) horas diarias	01
009	Técnico de Radiologia	20 H	Hospital	04 (Quatro) horas diarias	01
010	Técnico em Enfermagem	40 H	Atençao Basica	6 (seis)/8(oito) horas diarias	04
011	Técnico em Enfermagem	40 H	Atenção Básica/ESF	08 (Oito) horas diárias	03
012	Técnico em Enfermagem	40 H	AB/ Imunização	08 (Oito) horas diárias	01
013	Técnico em Enfermagem	40 H	AB/ Vigilancia Sanitaria	08 (Oito) horas diárias	01
014	Motorista CNH – D qualificado e portando os cursos necessários para sua área de atuação	40 H	Atenção Basica	06(seis),08(oito) ou 12 (doze) Horas diarias	01

QUADRO DE VAGAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	Cargo	Carga horaria	Regime de Trabalho	Vagas por cargo
021	Psicólogo	40H	08 (Oito) horas diárias	01
022	Assistente Social	30H	06 (seis) horas diárias	02
023	Pedagogo da Área Social	40 H	08 (Oito) horas diárias	01
024	Educador Físico	40 H	08 (Oito) horas diárias	01

QUADRO DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP.

CÓDIGO	Cargo	Carga horaria	Regime de Trabalho	Vagas por cargo
025	Técnico em Segurançã do Trabalho	40H	08 (Oito) horas diárias	01

QUADRO DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER - SEMECE

CÓDIGO	Cargo	Carga horaria	Regime de Trabalho	Vagas por cargo
026	Professor com licenciatura plena em Pedagogia.	30H	06 (Seis) horas diárias	12
027	Pedagogo com Formação em Supervisão	40 H	08 (Oito) horas diárias	01
028	Pedagogo com Formação em Orientação	40 H	08 (Oito) horas diárias	01
029	Professor de Educação Física	40 H	08 (Oito) horas diárias	01
030	Professor Pedagogo – Sala de Recurso	40 H	08 (Oito) horas diárias	02
031	Nutricionista	30 H	06(Seis) horas diárias	01
032	Motorista CNH – D	40 H	08 (Oito) horas diárias	04

ANEXO V
MODELO DE RECURSO

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal

Recurso contra decisão relativa à decisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pelo Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste para gerir o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Administração – SEMAP, publicado no edital nº 001/2019.
Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., a concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, para o cargo de ....., apresento recurso junto à Comissão Especial contra decisão na etapa de classificação.
A decisão objeto de contestação é ..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Itapuã do Oeste, ...de.....de 2019.
.....
Assinatura do candidato

_____
Recurso nº _____

RECEBIDO em...../...../.....

por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO VI
TRAJETOS PARA OS ÕNIBUS ESCOLARES

Item	**Descrição de Trajeto**
001	**Trajeto 01 - Período Matutino -** Saída do Rio Preto na linha 623, passando pelo travessão em direção a linha 627, entrando na linha 625, voltando a 627, entrando no travessão em direção a Triunfo sentido BR364 sentido sede do município.
002	**Trajeto 02 - Período Matutino -** Saída da linha Azul II, entrando no ramal da linha Azul II, voltando para a linha Azul II, seguindo para a linha Azul III, entrando no ramal da linha Azul III, voltando para a linha Azul III, em direção a linha Azul até o entroncamento da B 40 e estrada da Balsa (Rua Salvador) para baldeação.
003	**Trajeto 03** – **Período Matutino** - Saída da linha 635, passando pela Triunfo , saindo na BR 364, entrando na linha São Pedro, voltando a BR 364 em direção a sede do município, com trajeto de volta.
004	**Trajeto 04** – **Período Vespertino** - Saída do final da linha Japiim I até a sede do município.
005	**Trajeto 05** – **Período Vespertino e Noturno -** Saída da sede do município em direção a linha General Carneiro pela linha Japiim II (estrada do lixão), saindo na BR 364, entrando na linha Embratel, entrando no travessão , retornando a Embratel, indo em direção ao ramal Toca da Onça, retornando a BR 364 sentido sede do município.
006	**Trajeto 06 - Período Noturno -** Saída da linha Azul II, entrando no ramal da linha Azul II,voltando para a linha Azul II, entrando na linha Azul I, voltando em direção a linha B 40, entrando na linha B40A, B40B e B40C, voltando para estrada da balsa até a sede do município.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C3AE608A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 621, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, prioriza metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1°Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para criar crédito especial no corrente exercício no valor de **R$ 1.000.000,00(Um milhão de reais)** a ser distribuídos conforme plano de trabalho **PT 031/2018**. Observando as seguintes rubricas orçamentárias.
A Secretaria Municipal do Planejamento Coordenação Administração e Fazenda, receberá o valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

02.03.04.122.0003.2115.3.1.90.11.....R$ 160.000,00
A Secretaria Municipal da Saúde SEMSAU, receberá o valor de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais), para custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.
02.05.10.122.0010.2116.3.1.90.11.....R$ 80.000,00
A Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, receberá o valor de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais), para custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.
02.04.04.122.0006.2117.3.1.90.11.....R$ 80.000,00
A Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, receberá o valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais), para custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.
02.13.08.122.0004.2118.3.1.90.11....R$ 30.000,00
A Secretaria Municipal de e Educação SEMECET, receberá o valor de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais), para custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.
02.07.12.368.0007.2119.3.1.90.11.....R$ 80.000,00
Ao Gabinete, receberá o valor de R$ 70.000,00(Setenta mil reais), para custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.
02.01.04.122.0002.2120.3.1.90.11.....R$ 70.000,00
A Secretaria Municipal de Obra receberá o valor de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), para aquisição de peças e custos com serviços e para aquisição de combustível.
02.04.04.122.0006.2121.3.3.90.30..... R$300.000,00
A Secretaria Municipal de Saúde receberá o valor de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais), para aquisição de medicamentos.
02.05.10.122.0010.2122.3.3.90.30.....R$ 60.000,00
A Secretaria Municipal de do Planejamento Coordenação Administração e Fazenda receberá o valor de R$ 40.000,00(Quarenta mil reais), manutenção e custeio administrativo.
02.03.04.122.0006.2123.3.90.39.....R$ 40.000,00
A Secretaria Municipal de Agricultura receberá o valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais), para estruturação da mesma.
02.14.04.122.0030.1553.4.4.90.52.....R$ 100.000,00.

Art. 2º O valor de R$ 1.000.000,00(Um milhão de reais) são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, oriundo de Termo de Cooperação entre o empreendimento energético Santo Antônio Energia S.A e o Município de Nova União, resultado de forte Mobilização dos prefeitos Municipais capitaneados pela Associação Rondoniense de Municípios AROM, depositados na Conta Corrente 21037-4, Agência 4001-0, Banco do Brasil, titular Adinael de Azevedo, Prefeito Municipal de Nova União.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) consignados no Termo de Cooperação, observadas as rubricas orçamentarias definidas no **caput** do art. 1º desta Lei.
Parágrafo único. Os créditos suplementares abertos na forma do caput será o cobertos pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2018, referente ao Termo de Cooperação celebrado entre a **Administração de Nova União e Santo Antônio Energia S.A, Plano de Trabalho nº 031/2018**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Publique-se na forma da Lei.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2115– Despesa com pagamento Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A				
DESCRIÇÃO				
Despesa com pagamento de pessoal e encargo social				
INDICADOR FÍSICO	Unidade Servidores			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		28		
FINANCEIRA		160.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2116– Despesa com pagamento Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A				
DESCRIÇÃO				
Despesa com pagamento de pessoal e encargo social				
INDICADOR FÍSICO	Unidade Servidores			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		77		
FINANCEIRA		80.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2117– Despesa com pagamento Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A				
DESCRIÇÃO				
Despesa com pagamento de pessoal e encargo social				
INDICADOR FÍSICO	Unidade Servidores			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		21		
FINANCEIRA		80.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2118– Despesa com pagamento Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A				
DESCRIÇÃO				
Despesa com pagamento de pessoal e encargo social				
INDICADOR FÍSICO	Unidade Servidores			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		15		
FINANCEIRA		30.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2119– Despesa com pagamento Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A				
DESCRIÇÃO				
Despesa com pagamento de pessoal e encargo social				
INDICADOR FÍSICO	Unidade Servidores			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		17		
FINANCEIRA		70.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO
2120– Manutenção de Frotas Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A
DESCRIÇÃO

Aquisição de peças custos com serviços e Aquisição de Combustível.				
INDICADOR FÍSICO	Unidade km			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		3.060 km		
FINANCEIRA		300.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2121 – Aquisição de Medicamentos Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Medicamentos				
INDICADOR FÍSICO	Unidade População			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		7.493		
FINANCEIRA		60.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
2122 – Manutenção e Custeio Administrativo Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A				
DESCRIÇÃO				
Manutenção e Custeio Administrativo				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		01		
FINANCEIRA		40.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1553– SEMADES Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Material Permanente para Estruturação da Secretaria Municipal de Agricultura				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		01		
FINANCEIRA		100.000,00		

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2115 – Despesa com pagamento Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A			
DESCRIÇÃO			
Despesa com pagamento de pessoal e encargo social			
INDICADOR FÍSICO	Unidade Servidores		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		
FÍSICA	28		
FINANCEIRA	160.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2116 – Despesa com pagamento Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A			
DESCRIÇÃO			
Despesa com pagamento de pessoal e encargo social			
INDICADOR FÍSICO	Unidade Servidores		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		
FÍSICA	77		
FINANCEIRA	80.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2117 – Despesa com pagamento Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A			
DESCRIÇÃO			
Despesa com pagamento de pessoal e encargo social			
INDICADOR FÍSICO	Unidade Servidores		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		
FÍSICA	21		
FINANCEIRA	80.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2118 – Despesa com pagamento Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A			
DESCRIÇÃO			
Despesa com pagamento de pessoal e encargo social			
INDICADOR FÍSICO	Unidade Servidores		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		

FÍSICA	18
FINANCEIRA	30.000,00

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2119 – Despesa com pagamento Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A			
DESCRIÇÃO			
Despesa com pagamento de pessoal e encargo social			
INDICADOR FÍSICO	Unidade Servidores		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		
FÍSICA	17		
FINANCEIRA	70.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2121 – Manutenção de Frotas Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de peças e custos com Serviço e Aquisição de Combustível			
INDICADOR FÍSICO	Unidade KM		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		
FÍSICA	3.060km		
FINANCEIRA	300.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2122 – Aquisição de Medicamentos Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Medicamentos			
INDICADOR FÍSICO	Unidade População		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		
FÍSICA	7.493		
FINANCEIRA	60.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
2123 – Manutenção e Custeio Administrativo Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A			
DESCRIÇÃO			
Manutenção e Custeio Administrativo			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		
FÍSICA	01		
FINANCEIRA	40.000,00		

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1553– SEMADES Aporte Financeiro Usina Santo Antônio e Energia S.A			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Material Permanente para Estruturação da Secretaria Municipal da Agricultura			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		
FÍSICA	01		
FINANCEIRA	100.000,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:784CF29A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 010/CGM/2019

PORTARIA Nº 10 /CGM/2019 Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.

Designa a equipe de trabalho para realizar Auditoria das Ações do Plano Anual de Avaliação da Execução de Programa de Governo/2019 na SEMTRAN, SEMISB e SEMI.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso I do art. 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018.

Considerando a aprovação do Plano Anual de Avaliação da Execução de Programa de Governo – PAAPG, nos termos da Portaria nº 006/CGM/2019, publicada no DOM 2388, de 01/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º –. Designar a equipe de trabalho para realizar a auditoria das ações estabelecidas na Portaria nº 006/CGM/2019, dentro das atribuições e responsabilidade da Divisão de Auditoria de Obras – DAOB, equipe: Ana Neila Albuquerque Rivero, Auditora, Cad. 14.425-4, João Batista Gomes - Técnico de Controle Interno, Cad. 22.440-2, Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá - Assistente de Controle Interno, Cad. 50.67-5, Paulo Roberto Siebra – Assistente de Controle Interno, Cad. 80911 e Iasmine Taiza Braga de Sá Costa - Gerente de Divisão de Obras, Cad. 30.952-7 – Engenheira Civil – CREA 8242 D RO, sob a Coordenação da Gerente de Divisão de Auditoria de Obras, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	PROGRAMA	CÓDIGO DAAÇÃO	DESCRIÇÃO DAAÇÃO	VALORR$	PRAZOSCGM/DEA/DAOB
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO**SEMTRAN**	342TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL	14.31.26.122.342.1.449	Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos	1.671.238,00	**Início:** 31/01/2019 **Término:** 31/05/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - **SEMISB**	075URBANIZAR	10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	2.126.140,00	**Início:** 03/06/2019 **Término:** 01/10/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO**SEMI**	240PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS – PRER	16.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	565.570,00	**Início:** 03/06/2019 **Término:** 01/10/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS **SEMISB**	154INFRAESTRUTURA URBANA	10.01.15.451.154.1.488	Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas	17.913.678,00	**Início**: 03/10/2019 **Término**: 30/12/2019

Art. 2º - Fica determinado a apresentação do Relatório Final da avaliação das ações dos programas nas seguintes datas:

Em 31/05/2019 da Ação do Programa de Transporte e Fluidez no Trânsito no Município de Porto Velho de Sinalização Vertical e Horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade e Trânsito – SEMTRAN;

EM 01/10/2019 da Ação do Programa Urbanizar de Pavimentação de Vias Urbanas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB; do Programa de Recuperação de Estradas Rurais de Conservação de Rodovias Vicinais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Integração;

EM 30/12/2019 da Ação do Programa de Infraestrutura Urbana de Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.

Art. 3º - As atividades realizadas pela equipe de auditoria deverão ser registradas em papel de trabalho/atividades que deverão ser devidamente assinadas pelos servidores designados.

Art. 4º - Os trabalhos deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ter expressa autorização do Controlador Geral do planejamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2019.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D55F864E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 011/CGM/2019

PORTARIA Nº 11/CGM/2019 Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019.

Designa a equipe de trabalho para realizar Auditoria das Ações do Plano Anual de Avaliação da Execução de Programa de Governo/2019 na SEMUSA, SEMASF, SEMES, SEMI e SEMED.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso I do art. 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018.
Considerando a aprovação do Plano Anual de Avaliação da Execução de Programa de Governo – PAAPG, nos termos da Portaria nº 006/CGM/2019, publicada no DOM 2388, de 01/02/2019.
RESOLVE:

Art. 1º –. Designar a equipe de trabalho para realizar a auditoria das ações estabelecidas na Portaria nº 006/CGM/2019, dentro das atribuições e responsabilidade da Divisão de Auditoria de Geral – DAGE composta pelos servidores: Arquimedes Alves Soares - Auditor, Cad. 10.107-2, Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes - Técnico de Controle Interno, Cad. 20.640-0 e Sérgio Ocampo Fernandes - Técnico de Controle Interno e Gerente de Divisão de Auditoria Geral, Cad. 22.442-8, sob a coordenação do Gerente de Divisão de Auditoria Geral, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	PROGRAMA	CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR R$	PRAZOS CGM/DEA/DAGE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMUSA**	317 ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ	08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	21.267.861,00	**Início:** 31/01/2019 **Término:** 31/05/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – **SEMASF**	324 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica	1.483.720,00	**Início:** 31/01/2019 **Término:** 31/05/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – **SEMASF**	324 CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	832.600,00	**Início:** 31/01/2019 **Término:** 31/05/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - **SEMES**	345 PORTO VELHO EM MOVIMENTO	13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho.	1.250.000,00	**Início:** 03/06/2019 **Término:** 11/10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - **SEMI**	351 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO	16.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo	3.206.400,00	**Início:** 03/06/2019 **Término:** 11/10/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – **SEMED**	311 QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	4.788.192,00	**Início:** 14/10/2019 **Término:** 30/12/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - **SEMI**	350 DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL	16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde	470.000,00	**Início:** 14/10/2019 **Término:** 30/12/2019

Art. 2º - Fica determinado a apresentação do Relatório Final da Ação dos Programas nas seguintes datas:
Em 31/05/2019 a Ação do Programa de Atenção Básica Mais Perto de Você de Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Em 31/05/2019 a Ação do Programa de Consolidar e Fortalecer e Sistema Único de Assistência Social de Fortalecer a Proteção Social Básica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF;
Em 31/05/2019 a Ação do Programa de Consolidar e Fortalecer e Sistema Único de Assistência Social de Fortalecer a Proteção Social Especial de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF;
Em 11/10/2019 a Ação do Programa Porto Velho em Movimento de Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES;
Em 11/10/2019 a Ação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Turismo de Apoio as Ações do Turismo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Integração - SEMI;
Em 30/12/2019 a Ação do Programa de Qualidade no Ensino Fundamental de Alimentação Escolar de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
Em 30/12/2019 a Ação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável de Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde de responsabilidade da Secretaria Municipal de Integração – SEMI.
Art. 3º - As atividades realizadas pela equipe de auditoria deverão ser registradas em papel de trabalho/atividades que deverão ser devidamente assinadas pelos servidores designados.
Art. 4º - Os trabalhos deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ter expressa autorização do Controlador Geral do planejamento.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2019.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

AUDITOR BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC193246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo n°. **07.00364-000/2019**, resolve:

Nº 033 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constantes no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Faixa	P/ Faixa	A partir
1	252420	Dacior Correia de Castro	Fiscal Municipal de Tributos	A III	A IV	06/02/2019
2	252544	Nadya Karolina de Melo	Fiscal Municipal de Tributos	A III	A IV	06/02/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD06E020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00020-000/2019**, resolve:

Nº 047 - **RETIFICAR** a Portaria nº 002/DICS/DGP/SEMAD, de 09.01.2019, publicada no D.O.M nº 2.372 de 10.01.2019, a qual concedeu **PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** do Quadro de Pessoal do Município.

Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
3	185571	Fane Cris Silva Nascimento	Professor	06	10	05/01/2019

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
3	185571	Fane Cris Silva Nascimento	Professor	**09**	10	05/01/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99A490BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº. 013/CADEP/SEMAD, de 03.05.2018, Memo. nº. 019/CADEP/SEMAD, de 13.07.2018, Memo. nº. 022/CADEP/SEMAD, de 21.08.2018, Memo. nº. 026/CADEP/SEMAD, de 08.11.2018 e Memo. nº. 028/CADEP/SEMAD, de 04.12.2018, resolve**:**

Nº 050 – EXCLUIR da Portaria nº 157/DICS/DGP/SEMAD de 11.12.2018, que homologou o estágio probatório de servidores, publicadas no DOMRO Nº 2354 DE 13.12.2018, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
8	280248	Alderlene da Costa Cunha	Técnico em Enfermagem	06/04/2016	06/04/2018
28	262444	Cristiane da Cruz Lima	Professor Nivel II	15/05/2014	15/05/2017
31	236720	Daniel da Silva Sombra	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2012	09/04/2015
50	250324	Érica Rodrigues da Silva	Aux. de Serviço de Saúde	05/12/2012	05/12/2015
104	262452	Lediane Oliveira Alencar	Professor Nivel II	15/05/2014	15/05/2017
125	262345	Marta Pacheco de Barros	Professor Nivel II	14/05/2014	14/05/2017
128	262874	Melba de Souza Guimaraes	Professor Nivel II	14/05/2014	14/05/2017
162	262543	Silvana Alves Trindade Oliveira	Professor Nivel II	15/05/2014	15/05/2017
165	274845	Solange da Silva Silveira	Médico	26/10/2015	26/10/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:145B8DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Memo. nº. 013/CADEP/SEMAD, de 03.05.2018, Memo. nº. 019/CADEP/SEMAD, de 13.07.2018, Memo. nº. 022/CADEP/SEMAD, de 21.08.2018, Memo. nº. 026/CADEP/SEMAD, de 08.11.2018 e Memo. nº. 028/CADEP/SEMAD, de 04.12.2018, resolve**:**

Nº 051 – EXCLUIR da Portaria nº 158/DICS/DGP/SEMAD de 11.12.2018, que concedeu estabilidade aos servidores, publicadas no DOMRO Nº 2354 DE 13.12.2018, os servidores constantes no anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
8	280248	Alderlene da Costa Cunha	Técnico em Enfermagem	06/04/2016	06/04/2018
28	262444	Cristiane da Cruz Lima	Professor Nivel II	15/05/2014	15/05/2017
31	236720	Daniel da Silva Sombra	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2012	09/04/2015
50	250324	Érica Rodrigues da Silva	Aux. de Serviço de Saúde	05/12/2012	05/12/2015
104	262452	Lediane Oliveira Alencar	Professor Nivel II	15/05/2014	15/05/2017
125	262345	Marta Pacheco de Barros	Professor Nivel II	14/05/2014	14/05/2017
128	262874	Melba de Souza Guimaraes	Professor Nivel II	14/05/2014	14/05/2017
162	262543	Silvana Alves Trindade Oliveira	Professor Nivel II	15/05/2014	15/05/2017
165	274845	Solange da Silva Silveira	Médico	26/10/2015	26/10/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95FB2841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
2ª CHAMADA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº10/2018/SEMASF

2ª CHAMADA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, m atendimento ao que consta do Processo nº 12.00320-000/2018, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Área de abrangência
ANEXO III – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO IV – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail astec.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

•DO OBJETIVO

•Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar toda estrutura e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

•A destinação do imóvel será para abrigar toda a estrutura do I Conselho Tutelar Distrital de Jaci-Paraná, da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF.

•Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e II.

•MOTIVOS DA LOCAÇÃO

•O motivo para a presente contratação se substancia em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de promover o atendimento da criança e do adolescente, através dos Conselhos Tutelares, órgãos que zelam pelos direitos dos menores.

•Cada Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. Nesse período, os conselheiros atendem crianças e adolescentes e aconselham seus pais e responsáveis.

•Cabe ao Conselho Tutelar aplicar medidas que zelem pela proteção dos direitos da criança e do adolescente. No entanto, o Conselho Tutelar não tem competência para aplicar medidas judiciais e não pode julgar nenhum caso e não age como órgão correcional.

•DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

•O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e II deste Edital.

•DA MANUTENÇÃO

•A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF.

•Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

•DA VIGÊNCIA

•Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.

•DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

•O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

•DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.01.08.122.007.2.001 (Administração da Unidade) – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

•DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

•As propostas serão recebidas a partir das 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Setor de Protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão pelo período de **20 (vinte) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M. do presente edital.** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

•As propostas deverão conter:

•Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

•Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

•Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

•Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

•RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

•Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

•Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

•Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

•Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

•Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica;

•Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;

•Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.

8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/SEMASF/2018

A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº , de)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO

NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.
8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I, II e IV deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

•DA HABILITAÇÃO

•Serão declarados habilitados os Imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

•A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.

•A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

•DAS VISITAS TÉCNICAS

•As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

•A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas.

•Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e II, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF.

•O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

•DA ESCOLHA DO IMÓVEL

•Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.
•Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.

•Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e Família.

•O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.
•Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e II, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
•A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.
•
O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**

•Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.

•DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

•O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

•DA CONVOCAÇÃO

•A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-Contrato e, posteriormente, de Termo de Contrato.

•A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

•A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

•A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

•A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.

•Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

•DO PRÉ-CONTRATO

•Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.

•Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.

•DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

•O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão.

•A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

•Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o termo de Pré-Contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

•DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

•Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Diretoria Administrativa - DA, telefone: (69) 3901-3239, ou comparecimento à sede da SEMASF.

Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2018.

CLAUDINALDO LEÃO ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto n° 118/I

ANEXO I

Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	**EXIGÊNCIAS**	**JUSTIFICATIVA**
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos que deverão ocupar o imóvel
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel
	01 recepção	Sala reservada para atendimento e recepção ao público
	01 sala de direção	Sala para coordenador
	01 sala para apoio administrativo	Sala reservada para os serviços administrativos
	01 cozinha	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para a utilização do colegiado
	Banheiro	Banheiro social, com acessibilidade a portadores de necessidades especiais
	05 salas para conselhos tutelares	Sala reservada para os Conselheiros Tutelares, visando o sigilo profissional e privacidade da escuta de violação de direitos de crianças e adolescentes
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Conselho Tutelar é um órgão com a missão de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e o potencial de contribuir para mudanças profundas no atendimento à infância e adolescência
	Segurança	O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato.	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel tem que estar desocupado e disponível para ocupação
	Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar condicionados splits a serem instalados no imóvel, de acordo com o programa de uso

ANEXO II – Área de abrangência

Os imóveis a serem ofertados a esta Secretaria deverão abranger os Bairros Bairros Parque dos Buritis, Por do Sol, Velha Jaci, Nova Jaci, Batata, Alto Alegre, Recanto dos Lagos, Wilson, Belvedere, Samauma, Jaçanã, Caixa d'água e Nova Esperança., conforme distribuição geográfica regulamentada pela Resolução nº 98 de 22 de dezembro de 2016, publicada no D.O.M nº 5.361, de 28.12.2016.

ANEXO III
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 10/SEMASF/2018, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A) Nome: CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual: Endereço:
Telefone (s) de Contato: E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL
Nome/identificação: Endereço completo:
Número da Matrícula deRegistrodo Imóvel Atualizada/Cartório: Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda: Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:

INDICAR AINDA:
1- O preço para locação do imóvel é de R$ (extenso);
2- O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

3- Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

4- Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital nº 10/SEMASF/2018;
5- Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno. Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de 2018.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima 116 m² até a metragem de 130 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 116 m² até o limite de 130 m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMASF, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, etc.Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 116 m² e 120 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 116 m² até o limite de 120 m².
1.3	Entre 110 m² e 120 m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 110 m² até o limite de 120 m².
1.4	Entre 100 m² e 110 m²	4	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 110 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 100 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada abaixo de 2.300 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	**Formato do Prédio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.

4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
5.0	**Banheiros Comuns**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
8.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMFAZ	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
8.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
8.4	Edifício sem climatização, e sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
9.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
9.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições deiluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
9.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
9.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
9.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2EC98D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL Nº 001

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO PARA ESTACIONAMENTO) APTO À LOCAÇÃO N.º 001/SEMI-SEMA/SEMDESTUR/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração - SEMI, através da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA / Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo – SEMDESTUR, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar**, localizada na Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, representada pelo Ordenador de Despesas, Secretário Municipal da SEMI, o Excelentíssimo Senhor **Robson Damasceno Silva**, através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 40, de 13 de fevereiro de 2019, com fulcro no Art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e em atendimento ao que consta do **Processo nº 16.00133-000/2019**, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para pesquisa de imóveis (tereno para estacionamento) disponíveis para locação por esta **Secretaria Municipal de Integração - SEMI**, Município de Porto Velho/RO.
Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91, nº 12.846/13.

Fazem parte integrante do presente edital:
ANEXO I - Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Mapa do Perímetro do imóvel
ANEXO III – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO IV– Condicionantes Técnicas – Locação Imóvel
ANEXO V – Critérios para Pontuação do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do e-mail **astec.sema**pvh**@gmail.com** ou fisicamente na sede da Secretaria.
A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho (item 6.1 do Edital).

• DO OBJETIVO

• Chamamento Público para seleção de imóvel para locação, sendo 01 (um) tereno para estacionamento, que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar todos veículos da SEMA e SEMDESTUR, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital.

• A destinação do imóvel será usado como **ESTACIONAMENTO**, Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I e II.

• MOTIVOS DA LOCAÇÃO

2.1 O motivo para a presente contratação, se substancia em razão de que o prédio, de 04 (quatro) andares, localizado na Avenida Brasília nº 2512 – São Cristóvão, onde funciona a SEMI, a qual abriga as subsecretarias – Meio Ambiente - SEMA e Desenvolvimento Social – SEMDESTUR, sendo no primeiro piso atendemos ao publico, em geral, pois neste local são desenvolvidas as ações do SINE MUNICIPAL, sendo um prédio locado pela municipalidade a mais de 06 (seis) anos, em outro momento funcionava as instalações da Defesa Civil e a própria SEMDESTUR, tanto na estrutura física como na parte de rede de energia elétrica, hidráulica e hidrossanitária, atende as demandas das referidas secretarias, entretanto ao passar dos anos, as ações foram crescendo, bem como a necessidade de aquisições de veículos e máquinas, sendo hoje aproximadamente 60 (sessenta), entre carros, caminhões, máquinas, motos e barcos, sendo, hoje, sua maioria pernoitando aos arredores do referido prédio, sendo costumeiro os acontecimentos de algumas avarias por parte de vândalos.
2.2 Por fim, a locação de um espaço (tereno) para estacionamento, trará um maior controle dos nossos veículos, desta forma inibindo o servidor de recolher o veículo em sua residência.

• DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL

3.1 O imóvel deverá atender às condicionantes constantes do anexo I e II deste Edital.

• DA MANUTENÇÃO

5.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMI.
5.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no subitem anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível.

• DA VIGÊNCIA

5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da Administração.
5.2 Fica facultada a Administração, após os 24 (vinte e quatro) meses de locação, a prorrogação pelo período que ela necessite, até o limite de 36 (trinta e seis) meses. Após esse período, caso a SEMI ainda necessite do ESPAÇO, ambas as partes poderão renegociar a locação.

• DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO

6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
6.2 Estima-se que a locação decorrente do presente Chamamento Público esteja na faixa de valores de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano até R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano. Todavia, a depender do mercado, os valores poderão ficar abaixo ou até acima da estimativa realizada.

• DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 16.01.04.122.347.2.920 – Apoio Administrativo – SEMA / 16.01.04.122.347.2.901 – Apoio Administrativo - SEMDESTUR – Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) ou – 3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

• DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão recebidas a partir das **8h 00min do dia 18 de FEVEREIRO de 2019 até as 14h 00min do dia 08 de MARÇO de 2019**, na Secretaria Municipal de Integração – SEMI, Setor de Protocolo, localizada na Avenida Brasília nº 2512 – São Cristóvão. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Integração - SEMI.
8.2 As propostas deverão conter:

• Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

• Carta de Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel, ou Alvará ou Protocolo de sua Solicitação; **(para proposta vencedora).**

• Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica;

• Cópias dos Projetos arquitetônico, de instalações do imóvel, preferencialmente, em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas;

• Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel;

• RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física;

• Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, em se tratando de pessoa jurídica;

• Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND;

• Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida;

• Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

• Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica

• Laudo Técnico atestando as condições estruturais, hidráulicas, hidrossanitárias, elétricas, telefônica e de rede lógica, bem como os equipamentos, a exemplo de elevadores, plataformas elevatórias, cercas elétricas, transformadores e demais equipamentos, se houver; **(para proposta vencedora).**

• Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta SEMI;

• Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2.1 Para os documentos listados no presente item (8.2 subitem), serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMI.
8.3 As propostas poderão ser entregues diretamente à comissão especial responsável, ou protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMI/2019

A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 040, de 13/02/2019)
Localizado na Avenida Brasília nº 2512 – São Cristóvão

NOME DA EMPRESA: .....

8.4 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMI, correndo por conta e risco do ofertante.
8.5 A SEMI só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, **todas as possíveis adaptações e reformas no edifício (TERENO) deverão ser consideradas na proposta de preços.** Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I, II e IV deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar.

• DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão declarados habilitados os Imóveis (TERENO) cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMI e homologado pelo Secretário Municipal de Integração - SEMI.
9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade.
9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

• DAS VISITAS TÉCNICAS

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão de locação, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.
10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis (TERENO) das propostas.
10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMI.
10.4 O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária.

• DA ESCOLHA DO IMÓVEL

11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, conforme Anexo V do presente edital, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo qual imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria.
11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMI decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado.
11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Integração - SEMI.
11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMI ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração.

11.5 Poderão ser aceitos imóveis (TERENO) cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e II, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão.
11.6 A licitante deve se comprometer a adequar as estruturas de seu prédio às necessidades da SEMI no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATADA.
11.7 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida no ANEXO V – Condicionantes Técnicas, deste chamamento público. **Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.**
11.8 A CONTRATADA só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMI. Caso a CONTRATADA não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, **não será celebrado o contrato.**
11.9 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens "b" e "n" do **item 8.2.**

• DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração.

• DA CONVOCAÇÃO

13.1 A convocação do promitente locador será feita através de emissão e encaminhamento de instrumento de Pré-Contrato e, posteriormente, de Termo de Contrato.
13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMI enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.
13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.
13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação (pré-contrato e contrato) no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida.
13.6 na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente.

• DO PRÉ-CONTRATO

14.1 Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de Pré-Contrato, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação.
14.2 Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento.
14.3 Assinado o Pré-Contrato, inicia-se a contagem do prazo para apresentação dos projetos de melhorias e reformas à Comissão, se necessário, para avaliação e aprovação.

• DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

15.1 Aprovados os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 11.6 deste edital.
15.2 As obras poderão ser acompanhadas *in loco* pelos membros da Comissão ou outros servidores imbuídos desta atividade devido ao seu conhecimento técnico específico.
15.3 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMI demandar, em 15 (quinze) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e conseqüente aceitação pela Comissão.
15.4 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO.
15.5 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMI, o termo de Pré-Contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.

• DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO

16.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativa / SEMI, telefone: (69) 3229 1734 – 3901 1331, ou comparecimento à sede da SEMI, os projetos, inicia-se a contagem do prazo para realização das reformas, conforme item 11.6 deste edital.
16.2 Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2019.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração - SEMI

• ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Área Total Construída	Área total construída entre 12 m² e 20 m²,
	Área Total	Área total entre 800 m² e 1.200 m², podendo está encascalhado ou calçada ou pedra brita,
	Área Útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atender as necessidades de estacionamento dos veículos e máquinas da SEMA E SEMDESTUR e usuários.
	Segurança	O imóvel(tereno) deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas.
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel deve estar desocupado e disponível para ocupação.

ANEXO II
MAPA DO PERÍMETRO DO IMÓVEL

Os imóveis a serem ofertados a esta SEMI deverão estar compreendidos no raio de 500 (quinhentos) metros linear, no entorno da sede da Secretaria Municipal de Integração / SEMI – SEMA – SEMDESTUR, localizada na Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO. Conforme área demarcada no mapa abaixo pelo tracejo.

• **ANEXO III**

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Integração – SEMI/PVH

Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n.º 001/SEMI/2019, propor-lhe a locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)
Nome: CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual: Endereço:
Telefone (s) de Contato: E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação: Endereço completo:
Número da Matrícula de Registrodo Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria Municipal de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel: R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:

• O preço para locação do imóvel é de R$_____(extenso);

• O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais e Fiscais;

• Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

• Em anexo, os documentos constantes no Item 9.1 do Edital Nº 002/SEMI/2018;

• Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)

Nome do Proponente: Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.
Obs.: Anexar Fotos.

Porto Velho/RO, de de 2019.

• **ANEXO IV**

CONDICIONANTES TÉCNICAS – LOCAÇÃO IMÓVEL
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração - SEMI, através da **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA / Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo – SEMDESTUR,** localizada na Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, representada pelo Ordenador de Despesas, Secretário Municipal da SEMI, o Excelentíssimo Senhor **Robson Damasceno Silva**, estabelece quais serão as condições técnicas para a locação de imóvel para abrigar toda a estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda.

• CONDICIONANTES TÉCNICAS:

• Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo V do edital de chamamento público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 105 (cento e cinco) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como por exemplo o tamanho da edificação.

• O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas.

• Devidamente pontuadas as empresas serão classificadas as cinco melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas as 5 (cinco) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMI, que levará em conta eminentemente a relação custo versos beneficio.

• As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: suporte estrutural; acessibilidade; prevenção e combate a incêndio e pânico; instalações elétricas; hidrossanitarias; telefonia e lógica e; climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMI e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMI arcará somente com o custo dos alugueis. Todas as dúvidas poderão ser saneadas com a Comissão de Locação de Imóvel.

• O fluxograma de procedimentos que integrarão a locação do imóvel para a SEMI está abaixo disposto:

Etapa em que a empresa passará a fazer jus ao recebimento de alugueis.
Prazo máximo de 60 dias. A instalação de elevador, caso necessário, poderá ocorrer em 180 dias.
SEMI avaliará se o preço ofertado está condizente com o mercado local.
Devem vir devidamente acompanhados das ART's / RRT's.
É imprescindível que a contratada entregue um levantamento cadastral fidedigno.
Decisão baseada na relação custo versos benefício.
Prazo de preparação das propostas de 15 (quinze) dias corridos da abertura do Chamamento.

• Como visto acima, após a escolha da edificação (TERENO) que melhor atenda a SEMI, a SEMI produzirá um projeto arquitetônico (layout) identificando como serão dispostas cada ESPAÇO DE ESTACIONAMENTO:

• **Todas as adaptações serão executadas pela contratada e deverão ser consideradas em suas propostas de preço.** A SEMI em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para início do uso após a aprovação das adaptações por parte da Comissão, bem como pela Assessoria Técnica.

• Portanto, observa-se que, em caso de edifícios com múltiplos pavimentos, é imprescindível um laudo pericial devidamente registrado junto ao Conselho de Classe competente atestando que o edifício se prestará aos fins que se pretende. No caso especial do arquivo, arquivo deslizante, deverá ser calculada também a carga prevista para edificação, a qual poderá até ser superior ao valor mínimo de 7kN/m², se for o caso.

• No caso de edificações térreas esta exigência não se faz necessária, pois não existem grandes riscos estruturais neste tipo de edificação. Todavia, no caso destas edificações, os proprietários deverão garantir que o piso apoiará o arquivo seja sólido suficiente para evitar rachaduras e desnivelamentos, se for o caso.

• ANEXO V

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

• DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS

I.I Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adeqüem as necessidades da SEMI, dentre os qualificados caberá a SEMI decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício (TERENO) que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão conjuntamente com a SEMI, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação.
I.II A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMI em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretário Municipal analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades.
I.III As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**		
1.0	**Área Útil de Construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima 12 m² até a metragem de 20 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 12 m² até o limite de 20 m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMI, sendo desconsideradas as áreas das edificações como guaritas, galpão, casas de máquinas, etc. Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 21 m² e 40 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 21 m² até o limite de 40 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 41 m² e 60 m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 41 m² até o limite de 60 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 60 m²	Desqualificada	Edificações com metragem quadrada acima de 60 m² serão de prontos desqualificados, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMI.
2.0	**Formato do Tereno**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
2.1	Piso de alvenaria ou concreto ou asfalto	10	Tereno conta com fechamentos em piso com alvenaria ou concreto.
2.2	Piso de cascalho ou brita	8	Tereno conta com fechamentos em piso com cascalho ou brita.
2.3	Piso de barro batido	5	Tereno conta com fechamentos em piso com barro batido.
3.0	**Próximo da sede da SEMI-SEMA/SEMDESTUR**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
3.1	Proximidade com a sede da secretaria até 50 metros	10	Localização próximo da sede da SEMI-SEMA/SEMDESTUR.

3.2	Proximidade com a sede da secretaria até 100 metros	7	Localização próximo da sede da SEMI-SEMA/SEMDESTUR.
3.3	Proximidade com a sede da secretaria até 200 metros	5	Localização próximo da sede da SEMI-SEMA/SEMDESTUR.
3.4	Proximidade com a sede da secretaria até 300 metros	3	Localização próximo da sede da SEMI-SEMA/SEMDESTUR.
3.5	Proximidade com a sede da secretaria até 400 metros	2	Localização próximo da sede da SEMI-SEMA/SEMDESTUR.
3.6	Proximidade com a sede da secretaria até 500 metros	1	Localização próximo da sede da SEMI-SEMA/SEMDESTUR.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015 e que já aprovado nas secretarias municipais competentes (SEMTRAN,SEMUR E CBMRO).
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
5.0	**Combate à Incêndio**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMROe não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	**Pontuações Extras**	**Pontuação**	**Modo de Aferição**
6.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
6.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMI.
6.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMI.
6.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMI.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1BBCCB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 042/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 042/DIC/SEMUSA Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00063-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 3 (três diárias), ao servidor abaixo relacionado, o qual participará de reunião com técnicos do Departamento Nacional de Ouvidoria Geral do SUS (DOGES/SGEP/MS) na Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa Ministério da Saúde, na cidade de Brasília/DF. No período de 25/02/2019 a 27/02/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.024/GAB/SEMUSA.

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Gerson Jorge dos Santos Sobrinho	**37467**	Ouvidor do Sus	3	249,45	748,35	Brasília/DF

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2146B4E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 905/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 002/2019
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 45/2018
DATA HOMOLOGACAO: 08/02/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO VAN NOVO ANO/MODELO EM LINHA ZERO KM, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE
FUNCAO PROGRAMATICA:
«Dotação»
Fonte de Recursos: 021437 – Outros Convênios do Estado - Saúde
Nota(s) de Empenho(s): 103/2019
Contratante: Mun. de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME -** CNPJ 03.478.563/0001-88
Valor Contratado: R$ 171.800,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos reais)

Referente à entrega do seguinte veículo:

It.	Cod.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1		Veículo tipo Van – veículo automotor terrestre novo zero km, modelo VAN, ano/modelo no mínimo 2017, com no mínimo 15+1 lugares com teto alto, tacógrafo, vidros elétricos, bancos reclináveis em tecido, com ar condicionado, travamento com controle remoto das portas, air bag para o motorista, com motor movido à óleo diesel com no mínimo 04 cilindros verticais em linha com potência de no mínimo 127CV com gerenciamento eletrônico de combustível com caixa de câmbio com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, com direção hidráulica, com pneus no mínimo 205/65 R 15, com PBT – Peso Bruto Total de no mínimo 3500kg, freio à disco em todas as rodas, com tanque de combustível de no mínimo 70 litros, motor de no mínimo 2.2 litros, distância entre eixos de no mínimo 3.500mm. Distribuição eletrônica de freios ABS. Cinto de segurança para todos os passageiros, conta giros, odômetro, retrovisor externo com regulagem interna, jogo de tapetes. Itens de segurança obrigatórios: macaco, sinalizador triangular luminoso, chave de rodas, estepe com pneus e rodas, extintor ABC. Garantia de 12 meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal. Veículo deve ser entregue emplacado e com assistência técnica homologada dentro do Estado de Rondônia.	UN	1,00	R$ 171.800,00	R$ 171.800,00

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 14 de fevereiro de 2019.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0C73ABCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO Nº. 1348/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.324.430/0001-39
REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
TELEFONE: (69)3465-1146
E-MAIL: PROJETEC_LTDA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA, 2040 - CENTRO, TEIXEIRÓPOLIS - RO - 76.928-000

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
70	Dieta nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5/ccol) 15 a 17% de ptn, isenta de fibras, normolipidica, caixa tetra square com tampa de rosca 1000 ml.	Prodiet	648	35,90	23.263,20
100	Ibuprofeno 100 mg/ml, suspensão oral frs 20 ml.	Natulab	1.000	2,39	2.390,00
168	Seringa, polipropileno transparente 01 ml, bico luer slip, êmbolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/agulha 13 x 0,45 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	Descarpack	40.000	0,20	8.000,00
189	Benzilpenicilina benzatina pó p/ suspensão injetável 1.200.000 ui frasco/ampolas frc/ampolas	Teuto	5.000	10,18	50.900,00
190	Benzilpenicilina benzatina pó p/ suspensão injetável 600.000 ui frasco/ampola	Teuto	1.000	8,92	8.920,00
192	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui im/iv pó p/ suspensão injetável + diluente.	Nova Farma	500	11,67	5.835,00
198	Cefalotina sodica 1g pó para solução injetável ampola	Blau	5.000	4,59	22.950,00
199	Ceftriaxona dissodica 1g pó para solução injetável iv ampola	Milan	8.000	9,33	74.640,00
200	Ceftriaxona dissodica 1g pó para solução injetável im ampola	Eurofarma	3.000	12,47	37.410,00
201	Cimetidina 150 mg/ml injetavel ampolas 2ml	Hipofarma	2.000	0,82	1.640,00
203	Cloranfenicol 1 g, pó liófilo p/ injetável + diluente	Blau	500	3,90	1.950,00
206	Cloreto de sodio 0,9% (9mg/ml) solução injetável 100 ml, sistema fechado	JP	4.000	2,19	8.760,00
207	Cloreto de sodio 0,9% (9mg/ml) solução injetável 500 ml, sistema fechado	JP	6.000	3,40	20.400,00
208	Cloreto de sodio 0,9% (9mg/ml) solução injetável 250ml sistema fechado	JP	4.000	2,53	10.120,00
227	Diclofenaco sodico 25mg/ml solução injetável ampola 03 ml.	Farmace	9.600	0,67	6.432,00
229	Dipirona sodica 500 mg/ml solução injetavel ampola de 02 ml	Farmace	10.000	0,45	4.500,00
238	Ocitocina 5 ui/ml ampola 1 ml solução injetável	União Quimica	100	1,34	134,00
240	Ringer com lactado de sódio sol. Inj. Bolsa 500 ml em sistema fechado	JP	5.000	3,25	16.250,00
249	#Tenoxicam 20mg pó liofilizado p/ sol. Inj. + ampola diluente 02 ml	União Quimica	2.500	6,90	17.250,00
256	Glicose 50 mg/ml (5%) bolsa 1.000 ml, solução injetável sistema fechado.	JP	1.000	5,35	5.350,00
257	Glicose 50 mg/ml (5%) bolsa 250 ml, solução injetável sistema fechado.	JP	3.000	3,12	9.360,00
265	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml solução injetavel ampolas de 01 ml	União Quimica	200	1,56	312,00
266	Manitol 20% (200mg/ml) sol. Injetável iv, sistema fechado 250 ml	JP	100	5,00	500,00
274	Agulha hipodérmica desc. 13x4,5 mm	Solidor	4.000	0,06	240,00
275	Agulha hipodérmica desc. 25x7 mm	Solidor	11.500	0,06	690,00
276	Agulha hipodérmica desc. 40x12 mm	Solidor	6.000	0,06	360,00
277	Álcool etílico hidratado 70% frasco com 1000ml	J Feres	500	4,98	2.490,00
279	Algodao hidrofilo não esteril 100% algodão purificado e embalado individualmente, pct 500g	Farol	400	11,94	4.776,00
284	Atadura, material tecido algodão, largura 20 cm, comprimento 180 cm, tipo ortopédica, características adicionais hidrófobo, com camada de goma em uma das faces.	Ortofen	600	1,25	750,00
285	Atadura, material tecido algodão, largura 10 cm, comprimento 180 cm, tipo ortopédica, características adicionais hidrófobo, com camada de goma em uma das faces.	Ortofen	600	0,70	420,00
287	Atadura, material crepom, 100% algodão, largura 10 cm, comprimento 180 cm, tipo em repouso, quantidade fios 13 un/cm², tipo embalagem individual.	Unitex	20.000	0,55	11.000,00
288	Atadura gessada 5 cm x 03 mt, pacote com 20 rolos	Ortofen	500	21,99	10.995,00
289	Atadura gessada 10 cm x 03 mt caixa c/ 20 unidades	Ortofen	600	33,80	20.280,00
294	Cateter intravenoso nº 14	Descarpack	1.000	0,78	780,00
296	Cateter intravenoso nº 20	Descarpack	10.000	0,78	7.800,00
297	Cateter intravenoso nº 22	Descarpack	10.000	0,73	7.300,00
298	Cateter intravenoso nº 24	Descarpack	10.000	0,73	7.300,00
322	Equipo micro gotas c/ injetor na lateral em "y", conector slip.	Solidor	2.000	1,89	3.780,00
324	Escalpe tb pvc cristal flexivel, asas leves flexiveis, conector luer cônico rígido nº 19, cânula inóx, silicone, atraumática, parede fina, estéril descartável, bísel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon, soldados, identif.	Solidor	3.000	0,20	600,00
325	Escalpe tb pvc cristal flexivel, asas leves, flexiveis, conector luer cônico rígido nº 23, cânula inóx, silicone, atraumática, parede fina, estéril descartável, bísel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon, soldados, ident. Cor universal.	Solidor	6.000	0,20	1.200,00
326	Escalpe tb pvc cristal flexivel, asas leves, flexiveis, conector luer cônico rígido nº 25, cânula inóx, silicone, atraumática, parede fina, estéril descartável, bísel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon, soldados, ident. Cor universal.	Solidor	3.000	0,20	600,00
327	Escalpe tb pvc cristal flexivel, asas leves, flexiveis, conector luer cônico rígido nº 27, cânula inóx, silicone, atraumática, parede fina, estéril descartável, bísel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, compon, soldados, ident. Cor universal.	Solidor	1.500	0,20	300,00
330	Esfigmomanômetro adulto, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro + estetoscópio, biauricular.	Solidor	100	61,99	6.199,00
346	Fita para autoclave 19 mm x 30 mts, cor bege com listras amarelas diagonais, que se tornam marrom intensas após a esterilização.	Misnner	300	4,47	1.341,00
349	Fralda geriátrica descartável tamanho g, com barreiras anti-vazamento, pct c/ 08 un.	Slim	500	10,49	5.245,00
350	Fralda geriátrica descartável tamanho m, com barreiras anti-vazamento, pct c/ 08 un.	Slim	500	10,39	5.195,00
351	Fralda geriátrica descartável tamanho p, com barreiras anti-vazamento, pct c/ 08 un.	Slim	500	8,35	4.175,00
352	Fralda geriátrica descartável tamanho xg, com barreiras anti-vazamento, pct c/ 08 un.	Slim	500	8,35	4.175,00
360	Glicosimetro (on call plus)	Oncall	20	65,77	1.315,40
373	Luva para procedimento não cirúrgico, vinil, médio, totalmente isenta de póantialérgica, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração caixa c/100 unds.(atende as exigências da rdc nº05 de 15 de fevereiro de 2008)	Descarpack	50	14,80	740,00
403	Seringa, polipropileno transparente 10 ml, bico luer slip, êmbolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/agulha 25 x 07 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	Descarpack	12.000	0,37	4.440,00
404	Seringa, polipropileno transparente 20 ml, bico luer slip, êmbolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 01 em 01 ml, numerada, c/agulha 25 x 07 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	Descarpack	18.000	0,53	9.540,00
441	Tira p/ teste de glicemia compatível com o aparelho on call plus caixa c/ 50 un	Oncall	2.500	33,45	83.625,00
442	Touca cirúrgica descartável, formato redondo com elástico, 100% polipropileno, atóxica, na cor branca, sanfonada, gramatura mínima 20g/m2.	Descarpack	2.000	0,28	560,00
458	Revelador para raio x galão 36 litros	DPC	24	246,80	5.923,20
459	Fixador para raio x galão 36 litros	DPC	24	140,00	3.360,00
VALOR TOTAL.....					**R$ 554.760,80**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.

2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;
2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.
4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.
4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".
4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "h", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1348/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.324.430/0001-39

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:DE77A115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO Nº. 1348/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70 REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI
TELEFONE: (54)3523-2700 **E-MAIL:** ELETRONICO2@CENTERMEDI.COM.BR
ENDEREÇO: BR 480 SAIDA PARA ERECHIM, 795 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS - 99.740-000

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	AAS acido acetilsalicilico comprimidos 100 mg.	Sobral	20.000	0,03	600,00
5	Aciclovir 200 mg comprimido	Pharlab	1.000	0,20	200,00
10	Ácido valpróico ou valproató de sódio 500 mg comprimido/cápsula/drágea	Biolab	2.500	0,65	1.625,00
11	Albendazol 400 mg comprimido	Green Pharma	1.000	0,36	360,00
12	Albendazol suspensão oral 40mg/ml frasco c/ 10 ml	Green Pharma	500	1,40	700,00
13	Alendronato de sodio 70 mg comprimido	Elofar	250	0,28	70,00
16	Amoxicilina 250 mg/5mlpo p/ susp. Oral frc 150 ml	Cimed	600	6,30	3.780,00
19	Atenolol 100 mg comprimido	Prati D.	5.000	0,09	450,00
20	Atenolol 25 mg comprimido	Brain Farma	5.000	0,04	200,00
22	Atorvastatina calcica 20 mg comprimido revestido	Brainfarma	500	0,36	180,00
24	Azitromicina 500 mg comprimidos	Pharlab	2.000	0,52	1.040,00
25	Azitromicina 600 mg, pó p/ suspensão oral.	Brainfarma	600	6,30	3.780,00
27	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimido revestido	Melcon	500	0,30	150,00
28	Bromazepam 03 mg comprimido	Brainfarma	2.000	0,10	200,00
29	Bromazepam 6 mg comprimido	Brainfarma	2.000	0,14	280,00
32	Captopril 25mg comprimidos	Geolab	20.000	0,02	400,00
33	Captopril 50mg comprimido	Pharlab	20.000	0,05	1.000,00
34	Carbamazepina 200 mg comprimidos	Brainfarma	50.000	0,18	9.000,00
35	Carbamazepina 400 mg comprimido.	Cristalia	5.000	0,39	1.950,00
36	Carbonato de calcio comprimidos 1500 mg(600mg de cálcio) + colecalciferol 400 ui	Bionatus	3.200	0,14	448,00
37	Carbonato de calcio comprimidos 500mg	Vitamed	2.000	0,05	100,00
38	Carbonato de litio 300 mg comprimido	Hipolabor	20.000	0,30	6.000,00
39	Carvao vegetal ativado comprimidos 250 mg	Uniao Quimica	500	0,90	450,00
40	Carvedilol comprimidos 6,25 mg	Baldacci	3.0000	0,12	360,00
41	Carvedilol comprimidos 12,5 mg	Baldacci	3.000	0,12	360,00
42	Carvedilol comprimidos 3,125mg	Baldacci	3.000	0,11	330,00
43	Cefalexina 50 mg/ml po p/ susp. Oral frasco 60 ml	ABL	500	8,80	4.400,00
44	Cefalexina comprimido 500mg	ABL	24.000	0,36	8.640,00
45	Cetoconazol 20 mg/g crem dermatológico 30 g	Sobral	200	2,10	420,00
50	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido.	Brainfarma	40.000	0,04	1.600,00
51	Cloridrato de biperideno 02 mg comprimido	Cristalia	25.000	0,20	5.000,00
52	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido.	Cristalia	4.000	0,23	920,00
53	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido	Cristalia	6.000	0,22	1.320,00
54	Cloridrato de fluoxetina 20mg comprimido	Pharmaciense	20.000	0,07	1.400,00
57	Cloridrato de metformina comprimido 850 mg	Aspen Pharma	5.000	0,07	350,00
60	Cloridrato de nortriptilina 25 mg comprimido	Eurofarma	1.000	0,30	300,00
62	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	Cristalia	4.000	0,14	560,00
63	Cloridrato de propranolol comprimido 40mg	Geolab	10.000	0,03	300,00
64	Cloridrato de ranitidina 150 mg comprimido	Med Quimica	2.000	0,12	240,00
65	Dexametasona 4mg comprimido	E.M.S	1.000	0,23	230,00
66	Dexametasona 0,1mg/ml xpe frasco c/ 100 ml	Farmace	500	1,54	770,00
67	Dexametasona creme 01 mg/g bisnaga de 10 gr	Sanval	1.800	1,10	1.980,00
71	Digoxina comprimidos 0,25 mg	Pharlab	2.000	0,06	120,00
77	Doxiciclina 100mg	Pharlab	1.000	0,16	160,00
79	Escopolamina , butilprometo + dipirona sódica 10 + 250 mg comprimido	Brainfarma	5.000	0,40	2.000,00
82	Espironolactona 50 mg comprimido	Hipolabor	2.000	0,25	500,00
83	Espironolactona 100 mg comprimido	Hipolabor	500	0,40	200,00
86	Enantato de noretisterona, + valerato de estradiol, 50 + 5 mg/ml solução injetável 1 ml	Mabra	250	8,00	2.000,00
87	Fenitoina 100 mg comprimido	Hipolabor	10.000	0,16	1.600,00
88	Fenobarbital 100mg comprimido	Cristalia	20.000	0,12	2.400,00
89	Finasterida 5 mg, comprimido revestido	Aurobindo	1.000	0,56	560,00
93	Gliclazida 30mg comprimido.	Rambaxy	500	0,37	185,00
95	Haloperidol 2 mg/ml frs c/ 20 ml gotas	Cristalia	100	3,75	375,00
96	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Med Quimica	10000	0,02	200,00
98	Hidroxido de aluminio + hidroxido de magnésio + simeticona suspensão oral(37,0mg+40,0mg+5,0mg)ml + dosador - 240ml	Ifal	1000	7,70	7700,00
101	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Prati D.	50000	0,23	11500,00
103	Ivermectina 6mg	Vitamedic	500	0,21	105,00
107	Levodopa, associado à carbidopa 250mg + 25mg comprimido	Cristalia	4000	0,99	3960,00
113	Loratadina 10 mg comprimido	Cimed	8000	0,05	400,00
114	Loratadina 1mg/ml xarope frasco de 100 ml	Mariol	1000	2,90	2900,00
116	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	Geolab	5000	0,07	350,00
117	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	Med Quimica	5000	0,04	200,00
121	Metildopa 250 mg comprimido	Sanval	2500	0,40	1000,00
125	Nifedipino comprimidos 10 mg	Geolab	1000	0,06	60,00
126	Nifedipino comprimidos 20 mg	Geolab	1000	0,07	70,00
127	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal 60 g	Green Pharma	250	4,00	1000,00
133	Norestisterona 0,35mg comprimido	Biolab	1000	0,18	180,00
134	Óleo mineral 100 ml, tipo laxante, solução oleosa via oral	Farmace	300	2,20	660,00
135	Omeprazol 40mg	Brainfarma	20000	0,27	5400,00
138	Paracetamol 200mg/ml solução oral - 15ml	Farmace	1000	0,73	730,00
139	Paracetamol 500mg	Hipolabor	10000	0,04	400,00
140	Paracetamol 750mg	Zydus	5000	0,07	350,00
142	Prednisona 5mg comprimido	Brainfarma	2000	0,08	160,00
143	Prednisona 20mg comprimido	Brainfarma	3000	0,18	540,00
145	Ranitidina, cloridrato 15 mg/ml xarope 120 ml	Nativita	50	5,00	250,00

147	Risperidona 1mg comprimido	Accord	2500	0,25	625,00
148	Risperidona 2 mg comprimido	Accord	6000	0,18	1080,00
149	Risperidona 3mg comprimido	Accord	5000	0,32	1600,00
150	Simeticona 40mg	Pharmaciense	1000	0,10	100,00
154	Succinato de metoprolol 100mg comprimido revestido	Accord	500	1,40	700,00
156	Sulfametoxazol + trimetoprina 40 mg/ml+8 mg/ml frasco de 100 ml susp. Oral frasco de 100 ml	Sobral	250	1,70	425,00
161	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose de aerossol oral	Pharmaciense	200	8,00	1600,00
162	Sulfato ferroso 05mg/ml xarope frc 100ml	Pharmascience	250	5,00	1250,00
166	Varfarina 5mg	Farmoquimica	2000	0,14	280,00
167	Xarope de guaco 117,6 mg/ml (mikania glomerata) frasco de 100 ml	Natulab	500	2,30	1150,00
170	Bromidrato de citalopram 20mg comprimido	Zydus	1000	0,18	180,00
171	Clonazepam comprimido 2 mg	Geolab	1000	0,06	60,00
178	Sertralina 50mg comprimido	Geolab	5000	0,11	550,00
209	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml solução injetável.	Hypofarma	200	1,15	230,00
213	Cloridrato de lidocaina 2% geléia 20mg/g, bisnaga de 30g.	Pharlab	1500	2,89	4335,00
214	Cloridrato de lidocaina 20 mg/ml solução injetável frc 20 ml, sem vasoconstritor.	Hypofarma	3000	3,00	9000,00
215	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml solução injetável ampola 02 ml	Isofarma	1500	0,40	600,00
222	Cloridrato de tramadol injetavel 50mg/ml ampolas de 2ml	Hipolabor	2500	1,30	3250,00
223	Cloridrato de tramadol 100 mg/ml sol. Injetavel ampola 2 ml	Hipolabor	2500	1,35	3375,00
224	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml, solução injetável.	Cristalia	250	8,20	2050,00
225	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável.	Santisa	1500	0,68	1020,00
241	Succinato de hidrocortisona 500 mg pó para solução injetavel frasco/amp	Nova Farma	7000	6,30	44100,00
251	Fosfato dissodico de dexamatasona 04 mg/ml sol. Injetável ampola de 2,5 ml	Farmace	9.600	0,61	5.856,00
271	Abaixador de lingua (espátula em madeira) pct com 100 un	Theoto	50,00	3,10	155,00
306	Coletor material péfuro-cortante, papelão 13l alça rígidas e tampa revestimento interno em polietileno, alta densidade descartável.	Viva Box	500,00	4,00	2.000,00
307	Coletor material péfuro-cortante, papelão 20l alça rígidas e tampa revestimento interno em polietileno, alta densidade descartável.	Viva Box	250,00	5,90	1.475,00
374	Luva para procedimento não cirúrgico, látex, médio, totalmente isenta de póantialérgica, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração caixa c/100 unds.(atende as exigências da rdc n°05 de 15 de fevereiro de 2008)	Lemgruber	50,00	16,50	825,00
375	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descatável, formato anatômico, resistente a tração caixa c/100 unds.(atende as exigências da rdc n°05 de 15 de fevereiro de 2008)	Lemgruber	200	16,50	3.300,00
376	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descatável, formato anatômico, resistente a tração caixa c/100 unds.	Lemgruber	400	R$ 16,50	6.600,00
389	Rolo de papel embalagem esterilização em autoclave em papel grau cirúrgico com indicador quimico tamanho 20 cm x 100 m. Tam. 100 metros	Duotec	25	85,00	2.125,00
VALOR TOTAL.....R$ 210.554,00					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;

2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;

2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;

3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.

4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.

4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".
4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea “h”, corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1348/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D392B724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.

PROCESSO Nº. 1348/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37 REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO
TELEFONE: (69)3521-5181 **E-MAIL:** COVAN.LICITACAO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, Nº: 2678 - SETOR 05, JARU - RO - 76.890-000

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
129	Nitrato miconazol, 2 % creme 30 g	Prati	250	2,97	742,50
160	Sulfato de salbutamol 0,4 mg/2ml xarope uso oral c/ 120 ml	Prati	50	1,89	94,50
180	Acetato de betametasona +fosfato dissodico de betametasona 3mg/ml+mmg/ml suspensão injetável 1ml .	União Quimica	1000	10,30	10300,00
194	Bicarbonatode sódio 8,4%amp. De 10 ml. Solução injetável	Samtec	100	0,91	91,00
205	Cloreto de sodio 0,9% (9mg/ml) solução injetável 1.000 ml sistema fechado	Jp	1000	5,89	5890,00
236	Fosfato de clindamicina 150mg/ml solução injetável ampola 4 ml.	Hypofarma	1000	2,99	2990,00
237	Metronidazol 5mg/ml solução injetável, sistema fechado.	Jp	1200	2,49	2988,00
245	Sulfato de magnésio 100 mg/ml solução injetável ampola 10 ml	Samtec	200	0,59	118,00
254	Glicose 25%, sol. Inj. 10 ml.	Samtec	2500	0,37	925,00
272	Absorvente p/ incontinência urinária pós-parto ou intervenções cirúrgicas. Pct com 10 un	Mardam	20	5,95	119,00
278	Alcool etílico hidratado 70% gel, antisséptico frc 500 ml.	Ciclofarma	500	5,16	2580,00
283	Manguito normal/médio para circunferência de braço entre 22 - 32 cm (acessório)	Solidor	10	18,90	189,00
293	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual nº 22.	Markmed	20	2,11	42,20
300	Clamp umbilical tamunic, pacote com 100 unds	Adlin	1	39,99	39,99
309	Coletor urina infantil unissex, material em pvc transparente, tipo sistema fechado, capacidade 100 ml, características adicionais câmara graduada p/diurese horária 100ml, tipo pinça tubo coletor c/pinça corta-fluxo, tubo fixador ponto p/coleta estéril, alça fixação leito, componentes adicionais descartáveis, estéril.	Cralplast	500	0,45	225,00

311	Coletor de urina sistema aberto, tipo bolsa, c/ cordão 2000 ml	Markmed	500	0,59	295,00
312	Compressa de campo operatório 25 cm x 28 cm - pacote com 50 unidades	Mb Textil	20	44,99	899,80
313	Detectores fetais. Portátil –indicado para ausculta dos batimentos cardíacos fetais e fluxo sanguíneo do cordão umbilical.	Medpej	10	647,47	6474,70
314	Detector fetal de mesa com display	Medpej	10	878,50	8785,00
315	Desinfetante hospitalar para desinfecção de artigos de superfícies fixas à base de quaternário de amônio. Conteúdo 05 litros.	Ciclo Farma	24	26,67	640,08
318	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca (espuma de poliestireno adesivada hipoalergênica) com aplicação de gel de celulose sólido, diretamente em contato com rebite metálico revestido com abs banhado em ag/agcl na base, e revestido em inox na parte superior, protegido por uma lâmina de pvc.	Solidor	2000	0,32	640,00
332	Kit papanicolau descartavel tamanho p kit papanicolau p descartável, não estéril, composto por: 01 (um) espéculo vaginal, 01 (uma) escova ginecológica, descartável, 01 (uma) espátula de ayres de madeira, 01 (uma) lâmina para microscopia, acompanha de porta - lamina com local para identificação dos dados da paciente.	Adlin	300	1,95	585,00
354	Frasco tipo almotolia com pisseta em plástico cor âmbar, com tampa bico reto rosqueável, 500 ml	J Prolab	50	3,29	164,50
355	Frasco tipo almotolia com pisseta em plástico resistente cor branca, com tampa bico reto rosqueável, 500 ml	J Prolab	50	3,29	164,50
357	Garrote, tecido elástico , 60 cm, auto-trava,regulagem de tensão automática	Premium	50	7,73	386,50
359	Glicosimetro (accu-chek active)	Roche	20	120,00	2400,00
361	Glutaraldeido 2%, frc 05 litros	Cinord	12	79,59	955,08
369	Lençol hospitalar de papel, rolo 70 cm x 50m, cor branco.	Impacta	20	10,43	208,60
381	Saco lixo infectante 100 litros c/100 branco70x80x03	Rava	20	28,96	579,20
388	Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave, rolo com 12 cm x 100 mts.	Hospflex	20	55,01	1100,20
392	Preservativo masculino, látex, 16 cm, 4,40 cm, 0,045 mm, exames de ultrassonografia, sem lubrificante.	Blowrex	2000	0,40	800,00
400	Sapatilha hospitalar descartável pró-pé, pacote com 100 pares (200 un), em tnt 100% polipropileno, cor branca.	Anadona	10	22,75	227,50
414	Sonda nasogastrica curta n°08	Markmed	20	0,60	12,00
422	Sonda nasogastrica longa n°14	Markmed	20	0,96	19,20
423	Sonda nasogastrica nº 16 longa	Markmed	20	1,11	22,20
424	Sonda nasogastrica longa n°18	Markmed	20	1,20	24,00
433	Sonda, latex siliconizado, foley nº 14, 2 un. C/balao de 5 a 15 ml, superficie lisa, orificios laterais largos/arred., valvula borracha p/todos os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexao padrao a coletores,capacidade balao e calibre marcados na va.	Solidor	100	3,14	314,00
434	Sonda, latex siliconizado, foley, nº 16, 2 un. C/balao de 5 a 15 ml, superficie lisa, orificios laterais largos/arred., valvula borracha p/todos os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexao padrao a coletores, capacidade balao e calibre marcados na va.	Solidor	100	3,16	316,00
435	Sonda, latex siliconizado, foley, nº 18, 2 un. C/balao de 5 a 15 ml, superficie lisa, orificios laterais largos/arred., valvula borracha p/todos os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexao padrao a coletores, capacidade balao e calibre marcados na válvula.	Solidor	500	3,37	1685,00
436	Sonda, latex siliconizado, foley nº 20, 2 un. C/balao de 5 a 15 ml, superficie lisa, orificios laterais largos/arred.,valvula borracha p/todos os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexao padrao a coletores,capacidade balao e calibre marcados na va.	Solidor	500	3,80	1900,00
437	Sonda, latex siliconizado, foley nº 22, 2 un. C/balao de 5 a 15 ml, superficie lisa, orificios laterais largos/arred., valvula borracha p/todos os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexao padrao a coletores,capacidade balao e calibre marcados na va.	Solidor	500	4,29	2145,00
VALOR TOTAL.....					**R$ 59.077,25**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;

2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;

2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;

3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.

4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.

4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".

4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea “h”, corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1348/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:74039969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA

PROCESSO Nº. 1348/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA **TELEFONE:** (54)3523-2202
E-MAIL: LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS - 99.740-000

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
75	Dipirona sodica 500mg	Greenpharma	30.000	0,07	2100,00
181	Acido ascórbico 100mg/ml sol. Inj. Ampolas c/ 5ml	Farmace	3.000	0,57	1710,00
183	Água para destilada ampola 10 ml.	Samtec	600	0,13	78,00
196	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável, ampola 1 ml.	Farmace	1.000	1,03	1030,00
197	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml. Solução injetável ampola de 05 ml.	Farmace	9.000	1,39	12510,00
220	Cloridrato de ranitidina 25 mg/ml solução injetável ampola de 02 ml	Farmace	5.000	0,49	2450,00
231	Epinefrina sol. Inj. 1mg/ml 01 ml	Hipolabor	1.000	1,76	1760,00
242	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetável amp. 1ml	Isofarma	600	0,43	258,00
273	Agua oxigenada 10 vol. 3% de peróxido de hidrogênio frasco 1000 ml	Farmax	50	5,61	280,50
301	Clorexidina gliconato degermante 2% 1l	Rio quimica	100	24,41	2441,00
320	Equipo macro gotas c/ injetor na lateral em "y", conector slip.	Adlim	10.000	0,90	9000,00
323	Equipo para transfusão de sangue, conector luerlock ,com câmara dupla para administração e controle de infusão de sangue e derivados.	Solidor	1.000	2,75	2750,00
328	Escova degermação, com clorexedina á 2%, estéril, embalada individualmente.	Rio quimica	1.000	3,73	3730,00
341	Fio de sutura nylon 2-0 agulhado, fio 45 cm, agulha 20 mm 3/8 tipo triangular	Procare	1.016	1,58	1605,28
342	Fio de sutura nylon 3-0 agulhado, fio 45 cm, agulha 20 mm 3/8 tipo triangular	Procare	1.008	1,37	1380,96
343	Fio de sutura nylon 4-0 agulhado, fio 45 cm, agulha 30 mm 3/8 tipo triangular	Procare	508	1,25	635,00
344	Fio de sutura nylon 6-0 agulhado, fio 45 cm, agulha 30 mm 3/8 tipo triangular	Procare	504	1,31	660,24
353	Frasco para alimentação enteral 300ml	Biobase	3.000	0,80	2400,00
365	Lamina de bisturi - em aço inoxidável cortante, numero 23, fio curvado na ponta, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado a cobalto 60, descartável, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação e sem rebarbas, o produto devera ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade .caixa com 100 unidades	Maxicor	20	29,99	599,80

372	Luva cirúrgica, látex natural, 07, estéril, comprimento mínimo de 28 cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica(atende as exigências da rdc n°05 de 15 de fevereiro de 2008)	Lemgruber	500	0,91	455,00
377	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descatável, formato anatômico, resistente a tração caixa c/100 unds.(atende as exigências da rdc n°05 de 15 de fevereiro de 2008)	Lemgruber	300	17,00	5100,00
401	Seringa, polipropileno transparente 03 ml, bico luer slip, êmbolo com rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/agulha 25 x 7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, estéril.	Descarpack	5.000	0,20	1000,00
426	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 06, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual.	Biobase	1.000	0,50	500,00
427	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 08, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual.	Biobase	1.000	0,57	570,00
428	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 10, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual.	Biobase	10.000	0,54	5400,00
429	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 12, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual.	Biobase	10.000	0,55	5500,00
430	Sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 14, maleável,transparente,atraumática, descartável, estéril, embalagem individual.	Solidor	1.000	0,57	570,00
VALOR TOTAL.....R$ 66.473,78					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).

2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;

2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;

2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;

3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.

4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.

4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".

4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.

A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;

CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;

A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea “h”, corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018.**

2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;

5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1348/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:4F448395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO Nº. 1348/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
REPRESENTANTE: JHONATAN BONI **TELEFONE:** (54)3522-4273
E-MAIL: LICITACAO07@INOVAMED-RS.COM.BR
ENDEREÇO: RUA RUBENS DERKS, LOT. RUBENS DERKS, 105 - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS - 99.706-300

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
2	Acebrofilina 25mg/5ml - 120 ml	Prati	300	3,54	1062,00
3	Acebrofilina 50mg/5ml frasco 120 ml	Cimed	300	4,89	1467,00
6	Aciclovir 5 % creme 10 g	Prati	200	2,35	470,00
7	Ácido folinico (folinato de cálcio) 15mg comprimido	Hipolabor	1000	1,45	1450,00
8	Acido folico 05mg comprimido	Natulab	60000	0,04	2400,00
9	Ácido valpróico ou valproató de sódio 250 mg comprimido/cápsula/drágea	Biolab	2500	0,23	575,00
14	Alopurinol 100 mg comprimido	Prati	5000	0,07	350,00
15	Alopurinol 300 mg comprimido.	Prati	5000	0,18	900,00
17	Amoxicilina 500mg capsula	Prati	15000	0,16	2400,00
21	Atenolol 50 mg comprimido	Prati	5000	0,04	200,00
30	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml solução inalante frasco 20ml	Hipolabor	500	0,70	350,00
46	Ciprofloxacino 500mg comprimido	Prati	5000	0,21	1050,00
47	Clonazepan 2,5 mg/ml solução oral gota frasco 20 ml	Geolab	1000	1,92	1920,00
48	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml frasco 100ml	Natulab	500	1,69	845,00
49	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml frasco 100ml	Natulab	500	1,79	895,00
56	Cloridrato de metformina comprimido 500mg	Prati	2500	0,07	175,00
58	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	Hipolabor	2000	0,10	200,00
68	Diazepan 10 mg comprimido	Santisa	4000	0,07	280,00
69	Diazepan 05 mg comprimido	Santisa	4000	0,06	240,00
76	Dipirona sodica 500mg/ml solução oral frasco de 10ml	Natulab	5000	0,83	4150,00
81	Espironolactona 25 mg comprimido	Aspen pharma	5000	0,16	800,00
85	Estriol, creme vaginal 1mg/g, bisnaga de 50g + aplicadores.	Sanval	100	13,95	1395,00
90	Fluconazol 150mg capsula	Medquimica	4000	0,38	1520,00
91	Furosemida 40 mg comprimido	Prati	10000	0,04	400,00
92	Gabapentina comprimidos 300mg	Prati	2000	0,65	1300,00
102	Itraconazol capsulas de 100 mg	Geolab	2000	0,75	1500,00
104	Lactulose liquida 667 mg/ml frasco 120 ml	Nutriex	500	5,49	2745,00
115	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml sol. Oral fras. 100 ml	Hipolabor	1000	0,99	990,00
118	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	Onefarma/cimed	5000	0,04	200,00
123	Metronidazol 250mg comprimido	Prati	3000	0,11	330,00
136	Omeprazol 20mg	Prati	20000	0,06	1200,00
151	Sinvastatina 20mg	Sanval	3000	0,06	180,00
152	Sinvastatina 40mg	Sanval	3000	0,10	300,00
157	Sulfametoxazol + trimetoprina 400 mg + 80 mg comprimido	Prati	15000	0,10	1500,00
165	Cloridrato de tiamina comprimidos 300 mg	Hipolabor	2000	0,18	360,00
182	Acido tranexamico 50mg/ml ampolas 5ml solução injetável	Zydus	600	4,40	2640,00
187	Ampicilina sodica 1g pó p/ soluçao injetável frc/amp.	Blau	3500	3,76	13160,00
202	Citrato de fentanila 78,5 mcg (0,05 mg/ml) 5 ml solução injetável	Hipolabor	200	3,10	620,00
204	Cloreto de potassio 19,1% (191mg/ml) sol. Inj. Iv amp. 10ml	Samtec	500	0,22	110,00
239	Omeprazol sodico 40 mg pó, solução injetavel iv + diluente ampola 10 ml.	Blau	3000	6,80	20400,00
248	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável amp. C/ 01 ml	Hipolabor	200	1,80	360,00
250	Vitaminas do complexo b (polivitaminico) sol. Injetavel, ampola 2 ml.	Hypofarma	12000	0,74	8880,00
255	Glicose 50% sol. Inj. 10ml	Samtec	2500	0,22	550,00
260	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/ml solução injetável.	Hipolabor	500	3,00	1500,00
270	Succinato sódico de hidrocortisona, pó p/ solução injetável 100mg + diluente	Blau	7000	2,50	17500,00
VALOR TOTAL.....R$ 101.819,00					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;
2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.
4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.
4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".
4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "h", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1348/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:91DAAE8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

PROCESSO Nº. 1348/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a **Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 18.964.366/0001-46
REPRESENTANTE: EDVALDO APARECIDO DE JESUS **TELEFONE:** (69)3442-1283
E-MAIL: EDVALDO@RONDOLAB.COM
ENDEREÇO: RUA JAGUARIBE, 5222 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO - 76.940-000

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
290	Atadura gessada 15cm x 3m caixa com 20un	Ortofen	500	44,79	22395,00
299	Cateter p/ oxigenio tipo oculos adulto	Markmed	1000	0,95	950,00
305	Colchão de ar inflável, tipo caixa de ovos tam. 190x0,80 cm	Dellavida	30	174,17	5225,10
316	Dispositivo incontinência urinária, tubo plástico transparente, adaptador e coletor, descartável, atóxico, tamanho médio.	Biosani	1000	1,35	1350,00
317	Dispositivo incontinência urinária, tubo plástico transparente, adaptador e coletor, descartável, atóxico, tamanho grande.	Biosani	1000	1,35	1350,00
321	Equipo para nutrição enteral com filtro de ar, possui ponta perfurante e conector escalonado com conexões universais. Com filtro de ar bacteriológico, regulador de fluxo, tipo pinça rolete.	Biosani	2500	1,22	3050,00
333	Kit papanicolau descartavel tamanho m kit papanicolau m descartável, não estéril, composto por: 01 (um) espéculo vaginal, 01 (uma) escova ginecológica, descartável, 01 (uma) espátula de ayres de madeira, 01 (uma) lâmina para microscopia, acompanha de porta - lamina com local para identificação dos dados da paciente.	Adlin	3000	1,79	5370,00
334	Kit papanicolau descartavel tamanho g kit papanicolau g descartável, não estéril, composto por: 01 (um) espéculo vaginal, 01 (uma) escova ginecológica, descartável, 01 (uma) espátula de ayres de madeira, 01 (uma) lâmina para microscopia, acompanha de porta - lamina com local para identificação dos dados da paciente.	Adlin	3000	2,09	6270,00
347	Fixador citológico frasco c/ 100 ml	Cral	12	6,25	75,00
358	Gel para ultra-som, inodoro incolor,ph neutro. Galao 5 litros	Adlin	10	26,50	265,00
391	Papel toalha interfolha 20,5x22 cm, folha simples alta qualidade - gofrado, gramatura: 32 a 34 g/m², folhas intercaladas - 2 dobras. Pacote com 1.250 folhas.	Ho	200	21,70	4340,00
407	Sonda de aspiração traqueal nº 6	Markmed	20	0,56	11,20
408	Sonda de aspiração traqueal nº 8	Markmed	20	0,59	11,80
409	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Markmed	20	0,65	13,00
410	Sonda endotraqueal pvc nº 7,5 mm c/ balão	Markmed	50	4,43	221,50
411	Sonda endotraqueal pvc nº 8,0 mm c/ balão	Markmed	30	4,50	135,00
412	Sonda nasoenteral nº 10	Markmed	20	10,40	208,00
415	Sonda nasogastrica curta n°10	Markmed	20	0,62	12,40
416	Sonda nasogastrica curta n°12	Markmed	20	0,65	13,00
420	Sonda nasogastrica longa n°06	Markmed	20	0,67	13,40
421	Sonda nasogastrica longa n°10	Markmed	20	0,76	15,20
425	Sonda nasogastrica longa n°20	Markmed	20	1,36	27,20
VALOR TOTAL.....R$ 51.321,80					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, bem como a consulta ao preço máximo permitido para venda de medicamentos a entes da Administração Pública (Tabela CMED), conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Nos casos de Nota Fiscal de medicamentos devem conter na descrição do item: número do lote data de fabricação e data de vencimento;
2.3 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Na entrega do material deverão ser observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.
3.1 A garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes. Caso possua garantia maior que a determinada, deverá prevalecer à maior.
4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso.
4.1 - Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
4.2 - Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "Venda proibida ao Comércio".
4.3 - Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
4.4 - Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
4.5 - Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
4.6 - Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.
5. Os materiais que apresentarem vícios ou embalagens violadas, NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica a quantidades contrárias às evidenciadas em Nota Fiscal;
6. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
7. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea “h”, corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;
5. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.
3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.
4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
5. De acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode: a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento **(emissão de Nota de Empenho);**
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.
7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:
a) convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1348/2018**.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
3. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 18.964.366/0001-46

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:50F53570

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO OPERACOES DE CREDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS(b)**			**SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00			0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO**
DESPESAS DE CAPITAL	7.018.230,19	5.267.285,19	2.931.196,61	2.336.088,58	1.750.945,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.018.230,19	5.267.285,19	2.931.196,61	2.336.088,58	1.750.945,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**-7.018.230,19**	**-5.267.285,19**	-	-	**-1.750.945,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2019 as 09h e 24m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazen

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:A6E88D12

SETOR DE CONTABILIDADE
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	4.795.209,97	0,00	689,90	65.119,41	0,00	0,00	4.729.400,66	2.596.672,62	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	507.234,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.234,31	308.441,67	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	7.938,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.938,83	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	203.483,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.483,65	6.929,40	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.029.580,31	0,00	689,90	65.119,41	0,00	0,00	1.963.771,00	179.333,53	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	31.996,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.996,33	1.337,59	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	10.319,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.319,41	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	2.004.657,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.004.657,13	2.100.630,43	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	460.053,22	0,00	137.495,20	0,00	121.761,18	0,00	200.796,84	159.076,48	0,00
Recursos Ordinários	460.053,22	0,00	137.495,20	0,00	121.761,18	0,00	200.796,84	159.076,48	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.255.263,19	0,00	138.185,10	65.119,41	121.761,18	0,00	4.930.195,50	2.755.749,10	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2019 as 19h e 03m.									

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:D7B1E359

SETOR DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNCAO/SUBFUNCAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO
2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.905.074,61	36.643.395,24	5.217.961,70	32.779.193,20	100,00	3.864.202,04	7.543.625,82	30.023.444,10	100,00	6.619.951,14	2.755.749,10
LEGISLATIVA	1.147.322,64	1.147.322,64	146.493,08	1.038.882,36	3,17	108.440,28	289.117,19	1.038.882,36	3,46	108.440,28	0,00
Ação Legislativa	1.147.322,64	1.147.322,64	146.493,08	1.038.882,36	3,17	108.440,28	289.117,19	1.038.882,36	3,46	108.440,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.401.700,00	6.273.279,90	925.691,13	5.940.814,04	18,12	332.465,86	1.311.278,40	5.886.258,62	19,61	387.021,28	54.555,42
Administração Geral	5.265.700,00	6.147.331,83	936.847,83	5.846.309,51	17,84	301.022,32	1.294.976,87	5.791.754,09	19,29	355.577,74	54.555,42
Administração Financeira	136.000,00	125.948,07	-11.156,70	94.504,53	0,29	31.443,54	16.301,53	94.504,53	0,31	31.443,54	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.236.532,47	1.769.748,58	115.444,78	1.394.906,99	4,26	374.841,59	327.076,11	1.387.892,65	4,62	381.855,93	7.014,34
Administração Geral	847.500,00	1.052.874,89	130.826,21	976.380,35	2,98	76.494,54	193.448,55	971.622,60	3,24	81.252,29	4.757,75
Assistência ao Idoso	18.000,00	81.830,11	0,00	19.993,01	0,06	61.837,10	6.664,34	19.993,01	0,07	61.837,10	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	47.200,00	108.119,68	-10.474,43	65.845,93	0,20	42.273,75	20.041,38	65.845,93	0,22	42.273,75	0,00
Assistência Comunitária	283.832,47	526.923,90	-4.907,00	332.687,70	1,01	194.236,20	106.921,84	330.431,11	1,10	196.492,79	2.256,59
SAÚDE	5.846.789,91	8.211.895,21	1.379.863,67	7.232.966,64	22,07	978.928,57	1.398.570,98	6.803.633,11	22,66	1.408.262,10	429.333,53
Atenção Básica	5.062.196,55	6.551.436,72	1.125.757,67	6.063.654,76	18,50	487.781,96	1.077.059,18	5.683.221,06	18,93	868.215,66	380.433,70
Assistência Hospitalar e	614.192,36	1.414.862,61	214.128,52	936.117,76	2,86	478.744,85	260.944,36	897.580,00	2,99	517.282,61	38.537,76

Ambulatorial											
Vigilância Epidemiológica	170.401,00	245.595,88	39.977,48	233.194,12	0,71	12.401,76	60.567,44	222.832,05	0,74	22.763,83	10.362,07
EDUCAÇÃO	11.117.504,63	12.625.599,64	2.264.998,80	11.810.974,73	36,03	814.624,91	3.548.707,26	11.495.603,66	38,29	1.129.995,98	315.371,07
Ensino Fundamental	8.962.696,38	10.478.286,51	2.108.896,41	9.685.975,58	29,55	792.310,93	2.795.046,43	9.430.277,76	31,41	1.048.008,75	255.697,82
Ensino Médio	1.647.892,25	1.656.713,95	90.854,33	1.656.713,95	5,05	0,00	654.889,39	1.656.713,95	5,52	0,00	0,00
Educação Infantil	506.916,00	490.599,18	65.248,06	468.285,20	1,43	22.313,98	98.771,44	408.611,95	1,36	81.987,23	59.673,25
CULTURA	210.000,00	157.850,90	112.319,00	130.319,00	0,40	27.531,90	57.200,00	75.200,00	0,25	82.650,90	55.119,00
Difusão Cultural	210.000,00	157.850,90	112.319,00	130.319,00	0,40	27.531,90	57.200,00	75.200,00	0,25	82.650,90	55.119,00
URBANISMO	958.731,07	3.451.579,37	80.007,25	2.742.860,88	8,37	708.718,49	458.287,19	1.578.838,14	5,26	1.872.741,23	1.164.022,74
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.402.848,30	0,00	1.777.189,74	5,42	625.658,56	237.821,24	671.333,63	2,24	1.731.514,67	1.105.856,11
Serviços Urbanos	958.731,07	1.048.731,07	80.007,25	965.671,14	2,95	83.059,93	220.465,95	907.504,51	3,02	141.226,56	58.166,63
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00
AGRICULTURA	1.694.968,52	2.944.411,59	179.223,99	2.433.118,14	7,42	511.293,45	153.388,69	1.716.705,14	5,72	1.227.706,45	716.413,00
Extensão Rural	0,00	334.844,89	166.812,28	247.803,25	0,76	87.041,64	25.789,00	25.789,00	0,09	309.055,89	222.014,25
Promoção da Produção Agropecuária	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.614.968,52	2.609.566,70	12.411,71	2.185.314,89	6,67	424.251,81	127.599,69	1.690.916,14	5,63	918.650,56	494.398,75
DESPORTO E LAZER	122.000,00	54.357,41	13.920,00	54.350,42	0,17	6,99	0,00	40.430,42	0,13	13.926,99	13.920,00
Desporto Comunitário	0,00	2.572,17	0,00	2.565,18	0,01	6,99	0,00	2.565,18	0,01	6,99	0,00
Lazer	122.000,00	51.785,24	13.920,00	51.785,24	0,16	0,00	0,00	37.865,24	0,13	13.920,00	13.920,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.525,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	139.525,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.905.074,61**	**36.643.395,24**	**5.217.961,70**	**32.779.193,20**	**100,00**	**3.864.202,04**	**7.543.625,82**	**30.023.444,10**	**100,00**	**6.619.951,14**	**2.755.749,10**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2019 as 07h e 33m.											

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:9B63BD92

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.750.401,69	1.750.401,69	360.695,86	2.006.392,45	114,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	388.992,15	388.992,15	40.045,80	583.449,50	149,99
1.1.1- IPTU	317.620,57	317.620,57	15.606,13	406.117,95	127,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	71.371,58	71.371,58	24.439,67	177.331,55	248,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	471.434,86	471.434,86	78.911,23	382.167,53	81,06
1.2.1- ITBI	470.737,72	470.737,72	78.346,11	381.093,70	80,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	697,14	697,14	565,12	1.073,83	154,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	820.962,77	820.962,77	166.822,57	688.196,42	83,83
1.3.1- ISS	803.106,30	803.106,30	165.185,90	670.229,93	83,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.856,47	17.856,47	1.636,67	17.966,49	100,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	69.011,91	69.011,91	74.916,26	352.579,00	510,90
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.855.991,79	16.855.991,79	2.840.182,04	14.457.985,33	85,77
2.1- Cota-Parte FPM	9.860.078,86	9.860.078,86	1.796.816,77	8.409.352,46	85,29
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.357.434,40	9.357.434,40	1.453.453,62	7.730.986,15	82,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	502.644,46	502.644,46	343.363,15	678.366,31	134,96
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.275.388,02	6.275.388,02	991.540,02	5.301.087,54	84,47
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.862,69	10.862,69	1.125,56	6.753,36	62,17
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	28.387,46	28.387,46	3.079,40	18.601,46	65,53
2.5- Cota-Parte ITR	11.445,74	11.445,74	661,13	16.065,23	140,36
2.6- Cota-Parte IPVA	669.829,02	669.829,02	46.959,16	706.125,28	105,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.606.393,48	18.606.393,48	3.200.877,90	16.464.377,78	88,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	477,04	477,04	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	533.541,79	694.408,99	113.968,07	632.862,10	91,14
5.1- Transferências do Salário-Educação	230.952,09	230.952,09	66.135,16	275.906,31	119,46
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	149.884,00	149.884,00	32.363,20	161.816,00	107,96
5.4- Transferências Diretas - PNATE	117.322,70	278.189,90	13.323,32	131.013,00	47,09
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	49.606,89	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	35.383,00	35.383,00	2.146,39	14.519,90	41,04
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.647.892,25	1.656.713,95	653.756,28	1.595.174,07	96,29
6.1- Transferências de Convênios	1.647.892,25	1.656.713,95	653.756,28	1.595.174,07	96,29
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.181.911,08	2.351.599,98	767.724,35	2.228.036,17	94,75

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c)=(b/a) *100
			no Período	Até o Período (b)	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.270.669,46	3.270.669,46	498.747,86	2.752.203,13	84,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.871.486,88	1.871.486,88	290.690,68	1.546.196,95	82,62
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.255.077,60	1.255.077,60	198.307,97	1.060.217,28	84,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	2.172,54	2.172,54	225,10	1.350,60	62,17
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	5.677,49	5.677,49	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.289,15	2.289,15	132,21	3.212,96	140,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	133.965,80	133.965,80	9.391,90	141.225,34	105,42
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.547.290,71	6.990.774,75	1.480.476,80	7.599.537,36	108,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.542.614,71	6.986.098,75	1.478.439,54	7.591.154,43	108,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.676,00	4.676,00	2.037,26	8.382,93	179,28
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.271.945,25	3.715.429,29	979.691,68	4.838.951,30	130,24
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.927.707,85	4.569.286,15	4.569.286,15	100,00	4.569.286,15	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	350.000,00	302.702,09	302.702,09	100,00	302.702,09	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.577.707,85	4.266.584,06	4.266.584,06	100,00	4.266.584,06	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.618.471,90	3.149.342,86	3.022.312,38	95,97	3.022.312,38	95,97	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.618.471,90	3.149.342,86	3.022.312,38	95,97	3.022.312,38	95,97	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.546.179,75	7.718.629,01	7.591.598,53	98,35	7.591.598,53	98,35	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							7.591.598,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							60,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							39,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							0,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	452.000,00	419.816,97	418.355,67	99,65	358.682,42	85,44	59.673,25
22.1 - Creche	452.000,00	419.816,97	418.355,67	99,65	358.682,42	85,44	59.673,25
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	350.000,00	302.702,09	302.702,09	100,00	302.702,09	100,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	102.000,00	117.114,88	115.653,58	98,75	55.980,33	47,80	59.673,25
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.312.179,75	9.191.081,65	8.724.424,57	94,92	8.552.696,15	93,05	171.728,42
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.196.179,75	7.415.926,92	7.288.896,44	98,29	7.288.896,44	98,29	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.116.000,00	1.775.154,73	1.435.528,13	80,87	1.263.799,71	71,19	171.728,42
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R27E- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	8.764.179,75	9.610.898,62	9.142.780,24	95,13	8.911.378,57	92,72	231.401,67
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							4.838.951,30
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 32 + 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							4.838.951,30
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 36)							4.303.828,94

38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	26,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	250.425,93	250.425,93	210.319,35	83,98	203.389,95	81,22	6.929,40
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.102.898,95	2.764.275,09	2.457.875,14	88,92	2.380.835,14	86,13	77.040,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.353.324,88	3.014.701,02	2.668.194,49	88,51	2.584.225,09	85,72	83.969,40
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	11.117.504,63	12.625.599,64	11.810.974,73	93,55	11.495.603,66	91,05	315.371,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO FINANCEIRA DE RECURSOS	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	56.182,69
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	7.591.154,43	275.906,31
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	7.591.598,53	203.389,95
48.1 Orçamento do Exercício	7.591.598,53	203.389,95
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	8.382,93	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.938,83	128.699,05
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.938,83	128.699,05

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2019 as 08h e 07m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazen

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:BB59BE84

SETOR DE CONTABILIDADE
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2018**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.678.388,91	32.185.502,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.063.894,11	2.157.851,14
IPTU	317.620,57	406.117,95
ISS	803.106,30	670.229,93
ITBI	470.737,72	381.093,70
IRRF	69.011,91	352.579,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	403.417,61	347.830,56
Contribuições	360.000,00	199.307,96
Receita Patrimonial	216.917,47	77.202,68
Aplicações Financeiras (II)	216.917,47	77.202,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.819.683,57	29.444.128,87
Cota-Parte do FPM	7.485.947,52	6.184.789,20
Cota-Parte do ICMS	5.020.310,42	4.240.870,26
Cota-Parte do IPVA	535.863,22	564.899,94
Cota-Parte do ITR	9.156,59	12.852,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.986.098,75	7.591.154,43
Outras Transferências Correntes	11.782.307,07	10.849.562,77
Demais Receitas Correntes	217.893,76	307.011,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	217.893,76	307.011,35
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.461.471,44	32.108.299,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	150.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII – VIII - IX - X)	150.000,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.611.471,44	32.108.299,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.625.165,05	27.511.908,01	27.092.247,49	26.954.062,39	58.920,60	438.943,08	439.699,08
Pessoal e Encargos Sociais	17.746.132,10	17.456.110,85	17.429.836,48	17.296.883,43	0,00	221.567,83	221.567,83
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.879.032,95	10.055.797,16	9.662.411,01	9.657.178,96	58.920,60	217.375,25	218.131,25
Transferências Constitucionais e Legais	471.543,05	468.321,21	468.321,21	468.321,21	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.407.489,90	9.587.475,95	9.194.089,80	9.188.857,75	58.920,60	217.375,25	218.131,25
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.625.165,05	27.511.908,01	27.092.247,49	26.954.062,39	58.920,60	438.943,08	439.699,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.018.230,19	5.267.285,19	2.931.196,61	2.931.196,61	0,00	699.358,16	699.358,16
Investimentos	6.808.230,19	5.077.628,30	2.741.539,72	2.741.539,72	0,00	699.358,16	699.358,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XVIIAI)quisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	210.000,00	189.656,89	189.656,89	189.656,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.808.230,19	5.077.628,30	2.741.539,72	2.741.539,72	0,00	699.358,16	699.358,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.433.395,24**	**32.589.536,31**	**29.833.787,21**	**29.695.602,11**	**58.920,60**	**1.138.301,24**	**1.139.057,24**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.214.719,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-166.917,47

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	77.202,68
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.291.922,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.184.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em31/Dez/2017 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	790.798,24	1.578.459,29
DEDUÇÕES (XXIX)	3.977.800,89	5.117.078,09
Disponibilidade de Caixa	3.977.800,89	5.117.078,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.036.721,49	5.255.263,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	58.920,60	138.185,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.187.002,65	-3.538.618,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**351.616,15**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-79.264,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	944.173,40
OUTROS AJUSTES (XXXV)	-83.132,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII – IX + XXXIV + XXXV)	**1.291.922,05**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.214.719,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2019 as 07h e 47m.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazen

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:1A7733E8

SETOR DE CONTABILIDADE
ALIENACAO DE ATIVOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Despesas de Capital	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Investimentos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	9.602,14	0,00	10.319,41
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2019 as 08h e 14m.			

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazen

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:A392A798

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.750.401,69	1.750.401,69	2.006.392,45	114,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	317.620,57	317.620,57	406.117,95	127,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	470.737,72	470.737,72	381.093,70	80,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	803.106,30	803.106,30	670.229,93	83,45
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	69.011,91	69.011,91	352.579,00	510,90
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	32.867,79	32.867,79	64.520,03	196,30
Dívida Ativa dos Impostos	57.057,40	57.057,40	131.851,84	231,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.353.347,33	16.353.347,33	13.779.619,02	84,26
Cota-Parte FPM	9.357.434,40	9.357.434,40	7.730.986,15	82,62
Cota-Parte ITR	11.445,74	11.445,74	16.065,23	140,36
Cota-Parte IPVA	669.829,02	669.829,02	706.125,28	105,42
Cota-Parte ICMS	6.275.388,02	6.275.388,02	5.301.087,54	84,47
Cota-Parte IPI-Exportação	28.387,46	28.387,46	18.601,46	65,53

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.862,69	10.862,69	6.753,36	62,17
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.862,69	10.862,69	6.753,36	62,17
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.103.749,02	18.103.749,02	15.786.011,47	87,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.909.093,15	2.579.093,15	3.439.721,70	133,37
Provenientes da União	1.786.880,52	2.456.880,52	3.346.754,95	136,22
Provenientes do Estado	37.221,08	37.221,08	65.037,41	174,73
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	84.991,55	84.991,55	27.929,34	32,86
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	55.821,00	55.821,00	24.315,41	43,56
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.964.914,15	2.634.914,15	3.464.037,11	131,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	5.806.789,91	7.447.328,61	6.816.401,61	91,53	6.637.068,08	89,12	179.333,53
Pessoal e Encargos Sociais	3.904.640,00	4.558.752,94	4.519.123,16	99,13	4.518.792,58	99,12	330,58
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.902.149,91	2.888.575,67	2.297.278,45	79,53	2.118.275,50	73,33	179.002,95
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	764.566,60	416.565,03	54,48	166.565,03	21,79	250.000,00
Investimentos	40.000,00	764.566,60	416.565,03	54,48	166.565,03	21,79	250.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.846.789,91	8.211.895,21	7.232.966,64	88,08	6.803.633,11	82,85	429.333,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	(i) 0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.909.093,15	4.221.636,91	3.247.805,39	44,90	2.818.802,44	41,43	429.002,95
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.909.093,15	4.221.636,91	3.247.805,39	44,90	2.818.802,44	41,43	429.002,95
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CDAESNPC.ECLUASDTOEAS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.909.093,15	4.221.636,91	3.247.805,39	44,90	2.818.802,44	41,43	429.002,95
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.937.696,76	3.990.258,30	3.985.161,25	55,10	3.984.830,67	58,57	330,58
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							25,24
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							1.617.259,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018		0,00		
TOTAL (VIII)		0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)				

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (I)	% ((I/total I) * 100	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100	
Atenção Básica	5.062.196,55	6.551.436,72	6.063.654,76	83,83	5.683.221,06	83,53	380.433,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	614.192,36	1.414.862,61	936.117,76	12,94	897.580,00	13,19	38.537,76
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.401,00	245.595,88	233.194,12	3,22	222.832,05	3,28	10.362,07
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.846.789,91	8.211.895,21	7.232.966,64	100,00	6.803.633,11	100,00	429.333,53

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2019 as 08h e 18m.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazen

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:A9AD44F9

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.905.074,61
Previsão Atualizada	34.828.388,91
Receitas Realizadas	32.185.502,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	253.484,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.905.074,61
Créditos Adicionais	8.738.320,63
Dotação Atualizada	36.643.395,24
Despesas Empenhadas	32.779.193,20
Despesas Liquidadas	30.023.444,10
Despesas Pagas	29.885.259,00
Superávit Orçamentário	2.162.057,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	32.779.193,20
Despesas Liquidadas	30.023.444,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	32.185.502,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.291.922,05	0,00
Resultado Primário	0,00	1.214.719,37	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	58.920,60	0,00	58.920,60	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.314.851,02	110.674,37	1.139.057,24	65.119,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.373.771,62	110.674,37	1.197.977,84	65.119,41

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.303.828,94	<18% / 25%>	26,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.569.286,15	60%	60,13
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00

Despesa de Capital Líquida	5.267.285,19	1.750.945,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.985.161,25	15,00	25,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2019 as 08h e 37m.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:B79A95EF

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO ORCAMENTARIO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.905.074,61	34.828.388,91	7.154.595,49	20,54	32.185.502,00	92,41	2.642.886,91
RECEITAS CORRENTES	27.755.074,61	34.678.388,91	7.154.595,49	20,63	32.185.502,00	92,81	2.492.886,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.063.894,11	2.063.894,11	346.863,36	16,81	2.157.851,14	104,55	-93.957,03
Impostos	1.660.476,50	1.660.476,50	334.054,40	20,12	1.810.020,58	109,01	-149.544,08
Taxas	403.417,61	403.417,61	12.808,96	3,18	347.830,56	86,22	55.587,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	126.965,73	35,27	199.307,96	55,36	160.692,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	360.000,00	360.000,00	126.965,73	35,27	199.307,96	55,36	160.692,04
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	216.917,47	216.917,47	17.797,95	8,20	77.202,68	35,59	139.714,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	216.917,47	216.917,47	17.797,95	8,20	77.202,68	35,59	139.714,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.950,60	19.950,60	4.970,04	24,91	15.431,12	77,35	4.519,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	19.950,60	19.950,60	4.970,04	24,91	15.431,12	77,35	4.519,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.896.369,27	31.819.683,57	6.619.155,26	20,80	29.444.128,87	92,53	2.375.554,70
Transferências da União e de suas Entidades	10.650.882,61	12.723.856,70	2.480.235,81	19,49	11.084.906,08	87,12	1.638.950,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.702.871,95	11.109.728,12	1.660.479,91	14,95	9.768.068,36	87,92	1.341.659,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.542.614,71	6.986.098,75	1.478.439,54	21,16	7.591.154,43	108,66	-605.055,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.943,16	197.943,16	38.843,15	19,62	291.580,23	147,31	-93.637,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	74.256,87	74.256,87	14.566,96	19,62	95.742,87	128,93	-21.486,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	41,82	0,00	-41,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	92.649,20	92.649,20	23.750,05	25,63	194.136,88	209,54	-101.487,68
Demais Receitas Correntes	31.037,09	31.037,09	526,14	1,70	1.658,66	5,34	29.378,43
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.905.074,61	34.828.388,91	7.154.595,49	20,54	32.185.502,00	92,41	2.642.886,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.905.074,61	34.828.388,91	7.154.595,49	20,54	32.185.502,00	92,41	2.642.886,91
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.905.074,61	34.828.388,91	7.154.595,49	20,54	32.185.502,00	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.304.256,92	-	-	253.484,84	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.304.256,92	-	-	253.484,84	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.905.074,61	36.643.395,24	5.217.961,70	32.779.193,20	3.864.202,04	7.543.625,82	30.023.444,10	6.619.951,14	29.885.259,00	2.755.749,10
DESPESAS CORRENTES	25.737.910,09	29.625.165,05	4.663.676,24	27.511.908,01	2.113.257,04	6.844.208,89	27.092.247,49	2.532.917,56	26.954.062,39	419.660,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.567.705,36	17.746.132,10	3.325.187,58	17.456.110,85	290.021,25	3.705.022,44	17.429.836,48	316.295,62	17.296.883,43	26.274,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.170.204,73	11.879.032,95	1.338.488,66	10.055.797,16	1.823.235,79	3.139.186,45	9.662.411,01	2.216.621,94	9.657.178,96	393.386,15
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.170.204,73	11.879.032,95	1.338.488,66	10.055.797,16	1.823.235,79	3.139.186,45	9.662.411,01	2.216.621,94	9.657.178,96	393.386,15
DESPESAS DE CAPITAL	2.027.639,15	7.018.230,19	554.285,46	5.267.285,19	1.750.945,00	699.416,93	2.931.196,61	4.087.033,58	2.931.196,61	2.336.088,58
INVESTIMENTOS	1.827.639,15	6.808.230,19	555.695,67	5.077.628,30	1.730.601,89	642.180,26	2.741.539,72	4.066.690,47	2.741.539,72	2.336.088,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	210.000,00	-1.410,21	189.656,89	20.343,11	57.236,67	189.656,89	20.343,11	189.656,89	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	139.525,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +IX)	27.905.074,61	36.643.395,24	5.217.961,70	32.779.193,20	3.864.202,04	7.543.625,82	30.023.444,10	6.619.951,14	29.885.259,00	2.755.749,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.905.074,61	36.643.395,24	5.217.961,70	32.779.193,20	3.864.202,04	7.543.625,82	30.023.444,10	6.619.951,14	29.885.259,00	2.755.749,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.162.057,90	-	2.300.243,00	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.905.074,61	36.643.395,24	5.217.961,70	32.779.193,20	3.864.202,04	7.543.625,82	32.185.502,00	4.457.893,24	32.185.502,00	2.755.749,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 15/fev/2019 as 11h e 49m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazen

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:24F21DF0



SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.018	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.057.136,15	1.131.924,73	1.719.913,46	1.048.937,72	1.136.364,69	1.128.228,16	1.146.188,97	2.279.420,09	1.308.671,31	1.133.673,84	1.823.781,80	1.722.109,10	16.636.350,02	26.274,37
Pessoal Ativo	1.057.136,15	1.131.924,73	1.719.913,46	1.048.937,72	1.136.364,69	1.128.228,16	1.146.188,97	2.279.420,09	1.308.671,31	1.133.673,84	1.823.781,80	1.722.109,10	16.636.350,02	26.274,37
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	923.476,13	1.014.030,32	935.904,02	922.043,37	1.011.426,16	1.004.221,38	1.011.497,06	971.096,09	985.375,75	959.558,29	1.881.964,45	1.527.542,12	13.148.135,14	0,00
Obrigações Patronais	133.660,02	117.894,41	784.009,44	126.894,35	124.938,53	124.006,78	134.691,91	1.308.324,00	323.295,56	174.115,55	-58.182,65	194.566,98	3.488.214,88	26.274,37
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.752,47	107.041,00	15.516,64	34.644,23	58.736,45	76.346,74	75.114,09	43.203,69	58.525,06	19.781,42	66.414,97	479.702,41	1.044.779,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	3.009,09	0,00	11.384,81	13.358,67	0,00	51.456,58	25.229,44	34.201,94	0,00	20.346,77	169.960,94	328.948,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	9.752,47	104.031,91	15.516,64	23.259,42	45.377,78	76.346,74	23.657,51	17.974,25	24.323,12	19.781,42	46.068,20	309.741,47	715.830,93	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.047.383,68	1.024.883,73	1.704.396,82	1.014.293,49	1.077.628,24	1.051.881,42	1.071.074,88	2.236.216,40	1.250.146,25	1.113.892,42	1.757.366,83	1.242.406,69	15.591.570,85	26.274,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.185.502,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	32.185.502,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**15.617.845,22**	**48,52**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.380.171,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.511.162,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.642.153,97	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2019 as 16h e 09m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazen

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:13D766C2

SETOR DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1/2.018 A 12/2.018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.018	**2 / 2.018**	**3 / 2.018**	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.055.735,22	3.868.816,94	2.812.020,10	2.743.867,75	2.524.575,05	3.397.706,62	2.836.189,52	2.872.359,17	2.015.887,21	2.157.204,20	2.823.835,46	4.829.507,89	34.937.705,13	37.949.058,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.687,29	91.007,85	157.033,54	229.400,44	246.181,71	161.204,36	321.027,02	228.914,38	172.457,97	114.073,22	102.052,20	244.811,16	2.157.851,14	2.063.894,11
IPTU	737,22	0,00	162,43	96.622,23	90.920,21	46.562,43	52.750,74	52.436,90	29.040,91	21.278,75	7.656,40	7.949,73	406.117,95	317.620,57
ISS	46.903,88	25.656,62	31.850,18	35.432,64	53.601,51	46.290,71	99.185,50	74.745,60	35.267,60	56.109,79	55.255,58	109.930,32	670.229,93	803.106,30
ITBI	18.156,86	14.625,47	39.568,51	32.811,57	37.406,77	37.696,03	34.306,89	39.848,83	29.266,34	19.060,32	32.148,99	46.197,12	381.093,70	470.737,72
IRRF	1.027,86	1.064,50	61.393,42	4.281,91	7.403,77	832,85	105.831,59	33.931,96	55.424,89	6.469,99	782,10	74.134,16	352.579,00	69.011,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.861,47	49.661,26	24.059,00	60.252,09	56.849,45	29.822,34	28.952,30	27.951,09	23.458,23	11.154,37	6.209,13	6.599,83	347.830,56	403.417,61
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	72.342,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.965,73	199.307,96	360.000,00
Receita Patrimonial	4.579,99	4.450,32	5.030,63	5.219,24	5.674,36	5.862,37	6.499,33	6.537,00	9.346,68	6.204,81	7.572,32	10.225,63	77.202,68	216.917,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.579,99	4.450,32	5.030,63	5.219,24	5.674,36	5.862,37	6.499,33	6.537,00	9.346,68	6.204,81	7.572,32	10.225,63	77.202,68	216.917,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	133,93	1.237,36	4.846,21	1.155,82	261,10	692,83	195,38	437,90	381,80	1.118,75	4.564,41	405,63	15.431,12	19.950,60
Transferências Correntes	1.928.018,28	3.753.245,95	2.613.721,45	2.478.607,11	2.162.071,52	3.211.815,45	2.485.769,24	2.614.787,20	1.813.772,90	2.016.619,78	2.691.861,79	4.426.041,33	32.196.332,00	35.090.353,03
Cota-Parte do FPM	667.989,33	873.270,97	588.052,77	616.554,17	756.661,75	708.577,76	481.247,97	607.122,66	457.892,37	520.162,78	653.386,31	800.067,31	7.730.986,15	9.357.434,40
Cota-Parte do ICMS	467.971,86	337.275,35	407.316,54	418.378,38	413.015,34	410.670,48	479.391,53	439.558,17	384.107,72	551.862,15	470.142,38	521.397,64	5.301.087,54	6.275.388,02
Cota-Parte do IPVA	60.358,30	50.417,84	72.280,61	81.268,29	73.556,26	72.247,37	84.381,65	95.681,23	37.207,70	31.766,87	28.540,10	18.419,06	706.125,28	669.829,02
Cota-Parte do ITR	92,71	0,00	69,03	143,23	46,30	41,12	80,53	420,71	6.690,21	7.820,26	536,64	124,49	16.065,23	11.445,74
Transferências LC 87/1996	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	562,78	6.753,36	10.862,69
Transferências LC 61/1989	417,37	3.133,56	1.354,60	1.260,00	1.769,46	1.546,13	1.095,93	1.866,70	1.130,10	1.948,21	1.203,88	1.875,52	18.601,46	28.387,46
Transferências do FUNDEB	612.899,37	629.484,79	654.438,88	594.405,62	625.817,94	694.896,25	570.010,70	633.094,05	538.225,40	559.441,89	671.001,69	807.437,85	7.591.154,43	6.986.098,75
Outras Transferências Correntes	117.726,56	1.859.100,66	889.646,24	766.034,64	290.641,69	1.323.273,56	868.998,15	836.480,90	387.956,62	343.054,84	866.488,01	2.276.156,68	10.825.558,55	11.750.906,95
Outras Receitas Correntes	33.315,73	18.875,46	31.388,27	29.485,14	38.044,13	18.131,61	22.698,55	21.682,69	19.927,86	19.187,64	17.784,74	21.058,41	291.580,23	197.943,16
DEDUÇÕES (II)	239.394,94	252.305,34	213.656,31	223.381,33	248.768,45	238.419,85	209.132,85	228.669,13	177.292,14	222.434,93	230.633,63	268.114,23	2.752.203,13	3.270.669,46
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	239.394,94	252.305,34	213.656,31	223.381,33	248.768,45	238.419,85	209.132,85	228.669,13	177.292,14	222.434,93	230.633,63	268.114,23	2.752.203,13	3.270.669,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.816.340,28**	**3.616.511,60**	**2.598.363,79**	**2.520.486,42**	**2.275.806,60**	**3.159.286,77**	**2.627.056,67**	**2.643.690,04**	**1.838.595,07**	**1.934.769,27**	**2.593.201,83**	**4.561.393,66**	**32.185.502,00**	**34.678.388,91**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jan/2019 as 07h e 34m.														

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:A89FD7D0

SETOR DE CONTABILIDADE
RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	58.920,60	58.920,60	0,00	0,00	32.947,69	1.281.903,33	1.138.301,24	1.139.057,24	110.674,37	65.119,41	65.119,41
PODER EXECUTIVO	0,00	58.920,60	58.920,60	0,00	0,00	32.947,69	1.281.903,33	1.138.301,24	1.139.057,24	110.674,37	65.119,41	65.119,41
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**58.920,60**	**58.920,60**	**0,00**	**0,00**	**32.947,69**	**1.281.903,33**	**1.138.301,24**	**1.139.057,24**	**110.674,37**	**65.119,41**	**65.119,41**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 29/jan/2019 as 08h e 02m.												

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951/0-6

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:9DA203C1